

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceltas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não accetlem pedidos de assignaturas, sinão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionario publico	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se accetlam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes humeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem a suas assignaturas com a antecedencia conveniente, assim de notificarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderao ser encaminhadas directamnte á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedidas á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem sr feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 59, de 21 de dezembro de 1936.

Resolução da Camara dos Deputados n. 13, de 21 de dezembro de 1936.

Lei n. 342, de 12 de dezembro de 1936 (R.)

Lei n. 345, de 17 de dezembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.268, de 18 de dezembro de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 de dezembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directoria da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Inspectoria dos Centros de Saude.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Similares, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico e da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 59, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1936

Approva o contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Companhia Lanston do Brasil S. A., para fornecimento de uma machina destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil, e determina o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica approvedo o contracto celebrado em 23 de julho de 1936, entre o Governo Federal e a Companhia

Lanston do Brasil S. A., para fornecimento de machina destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil e autorizado o registro do referido contracto no Tribunal de Contas.

Camara dos Deputados, 21 de dezembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

RESOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1936

Autoriza a Comissão Executiva da Camara dos Deputados a dispendar, com os serviços que menciona, a importancia de 198:050\$000, saldo do subsidio variavel, nos termos da lei n. 67, de 13 de junho de 1935.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica a Comissão Executiva da Camara dos Deputados autorizada a dispendar, nos termos do art. 2.º da lei n. 67, de 13 de junho de 1935, a importancia de réis 198:050\$000 (cento e noventa e oito contos e cincoenta mil réis), com o pagamento dos seguintes serviços a serem executados no Palacio Tiradentes e de material necessario á Secretaria da Camara dos Deputados:

Material para a Secretaria.....	73:610\$000
Installações de alto-falantes e microphones....	25:000\$000
Concertos de moveis e do Album dos Presidentes	21:500\$000
Moveis, archivos, machina de calcular portatil, etc., para a Comissão de Finanças e respectiva Secção Technica	9:242\$000
Reparos, pinturas e outros melhoramentos no edificio da Camara	68:698\$000
	198:050\$000

Art. 2.º A despesa autorizada no artigo anterior será custeada com o saldo, verificado pela Directoria de Contabilidade da Camara dos Deputados, de 198:050\$000 (cento e noventa e oito contos e cincoenta mil réis), da verba "Subsidio e mdtarias dos Deputados", lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, e observada a ultima parte do art. 1.º da lei numero 5.059, de 9 de novembro de 1926.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 21 de dezembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

LEI N. 342 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1936

(Publicada no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1936):

Rectificação

Art. 1.º Leia-se: A theoria e pratica do escotismo constituirá (o mais como está).

In fine, leia-se: Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936 (e não como está).

LEI N. 345 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, pela importancia de 6:000\$000, um terreno situado em Vassouras, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, pela importancia de seis contos de réis (6:000\$000), o terreno situado em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Araxá n. 1, com a area de 1.752m.2,90 (mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa decimetros quadrados), de propriedade dos herdeiros de Manoel de Medeiros Vargens e D. Margarida Flora Medeiros Vargens.

Art. 2.º A despesa a que se refere a presente lei correrá por conta de empenho já feito pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para esse fim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.263 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito suplementar de 23.585:600\$000, para reforço de diversas verbas de despesas do orçamento vigente daquelle Ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante da lei n. 317, de 23 de novembro findo e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma das disposições em vigor, resolve abrir pelo Ministerio da Guerra, o credito suplementar de 23.585:600\$000 (vinte e tres mil quinhentos e oitenta e cinco contos e seiscentos mil réis) para reforço das verbas 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º e 19.º, do vigente orçamento do referido Ministerio, discriminadas as dotações respectivas pela forma seguinte:

Ministerio da Guerra

Verba 4.º — Instrução Militar — Pessoal

S/c n. 20 — Para pagamento de gratificação aos inspectores e sub-directores de ensino, etc.	500:000\$000	
Material:		
S/c n. 5 — Fardamento para os cadetes da Escola Militar, etc.	225:000\$000	525:000\$000

Verba 5.º — Serviço do Material Bellico — Pessoal

(Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro)

S/c n. 7 — Operarios dispensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço.	8:700\$000
---	------------

(Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul)

S/c n. 11 — Operarios dispensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço.	3:900\$000	12:600\$000
--	------------	-------------

Verba 6.º — Serviço de Engenharia — Material

S/c n. 10 — Energia electrica (luz e força) .	300:000\$000
---	--------------

Verba 7.º — Serviço de Aviação — Pessoal

S/c n. 3 — Diarias de risco de voo, etc.	1.000:000\$000
---	----------------

Material

S/c n. 4 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas.	25:000\$000	
S/c n. 6 — Metaes, madeiras, tintas, etc.	300:000\$000	1.325:000\$000

Verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material

S/c n. 3 — Equipamento, arreamento, etc.	500:000\$000	
S/c n. 4 — Fardamento para o pessoal do Exército, etc.	2.000:000\$000	
S/c n. 6 — Combustível, lubrificantes, etc.	100:000\$000	
S/c n. 7 — Conservação e reparação de material de transporte terrestre e naval.	50:000\$000	
S/c n. 8 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas.	200:000\$000	
S/c n. 10 — Despesas miúdas de prompto pagamento.	100:000\$000	
S/c n. 11 — Aluguéis de casa.	20:000\$000	
S/c n. 12 — Despesas de condução pessoal de autoridades, etc.	20:000\$000	2.990:000\$000

Verba 9ª — Serviço de Saude — Material

S/c n. 2 — Aquisição de moveis, machinas, etc.	118:000\$000	
S/c n. 3 — Aquisição de artigos de expediente e outras despesas.	30:000\$000	
S/c n. 4 — Conservação e reparação de edificios, etc.	30:000\$000	
S/c n. 5 — Aquisição de medicamentos, drogas, vasilhames, etc.	200:000\$000	
S/c n. 6 — Despesas miúdas de prompto pagamento.	5:000\$000	383:000\$000

Verba 10ª — Serviço de Veterinaria — Material

S/c n. 2 — Aquisição de moveis, machinas, etc.	30:000\$000	
S/c n. 5 — Medicamentos, ferragens, etc.	100:000\$000	130:000\$000

Verba 13ª — Soldo e gratificações de officiaes — Pessoal

S/c n. 1 — Quadros ordinario e suplementar.	1.700:000\$000	
S/c n. 4 — Adicionaes de 20 % ao pessoal das 8ª e 9ª regiões militares e contingentes de fronteiras da 5ª.	400:000\$000	
S/c n. 8 — Para pagamento de 2\$ diários para almoço, etc.	220:000\$000	
S/c n. 10 — Diárias a officiaes e funcionarios, etc.	500:000\$000	2.820:000\$000

Verba 14ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Pessoal

S/c n. 1 — Para attender ao pagamento de soldos, gratificações e etapas.	7.400:000\$000	
S/c n. 4 — Etapas, na forma do Regulamento do Serviço de Saude, etc.	100:000\$000	7.500:000\$000

Verba 15ª — Classes inactivas — Pessoal

S/c n. 5 — Para pagamento das que forem concedidas, etc.	1.000:000\$000
--	----------------

Verba 16ª — Ajudas de custo e transporte — Pessoal

S/c n. 1 — Para as que possam ser concedidas neste exercicio.	1.000:000\$000
---	----------------

Material

S/c n. 1 — Para as despesas de passagens, etc.	2.000:000\$000	3.000:000\$000
--	----------------	----------------

Verba 18ª — Despesas eventuaes — Pessoal

S/c n. 1 — Importancia que se presume necessaria, etc.	300:000\$000
--	--------------

Material

S/c n. 1 — Despesas imprevistas, etc.	100:000\$000	400:000\$000
---	--------------	--------------

Verba 19ª — Comissão em paiz estrangeiro

S/c n. 1 — Despesas no exterior, constantes de vencimentos militares commissionados, etc.	3.000:000\$000
Total.	23.585:600\$000

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

General Eurico Gaspar Dutra.

Arthur de Souza Costa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso das attribuições que lhe confere o art. 56, item 1ª da Constituição Federal, e de accordo com o estabelecido no artigo 5º, §§ 3º e 4º, do decreto-lei n. 23.873, de 15 de fevereiro de 1934, rectificado pelo decreto n. 7, de 8 de agosto de 1934, resolve nomear membros da Comissão de Estudos de Segurança Nacional, na forma prescripta nos arts. 2º, §§ 1º e 2º e 4º, §§ 2º e 3º, do decreto n. 991, de 27 de julho de 1936:

O general de divisão Arnaldo de Souza Paes de Andrade chefe do Estado Maior do Exército;

O vice-almirante Amphilóquio Reis, chefe do Estado Maior da Armada;

O Dr. Francisco Campos, consultor geral da Republica;

O ministro plenipotenciario Mario de Pimentel Brandão, secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores;

O general de brigada Francisco José Pinto, secretario geral de Segurança Nacional;

O Dr. Fernando Antunes, consultor juridico do Ministerio da Junstça e Negocios Interiores;

O Dr. Belens de Almeida, director geral do Thesouro Nacional;

O engenheiro Moacyr Malheiros Fernandes da Silva, consultor tecnico do Ministerio da Viação e Obras Publicas;

O Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, director do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio;

O Dr. Mario Teixeira de Freitas, director geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Publica;

O Dr. Arthur Torres Filho, director da Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1936, 115° da Independência e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Eurico Gaspar Dutra.

Vicente Rdo.

Arthur de Souza Costa.

Marques dos Reis.

M. Pimentel Brandão.

Henrique A. Guillen

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamemnon Magalhães.

MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo.

Transmittindo á Camara dos Deputados a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, tratando da concessão em caracter definitivo da autorização que Estacio de Albuquerque Coimbra, agricultor e industrial no Estado de Pernambuco obteve, a titulo precario, para fazer passar um ramal por um terreno pertencente á União Federal, na extensão, mais ou menos, de um kilometro, venho solicitar a necessaria autorização.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936; 115° da Independência e 48° da Republica. — GETULIO VARGAS.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936 — N. 44.

Senhor 1° secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Ex. a mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirige ao Poder Legislativo tratando da autorização para poder ceder, em caracter definitivo, a Estacio de Albuquerque Coimbra, agricultor e industrial no Estado de Pernambuco, um terreno da União cortado por via-ferrea de sua propriedade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — General *Eurico G. Dutra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

O tenente coronel Antonio Pessoa Cavalcanti com o soldo por inteiro de coronel e mais 5% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O sargento ajudante José Coelho de Sampaio com o soldo de 2° tenente;

O corneteiro Manoel Elias dos Santos com o soldo por inteiro;

Os soldados Mario Ferreira da Silva (2°) e Mario Marques (2°) com um terço do respectivo soldo;

O soldado Pedro Soares de Lima com o soldo de cabo de esquadra e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O soldado do Corpo de Serviços Auxiliares Eustaquio Pereira Soares com o soldo de cabo de esquadra e mais 2% por anno de serviço que exceder de 25.

Por outro da mesma data foi aposentado com tantas vantagens quantas partes dos respectivos vencimentos quantos forem os annos de serviço, o guarda de 2° classe da Inspeccão da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, laureado José Pereira.

— Por outros, ainda da mesma data, foram concedidos na Policia Militar do Districto Federal as seguintes medalhas e passadores:

Ao capitão Deodéciano Dantas a medalha de ouro com passador de ouro e prata;

Ao 2° tenente Cicero Ribeiro da Silva a medalha de prata com passador do mesmo metal;

Ao 2° tenente Dy-Lahir Pecanha o passador de bronze;

Ao 1° sargento amanuense Waldomiro de Alencastro o passador de ouro;

Ao 1° sargento Alexandre Macedo Filho o passador de ouro;

Ao cabo de esquadra José Sampaio de Rezende a medalha de prata com passador do mesmo metal.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 do corrente, mandou-se, de accordo com o disposto no art. 13 do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, aggregar ao respectivo quadro os capitães de artilharia Rogerio de Albuquerque Lima e Jaire Jair de Albuquerque Lima.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 7 do mez corrente, foram nomeados, de accordo com o art. 16 da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, o director do Gabinete do Ministro, engenheiro João Carlos Vital, o director geral, interino, da Directoria Geral de Contabilidade, engenheiro Edgard de Mello, o director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, bacharel Francisco Antonio Coelho, o procurador do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Oscar Saraiva e o actuário-chefe Frederico José de Souza Rangel para exercer, em commissão, as funcções de membros da Comissão de Efficiency do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portaria de 21 do corrente mez, foram transferidos na Policia Militar do Districto Federal, os seguintes officiaes: o capitão Antonio da Silva Carvalho, do cargo de ajudante do 6° Batalhão de Infantaria para igual cargo no 1° Batalhão de Infantaria e o capitão Theophilo Peres Barbosa, de ajudante do 1° Batalhão de Infantaria para o de comandante da 3° companhia da mesma unidade.

— Por outras da mesma data, foram concedidas, na Policia Militar do Districto Federal, as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorogação, para tratamento de saude, ao musico de 2ª classe Sebastião Carvalho de Castro, e de um mez, tambem em prorogação, para tratamento de saude, ao anspçada graduado Miguel Alfredo de Bessa.

Na Policia Civil do Districto Federal:

De tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, ao commissario Aristoteles Gonçalves Mol:

De dois mezes, em prorrogação, também para tratamento de saúde, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil José de Araujo Machado;

De seis mezes, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, aos guardas de 1ª classe da Inspectoria do Tráfego Alvaro Moreno Regis, e da Inspectoria da Guarda Civil, Bernardino José de Souza e Januario Machado, e ao 2º fiscal desta mesma Inspectoria, Fausto Duarte.

Requerimentos despachados

Cícero Leandro de Lima, João Baptista de Mello, Ladislau Pereira da Silva, Manoel José de Souza e Manoel Leite Pereira. — Deferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 17 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Companhia Commercio e Navegação, solicitando restituição de processos de naturalização de Antonio Gomes da Costa, Antonio Joaquim da Costa Ribeiro, José da Ponte Farias, José Miguel Fortes, Manoel São Marcos Branco, Manoel Souza da Costa e Manoel Fernandes. — Podem ser entregues os documentos, mediante recibo em cada processo, por pessoa que prove a sua qualidade de procurador da Companhia ou dos interessados.

Seisaku Huroishi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local.

João Banik de Banyay, solicitando restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

João Clemente Augusto Bandeira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao seu estado civil e prove seu meio de vida.

Alberto Cattaneo, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Satisfaca na procuração, as exigencias do art. 1.289, do Codigo Civil.

Florianio da Costa Coelho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e attestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Antonio Corrêa Coelho, Angelino de Figueiredo, José Tavares Pereira, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Façam reconhecer as firmas das petições.

Maria Ascensão Dias, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove, com documento habil, o seu estado civil.

João Joaquim de Freitas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído.

Pietro Julio Antonio Zamarin, solicitando restituição do processo da Policia. — Aguarde a volta do processo.

Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove ter imovel transcripto em seu nome, em data anterior á Constituição de 1934.

Antonio dos Santos de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal.

Ernesto Buchler, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida e junte folhas corridas da Policia e das justicas federal e local.

Custodio José de Mattos, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Bruno Gralinger, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias quanto á sua filiação.

Maria da Conceição Lemos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte procuração na qual confira poderes especiaes ao procurador para tratar de seu processo de naturalização e especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio.

João Nunes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Simon Fleiss, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junt novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local e prove seu meio de vida.

Gabriel Bridi, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Especifique os documentos que deseja retirar

Alfred Keust, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Indeferido, nos termos do parecer do Dr. consultor.

Antonio Augusto da Silva, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensaveis ao processo.

Alice Maria Nogueira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o dia, mez e anno em que nasceu

Ernst Heilborn, Samuel Leite Pacheco, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Shigueko Iseri, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Centro Politico Pró Melhoramento da Gavea, solicitando permissão para levantar o recenseamento daquela localidade. — Indeferido, por falta de fundamento legal do pedido.

Albano de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novo attestado de antecedentes e nova folha corrida do Instituto de Identificação

Ildefonso Marin Munhos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma por tabellião.

Leonardo José Cardoso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma por tabellião.

Willy Bastian, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local, e prove seu meio de vida.

José Gomes Lima, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Jesus Manoel Baqueiro Martinez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal, com documento habil e faça reconhecer sua firma por tabellião.

João Augusto Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio e requeira por procurador legalmente constituído.

José Adelino, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

José Paulino Pinto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Americo dos Santos, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas das justicas federal e local a attestado policial, de residencia no Brasil, ha mais de cinco annos.

Mordco Bograd, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Delmiro Pineiro Davila, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído; faça especificação de prole, si a houver, de legitimo consorcio; prova residencia no Brasil ha mais de dois annos; prove seu meio de vida; junte attestado de antecedentes e folha corrida do Instituto de Identificação.

Mathias Demer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local.

Firmino Aguiar, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas federal e local.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 1º de dezembro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 1.717 — Restituíram-se os documentos relativos aos processos de dividas de exercicio encerrado em que são interessados a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e Alexandre Ribeiro & Comp., respectivamente nas importancias de 25:000\$000 e 2:732\$000, com os necessarios esclarecimentos — Ao Sr. ministro do Estado da Fazenda:

N. 1.718 — Solicitaram-se informações si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito de 100:000\$000, por conta do saldo a que se refere lei n. 245 de 14 de setembro ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.719 — Consultou-se sobre a legalidade da abertura do credito de 200:000\$000 por conta do saldo a que se refere a lei n. 245, de 14 de setembro ultimo e informou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser aquelle Tribunal informado directamente si o recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do mencionado credito.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.720 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Contadoria da Policia Militar os creditos na importancia total de 1.306:800\$000, constantes da verba 7 — Material.

N. 1.721 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Policia Militar do Districto Federal os creditos na importancia total de 33.056:716\$400 constante da verba 7 — Pessoal.

N. 1.722 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Contadoria do Corpo de Bombeiros os creditos na importancia de 376:440\$000, da verba 9 — Pessoal.

N. 1.723 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Contadoria do Corpo de Bombeiros os creditos na importancia total de 8.236:431\$200, da verba 8 — Pessoal.

N. 1.724 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, ao bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario da Corte Suprema, em quotas trimestraes, da quantia de réis 89:803\$900, correspondente aos creditos das sub-consignações 1 a 8 do Material, da verba n. 2.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 1.725 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem distribuidos á Contadoria daquela Corporação os creditos do Pessoal, da verba n. 7.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.726 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem distribuidos á Contadoria daquela corporação os creditos de Pessoal e Material da verba n. 7.

— Ao Sr. ministro presidente da Corte Suprema:

N. 1.727 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem entregues ao secretario daquela Corte os creditos das sub-consignações 1 a 8, do — Material — da verba n. 2 — Justiça Federal — do orçamento vigente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.834 — Restituiu-se a conta da Amazon River Steam Navigation, na importancia de 100\$000, proveniente de transportes effectuados para o Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre, afim de ser a mesma visada pela autoridade competente.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.835 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira, pede pagamento da conta na importancia de 4:823\$750, proveniente de serviço telephónico prestado a Secretaria de Estado deste Ministerio em 1931.

N. 1.836 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira, pede pagamento e contas, no total de 1:697\$350, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Tribunal Especial em 1931.

N. 1.837 — Transmittiram-se os requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pedem pagamento, respectivamente, de 324\$832 e 7:852\$353, proveniente do fornecimento de luz e energia electrica a Corte de Appellação em 1931.

N. 1.838 — Transmittiram-se os requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Telephonica Brasileira, respectivamente, pedem pagamento de contas nas importancias de 612\$437 e 335\$400, provenientes de serviços prestados ao Instituto de Identificação e Estatística em 1931.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 1.704 — Declarou-se, em relação ao pedido endereçado aquella repartição pela Companhia de Calçado Bordallo,

sobre dispensa da contribuição de 500 réis por par de calçado, haver este Ministerio resolvido manter as condições do arrendamento em vigor.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.705 — Autorizou-se a proceder, opportunamente, a concorrência administrativa permanente para fornecimentos ordinarios aquelle Patronato em 1937, devendo vigorar a alludida concorrência para os dois primeiros trimestres do referido anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.706 — Prestaram-se esclarecimentos em relação ao pagamento de 7:565\$000, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Casa de Detenção.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.711 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, á Rio de Janeiro Light and Power Co., Ltd., da quantia de 1:278\$900, proveniente do consumo de energia electrica na Corte de Appellação, em setembro ultimo.

N. 1.714 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 1:275\$800, proveniente do consumo de luz electrica na Corte de Appellação, em setembro ultimo.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.715 — Declarou-se haver sido approvada a concorrência administrativa realizada naquella Escriptorio para obras na residencia do sub-director da Casa de Correção, devendo ser aceita a proposta de Luiz Zanni, na importancia de réis 6:670\$000.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao depositario Publico Geral do Districto Federal:

N. 1.829 — Communicou-se haver o Sr. ministro resolvido que á vista da falta de dotação orçamentaria para o exercicio corrente e para o de 1937, se aguarde oportunidade para a construcção do novo edificio para aquelle deposito.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.831 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 402, na importancia de 983\$700 relativo a fornecimentos á Procuradoria da Republica, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.832 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 102, relativo a fornecimentos para a Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.833 — Transmittiu-se a petição e documentos que a acompanham, afim de ser informada, a proposta da firma V. Lambert & Comp., sobre troca de machinarias com aquella Repartição.

Expediente de 2 de dezembro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.723 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 3:560\$000, a 20 funcionarios constantes da folha que acompanhou o mesmo aviso, proveniente de serviços extraordinarios prestados fora das obras do expediente na Secretaria de Estado deste Ministerio, em novembro findo.

Requerimentos despachados

Izaltina da Silva Tosta e outros, funcionarios da extinta Divisão Feminina do Instituto Sete de Setembro, pedindo pagamento da etapa mensal de 100\$000, concedida aos funcionarios daquelle instituto. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegrammas:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas:

Communicou-se depender da supplementação do credito da verba "Substituição", o pagamento dos vencimentos dos funcionarios interinos daquelle Tribunal.

Officios:

Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante:

N. 1.836 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de contas na importancia de 28:440\$777, proveniente de serviços telephonicos prestados á Policia Civil em 1921.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.855 — Transmittiu-se o processo da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos em favor daquella repartição em 1934, afim de ser cumprida a exigencia da 1ª Sub-Directoria, mencionada no alludido processo.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.843 — Transmittiu-se o requerimento em que a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento de contas na importancia de 51:247\$600, proveniente do fornecimento de luz electrica a Casa de Detenção em 1932.

N. 1.844 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 74.

N. 1.845 — Transmittiram-se os requerimentos em que a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., e Companhia Telephonica Brasileira, pedem, respectivamente, o pagamento de 68\$903, 1:046\$197 e 266\$192, provenientes de serviços prestados ao Archivo Nacional, em 1931.

N. 1.846 — Transmittiram-se os requerimentos em que a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., e Companhia Telephonica Brasileira, pedem pagamento, respectivamente, de 2:068\$452, 1:910\$573 e 1:582\$800, provenientes de serviços prestados a Escola João Luiz Alves, em 1931.

N. 1.847 — Transmittiram-se os requerimentos em que a Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd. e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedem pagamento, respectivamente, de contas de 1:761\$763 e 4:536\$947, provenientes de serviços prestados a Secretaria de Estado deste Ministerio em 1931.

N. 1.848 — Transmittiram-se os requerimentos em que a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Telephonica Brasileira, pedem pagamento, respectivamente, de 31:479\$106 e 163\$790, proveniente de serviços prestados a Casa de Correção em 1931.

— Ao Sr. director do Expediente da Policia Civil:

N. 1.849 — Transmittiram-se, afim de ser informado, o requerimento em que a Companhia Commercio e Navegação pede restituição da importancia de 465\$000, que lhe foi cobrada pela Policia Maritima e Aerea.

N. 1.852 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem organizadas e enviadas a esta Secretaria de Estado as folhas de pagamento da gratificação que deixaram de receber os guardas civis Ignacio Araujo Dias e Alberto Caetano Soares, correspondentes ao pedido em que aguardavam a aposentadoria.

— Ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.851 — Transmittiu-se, para informar, o requerimento em que o ex-soldado João Evangelista da Silva pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito como amnistia, de 1925 a 1931.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 1.853 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede pagamento de 1:199\$520, proveniente de passagens concedidas a requisição da Policia Civil em 1927.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento da conta na importancia de 1:199\$520, proveniente de fornecimento á requisição da Policia Civil. — O alludido requerimento foi remettido a Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, com o officio n. 1.853, de 2 de dezembro corrente.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pedindo pagamento de contas na importancia de 3:347\$400, proveniente do fornecimento de energia electrica á Casa de Detenção em 1932. — As alludidas contas foram remetidas ao Tribunal de Contas, com o aviso n. 762, de 27 de abril de 1934.

Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas na importancia de 51:247\$600, proveniente do fornecimento de gaz e luz electrica a Casa de Detenção em 1932. — As alludidas contas foram remetidas ao Tribunal de Contas com o aviso n. 762, de 27 de abril de 1934, afim de serem liquidadas nos termos do art. 78. do Regulamento do Codigó de Contabilidade da União.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, pedindo providencias afim de serem incluídos nas concorrências a se realizarem nas repartições dependentes deste ministerio os pneus de fabricação nacional marca Bittan. — Não ha que deferir.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officíos:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.839 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 75, na importancia de 20:000\$000.

N. 1.840 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 108, na importancia de 102\$900, em favor da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.841 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 108, na importancia de 102\$900, relativo a fornecimentos á Directoria de Justiça desta Secretaria de Estado.

N. 1.842 — Transmittiu-se, afim de ser encadernada, a collecção do "Diario Official" relativa ao mez de novembro findo.

— Ao Sr. director geral do Archivo Nacional:

N. 1.850 — Solicitou-se a remessa a esta Directoria Geral do processo 148 — Amazonas — 1921 — o qual será opportunamente devolvido logo que seja desembaraçado.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.854 — Transmittiu-se, afim de ser orçada a despesa, a relação do material necessario a instalação do serviço de tachygraphia na Corte Suprema.

Expediente de 3 de dezembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario do Distrito Federal:

N. 1.742 — Declarou-se haver sido approvada a prestação de contas das despesas effectuadas á conta do auxilio orçamentario concedido á Inspectoria Geral Penitenciaria no corrente exercicio e relativas aos mezes de maio, julho, agosto e setembro ultimos.

— Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 1.741 — Communicou-se não ser mais possível a solicitação de credito suplementar á sub-consignação n. 11, da verba daquella repartição, visto estar proximo o encerramento do exercicio financeiro.

Requerimentos despachados

Luiz Carlos Noronha da Motta, pedindo pagamento de differença de vencimentos entre o cargo em que se achava em disponibilidade no E. F. C. do Brasil e os do que occupou na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, até a data de sua aposentadoria. — Ao funcionario em disponibilidade, aproveitado, em cargo de vencimentos inferior ao do anteriormente exercido, não assiste direito a qualquer differença, salvo si os proventos do novo logar forem ainda menores que os da disponibilidade. Ao requerente compete, apenas, a differença entre os vencimentos percebidos na inactividade e os do cargo que exercia no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a qual já recebeu.

Segunda Secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.733 — De 1:079\$800, á Diva Medeiros Guimarães, proveniente de lavagem de roupas e capas de automoveis para a Policia Civil, em outubro ultimo.

N. 1.735 — De 50\$000, á menor Irene, filha de Augusto Ferreira, proveniente de extracção de cedulas da urna de Tribunal do Jury, em outubro ultimo.

N. 1.743 — De 2:544\$700, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente do consumo de energia electrica na Casa de Correção, em agosto e setembro ultimos.

N. 1.744 — De 13:801\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica na Casa de Correção, em agosto e setembro ultimos.

N. 1.745 — De 2:471\$000, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente do consumo de energia electrica na Escola Quinze de Novembro, em agosto e setembro ultimos.

N. 1.746 — De 7:888\$500, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica na Escola Quinze de Novembro, em abril, junho, julho, agosto e setembro deste anno.

N. 1.734 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 20:000\$000, a Pedro do Amaral Pallet, secretario do Tribunal de Segurança Nacional, como adeantamento, para despesas de prompto pagamento e diligencias durante o corrente mez.

N. 1.736 — Reiterou-se a consulta constante do aviso n. 1.215, de 24 de julho ultimo, relativa á possibilidade da cessão da área de terreno devoluto no Cães do Porto, destinada á construção do novo edificio da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.737 — Autorizou-se a vender, mediante concorrência publica, os bens moveis, fóra de uso constantes da relação que acompanhou o officio n. 784, de 20 de outubro proximo findo.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.738 — Autorizou-se a proceder a execução dos serviços de que carece o predio onde funciona o Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, limitada a despesa até a quantia de 2:594\$000.

N. 1.739 — Autorizou-se a proceder a concorrência publica para o fornecimento de estantes e escadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.740 — Autorizou-se o augmento do preço do kilogramma de carne de vacca fornecida áquelle Patronato, por João José de Araujo.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officlos:

Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 1.858 — Restituíram-se os documentos cõprobatórios das applicações dos adeantamentos nas importancias de 385\$000 e 150\$000, concedidos ao secretario daquelle consultor, bacharel Ernani Reis, afim de ser annexada a guia de recolhimento, ao Thesouro Nacional, da taxa de que trata a lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.866 — Declarou-se ser de 364\$000 e não de 242\$700, como se refere o officio n. 1.777, de 23 de novembro ultimo, a importancia que compete ao musico Damião Braz da Cunha.

— Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica:

N. 1.867 — Transmittiu-se a conta da E. F. Central do Brasil, na importancia de 350\$000, a qual, por equivoco, foi encaminhada a Secretaria de Estado deste ministerio.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.868 — Restituiu-se o requerimento da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 40\$500, afim de ser esclarecida a duvida entre aquella conta e uma outra de igual importancia relativa ao consumo de gaz, em maio de 1932, na sede da Guarda Civil.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.869 — Restituiu-se a conta, na importancia total de 6:367\$000, proveniente de requisição de passagens feitas por esta Secretaria de Estado, afim de ser a mesma desdobrada e requerido o pagamento em separado.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.861 — Declarou-se ser de 587\$300 e não de 343\$300, como se refere o officio n. 1.733, de 17 de novembro ultimo, a importancia que compete ao cabo de esquadra, José Coelho da Silva.

N. 1.862 — Declarou-se ser de 612\$000, e não de réis 332\$000, como se refere no officio n. 1.753, de 19 de novembro ultimo, a importancia que compete ao segundo sargento Alfredo Esteves da Silva.

N. 1.863 — Declarou-se ser de 150\$000 e não de 88\$000, como se refere no officio n. 1.776, a importancia que compete ao cabo de esquadra José Domingos da Silva.

N. 1.864 — Declarou-se ser de 91\$300 e não de 52\$200, como se refere no officio n. 1.775, a importancia que compete ao soldado Israel Pinto.

N. 1.865 — Declarou-se ser de 109\$540 e não de 63\$200, como se refere no officio n. 1.788, de 23 de novembro ultimo, a importancia que compete ao soldado Nemesias Elias Machado.

Requerimentos despachados

Francellina Ferreira Mariath, pedindo pagamento dos vencimentos que competem ao seu marido Edmundo Julio Souto Mariath, soldado da Policia Militar do Districto Federal, recolhido ao Hospital Nacional de Psychopathas. — Apresente prova de que o supplicado nada terá de indemnizar áquelle hospital.

Segunda Secção

Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.857 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas á conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, tres passagens inteiras e tres quartas, em primeira classe, do porto desta Capital ao de Manaus, para o Dr. Theodoro Vaz de Abreu de Assumpção, juiz municipal da Comarca de Rio Branco, Territorio do Acre, sua mulher e filhos e uma meia, em terceira classe, para uma empregada menor.

— Ao Sr. procurador regional eleitoral no Districto Federal:

N. 1.859 — Remetteu-se a relação completa dos funcionarios desta directoria geral e da Portaria desta Secretaria de Estado, com a indicação dos numeros dos respectivos titulos eleitoraes.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.860 — Solicitaram-se mais uma vez providencias sobre a morosidade com que são attendidos os chamados telephonicos desta Secretaria de Estado.

Expediente de 5 de dezembro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegramma-Circular:

Ao juiz federal na Secção do Estado de Pernambuco e nos demais Estados e Territorio do Acre; directores-secretarios dos Tribunaes Regionaes Eleitoraes nos Estados e Territorio do Acre, juizes da Primeira e Segunda Varas Federaes no Estado de São Paulo, interventor federal no Territorio do Acre; directores dos Patronatos Agricolas Wenceslau Braz e Arthur Bernardes:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem organizadas com a maxima urgencia e remetidas a esta directoria geral as relações, em tres vias, dos funcionarios cujos cargos tenham sido omitidos nas tabellas e differença entre a remuneração dos actuaes funcionarios e insufficiencia do credito para pagamento do actual pessoal extranumerario, devidamente esclarecido o caso de cada um, afim de evitar qualquer possivel atrazo nos respectivos pagamentos de 1937, visto existir no annexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, dotação de 3.000:000\$000 para attender a tal pagamento.

Officlos:

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.870 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluída na relação organizada pela contadoria daquelle corporação o nome do primeiro tenente João Pinheiro Junior, reformado por decreto de 23 de novembro ultimo, no posto de capitão, afim de lhe ser paga, até 31 de dezembro do corrente anno, a importancia de 2:026\$700, a que tem direito da data da reforma até 31 de dezembro deste anno.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. director da Casa de Detenção do Districto Federal:
N. 1.747 — Declarou-se haver sido approvada a concorrência administrativa realizada naquella repartição a 25 de novembro ultimo, devendo ser preferidas as propostas mais vantajosas.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officíos:

Aos Srs. director geral da Imprensa Nacional, director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil, director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, director da Directoria de Estatística Geral, directores do Archivo Nacional, Escola João Luiz Alves, Instituto Sete de Setembro, Escola Quinze de Novembro, Casas de Detenção e Correccção, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, director das Secretarias dos Tribunaes Regionaes Eleitoraes no Districto Federal e nos Estados e no Territorio do Acre, juiz de Menores, juiz de direito director do Pretorio, directores das Secretarias da Corte Suprema e Corte de Appellação do Districto Federal, juizes das Primeira, Segunda, e Terceira Varas Federaes, juizes seccionaes nos Estados, commandantes da Policia Militar e Corpo de Bombeiros e secretario do consultor geral da Republica.

N. 1.871 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem organizadas com a maxima urgencia e enviadas a esta directoria geral as relações, em tres vias, dos funcionarios cujos cargos tenham sido omittidos nas tabellas e a differença entre a remuneração dos actuaes funcionarios e insufficiencia de credito para pagamento do actual pessoal extranumerario, devidamente esclarecido o caso de cada um, afim de evitar qualquer possível atrazo nos respectivos pagamentos em 1937, visto existir no anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, dotação de 3.000:000\$000, para attender taes pagamentos.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.872 — Solicitaram-se providencias no sentido de haver um entendimento com o director da Imprensa Nacional sobre a lavratura do edital de concorrência publica para o aproveitamento do muro daquella Imprensa para collocação de annuncios.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.873 — Comunicou-se haver o Sr. ministro autorizado o director da Imprensa Nacional a utilizar o muro existente naquella Imprensa para a collocação de annuncios.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.874 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem concedidas, á conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, duas passagens, em primeira classe, do porto desta Capital ao de Belém, para o bacharel Trajano de Carvalho Valle, juiz de direito da Comarca de Senna Madureira e uma filha, bem como do transporte de bagagem.

N. 1.874-A — Solicitaram-se providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser feito, á conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o transporte de dez volumes pertencentes ao bacharel Trajano de Carvalho Valle, juiz de direito da Comarca de Senna Madureira, do porto desta Capital ao de Belém.

— Ao Sr. superintendente da Amazon River:

N. 1.875 — Solicitaram-se providencias de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem fornecidas dez passagens de Belém a Senna Madureira, para o bacharel Trajano de Carvalho Valle, juiz de direito da Comarca de Senna Madureira, sua esposa, sete filhos e uma menor, bem como o transporte de sua bagagem.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.876 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser fornecida, com a maxima urgencia, para a Directoria do Interior, varios livros, de accordo com o modelo adoptado.

Expediente de 7 de dezembro de 1936

Primeira secção

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

Officíos:

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.879 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella

corporação o nome do capitão Joaquim Antonio Guimarães, reformado por decreto de 23 de novembro ultimo, ao qual compete, até 31 de dezembro deste anno, a quantia de réis 2:660\$000, a partir da data da sua reforma.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.880 — Transmittiu-se, de ordem do Sr. ministro, a cópia do officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, pedindo informações sobre a applicação do art. 621, do regulamento daquella repartição.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.881 — Solicitaram-se informações sobre o andamento de uma conta da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 735\$000, proveniente de fornecimentos feitos áquella Escola, em 1931.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.882 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação o nome do 2º sargento Candido Luiz Osorio, reformado por decreto de 16 de novembro ultimo, ao qual compete, até 31 de dezembro deste anno, a quantia de 510\$000, a partir da data de sua reforma.

N. 1.885 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação, o nome do cabo de esquadra, Mario da Silva Maia, reformado por decreto de 16 de novembro ultimo, ao qual compete, até 31 de dezembro deste anno, a quantia de 312\$, a partir da data de sua reforma.

N. 1.886 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação o nome do 2º tenente Waldomiro José dos Santos, reformado por decreto de 16 de novembro ultimo, ao qual compete, até 31 de dezembro deste anno, a quantia de réis 1:140\$750, a partir da data da sua reforma.

N. 1.887 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação o nome do 2º tenente Antonio Pereira da Silva, reformado por decreto de 16 de novembro ultimo, ao qual compete a quantia de 1:140\$750, até 31 de dezembro deste anno, a partir da data de sua reforma.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.888 — Transmittiu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede pagamento de contas, na importancia de 31:504\$000, proveniente do fornecimento de luz electrica a Casa de Detenção em 1933.

Requerimentos despachados:

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de uma conta, na importancia de 25\$500, proveniente de serviço telephonico prestado á Casa de Detenção, em 1933/34. — O pagamento da alludida conta foi solicitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 1.761, de 10 de outubro de 1934.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica á Casa de Detenção, em 1933/1934. — O pagamento das contas na importancia de 438\$500 e 55\$300, foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, respectivamente, pelos avisos ns. 1.339 e 1.340, de 2 de agosto de 1934. Requeira, apenas, querendo, o pagamento das contas, nas importancias de 400\$700 e 533\$700

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas, na importancia total de 31:504\$000, proveniente de serviços prestados á Casa de Detenção, em 1933. — O alludido pagamento foi encaminhado ao Tribunal de Contas, afim de serem liquidadas na conformidade do disposto no art. 78, do Regulamento do Godigo de Contabilidade da União.

Segunda secção

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.878 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 110, relativo ao fornecimento de tabellas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, referentes a 1930 a 1932.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.883 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas 1.000 fichas iguaes ao modelo, para o Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

N. 1.884 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas 1.000 capas para processos de mandado de segurança; 1.000 ditas para "habeas-corpus" e 3.000 para representação, todas de accordo com o modelo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1936

Offícios remetidos:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 1.416 — Remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 17 do corrente.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.417 — Restituindo, informado, o processo flocado no Thesouro Nacional sob o n. 70.224-36. (F. 21.542-36).

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.418 — Comunicando o preço de collecções de leis. (V. 30.413-36).

— Ao Sr. bibliothecario da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz — Piracicaba, São Paulo:

N. 1.419 — Comunicando não se achar á venda a obra "Compendio dos mineraes do Brasil". (P. 61.695-36).

— Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.420 — Encaminhando o requerimento em que Lupercio Carolino Ferreira, encadernador de 1ª classe, solicita sete mezes e dias de licença-premio para tratamento de saúde, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 1935. (M 70.955-36).

— Ao Sr. Dr. Edgard Estrella, inspector geral do Tráfego:

N. 1.421 — Comunicando a dispensa do inspector de vehiculos Zozimo Ferreira dos Santos, das funções que exercia neste estabelecimento. (M. 71.036-36).

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1936

A. Vieira da Motta. (P. 61.635-36). — Inscreva-se.

E. Rosa & Comp. (P. 61.632-36). — Inscreva-se.

A. Fernandes & Lemos. (P. 61.634-36). — Inscreva-se.

Sociedade Anonyma Mariru. (P. 61.634-36). — Inscreva-se.

Regina de Carvalho Lessa. (P. 61.636-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1936

Requerimento despachado:

Nelson Francisco Gomes, pede certidão de tempo de serviço. — Deferido. (12.101-36.)

Licenças:

Seis mezes, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao mestre das lanchas da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, Eduardo Pereira Rebocho. (20.733-36.)

Um mez, nos termos do n. 4, do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o numero 1, do art. 34, do mesmo decreto, em prorrogação, ao director, em comissão, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo, Augusto Farias. (969-36.)

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N. 6

Dia 17 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 4.144 — Ignacio Menezes. — Indeferido.

N. 4.178 — João da Rocha Jacques. — Deferido.

N. 4.183 — Borges & Cardoso. — Deferido.

N. 4.208 — Abel da Rocha Pinto. — Dirija-se ao senhor Dr. inspector dos Centros de Saude, dentro do prazo de 10 dias.

N. 4.213 — Mons. Dr. Armando de Lacerda. — Deferido.

Dia 18

N. 4.176 — Vaz & Ferreira. — Concedo 60 dias.

N. 4.211 — Antonio Miranda. — Concedo 60 dias.

N. 4.217 — Barbosa & Amorim. — Deferido.

N. 4.221 — Francisco Machado Coelho. — Concedo 60 dias.

N. 4.244 — Thomaz da Rocha. — Concedo 60 dias.

N. 4.250 — Abel Pires. — Concedo 60 dias.

N. 4.255 — José da Rocha Freitas. — Deferido.

N. 4.317 — José Augusto Moreira. — Concedo 30 dias.

Dia 19

N. 4.172 — Grosman David. — Deferido.

N. 4.319 — Manoel M. Maranhão. — Deferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

RELAÇÃO N. 13 DE 1936

Productos analisados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação

Approvados com ressalva da designação dada pelo fabricante visto o Regulamento Sanitario não definir especificamente productos de carne, "ex-vi" dos artigos 983 á 987, em analyses prévias:

Presumpto Pic-Nic, marca "ANGLO" Fab. S/A Frigorifico Anglo, em Barreto — Estado de São Paulo, analyse numero 23.930 — presumpto typo Modena, presumpto typo Italiano, presumpto typo Parma, copa, lombó, salame n. 1ª e salame especial, marcas "CONFIANÇA" Fabs. Saulle Pagnocelli & Filhos, na cidade Boa Vista do Erechim — Estado do Rio Grande do Sul — analyses ns. 24.046, 24.047, 24.048, 24.049, 24.050, 24.051 e 24.052 — toucinho salgado branco, bacon, salame typo italiano, paio, defumado e presumpto typo York, marca "ROYAL" Fabs. José Cesa & Comp., em Caxias — Estado do Rio Grande do Sul — analyses ns. 24.114, 24.115, 24.116, 24.117 e 24.118.

Approvados nos termos das conclusões, em analyses prévias:

Fécula de batata, marca "MANDARINO" Fab. Nicola Mandarino, em Aracaju — Estado de Sergipe — analyse n. 23.314 — fécula de araruta, marca "FELIX" Fab. Otto Schaefer, em Brusque — Estado de Santa Catharina — analyse n. 23.935.

Tolerados em analyses complementares:

Apperitivo vegetal, marca "LOVERSO" Fab. Loverso Affonso, á rua Mazzini n. 43 — Estado de São Paulo — analyse numero 23.760 — licór de Bergamota Cordial, licór de Laranja, licór Benedictine e licór de Matte, marcas "SCALZILLI" Fabs. Scalzilli & Comp. Ltda., em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — analyses ns. 23.848, 23.849, 23.850 e 23.851 — Nectar, marca "ANGICO" Fab. José Monteiro Costa, á rua Paracatu n. 183 — Rio — analyse n. 23.912.

Tolerados nos termos das conclusões, em analyses complementares:

Licór Peppermint e Fernst, marcas "SCALZILLI" Fabs. Scalzilli & Comp. Ltda., em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — analyses ns. 23.847 e 23.852.

Condemnados em analyses prévias:

Balas sortidas artificiaes de aniz e hortelã, marca "Sertaneja" Fab. José Leite Ribeiro, em Curvello — Estado de Minas — analyse ns. 23.797 — balas sortidas artificiaes, marcas "PARISIENSE" Fab. J. M. Vaz, á rua General Caldwell numero 73 — Rio — analyse n. 23.913 — Dry Gin Finest, marca "DE KUYPER'S" Fab. John de Kuyper & Son, em Rotterdam — Hollanda — analyse n. 23.979 — vinho Branco, marca "BELEM" Fab. Marques Valle & Comp., em Bento Gonçalves — Estado do Rio Grande do Sul — analyse n. 24.015 — biscoitos queijo, marca "AYMORE" Fab. Biscoitos Aymore

Ltda., á rua da Gambôa n. 4 — Rio — analyse n. 24.020 — chocolate marca "GUANABARA" Fab. F. Silva & Comp., Neves — Estado do Rio — analyse n. 24.022 — manteiga marca "KOSMO" Fab. Ozorio Adriano, em Uberaba — Estado de Minas — analyse n. 24.125 — vinho de mesa marca "FRASQUEIRA" Fab. Dias Reis & Comp., em Mattozinhos — Portugal — analyse n. 24.270.

Condenados em analyses fiscaes:

Pão de centeio S/M Fab. Panificação Modelar Ltda., rua Senador Euzebio n. 146 — Rio — analyse n. 23.971; pão para diabéticos S/M Fab. Castro e Ribeiro, rua da Lapa n. 14 — analyse n. 23.975; pão de centeio S/M Fab. Campos & Aleixo, rua da Laa ns. 15-17 — analyse n. 23.976; pão de centeio para diabéticos S/M Fab. Borges & Comp., rua Republica do Peru n. 21 — analyse n. 24.003; pão preto S/M Fab. Julio Fraga, rua S. Christovão n. 212 — analyse n. 24.037; pão de laranja S/M Fab. Antonio Ferreira Affonso, rua Frei Caneca n. 156 — analyse n. 24.065; pão de centeio S/M Fab. J. E. Soares, rua Siqueira Campos n. 65-A — analyse numero 24.141; pão de centeio S/M Fab. Emidio Afonso Castanheira, rua Conde de Bomfim n. 3 — analyse n. 24.159; óleo marca "SOL LEVANTE" Fab. A. Rebello & Irmão Comp. Ltda., praça da Republica n. 56 — analyse n. 24.181; golabada marca "SUL AMERICA" Fab. G. de Castro Ribeiro em São Paulo — analyse n. 24.200; doces S/M Fab. Felicio Antunes Coimbra, rua General Caldwell n. 196 — analyse numero 24.239; xarope de groselha gazeficado S/M Fab. João Esteves Faria, rua Sant'Anna n. 70 — analyse n. 24.255; xarope de groselha gazeficado S/M Fab. Olga Ravitz, rua da Lapa n. 12 — analyse n. 24.268; assete S/M Fab. Sanchoes & Comp. Ltda., rua Senador Euzebio n. 222 — analyse n. 24.153.

Ministerio da Fazenda

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

O director geral, por portaria de 21 do corrente, concedeu seis meses de licença nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao terceiro escripturário da Recebedoria do Districto Federal, José Gomes da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 77.674/36 — Carlos Joppert Netto, ex-auxiliar do Imposto de Renda apresentando reclamação á Comissão Revisora instituida pelo decreto n. 254 de 1º de agosto de 1935. — **Approvado.**

No parecer a que allude o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina seja o requerente readmittido quando ocorrer vaga no respectivo quadro e a juizo da Administração.

N. 77.680/36 — Angelo Bernardelli, ex-auxiliar do Imposto de Renda apresentando reclamação á Comissão Revisora. — **Approvado.**

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina seja o requerente readmittido, quando ocorrer vaga no respectivo quadro e a juizo da Administração.

N. 52.113/36 — Iranio Antunes Maciel, ex-sargento e mandante dos guardas da Mesa de Rendos de Bella Vista, Estado de Matto Grosso. — **Approvado.**

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina que a readmissão do requerente poderá se verificar quando houver oportunidade, respeitado o disposto no art. 7º das disposições transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo.

N. 54.543/36 — Theodoro Caffaro, ex-collector federal de Aquidauana, Estado de Matto Grosso. — **Approvado.**

No parecer a que allude o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina que a readmissão do requerente poderá se verificar quando houver oportunidade, respeitado o disposto no art. 7º das disposições transitorias da lei n. 284 de 28 de outubro ultimo.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 98.112/36 — Dr. Manoel Madruga, pedindo uma certidão. — Requeira, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

N. 92.338/36 — Virgínio Rodrigues de Oliveira, continuador do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 41.088/34 — Processo relativo á disponibilidade do servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Taciano Nepomuceno. — Satisfaca o requerente a exigencia indicada.

N. 58.617/36 — Processo de aposentadoria do desenhista do Departamento de Aeronautica Civil, Alcebiades José da Silva. — Satisfaca o requerente a exigencia indicada.

N. 85.616/36 — Processo de montepio de D. Octavia Henriqueta, filha do ex-official, aposentado, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, João Celestino de Araujo. — Satisfaca a exigencia do parecer da Sub-Directoria do Pessoal.

N. 78.532/36 — Processo de habilitação definitiva ao montepio de D. Anna da Costa Medeiros e outra, viuva e filha do patrão de lancha do Departamento Nacional do Povonamento do Sôlo, Manoel Martins de Medeiros. — Satisfacam as interessadas a exigencia do parecer.

N. 62.736/36 — D. Maria José Amancio do Carmo pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a requerente a exigencia da informação.

N. 98.811/36 — D. Dalila Correia dos Santos, pensionista, pedindo apostilla. — Satisfaca a requerente as exigencias da informação.

N. 78.251/36 — D. Fernanda Borges de Saldanha da Gama, pensionista, pedindo apostilla em seu titulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 41.267/35 — José Paulo da Silva, professor de musica da Escola Quinze de Novembro, pedindo seja rescontada em sua folha de pagamento a contribuição para o montepio. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1936

Aviso:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 40 — Com o officio n. 4.114 de 13 de agosto de 1935, a Directoria de Expediente e Contabilidade desse Ministerio remetteu á da Despesa Publica o processo originado do aviso dessa Secretaria de Estado, n. 985, de 22 de abril de 1932, relativo ao pagamento á firma viuva Gustavo Hugo & Filho, da importancia de 13:004\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, ao antigo Laboratorio Veterinario de Porto Alegre.

Dita divida deveria ser processada para pagamento por exercicios findos, de accordo com as conclusões do parecer do assistente juridico dessa Secretaria de Estado, a que se referiu o despacho de V. Excia., de 14 de julho do anno passado.

Havendo, porém, este Ministerio solicitado o parecer do Sr. consultor geral da Republica sobre a validade do requerimento apresentado, em 29 de dezembro de 1926, pelo procurador da firma credora, Fernando Villela de Carvalho, para interromper o curso da prescrição, a referida Consultoria emittiu o parecer de fis. 51/35 do alludido processo, que ora restituo a esse Ministerio.

Em face do citado parecer, cabe-me communicar a V. Ex. que a pagamento solicitado no referido aviso n. 985, deixa de ser autorizado, por haver a divida incorrido em prescrição.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. a expressão de minha alta estima e distincto apreço.

E' do teor seguinte o parecer do Sr. consultor geral da Republica, citado no aviso acima:

Gabinete do Consultor Geral da Republica — Aviso numero 99, de 29 de maio de 1936, do Ministerio da Fazenda — Assumpção: Pagamento de 13:004\$000 á firma Viuva Gustavo Hugo & Filho. Prescrição do credito e ratificação de mandato — Parecer — Numero de referencia — 393 K. — A firma Viuva Gustavo Hugo & Filho tornou-se credora de 13:004\$000, por fornecimentos feitos em 1920, ao Laboratorio de Veterinaria de Porto Alegre. Datada a factura a 15 de dezembro de 1920, foi o seu pagamento requerido a 2 de junho de 1924, pelo procurador José Valentim do Monte. Em requerimento, datado de 29 de dezembro de 1926, mas somente carimbado a 17 de janeiro de 1927, foi pedido de novo pagamento, por Fernando Villela de Carvalho, na qualidade de

procurador, comquanto sem apresentação do instrumento do mandato. Reconhecida a dívida, em 20 de abril de 1932, pelo Ministério da Agricultura, foi por este solicitado ao da Fazenda o pagamento. Por despacho de 14 de junho de 1933 (*Diário Oficial* de 22 de junho de 1933), foi exigida a apresentação do instrumento do mandato conferido a Fernando Villela de Carvalho. Em 23 de outubro de 1933, appareceu novo requerimento, de outro procurador, Pompilio Ferreira. Como não tivesse sido satisfeito o despacho de 14 de junho de 1933, foi o processo archivado, por despacho de 16 de janeiro de 1934 (*Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1934). A 17 de fevereiro de 1934, finalmente, novo requerimento, firmado pelos procuradores Francisco Leal & Filhos, e no qual se rectificavam e ratificavam os actos do procurador Fernando V. de Carvalho.

Surge, porém, duvida quanto á possibilidade de ter o credito incorrido na prescripção quinquennaria em favor da Fazenda Publica. O negocio em exame é regulado quanto á prescripção, até 1930, pelas disposições do Código Civil, para o qual a petição em processo administrativo não era — assim reconheceu a jurisprudencia — meio habil para interromper a prescripção. Não creio que caiba reabrir, aqui, a controversia, que tão longamente já se tem travado. Só depois de 1930 (lei n. 5.761, de 25 de junho de 1929) é o que é lícito invocar um requerimento como meio de interromper a prescripção. Igualmente, a demora dos processos nas repartições, não suspendia o curso da prescripção, no regime do Código. Que assim não fôsse, porém. Resta saber si houve petição habil para o fim. Comquanto a factura esteja datada de 15 de dezembro de 1920, admittamos, hypothese mais favoravel ao credor, que da data do primeiro, requerimento, 2 de junho de 1924, corra o prazo da prescripção: 1924, mais 5, 1929. Isto é, em 2 de junho de 1929, estaria esgotado o prazo, e consummada a prescripção. Mas, a 17 de janeiro de 1927, appareceu a petição de Fernando Villela de Carvalho, com o proposito de interromper a prescripção. Não appareceu, porém, o instrumento de mandato, que só veio a ser ratificado a 17 de fevereiro de 1934. E' preciso notar que a prescripção em favor da Fazenda não é um instituto juridico em tude identico á prescripção regulada no direito privado, e que ao Estado se reconhecem privilegios mais amplos do que os dos simples particulares. Não me parece, aliás, que tenha applicação no caso o art. 1.296 do Código, que se invoca a folhas. Esse artigo só se refere ao excesso de poderes do mandato concedido: é um caso especial do mandato. A gestão dos negocios só se configura quanto aos actos excedentes do mandato (art. 1.297), sempre, porém, com a condição de ter havido mandato, e de ser o mandatario o gestor do negocio. O art. 1.343 dispõe, com effeito, que a ratificação do dono do negocio retroage ao dia do começo da gestão, e produz todos os effeitos do mandato. Ahi estão, porém, reguladas antes as relações do dono com o gestor, do que com terceiros, no caso, a Fazenda Publica. E' certo, ainda, que a prescripção deve ser allegada firmemente pela parte (art. 166), e dahi resulta, de modo inequivoco, que, allegada e consummada a prescripção por uma das partes, não póde a outra parte invocar o seu direito de ratificação. Não era, pois, Fernando Villela de Carvalho, em 1926, nem o titular do direito, nem o seu representante legal (cf. art. 174, ns. I e II), nem tinha legitimo interesse no negocio (cf. n. III); portanto, não tinha capacidade para interromper a prescripção.

Admittir o contrario seria, de resto, permittir a qualquer um proceder á interrupção de quaesque prescripções, tornando-se, *ipso facto*, gestor de um negocio que não é apenas do credor, a quem possa convir a gestão, e que venha a ratificar os actos do gestor, mas é tambem um negocio do devedor em cujo favor se consumma a prescripção, e que, evidentemente, não ratificará os actos do mesmo gestor. O proprio Clovis, cuja douda lição é expressamente invocada na Directoria de Expediente e Contabilidade e pelo Sr. Consultor Juridico, diz, aliás, na mesma obra:

"Detergido (*sillicet*).

"Detergido (*sillicet*).

Para ratificação) o acto do vicio da annullabilidade, a vontade creadora do negocio juridico volve ao tempo e mque o mesmo se formou, sem os requisitos legaes, respeitados, todavia, os direitos de terceiros, porventura constituídos nesse meio tempo. Estes mesmos direitos de terceiros podem até impedir a ratificação de se operar, si o acto que se pretende confirmar lhes fôr contrario." (Comm. ao art. 148.)

No caso, adquirido era o direito da Fazenda.

A divergencia de nome que se nota na petição de fls. 14 e na de fls. 28 é bastante, finalmente, para que a ratificação seja impugnada tal como está. Não me parece, por conseguinte, que se possa fazer o pagamento em questão. Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1936. — Francisco Campos.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 75 — Remettendo o processo relativo á abertura de um credito suplementar á verba 7.ª do orçamento do alludido ministerio, e solicitando esclarecimento.

— Ao Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados:

Officio n. 154 — Informando, em resposta ao officio n. 1.220, de 4 do corrente, relativamente ao credito de que trata o projecto de lei n. 471, de 1936, para pagamento das gratificações aos funcionarios que serviram como delegados e auxiliares das delegações do Tribunal de Contas nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 48 — Respondendo ao aviso n. 5.780, de 18 do mez findo, em que o alludido ministerio trata da exigencia do pagamento do imposto do sello em segundas vias de contas da "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.", e remettendo cópia do officio da Directoria Geral da Fazenda Nacional ao Ministerio da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 4 de setembro ultimo, no qual foi solucionado identica consulta feita pelo Ministerio da Guerra

Dia 21

Circular n. 62 — Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e devidos fins, que os novos sellos das taxas de \$200 e \$300, para timbragem de recibos, de conformidade com o disposto nos arts. 41 e item 76 da tabella B do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro do corrente anno, tem os mesmos caracteristicos dos sellos em vigor e são impressos, respectivamente, nas cores violeta californica e pardo vandek. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOL

Dia 19 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 478 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pelo Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., por seu representante nesta Capital, em requerimento de 24 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de quatrocentos e treze (413) tubos, pesando bruto 35.945,9 kilos e liquido 22.329,6 kilos, contendo gaz propanbutano, vindos pelo vapor allemão "Bahia", destinados ao reabastecimento dos dirigiveis em suas viagens ao Brasil. Saudações.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 428 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 3 do corrente, deferir, para o material que não tiver similhar nacional, o requerimento de 31 de outubro ultimo, em que a firma C. S. Coelho & Comp., estabelecida em Petrolina, Estado de Pernambuco, solicita o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um descaroçador — descascador de algodão, seus respectivos pertences e um motor a gaz pobre e correspondente gazogenio e pertences, aquelles adquiridos nos Estados Unidos da America do Norte e estes na Alemanha, conforme discriminação na relação annexa por cópia, destinados ao beneficiamento do algodão.

Conforme declaração dos interessados, o referido material vai ser despachado nessa Alfandega. Saudações.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 210 — Solicitando seja suspenso o pagamento do abono provisorio da pensão de montepio concedido a D. Guihemina Luiza Belart de Azevedo, na qualidade de irmã do contra-almirante commissario, reformado, Luiz Emilio Belart, até que seja decidida a acção proposta por D. Luiza Maurity dos Santos Belart.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 16 de dezembro de 1936

N. 91.468/1936 — Em que Benjamin Walb, estabelecido na capital de São Paulo, pede permissão para recolher, em prestações mensaes, uma multa que lhe foi imposta: — "Indeferido".

Processos despachados pelo Sr. director

Dia 18 de dezembro de 1936

N. 93.711/1936 — Em que a Irmandade de Nossa Senhora do Monte Serrat pede isenção do pagamento da taxa de consumo d'agua para o immovel sito á rua Monte Alvarne, Morro do Pinto. — "Satisfaz a exigencia".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produccão Mineral:

N. 1.710 — Transmittindo o processo fichado sob numero 92.840, de 1936, em que Adalgiso Nicoletti, proprietario da Empresa de Luz Mathilde, de Mathilde, no Estado do Espirito Santo, faz uma reclamação acerca do montante da taxa creada peloCodigo de Aguas, cujo pagamento lhe foi exigido, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10 — Transmittindo o processo fichado, sob numero 89.283, de 1936, em que Severino Ramos da Nobrega, collector das rendas federaes em Picuhy, no Estado da Parahyba, pede restituição da quantia de (56\$000) cincoenta e seis mil réis, proveniente deuma assignatura do "Diario Official", cuja remessa allega não ter sido effectuada, solicita audiencia a respeito.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. gerente do "British Bank of South America" — Districto Federal:

N. 1.711 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do The Royal Bank of Canada — Districto Federal:

N. 1.712 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declar, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida e citada publicação.

Ao Sr. gerente do "Bank of London and South America Limited" — Manáos:

N. 1.713 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Bank of London and South America Limited — Districto Federal:

N. 1.714 — Com referencia aos balancetes de outubro ultimo, das agencias desse estabelecimento nos Estados do Ceará e Rio Grande do Sul, encaminhados com o officio de 27 de novembro subsequente, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Sr. gerente do Banco Auxiliar do Commercio — Recife:

N. 1.715 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, alli, obedece ao titulo "Diversas Contas".

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Portuguez do Brasil — Santos:

N. 1.716 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, dessa filial, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, alli, obedece ao titulo "diversas contas".

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento em questão deve vir sempre acompanhada daquelles informes e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Popular e Agricola do Norte Paraná — Thomazina — Paraná:

N. 1.717 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como desdobrada a conta que, alli, obedece ao titulo "diversas contas".

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Sr. gerente do Banco Commercial e Hypothecario de Campos — Estado do Rio:

N. 1.718 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de novembro ultimo, solicita vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos sinformes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Regional — Districto Federal:

N. 1.719 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de novembro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Agricola e Commercial de Pernambuco — Recife:

N. 1.720 — Com referencia ao balancete de outubro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como desdobrada a conta que alli, obedece ao titulo "diversas contas".

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Germanico — Districto Federal:

N. 1.721 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de novembro ultimo, concernente ás filiaes do Rio de Janeiro, S. Paulo e Santos, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, alli, obedece ao titulo "diversas contas".

Declara, outrosim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Italo-Brasileiro — S. Paulo:

N. 1.722 — Com referencia aos balancetes de novembro ultimo, desses estabelecimento, encaminhados com o officio de

7 do fluente, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que os mesmos forem publicados.

Declara, outrossim, que a remessa daquelles documentos deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia:

N. 1.723 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Alliança do Rio de Janeiro — Districto Federal:

N. 1.724 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, alli obedece ao titulo "diversas contas".

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Moreira Salles & Comp. — Poços de Caldas — Minas:

N. 1.725 — A Delegacia Fiscal, nesse Estado, já encaminhou a esta directoria os balancetes desse estabelecimento, concernentes aos mezes de março e abril ultimos, que, allega, foram os unicos remetidos por esse estabelecimento.

Nessas condições, solicita providencias no sentido de, com a maior brevidade, serem enviadas a esta directoria, directamente, os balancetes dessa casa bancaria concernentes aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 1935 e janeiro e fevereiro de 1936, sob pena de applicação das penalidades constantes do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. gerente da General Motors — S. Paulo:

N. 1.726 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, alli obedece ao titulo "diversas contas".

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado

Pelo Sr. director geral, em 12 de dezembro de 1936:

Processo n. 86.314 — Arthur Goldirch, solicitando providencias contra a retenção, na Alfandega do Rio de Janeiro, do processo em que recorre da decisão n. 1.278, de 3 de setembro do anno findo, dessa Alfandega, ao Conselho Superior de Tarifa

"De accordo com o parecer, archive-se".

Esse parecer é o que foi prestado pelo bacharel Odilon da Silva Conrado, sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, no impedimento do respectivo director:

"A Alfandega do Rio, informa, já ter encaminhado ao Conselho Superior de Tarifa o recurso alludido na petição do interessado. O processo está, assim, no caso de ser archivado, por nada haver que providenciar".

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 634 — Communica, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 95.674, do anno em curso, em que a São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited, reclama contra o criterio adoptado nessa Alfandega, que exige o pagamento dos direitos do art. 368, da Tarifa vigente, para os carreteis de madeira em que vem enrolado o cabo ou cordoalha de aço, utilizada no serviço de tracção de trens de carga e passageiros, na Serra de Santos, haver exarado, em data de 18 do andante, o despacho infra:

"A esta Directoria dirige-se a São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited, pedindo sejam excedidas instrucções á Alfandega de Santos, no sentido de não exigir o pagamento de direitos dos carreteis em que vem enrolada a cordoalha de aço que a interessada importa e applica na Serra de Santos, na tracção de trens de carga e passageiros.

A esta Directoria cabe de accordo com a letra b, do artigo 97, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, providenciar para que as mercadorias tenham classificação uniforme em todas as estações aduaneiras.

A cordoalha de aço tem sua classificação no art. 843, classe 21ª, da Tarifa mandada executar pelo decreto numero 24.343, de 5 de junho de 1934, pagando, pela tarifa minima, 1\$300, por kilo, peso legal.

Os carreteis, cobrados os direitos em separado, têm classificação no art. 368, classe 11ª, sujeitos á taxa de 18\$720, por kilo, tarifa minima, peso legal.

Como esclarece o processo, a Alfandega de Santos, considerava como envoltorio externo a parte formada pelas taboas ajustadas, ás extremidades do disco e que não fazem parte da propria estrutura do carretel, servindo, exclusivamente, para a protecção da cordoalha no seu transporte.

Acontece, porém, que o Conselho Superior de Tarifa, pelo accordo n. 1.914, publicado no *Diario Official* de 6 de julho ultimo, resolveu que ditos carreteis devem pagar direitos em separado, desde que tenham valor mercantil.

A Alfandega de Santos, ouvida a respeito, manifesta, pelo seu inspector, a opinião de que "não empresta valor mercantil aos mesmos carreteis, nem atina com o uso differente que possam elles ter".

A Alfandega desta Capital, pela sua commissão de Tarifa, diz, com um voto discordante:

"Não é possivel se adoptar um criterio antecipado sobre o valor dos carreteis em questão, visto como, sómente no acto da conferencia da mercadoria é que se torna possivel verificar se os mesmos tem ou não valor mercantil, o que, aliás, é condição estabelecida pelo Conselho Superior de Tarifa, em recentes accordos".

Accrescenta a informação que em todos os casos alli decididos, a Commissão de Tarifa, com um voto discordante, tem resolvido pela não cobrança dos direitos dos carreteis, por não terem os mesmos valor mercantil.

A Tarifa vigente, nas suas Disposições Preliminares, explicando o modo de cobrança de direitos, estabelece que as mercadorias pagarão, se não estiverem tarifadas sob outras bases, a peso real, legal ou bruto, e assim faz a distincção:

a) peso real, o da mercadoria excluidos todos os envoltorios;

b) peso legal, o da mercadoria com todos os seus envoltorios interiores, excluidas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, raspas e serragem, bem como o fórrro interno de zinco ou de outra materia do envoltorio exterior;

c) peso bruto, o da mercadoria com todos os seus envoltorios interiores e exteriores.

Paragrapho unico. Entende-se por envoltorios e continente de uma mercadoria, chamando-se exterior ao que está á vista, fechado o volume, e interiores a todos os demais que o primeiro encerra.

Consideram-se como parte do envoltorio exterior as anagens, esteiras ou papéis que revestem os engradados, caixas, barricas, fardos e outros.

O art. 42 diz que os envoltorios das mercadorias não estão sujeitas a direitos independentes dos das proprias mercadorias, qualquer que seja o regime de taxação das mesmas, salvo:

V — Quaesquer outros que tenham valor mercantil ou sejam applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, uma vez que contem mercadorias taxadas a peso real ou que, tarifadas a peso legal ou bruto, estejam sujeitas á taxa inferior á que pagariam os proprios envoltorios, si importados separadamente.

Paragrapho unico. Nesses casos as mercadorias que taes envoltorios contiverem, passarão a pagar direitos na razão do peso real.

No caso em apreço, o que está em equação é o valor mercantil que possam ter os carreteis. E' necessario indagar-se, qual o criterio para se aferir desse valor mercantil.

Não se trata de mercadoria de cotação no mercado, não são os carreteis producto que se exponha á venda, que se importe em separado com destino certo ou applicação conhecida. Resguardam, protegem e acondicionam a cordoalha e pelo seu feito ou forma é ajustado a um eixo para o desenrolamento da cordoalha no momento de ser esta utilizada.

Findo o trabalho, poderão ser vendidos como madeira ordinaria em estimativa de occasião, a exemplo do que ocorre com os caixões, latas, etc., que servem de envoltorios a mercadorias importadas e que não são destacadas para pagamento de direitos em separado.

Valor venal, de commercio, como o das mercadorias vendaveis, com preço certo e cotação na praça, não se póde emprestar aos carreteis em apreço.

Como accentua o Inspector da Alfandega de Santos, em seu criterioso parecer, deve para o caso se ajustar o procedimento que a administração tem em relação ao papel para cigarros, quando enrolado em tóros de madeira simplesmente aplainada e ainda em relação ao oleado de algodão e borracha, ordinariamente importado em rolos de madeira para o bom acondicionamento na caixa exterior.

O accordão 1914, do Conselho Superior de Tarifa, não autoriza a cobrança dos direitos dos carreteis em todos os casos, tanto assim que diz "desde que tenham valor mercantil". Focalisa, apenas, a hypothese em que a cobrança dos direitos deve ter lugar, o que não ocorre na especie.

Dahi a necessidade de se indagar, de se perquirir qual o criterio para se aquilatar desse mesmo valor mercantil.

Cabe, pois, ao conferente o exame escrupuloso, em caso concreto, para resolver sobre a cobrança ou não dos direitos.

Assim, em face das conclusões do accordão e das resoluções adoptadas pelas Alfandegas do Rio e de Santos, declare-se a esta ultima, em solução ao requerimento de fls., que os carreteis communs, com os caracteristicos discriminados nas informações prestadas e que têm servido para as resoluções das commissões de tarifa das duas Alfandegas, isto é, de madeira ordinaria, tósea, sem preparo, destinados, exclusivamente ao transporte e acondicionamento da cordalha de aço, não estão sujeitos a direitos, em separado, por não terem valor mercantil, nem se destinarem a uso diverso do em que se acham empregados".

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 21 do corrente, segunda-feira, ás 14 horas:

Recursos:

N. 71/A — Kodak Brasileira Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 194/A — Anilinas Francezas Limitada — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Magalhães Castro.

N. 620/A — Delia Camera, Venturini & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 718/A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 1.630 — Pirelli S. A. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro.

N. 1.855 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro.

N. 1.895 — Companhia Paulista de Louça Esmaltada — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes.

N. 2.162/R — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.190 — Companhia Commercio e Navegação — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 19 de dezembro de 1936. — *Leal Carvalho*, pelo secretario.

Directoria da Despesa Publica

Processo despachado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 11 de dezembro de 1936

N. 80.222/1936 — Perola Marina Berlim. — Convide-se a requerente a providenciar, no sentido de serem reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 2 e 3 e a apresentar o attestado a que se refere o parecer.

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa Publica:

Dia 15 de dezembro de 1936

N. 39.798/1936 — João Cancio Póvoa. — Aguarde a ultimação do processo de aposentadoria.

N. 88.170/1936 — Adilia Barcellos Martins. — Apresente a interessada outro attestado, assignado por dous funcionarios, e com o visto do chefe da respectiva repartição, affirmando si os requerentes são os unicos herdeiros do serventuario fallecido.

N. 85.100/1936 — Valentina Baptista de Almeida. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia a que allude o parecer.

N. 91.880/1936 — Jair da Rocha Werneck. — Prove o allegado.

N. 40.396/1936 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — Compareça á 1ª Sub-Directoria, para esclarecimentos.

N. 17.930/1936 — Americo Ferreira de Almeida. — Satisfaga a exigencia.

Dia 12

N. 80.598/1936 — Emilio Stigler. — Satisfaga a exigencia.

N. 31.138/1936 — União dos Servidores do Estado. — Já havendo sido effectuado o pagamento das consignações em tempo opportuno, relativas a julho de 1935, nada ha que providenciar. Publique-se e archive-se.

Dia 14

N. 87.894/1936 — Gastão Silva. — Tratando-se de vida cuja classificação obedece ao numero de ordem do respectivo processo, aguarde sua vez.

N. 92.487/1936 — Maria Julia Martins Santos. — Habilite-se, de accordo com o art. 270, § 3º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 91.078/1936 — Eduardo Ferreira. — Indique o numero de ordem do processo anterior, ou compareça para prestar esclarecimentos, uma vez que o requerimento de fls. é mera apresentação de documento.

N. 84.547/1936 — Carlos d'Herpent e Torgo. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 39.720/1936 — Maria Nazareth Pinheiro Ribeiro. — A requerente deve, além de satisfazer as exigencias do parecer, habilitar-se, de accordo com o art. 170 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. (Quarta publicação).

N. 66.982/1936 — Abigail Soares de Souza Gonçalves Silva. — Faça reconhecer por notario publico desta Capital a firma do tabellião da cidade de Bomfim (doc. de fls. 6), bem como selle os documentos de fls. 2 e 6.

N. 93.311/1936 — Maria Pereira Vianna de Lima. — Habilite-se, na forma da lei.

N. 63.871/1936 — Sá & Comp. — Convide-se, pelo *Diario Official*, o interessado a completar o sello do recibo de 2 de dezembro corrente.

N. 67.437/1932 — Waldemar Martins de Albuquerque. — Dado o tempo decorrido da expedição do alvará, prove o interessado que continha no exercicio das funções de inventariante. (Segunda publicação).

N. 90.608/1936 — Alvaro Esteves. — Satisfaga a exigencia.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1936

N. 603, de 1936 — Castro Silva & Comp. — Nada ha que deferir na petição de folhas.

N. 5.616, de 1936 — Margarida Rubião Meira. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de folhas, na importancia de réis.

N. 6.909, de 1935 — Justina Maria Ramos Pinto (espolio). — De accordo com o parecer de 17 de setembro de 1936 e tendo em vista o que consta do processo, cancele-se o lançamento "ex-officio".

Deixo de recorrer "ex-officio" para o Primeiro Conselho de Contribuintes em face do disposto no art. 51 do regulamento approved pelo decreto n. 699, de 18 de março de 1936.

N. 8.005, de 1936 — Rubem Levy Mesquita. — Requeira, querendo, á Directoria das Rendas Internas.

N. 10.615, de 1936 — Luiz Gonzaga Valente. — Mantenho o lançamento "ex-officio" em face do disposto no artigo 88 paragrapho 1º combinado com os artigos 113, a e 116, paragrapho unico, do regulamento vigente.

N. 14.390, de 1936 — United States Steel Products Company. — De accordo com o parecer, indefiro a petição de folhas, para manter o lançamento.

N. 20.905, de 1935 — José Pereira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 21.017, de 1936 — H. E. Vaughan Stephens. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 23.551, de 1936 — Blanche Chosson. — Certifique-se o que constar.

N. 23.704, de 1936 — Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada. — Apresente declaração de rendimentos referente ao exercício de 1936.

N. 24.391, de 1936 — Caixa de Auxílios Mutuos do Pessoal da Casa Hime & Comp. — Faça-se prova de estar habilitado a requerer perante esta repartição, em nome da Caixa de Auxílios Mutuos do Pessoal da Casa Hime & Comp.

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector federal de Estradas de Rodagem:

N. 578 — Solicitando informações.

— Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 599 — Remettendo requerimento por intermedio daquelle directoria á apreciação do Sr. ministro da Fazenda em que é interessado Thales de Faria Mello Carvalho, funcionario da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 600 — Idem, em que é interessada Sara Luz Pinto Doria, funcionaria da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

— Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 923-925 — Remettendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Francisco Ventura de Castro & Irmão, Reliance Marine Insurance Co. Ltd., Alfredo Wilsor Novaes.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 926 — Solicitando ser abreviado o andamento de um processo em que é interessado Elias Felix Sad.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:

N. 2.085 — Restituindo processo em que é interessada a firma Raia & Remlinger.

N. 2.086 — Idem, em que é interessado João de Deus Monteiro (espólio), de Taubaté, naquella Estado.

N. 2.087 — Remettendo processo em que é interessada a "American Coffee Corporation".

N. 2.088 — Idem, em que é interessada a firma Irmãos Leal.

— Ao Sr. chefe de Secção em Santos?

N. 2.089 — Restituindo processo em que é interessado Kurt Von Pritzelwitz.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:

N. 2.090 — Idem, em que é interessado L. A. Benucci, com a informação prestada pela Companhia Brasileira de 'Força Electrica'.

— Ao Sr. chefe de Secção no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.091 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe de Secção na Bahia:

N. 2.092 — Solicitando a remessa de uma declaração apresentada nessa secção pelo contribuinte Jayme Ferreira Sampaio.

— Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes:

N. 2.093 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe de Secção em Niteroy:

N. 2.094 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção em São Paulo:

N. 2.095 — Solicitando informações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 21 de dezembro de 1936

No processo n. 24.960/B, em que são declarantes Banco Nacional do Commercio e Benjamin de Athayde Pinto (São Jeronymo — Rio Grande do Sul). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 40 dias.

No processo n. 25.007/B, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Annibal Lopes da Silva (Cruz Alta — Rio Grande do Sul). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 20.384/B, em que são declarantes Sabbag Irmãos e Benjamin Hadba (Iacanga — S. Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 25.085/B, em que são declarantes Banco de São Paulo e Nabor Gonçalves Franco (S. Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias.

Nas petições de Felix Pinto de Carvalho, Pedro Pereira Estrella, Companhia de Seguros Maritimos e Terestres Pelotense e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 8.745, 23.628, sem numero e 21.564. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Analia de Oliveira Brandão, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Bank of London & South America Ltd. e Luiz Caddad, relativas aos processos ns. 23.888, 24.508, 3.103, 24.345 e 24.494. — Certifique-se

Nos requerimentos de Goaz Odixé Duarte e Soter Maria Duarte, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 6.292, 6.289 e 6)291. — Indeferido, por haver sido interposto fóra do prazo.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu.

Secretaria:

Attingiu a 29.059 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 156 registrados.

No processo n. 24.639, serie B (Cambucy) — Estado do Rio), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Brito Castriello, e a consequente indemnização de vinte e douse contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apolices, ao credor Silva Madureira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Alves*.

No processo n. 24.992, serie B (Nuporanga — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Gleria e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apolices, ao credor Joaquim Barbosa da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cincoenta e cinco mil e quinhentos réis (355\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.972, serie B (Itaperuna — Estado do Rio), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Bertolina Philomena Malveiro, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor José Norberto dos Reis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cincoenta réis (461\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.008, serie B (Ribeirão Claro — Paraná), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito, reajustavel de Antonio Ross e outro, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor José Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta e cinco mil réis (335\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.150, serie C (Jaboticabal — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Canuto Waldemar Nogueira Ortiz, e a consequente indemnização de cento e vinte e tres contos e quinhentos mil réis (123:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e treze mil réis (413\$00), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.613, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Alfredo Francisco Mamede e sua mulher, e a consequente indemnização de dezoto contos e quinhentos mil réis (18:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e seis mil e cem réis (96\$100), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.122, série C (Tieté — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elio Malavasi e outros, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Nicolau Marotti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta e tres mil réis (383\$00), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 23.268, série B (Pomba — Minas), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Candido Dias de Carvalho e sua mulher, e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000\$000) em apolices, ao credor Banco de Credito Real de Minas Geraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.292, série B (Alfredô Chaves — Espirito Santo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Ferreira Couto, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), em apolices, ao credor Pinto Junior & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de doze mil e quarenta e cinco réis (12\$045), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.097, série B (Pitangueiras — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Francisco Adolpho de Carvalho e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor espolio de Francisco Miguel Martins, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e dezeseis mil e seiscentos e cincoenta réis (316\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.454, série B (Jundiáhy — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amador Furtado Gouveia e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Furtado de Gouveia, em apolices, á credora Francisco Furtado de Gouveia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.01', série B (Itabuna — Bahia), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Americo de Oliveira Lima, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), e mapolices, ao credor Francisco Fontes da Silva Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta e cinco mil e novecentos réis (335\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.117, série B (Belmonte — Bahia), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Viriato Marino de Andrade e sua mulher e as consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$), em apolices,

ao credor Mario M. de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de dezeseis mil e oitocentos e sessenta réis (16\$860), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.527, série B (Cabo — Pernambuco), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 83, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de herdeiros de João Lopes de Siqueira Santos, e a consequente indemnização de cincoenta e cinco contos e quinhentos mil réis (55:500\$), em apolices, ao credor, Banco de Credito Real de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e um mil e sessenta e tres réis (301\$063), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.239, série C (Inhambupe — Bahia), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rossi Baptista e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$), em apolices, ao credor Antonio Oliver, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos mil réis (200\$) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.793, série B (S. Manoel — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 71, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Viuva Joaquim da Silva Santarem, e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apolices, ao credor Pupo Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e noventa e oito mil réis (498\$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. P. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.201, série B (Mirasol — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reaj. de João Leal, e a consequente indemnização de oitenta e seis contos de réis (86:000\$), em apolices, ao credor Leite Santos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e setenta e tres mil cento e quarenta e cinco réis (473\$145), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.839, série B (Barra Bonita — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reaj. de Luiz Domeneghetti e sua mulher, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$), em apolices, ao credor Banco Commercial do Jahu, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis (366\$400), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.081, série C (S. Pedro, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Espolio de Deusdedit Carvalho e a consequente indemnização de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e cincoenta e quatro mil e seiscentos e cincoenta réis (454\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.894, série B (Bjateaes, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gabriel Alves Moreira e sua mulher e as consequentes indemnizações de dez contos e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor José de Souza Barbeiro, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de duzentos e setenta e seis mil cento e onze réis (276\$111) e quatrocentos e noventa e tres mil quinhentos e oitenta réis (493\$580), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.864, série B (S. José do Calçado, Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Teixeira Garcia e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Banco de Calçado, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cincoenta mil réis (50\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.870, série B (Franca, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João de Afula Coelho Filho e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000\$000), em apolices, ao credor Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e vinte e tres mil quatrocentos e cincoenta réis (123\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 23.596, série B (Guararema, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Lindolpho de Freitas e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e nove contos e quinhentos mil réis (49:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte mil quatrocentos e oitenta réis (20\$480), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. B. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.745, série B (S. Lourenço, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João de Oliveira Lima e sua mulher e a consequente indemnização de dous contos de réis (2:000\$), em apolices, ao credor João Tesch, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos réis (425\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 23.858, série B (Mogy Mirim, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de David Baptista Junior e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor David Miguel, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cincoenta e seis mil duzentos e cincoenta réis (456\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 23.702, série B (Pirajuhy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Pereira Ribeiro e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, aos credores Rossi & Borghi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e quatorze mil quatrocentos e cincoenta réis (114\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 23.310, série B (Itaperuna, Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Adelino Camillo Gonçalves (Espolio) e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$), em apolices, ao credor Jacomo Fabri, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e quatro mil réis (104\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.568, série B (Flôres, Rio Grande do Norte): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Porfirio Netto e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apolices, ao credor S. A. Wharton Pe-

drosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos mil réis (300\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 24.968, série B (Coroados, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio de Azevedo Marques e sua mulher e as consequentes indemnizações de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$) e dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor José Fiorotelo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de trezentos e setenta e um mil réis (371\$000), oitenta e oito mil e setecentos e cincoenta réis (88\$750) e trezentos e sessenta e dous mil e novecentos réis (362\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 25.341, série B (Barreiros, Pernambuco): em que é declarante Arsenio Meira de Vacconcellos: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.038, série B (São Lourenço da Matta, Pernambuco) em que é declarante Jorge Carneiro da Cunha: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.059, série B (Cambucy, Estado do Rio) em que são declarantes Machado Vianna & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.062, série B (Campos, Estado do Rio) em que é declarante Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.065, série B (Campos, Estado do Rio) em que é declarante a Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.061, série B (Campos, Estado do Rio) em que é declarante Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.538, série C (Angatuba, São Paulo) em que é declarante Theodomiro Ramos: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.627, série B (Cruz Alta, Rio Grande do Sul) em que é declarante o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerimento. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.421, série C (Sapucahy, São Paulo) em que é declarante Antonio Dias Pereira: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.566, série C (São Simão, São Paulo) em que é declarante o Banco do Estado de São Paulo: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.365, série C (Mirahy, Minas) em que é declarante Manoel Thomaz Duarte: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.536, série C (Sertãozinho, São Paulo) em que é declarante Theodomiro Ramos: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.537, série C (Pirajú, São Paulo) em que é declarante Theodomiro Ramos: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.271, série C (Cataguazes, Minas) em que são declarantes Graciano & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.075, série B (Jacarézinho, Paraná) em que são declarantes Rebello Alves & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.064, série B (Campos, Estado do Rio) em que é declarante Companhia Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.525, série C (Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo) em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.523, série C (Pirajuhy, São Paulo) em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.527, série C (Itabira, Minas) em que são declarantes Martins Barros & Comp. Ltda.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.528, série C (Biriguy, São Paulo) em que são declarantes Martins Barros & Comp. Ltda.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é negado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.522, série C (Sarandy, São Paulo) em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.533, série C (José Pedro, Minas) em que são declarantes Martins Barros & Comp. Ltda.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 4, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 7.686, série C (Capella, Alagoas) em que é declarante José Octavio Moreira: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é negado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.524, série C (Lins, São Paulo) em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.063, série B (Campos — E. do Rio) em que são declarantes Companhia Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.999, série B (Itabuna — Bahia) em que é declarante Arlindo Esmeraldo de Azevedo: "decidiu

adoptar a conclusão do relatório de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.569, série C (Dois Corregos — São Paulo) em que são declarantes Joaquim Marcondes do Amaral: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.521, série C (Piratininga — S. Paulo): em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.513, série C (Bagé — R. G. Sul) em que é declarante Bento Fernando von Langendonck: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

N. 24.986, série B (Olympia — S. Paulo): em que são declarantes Miguel João Aldar & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.863, série B (S. Fidelis — Estado do Rio) em que são declarantes Seixas & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.544, série C (Cachoeira — R. G. Sul) em que são declarantes Ermuth Rohde & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.539, série C (Bauré — S. Paulo) em que é declarante Theodomiro Ramos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 8 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.547, série C (Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo) em que são declarantes França Pereira & Companhia Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.535, série C (Campo Grande — Matto Grosso) em que são declarantes Martins Barros & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

N. processo n. 8.548, série C (Itaperuna — Estado do Rio) em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.559, série C (Jahu — S. Paulo) em que são declarantes Gé Prado & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 24.949, série B (Franca — S. Paulo. em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 8.597, série C (Cotia — S. Paulo) em que é declarante Soc. Commercial "Fortuna" Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José

de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

N. 8.556, série C (Lins — S. Paulo) em que é declarante Casa Bancaria Serafim Jorge Ferreira (em liquidação): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 25.034, série B (Goyana — Pernambuco) em que são declarantes International Atlantic Co.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 25.049, série B (Campinas — S. Paulo) em que são declarantes Angelo Ongaro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 25.068, série B (Campos — Estado do Rio), em que são declarantes Companhia Industrial e Agrícola e Usina Santo Antonio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 25.040, série B (Água Preta — Pernambuco) em que é declarante João Augusto Falcão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 24.901, série B (Ponta Grossa — Paraná) em que são declarantes Nicolau Saad & Irmãos e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 113 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 8.549, série C (Cantadua — S. Paulo) em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 8.599, série C (S. Roque — S. Paulo) em que são declarantes Sociedade Commercial "Fortuna" Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 8.558, série C (Palmeiras — S. Paulo) em que são declarantes Ambroglio Margutti: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 8 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 24.663, série B (Maraial — Pernambuco), em que são declarantes Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 24.900, série B (Colina — S. Paulo), em que são declarantes João Jorge Figueiredo S. A., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 8.532, série C (Itapira — S. Paulo), em que são declarantes Martina Barros & Comp. Ltda., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 8.531, série C (Presidente Prudente — S. Paulo), em que são declarantes Martina Barros & Comp. Ltda., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 5.830, série C (Ponte Alta — S. Paulo), em que são declarantes Martins Barros & Comp. Ltda., deci-

diu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 22.691, série B (S. Vicente — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco Regional do Rio Grande do Sul, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 24.666, série B (Victoria — Pernambuco), em que é declarante João Wanderley de Siqueira, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 18.045 B (Campinas — S. Paulo), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 69, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, ficam obrigados os credores Pupo Teixeira & Comp. a dar quitação plena a Celestino de Cicco, do seu debito verificado (270:056\$800), recebendo, em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 135:000\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 24.806 B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, fica obrigado o credor Banco Nacional do Comercio a dar quitação plena a Enedino Prates da Fonseca, do seu debito verificado 29:200\$, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 14:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.659 B (Itaperuna — Estado do Rio), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, fica obrigado o credor Banco de Natividade do Carangola a dar quitação plena a José Calheiros do seu debito verificado 8:000\$, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quatro contos de réis (4:000\$000). — Bernardino José de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 24.993 B (Jacarezinho — Paraná), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, fica obrigado o credor Joaquim Araujo Cintra a dar quitação plena a Eloy Baptista do seu debito verificado (131:349\$054), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 65:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 6.092 C (Penapolis — S. Paulo), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, ficam obrigados os credores Nicolau Elias Bunemer & Irmãos a dar quitação plena a José Pacheco Lomba do seu debito verificado (11:178\$226), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam, 5:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 7.076 C (Birigui — S. Paulo), decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, ficam obrigados os credores Ferreira da Rosa & Comp. a dar quitação plena a Halyro Miyaraki e sua mulher do seu debito verificado (6:042\$100), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 3:000\$000. — Bernardino José de Souza, presidente relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 23.722 B — (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar a conclusão dos votos dos 2 juizes revisores, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Ricardo Rico e sua mulher do seu debito verificado 40:422\$, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 20:000\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 23.979 B (Itaquy — Rio Grande do Sul), resolveu adoptar as conclusões dos votos dos 2 juizes revisores, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Bernardo Schenini e sua mulher e a correlata indemnização de 14:500\$ (quatorze contos e quinhentos mil réis), em apolices, ao credor Oscar Cacciato, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de 226\$400. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.091, processo n. 20.772 B (Lins — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.173, processo numero 23.058 B (Marial — Pernambuco): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.171, processo numero 22.923 B (Monte Azul — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.180, processo numero 1.228 C (Pirajú — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 1.950, processo numero 23.044 B (Água Preta — Pernambuco): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 32 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.134, processo numero 6.617 C (Bananeiras — Paraíba): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.179, processo numero 22.942 B (Curitiba — Paraná): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.184, processo numero 22.662 B (Barreiros — Pernambuco): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 15 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 1.837, processo numero 19.441 B (São José dos Campos — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.099, processo numero 22.977 B (Jahú — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.176, processo numero 23.055 B (Recife — Pernambuco): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 1.890, processo numero 6.750-C, (Caconde — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a redução de 50% no debito de João Modesto dos Santos e a correlata indemnização de 13:5000\$00, em apolices, ao credor Adelino Candido de Vasconcellos, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 328\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.691, processo numero 5.662-C, (Lins — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a Agostinho da Silva Marta quitação plena de seu debito reajustável igual a 7:315\$123, negando a credora Companhia Paulista de Força e Luz a indemnização correlata, por haver esta incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 1.850, processo numero 22.069-B, (Campos — Estado do Rio). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustável de 13:821\$803, de Manoel Francisco da Motta e sua mulher e a correlata indemnização de 6:500\$000, em apolices, ao credor Fran-

cisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 410\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 2.178, processo numero 23.029-B, (Livramento — R. G. do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.079, processo numero 4.083-C, (Pirajuby — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.174, processo numero 23.046-B, (Quipapá — Pernambuco). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

Alfandega do Rio de Janeiro

ACTA DA 54ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos 7 (sete) dias do mez de novembro de 1936, na sala da Comissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. José Lins, Fonseca Costa, Oscar Mendonça, Pinto Brandão e Euvaldo Lodi, faltando, sem causa participada, o Sr. Mario Saraiva. Havendo numero legal, é pelo presidente aberta a sessão e pelo secretario lida a acta da anterior, que é approvada. Pelo Sr. presidente são mandados distribuir os processos existentes na Secretaria para que os respectivos relatores emitam seus pareceres. A ordem do dia, o Sr. José Lins relata os seguintes processos: Ficha n. 534, da Laminacão Nacional de Metaes, concluindo no sentido de ser o cobre electrolytico, em chapas, róllos e discos de fabricacão da requerente incluído no registro geral de similares; ficha n. 520, da Prefeitura Municipal, de Fortaleza, vindo com o officio n. 168, de 14 de outubro ultimo, da Alfandega do Ceará, concluindo que o fio de cobre isolado a que se refere o processo, tem similar na industria nacional; ficha n. 514, da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Ltd., referente á revisão procedida pela Comissão de Inspeccão junto da Alfandega desta Capital na nota de reduccão n. 51.776, de agosto de 1935, concluindo que o material em causa — solda em fio de aço — na época da importacão não tinha e ainda não tem similar na industria nacional; ficha n. 532, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro sobre a revisão feita pela alludida Comissão na nota livre n. 26.181, de abril de 1935 concluindo que tees, "ells", reduccões, uniões e buchas de ferro batido galvanizado para tubos, não tinham na época da importacão e nem tem similar na industria nacional; ficha n. 526, da mesma Sociedade e referente á revisão procedida pela dita Comissão nas notas ns. 26.530 e 83.944, de 1935, concluindo que o material despachado — cintas de aço galvanizado, tees, curvas, ligacões, ligamentos, connexões, uniões e buchas, de aço galvanizado, para tubos, não tinham na época da importacão e nem tem similar na industria nacional. Em todos esses processos, a Comissão decidiu adoptar os pareceres da relator. Pelc Sr. Fonseca Costa; ficha n. 536, da Comissão Central de Compras consultando se ha similar para barras de aço ao carbono, perfuradas para brocas, concluindo que esse material não tem similar na industria nacional; ficha n. 496, da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., vindo com a ordem n. 329, de 5 de setembro ultimo da Directoria das Rendas Aduaneiras, concluindo que dos materiaes relacionados no processo só tem similar as pilhas secas e o fio de cobre coberto de algodão e borracha. Nesses dois processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. Relata mais o processo ficha n. 508, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, concluindo que o cheque a que se refere o processo não tem similar na industria nacional, visto o artigo nacional não offerecer as mesmas garantias de inviolabilidade do que o importado pela Caixa Economica, tendo o Sr. Oscar Mendonça adoptado o parecer do relator; os Srs. Pinto Brandão e Euvaldo Lodi adoptam o voto do Sr. José Lins assim redigido: "Vencido, por constar da circular n. 63, de novembro de 1935, o registro para papel cuja amostra consta dq

processo, o similar nacional". Pelo Sr. Oscar Mendonça: Ficha n. 527, da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., sobre revisão feita pela Comissão de Inspeção junto da Alfandega desta capital na nota n. 41.886, de junho de 1935, concluindo que na época da importação tubos de ferro fundido galvanizado, destinados a canalizações de água domiciliares, não tinham similar registrado na indústria nacional; tendo o registro desse material sido feito em 1 de agosto de 1935 (32°); ficha n. 533, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro sobre revisão procedida pela mencionada Comissão na nota n. 63.410, de outubro de 1934, concluindo que na época da importação o material despachado — tees, uniões, curvas, reduções, joelhos e ligações de canalização de gaz não tinha similar registrado na indústria nacional; ficha n. 539, do de Alagoas, vindo com o officio n. 638 de outubro proximo findo da Alfandega de Maceió, concluindo que o cimento destinado a obras hydraulicas maritimas sumersas ainda não tem similar registrado na industria nacional. Em todos esses processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. Pelo Sr. Pinto Brandão: ficha n. 504, da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro recorrendo do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital que lhe negou isenção de direitos para valvulas de ferro de 8" e 12" para gaz, concluindo que o material em causa tem similar na industria nacional, visto como não se trata de valvulas ou registros de vedamento automatico; ficha n. 516, da Companhia Brasileira de Artefactos Borracha, concluindo que a lona cordonel em causa, destinada a confecção de pneumáticos não tem similar na industria nacional e ficha n. 528, da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., sobre revisão feita na nota n. 83.040, de 29 de novembro de 1935 pela Comissão de Inspeção junto da Alfandega desta Capital, concluindo que a época da importação o material do processo — tubos de ferro fundido para installações sanitarias não tinha similar na industria nacional, o qual foi registrado na 32ª sessão da Comissão de Similares em data de 1º de agosto de 1935. Em todos os processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. Pelo Sr. Euvaldo Lodi: ficha n. 508, da Companhia Telephonica Brasileira, concluindo que o material — cantoneiras de aço de 1 1/2 x 9" x 16" x 3/16" x 20" não tem similar; ficha n. 512 da City Improvements, concluindo que em julho de 1935 — tubos de ferro fundido, galvanizado, não tinham similar; ficha n. 518, da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro concluindo que cadeados de bronze não tem similar; ficha n. 543, do Departamento Nacional do Café, concluindo que chapas de ferro galvanizado, corrugadas, não tem similar, ficha n. 544 de Carlos Urueñertz & Comp., sobre registro similar para seus productos, concluindo pela publicação dos editaes da lei. Em todos os processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. E nada mais havendo, encerrou-se a sessão, do que, para constar, eu, Francisco Badenes, lavrei esta acta. — H. José dos Santos Leal. — Mario Saraiva. — José Lins. — Fonseca Costa. — Euvaldo Lodi. — Oscar Antonio de Mendonça. — Alberto Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Foi requerido ao Ministerio da Fazenda, em 7 do corrente, o pagamento das seguintes dividas:

Processo:

N. 11.404, de 1923 — José Antonio da Fonseca	67:440\$000
N. 11.980, de 1923 — Anna Pereira Dornelles	20:665\$000
N. 2.606, de 1924 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul	102:000\$000
N. 2.612, de 1925 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul	93:400\$000
N. 2.603, de 1924 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul	917:000\$000
N. 2.618, de 1925 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul	70:000\$000
N. 2.609, de 1925 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul	294:600\$000
N. 10.220, de 1923 — José Antonio Netto	171:318\$000
N. 11.895, de 1923 — Martins & Comp.	29:807\$000
N. 998, de 1926 — Nuno de Mendonça	6:000\$000
N. 1.044, de 1926 — Miguel Leite da Costa	1:325\$600
N. 10.773, de 1923 — Beltrão Brustoloni	40:300\$000
N. 726, de 1925 — Vicente Pausardi	3:963\$400
N. 425, de 1924 — Manoel Mendes de Camargo	6:800\$000

N. 10.130, de 1923 — Nicanor Rodrigues Barbosa	48:880\$000
N. 11.190, de 1923 — Felix Teixeira	6:550\$000
N. 10.133, de 1923 — Pantaleão Medice da Silveira	11:170\$000
N. 10.128, de 1923 — Florisbello Candido de Farias	5:470\$000
N. 10.162, de 1923 — Demetrio Mercio Xavier	39:760\$000
N. 362, de 1923 — José Ferreira de Pontes	8:766\$700
N. 10.361, de 1923 — Macario Gomes de Almeida	10:370\$000
N. 10.339, de 1923 — Vivaldino Silveira d'Avila	1:000\$000
N. 10.454, de 1923 — José Fernandes Hain	900\$000
N. 11.966, de 1923 — José Maria Uguim	6:223\$300
N. 957, de 1926 — Alves & Comp.	358\$000
N. 1.026, de 1926 — Pillade Baiocchi e Domingos Baiocchi	18:382\$000
N. 2.778, de 1926 — Companhia Seguranga Industrial	9:498\$800
N. 1.092, de 1926 — Maria Roberta da Silva	2:000\$000
N. 973, de 1926 — José Antonio de Oliveira	55\$300
N. 953, de 1926 — Verissimo José da Cruz	1:312\$000
N. 1.052, de 1926 — Jacintho Alves Louzada	1:057\$000
N. 944, de 1926 — Elpidio José de Tolentino e outros	6:261\$400
N. 950, de 1926 — Elpidio de Freitas Baptista	200\$000
N. 947, de 1926 — Manoel Lino de Carvalho e outros	6:591\$000
N. 1.063, de 1926 — Antonio Ferreira Agostinho	1:670\$500
N. 10.327, de 1923 — Celeste Manfroi	2:300\$000
N. 10.408, de 1923 — José Lunardi	4:640\$000
N. 10.733, de 1923 — Francisco Paz Queirôga	8:450\$000
N. 10.381, de 1923 — Aristides Araldi	1:200\$000

Em 22-XII-1936. — Pelo secretario, Nansen Rosa.

Ministerio da Marinha

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, e conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folhas devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 16-12-36 (ordinaria)

Presente a hora regulamentar, todos os senhores juizes: contra almirante Carlos A. Gaston Lavigne, presidente, doutores Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, capitão de Longo Curso, Joaquim Santos Maia e capitão tenente Sylvio Borges de Souza Motta. Secretario Gilberto de A. Saboya. Procurador especial em exercicio, Dr. Carlos Americo Brasil.

Julgamento

Processo n. 109 — Relator, Sr. juiz Stoll Gonçalves. Representação da P. E. contra o patrão José Joaquim Ferreira do bote "Canario". Abaloamento deste, no porto de Natal, com o hydro-avião "Boreos" em 28-2-36. — Lido, relatado e discutido o processo, decidiu o T.M.A. por unanimidade de votos: a) quanto a natureza e extensão do accidente: abaloamento do hydro-avião "Boreos" pelo bote "Canario", soffrendo aquelle avarias na parte anterior do fluctuante; b) quanto a causa determinante do accidente: negligencia do patrão José Joaquim Ferreira; c) a imposição da pena de um mez de suspensão do referido patrão como incurso na letra "f" do art. 61 do regulamento do T.M.A.

O senhor presidente, finda a votação, proclamou o veredicto e ordenou a conclusão do processo ao senhor juiz relator.

Consultas

O Sr. juiz Carlos de Miranda, relator, apresentou em mesa a consulta do senhor ministro da Marinha constante do aviso n. 1.602 de 20-11-36. Relatada a consulta, foi a discussão adiada para a próxima sessão ordinária, pelo adiantado da hora. Às 16 horas e 25 minutos o senhor presidente levantou os trabalhos e convocou sessão extraordinária para o dia 17 do corrente afim de ser tratada matéria regimental.

Sessão de 17-12-36 (extraordinária)

Presente a hora regulamentar a maioria dos senhores juizes: commandantes J. Santos Maia, Sylvio Motta, doutores Carlos de Miranda e J. Stoll Gonçalves. Secretário G. A. Saboya. Ausente por motivo participado o senhor almirante presidente. Assumindo a presidência o senhor juiz Santos Maia, declarou aberta a sessão sendo lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior. A seguir, na forma da convocação o Tribunal ultimou a discussão e aprovação da matéria em mesa, do seu regimento interno, designado o senhor juiz Carlos de Miranda para apresentar a sua redacção final em sessão extraordinária de 22 do corrente. Levantada a sessão às 16 horas e 10 minutos.

Sessão de 18-12-36 (ordinária)

Presente a hora regulamentar a maioria dos senhores juizes: almirante Carlos Lavigne, presidente, Dr. Stoll Gonçalves e commandantes Santos Maia e Sylvio Motta. Secretário G. A. Saboya. Procurador especial em exercício doutor Carlos A. Brasil. Ausente por motivo de saúde o juiz doutor Carlos de Miranda. Declarada aberta a sessão foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Publicação de accordão

Foi publicado o accordão no processo n. 37 julgado em 20-11-36. Estando ausente o senhor juiz doutor Carlos de Miranda, o senhor presidente transferiu para a próxima sessão ordinária a votação do parecer na "consulta n. 1". Por proposta do juiz relator foi, também, transferido para a próxima sessão o julgamento do processo n. 114. O senhor presidente, em consequência, levantou os trabalhos às 16 horas.

Secretaria do Tribunal Marítimo — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministerio da Guerra

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, também, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Por despachos do senhor ministro de 15 do corrente:

Foram transferidos:

Os capitães Rosini Medeiros Raposo, Alvaro Alves de Souza Braga, Manoel Ary da Silva Pires, Irapuan Elyseu Xavier Leal, todos do QS para o QO sendo classificados no 12º R. I.

Foi approvada a demissão do auxiliar de escripta de segunda classe contractado João da Cunha Ribeiro, da Directoria de Fundos do Exercito, de accordo com o decreto numero 14.663 de 1-2-21, art. 14 § 2º.

— Por outros de 17 do mesmo mez:

Foi approvada a designação do segundo tenente reformado José Anselmo para auxiliar de inspector do Serviço de Protecção aos Indios declarando por escripto sujeitar-se á gratificação consignada no orçamento vigente.

— Por outros de 18 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Do QO para o QS os capitães José Pinheiro de Uchôa Cintra do 1º RI, Manoel Mendes Pereira do 12º RI, Iracy Ferreira de Castro do 6º BC, Elpidio Martins do 2º RI, Juremyr Pires de Castro do 8º RI, Francisco Carmello Santabaya Nogueira do 23º BC.

Por necessidade do serviço, do QS para o QO os capitães, sendo classificados, Moacyr Toscano no 13º RCI, Sandoval de Albuquerque no 2º RCI, Augusto Hipolito de Medeiros Filho no 6º RCI, Hermenegildo de Oliveira Carneiro no 9º RCI, José de Lima Prado no 13º RCI, e Luiz Felix de Toledo Abreu no 14º RCI.

Por conta propria, os capitães Amarillo Campos de Mattos do 20º para o 15º BC e José de Carvalho Moreira desta para aquella unidade.

Rectificou-se a transferencia do capitão Jacy Garcia Nunes do 5º para o 3º RCI e não no 9º RCI como foi publicado.

Foi dispensado:

O coronel Octavio Felix Ferreira e Silva de chefe da 10ª C. R.

Foi designado:

Adjunto do serviço de material bellico da 2ª Região Militar o capitão Abelardo Marcondes de Campos.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Concedeu-se transferencia:

Em face do art. 103, § 4º, do RSM, para a 1ª RM, das incorporações dos sorteados militares José Landulpho, filho de Salvador Landulpho, do 4º/2º RCD Cicero, filho de Juvenal Menezes, do 28º BC, Samuel de Carvalho, convocado pela 4ª CR e da 9ª para a 2ª RM, de Ramalho Carlos de Souza, municipio de Goyaz, classe 1914.

Foi designado:

Por necessidade do serviço, o tenente coronel Alberto Medeiros, chefe do SE da 5ª Região Militar.

Foram transferidos:

Por conveniencia do serviço, o capitão Oswaldo Palma Lima, do 27º BC para o 2º RI.

Por necessidade do serviço, os capitães Roberto Soares da Silva do QS para o QO sendo classificado no 2º GADO, e Helly Belmiro Franco da Silva do QO (2º GADO) para o QS.

O capitão Luiz Ernesto da Cunha do 20º BC para o 11º R. I.

Rectificou-se:

A classificação do capitão Antonio Pereira Lopes Junior, no 3º GACav. (Bagé) e não no 3º GADO (Porto Alegre) como publicou o "Diário Official" de 28 do mez findo.

— Por outro de 18 do mesmo mez:

Foram mandadas publicar no "Boletim do Exercito" as "Instruções para a distribuição de fardamento", e no "Diário Official" este despacho e as alterações introduzidas no plano de uniformes das praças e constantes do item II, do officio n. 12 de 21 de setembro ultimo, da Directoria de Intendencia da Guerra, que são as seguintes:

Item II — No estudo da revisão do plano de uniformes das praças, a Comissão opinou:

a) pela manutenção dos uniformes de gabardine cinza e branco, a titulo facultativo, com as alterações introduzidas em aviso ao D.P.E. n. 80 de 30-1-1934 (Bol. Ex. n. 7, de 5-11-34);

b) pela denominação de "capacete commum typo intendencia" envez da de "capacete de cortica" para ficar o Serviço Provedor com a faculdade de poder fornecer um artigo de materia prima nacional;

c) pela conservação da cor clara para a calça e o calção de brim verde-oliva, ficando assim com a mesma cor adoptada para a tunica desse tecido, segundo o disposto no aviso ao D.P.E. n. 317 de 11-5-34 (Bol. Ex. n. 27, de 15-5-34);

d) pela supressão da calça-bombacha de accordo com o aviso ao D.P.E. n. 312 de 11-5-34 (Bol. Ex. n. 27, de 15-5-34);

e) pela manutenção dos borzeguins de couro preto para todas as armas e serviços;

f) pela manutenção dos borzeguins de campanha para todas as armas, excepto a engenharia;

g) pela manutenção dos coturnos para a engenharia, em substituição aos borzeguins de campanha;

h) pela manutenção das perneiras de couro preto para as armas a pé e motorizadas e serviços, de accordo com o aviso ao D.P.E. n. 317 de 11-5-34 (Bol. Ex. n. 27, de 15-5-34);

i) pela manutenção do cano de bota para as armas montadas;

j) pela supressão dos sócos para fachina;

k) pela supressão das perneiras de lona verde-oliva, typo I.G. de accordo com o aviso ao D.P.E. n. 312, de 11-5-1934 (Bol. Ex. n. 27, de 15-5-34);

l) pela supressão das luvas de algodão castanho-escuro, sem canhões;

m) pela substituição das esporas de metal oxydado por esporas de metal a relle para as praças das armas montadas, attenta a dificuldade de se fornecer as primeiras nas condições enumeradas;

n) pela supressão da badana de montaria de accordo com o aviso ao D.P.E. de 11-5-34 (Bol. Ex. n. 27, de 15-5, de 1934);

o) pelo restabelecimento do calção de brim mescla-azul, curto e a camiseta de algodão, sem mangas, para a instrução physica podendo ser usado o sapato de lona typo esporte, facultativamente;

p) pela supressão do uniforme de especialistas de artilharia de costa;

q) pela adopção da sunga de brim mescla-azul e o gorro sem pala da mesma fazenda para os especialistas em geral;

r) pela supressão do capote de couro castanho, a camisa de lã e o capacete de couro do uniforme para aviadores (alunos do curso de sargento aviador), podendo essas peças ser usadas facultativamente;

s) pela introdução da camisa de brim mescla-azul, a calça e o gorro sem pala da mesma fazenda como uniforme dos desertores reincluídos, praças sentenciadas e por sentenciar e os excluídos militares.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lachrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 19 de novembro findo, de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferencia para a reserva de primeira classe ao capitão de Administração, Jorge Lobo Machado, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e um annos, oito mezes e vinte e tres dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 11 de dezembro de 1936

Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia de Matto Grosso:

2:442\$000, ao segundo sargento Zozimo Elias Rocha (aviso n. 1.618).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

136\$500 ao musico de terceira classe José Pinto (aviso n. 1.619).

— Ao senhor procurador da Justiça Militar, communicando que o Dr. Octavio Murgel de Rezende foi designado consultor juridico do Gabinete do ministro da Guerra (aviso n. 41). (Foi enviado aviso identico ao D.P.E.)

— Ao senhor director da Caixa Geral de Economias mandando pagar ao chefe da Missão Militar Franceza General Paul Noel a quantia de 3:240\$000 (aviso n. 490).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de

1936 — N. 672

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

O commandante do 2º Grupo de Artilharia a Cavallo, em officio n. 716, de 31 de agosto ultimo, ao da 2ª Divisão de Cavallaria, consulta se é permittido o uso da capa verde-oliva em serviço de guarnição e qual o typo que fica definitivamente adoptado quanto a collocação das insignias de posto e arma (vivos).

Em solução, declaro-vos:

1º, a capa verde-oliva deve ser a do typo "Ideal" sem alamares, tendo as insignias do posto e da arma (vivos) collocadas de modo identico ao da pellerine de gabardine cinza;

2º, o uso da citada capa é obrigatorio para os officiaes das armas montadas e dos Serviços, quando servirem em arma montada em todas as situações em que estiverem de uniforme de brim verde-oliva e facultativo para os demais officiaes, quando fóra do serviço, e também de uniforme de brim verde-oliva;

3º, fica expressamente vedado o uso desse abrigo pelos sargentos e demais praças, até que seja ultimado o estudo sobre a adopção ou não adopção dessa peça como uniforme que vai ser procedido em unidades montadas da 3ª Região Militar. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936 — N. 673

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Declaro-vos, para que o faças constar de Boleim do Exercito, que o material de expediente distribuido pela Imprensa Nacional às Repartições subordinadas a este Ministerio devem ser recebidas nas Portarias das mesmas Repartições, de modo a se evitar a demora com a praxe de ser o alludido material entregue exclusivamente às secções requisitantes. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936 — N. 370

Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

De accordo com o § 1º do art. 13 do decreto n. 22.139 de 25 de novembro de 1932, deverá ser feita compensação das dotações deficitarias com os saldos das que os accusaram. O saldo que, finalmente, após essa compensação, for apurado, deverá ser recolhido à Caixa de Economias da Guerra, discriminando-se opportunamente as sub-consignações que o deixarem para os efeitos do § 2º do mesmo dispositivo.

A Caixa Geral de Economias da Guerra escripturará esses saldos pelas sub-consignações respectivas, para a deducção opportuna dos pagamentos que vier a fazer em virtude desse § 2º do art. 13 do decreto n. 22.139. — General Eurico G. Dutra.

Dia 12 de dezembro de 1936

Ao senhor director da Caixa Geral de Economias da Guerra mandando effectuar os seguintes pagamentos:

252\$900 ao soldado José Baptista da Silva (aviso numero 491);

227\$700 a D. Maria Menezes do Nascimento (aviso numero 492);

300\$000 ao terceiro sargento Antonio Muza (aviso numero 493);

450\$000 ao segundo tenente reformado João Dias da Rocha (aviso n. 494);

3:000\$000 ao segundo tenente convocado Sabino Firmiano da Silva (aviso n. 495);

182\$500 ao servente do L.C.P.M. Francisco Luques (aviso n. 496);

636\$000 ao segundo sargento Velocino Rodrigues (aviso n. 497);

1:475\$000 ao capitão medico da reserva Dr. Joaquim Antonio de Loyola (aviso n. 498);

182\$500 ao servente do L.C.P.M. Agenor de Souza Britto (aviso n. 499);

182\$500 ao servente do L.C.P.M. Francisco Zeferino Pereira (aviso n. 500);

182\$500 ao servente do L.C.P.M. Manoel Gomes da Silva (aviso n. 501);

52\$000 ao machinista do H.C.E. Mario Ramos Pereira da Silva (aviso n. 502);

3:199\$800 ao tenente coronel honorario Antonio Praxedes de Campos Góes (aviso n. 503);

375\$000 ao segundo tenente convocado Plinio Marcondes Ramos (aviso n. 504);

81\$000 ao soldado Antonio Medeiros (aviso n. 505);

723\$000 ao terceiro sargento Severino Ferreira Lima (aviso n. 506);

186\$000 ao sargento ajudante João Antonio Fernandes de Carvalho (aviso n. 507).

Dia 14 de dezembro de 1936

Ao senhor ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

4:231\$000 a Gustavo Monteiro (aviso n. 1.620);

279\$000 ao terceiro sargento Alexandre de Mattos Campista (aviso n. 1.621);

Na Delegacia do Amazonas:

418\$000 ao musico de terceira classe Antonio Ferreira Lima (aviso n. 1.623);

864\$000 ao segundo cabo Francisco Samuel da Trindade (aviso n. 1.624);

451\$600 ao soldado José Ignacio de Souza (aviso numero 1.625);

4.560\$600 ao sub-tenente Luiz Laranjeira da Rocha (aviso n. 1.631);

Na Delegacia do Pará:

5.990\$000 ao primeiro tenente veterinario Enéas Pereira Dourado (aviso n. 1.628);

517\$800 ao soldado Theotônio Parinithins dos Santos (aviso n. 1.630);

Na Delegacia da Bahia:

771\$000 ao terceiro sargento Jayme Nery (aviso numero 1.622);

Na Delegacia de São Paulo:

6.874\$000 ao capitão intendente reformado Antonio da Costa Campos (aviso n. 1.629);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

76\$500 ao musico de terceira classe João Leal Britto (aviso n. 1.626);

1.356\$700 ao terceiro sargento Constancio Avelino Sá (aviso n. 1.627);

— Ao senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que, estando já resolvido que a idade limite para o sorteio militar é de 28 annos, de modo a evitar-se que os conscriptos, ao terminarem o tempo de serviço hajam completado 3 annos, — deve ser publicado em Boletim do Exército, que ficam isentos da incorporação, no anno vindouro, os sorteados da classe de 1907 (aviso n. 677);

Que é aprovada a notação musical, que se envia, "Companhia Quadros" de autoria do 2º cabo corneteiro do 25º BC, Raymundo Nonnato de Azevedo (aviso n. 678).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936 — N. 99

Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

a) não haverá matricula nas Escolas de Armas no proximo anno de 1937;

b) ficam assegurados para occasião opportuna os direitos á matricula ora suspensa;

c) esse Estado Maior fixará o numero estritamente indispensavel de officiaes, praças e animaes, que deverão ser mantidos nas mesmas Escolas para conservação dos estabelecimentos e do material,

d) essa Chefia determinará as corporações a que devem ser distribuidos, por emprestimo e para manutenção em trabalho, os animaes que não convenha conservar nas referidas escolas;

e) o material deverá ser cuidadosamente guardado e não será distribuido sob qualquer pretexto. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936 — N. 100

Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

O commandante da Policia Militar do Estado de Sergipe em officio n. 1.006 que vos dirigiu em 15 de outubro ultimo, annexo, aos inclusos papeis consulta:

"Se na primeira promoção dos officiaes aos differentes postos, exclusive aos de segundo tenente, deve ser obedecido, inicialmente, o principio de antiguidade ou o de merecimento."

Em solução vos declaro que em se tratando de phase de transição, impõe-se a adopção inicial do principio que maior impressão de justiça, imprima á tropa, consequentemente resolvo aconselhar que se applique, nas promoções iniciaes da nova lei, o principio da rigorosa antiguidade. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936 — N. 676

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos, em complemento ao que dispõe o aviso numero 670, de 21 de outubro de 1935, que, com referencia ás dotações, uso e conservação de autos de transporte e passageiros, ficam approvadas as seguintes instruções:

I — É facultado aos quartéis generaes, serviços e cor-

pos de tropa o uso do auto de turismo e do auto caminhão, para os transportes correntes e de guarnição, ficando as despesas de conservação a cargo dos respectivos conselhos administrativos, para as unidades que não disponham de verbas especiaes para esse fim;

II — Fica arbitrado o periodo de oito annos, no minimo, para a duração dos autos de turismo e de dez annos para os autos caminhões, quando se trate de viaturas novas. O Serviço de Material Bellico providenciara para que sejam examinados e relacionados as viaturas que não permitam o calculo do tempo de duração já decorrido, taes como as requisitadas ou apprehendidas em situações de emergencia;

III — Feito o exame de que trata o item anterior, o Serviço de Material Bellico reajustará as viaturas existentes, conforme as dotações já previstas na organização dos effectivos das unidades do Exército para o corrente anno, e providenciara sobre a descarga das julgadas imprestaveis, mediante processo regular feito para o material que não cumpriu o tempo de duração tendo como causa uso anormal, conforme se procede com relação ao armamento. Esse processo se deverá cingir á doutrina da circular de 24 de agosto de 1935, da Directoria do Material Bellico aos Grandes Comandos, ás Chefias do Estado Maior e dos Serviços;

IV — Tanto as viaturas de turismo como os auto caminhões serão pintados de uma unica cor sendo as de turismo de cor preta, com faixa verde e amarella, e os auto caminhões de cor verde oliva, com as iniciaes da unidade a que pertencer em cor preta;

V — Essas viaturas só poderão ser usadas nos serviços correntes, de guarnição, ficando terminantemente prohibida o seu emprego, com outro destino. — General Eurico G. Dutra.

Dia 15 de dezembro de 1936

Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

828\$600 ao operario de terceira classe do A.G.R.J., João Luiz Alves (aviso n. 1.632);

42\$000 ao segundo cabo José Pinto (aviso n. 1.635);

126\$000 a cada um dos sargentos Manoel Moraes, Joaquim Gomes de Souza Lima, Fidelis Farias (avisos, numeros 1.636 a 1.638).

Na Delegacia de Matto Grosso:

158\$900 ao segundo sargento Benedicto Soares da Silva (aviso n. 1.633);

3.288\$900 ao primeiro sargento Dorvelino Alves da Silva (aviso n. 1.634).

— Ao senhor director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

1.375\$000 ao terceiro sargento Luiz Augusto Lopes (aviso n. 509);

18\$000 ao ex-soldado Amaro Mesquita Caldeira (aviso n. 510);

93\$000 ao terceiro sargento reformado e asylado Antonio Gomes de Sant'Anna (aviso n. 511);

282\$000 ao soldado Pedro Valerio de Oliveira (aviso numero 512);

2.700\$000 a D. Mariana Teixeira Vidal Jansen Ferreira (aviso n. 513);

300\$000 a D. Maria Tavares de Abreu Lins (aviso numero 514);

Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar declarando que o Ministerio da Guerra aceita a doação que lhe pretende fazer a população da cidade de Vaccaria, de um campo de pouso para os aviões do Correio Aereo Militar. Assim, deve o commando do 3º Batalhão de Sapadores proceder á escolha do terreno em local apropriado e que deverá medir 600 ms. x 600 ms. (Aviso n. 18.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. N. 679.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Solucionando as consultas encaminhadas pelo chefe do Estado Maior do Exército, segundo officios ns. 1.262 e 1.300, do corrente anno, do instructor chefe do Curso de Equitação e do commandante da Escola de Armas, respectivamente declarar que:

1.º Aos sargentos monitores effectivos e promptos cabem cumulativamente as vantagens dos artigos 1º e 7º, do decreto n. 825, de 10 de maio de 1936.

2.º Aos sargentos auxiliares de adestramento de animais o curso de Equitação é extensivo o art. 7.º, do referido decreto, tudo em analogia ao resolvido em aviso n. 468, publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1936 (folha 18.673). — General Eurico G. Dutra.

Dia 16 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

16:931\$200, ao 2.º tenente convocado, Sabino Firmino da Silva (aviso n. 1.639);

126\$000, a cada um dos sargentos Antonio Henrique Frota de Almeida, Waldemiro Borges Gonçalves, Sergio Nogueira da Costa, Oscar Moreira, José Estellita dos Passos, João Hermínio da Silva (avisos ns. 1.640, 1.641, 1.642, 1.643, 1.644 e 1.650);

1:384\$800, ao 1.º sargento Raymundo Anastacio de Souza (aviso n. 1.646);

2:445\$100, ao 1.º sargento da reserva, Luiz Barreiras Filho (aviso n. 1.647);

Na Delegacia de Minas Geraes:

126\$000, ao 3.º sargento Saint-Clafr Pereira (aviso numero 1.649).

Na Delegacia de Matto Grosso:

725\$400, ao soldado Pedro Garcia Duarte (aviso n. 1.645);

111\$100, ao 1.º tenente Lucidio de Arruda (aviso n. 1.648).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

10:710\$000, ao capitão reformado Antonio Eugenio Gafelha (aviso n. 515);

146\$000, a D. Abigail Rodrigues Portella (aviso n. 516);

303\$000, ao 3.º sargento Arthur Mafra Filho (aviso numero 517).

— Ao Sr. commandante da 5.ª Região Militar, declarando que pode ser cedido gratuitamente e á titulo precario, o predio onde esteve installada a Enfermaria Militar para nelle se fundar um Hospital e uma Associação de Protecção á Maternidade e á Infancia, conformê pede o prefeito municipal da Fóz do Iguaçu (aviso n. 14).

— Ao Sr. commandante da 8.ª Região Militar, declarando para os fins convenientes que o Contingente de Tabatinga fica encarregado da vigilancia de onze marcos que acabam de ser construidos pela Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Oeste, na linha geodesica Tabatinga Apaporis, cabendo ao Contingente de Japurá a vigilancia do que fica proximo á fóz do Apaporis, também construido pela mesma Comissão (aviso n. 9).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936. N. 102.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

Como complemento das deliberações que ditaram o aviso n. 99, de 14 deste mez a esse Estado Maior resolvo, attendendo ás necessidades do serviço:

I — a) suspender em 1937, as matriculas:

Na Escola de Intendencia do Exercito;

Na Escola de Veterinaria do Exercito;

Na Escola de Saude do Exercito;

No Curso Especial de Equitação;

No Curso de Engenheiros Geographos;

Nos Cursos de Alumnos Sargentos.

b) reduzir o pessoal militar instructor e da administração ao estritamente indispensavel só devendo permanecer o que for necessario ao funcionamento dos cursos em que houver segundo anno e á conservação e guarda do material e estabelecimentos;

c) manter intangivel o material de cada uma das escolas de modo que não haja obstaculo algum ao serem opportunamente reencetados os trabalhos normaes.

II — Esse Estado Maior indicará as medidas concretas decorrentes destas disposições, para serem immediatamente executadas. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936. N. 680.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

O chefe do Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar em radio n. 515, de 19 de novembro findo, consulta quaes os vencimentos com que ficam os conscriptos, em face da incorporação do abono provisorio.

Em solução declaro-vos, que não existindo na lei n. 281, de 28 de outubro nenhuma referencia a estes soldados devem elles continuar com os mesmos vencimentos. — General Eurico G. Dutra.

Dia 18 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 139\$000, ao ex-cabo Francisco Teixeira da Silva (aviso n. 1.651).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, apresentando o capitão Rodrigo Octavio Jordão Ramos designado para representar o Ministerio da Guerra na Comissão Technica de Radio, em substituição ao capitão Haroldo Paço Mattoso Maia que completou dous annos na citada comissão, conforme determina o § 3.º, do decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934 (aviso n. 86).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936 — N. 681.

Senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

O commandante do 1.º Batalhão de Ponteiros em officio n. 1.106, de 31 de outubro ultimo, ao da 4.ª Região Militar, consulta si deve ser abonada a etapa de familia de que trata o art. 167, do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa, ás praças da 2.ª Companhia do mesmo Batalhão, que se acham trabalhando na construção da rodovia Piquete — Itajubá, uma vez que taes praças já percebem uma diaria pelo Ministerio da Viação.

Em solução, declaro-vos que não tem applicação dispositivo legal supra mencionado, por se encontrarem as citadas praças em serviço de outra natureza, isto é, alheio a este Ministerio e já perceberem uma diaria especial. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936 — N. 682.

Senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

Declaro, para os fins convenientes, que perde direito ás vantagens de que trata a letra b, item 3.º, do art. 114 do Regulamento em vigor para os Collegios Militares, o official reformado que, após a matricula de um filho, passa a receber, mensalmente, dos cofres publicos vencimentos superiores a 1:000\$000 (um conto de réis).

Fica, por esta forma, resolvida a consulta que faz o director do Collegio Militar do Ceará ao Chefe do Estado Maior do Exercito, em radiogramma de 20 de novembro findo. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra: Antonio Nicolau Motta, soldado do 17.º B. C.; Bertholdo de Souza Papa, 2.º cabo do 6.º G. A. C.; Estrada de Ferro Sorocabana; Francisco Pinto de Campos, 3.º sargento do 6.º G. A. C.; Rêde Mineira de Viação (10 requerimentos); Sotero Figueiredo Victorio, soldado do 17.º B. C.; Wolgrand Pinheiro Cruz, major, solicitando pagamento das quantias, respectivamente, de 88\$900, 216\$000, 72\$900, 800\$000, 2:691\$200, 15\$700, 29\$700, 123\$100, 33\$300, 2:020\$500, 139\$300, 53\$200, 1:827\$000, 60\$100, 32\$900, 1:000\$000. — Reconheço as dividas.

Antonio Alves Cerqueira, coronel medico, solicitando permissão para contribuir para o montepio correspondente ao posto de general de brigada. — Deferido, em face do art. 82 do regulamento baixado com o decreto n. 18.712 de 1934.

Alpheu Baptista Cavalcanti, 1.º tenente, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, em vista do parecer do S. F. E.

Cypriano Jacintho, remador da maruja do Forte de Imbuhy, solicitando restituição de quantitativo da rancho. — Deferido.

Celestino Delgado, capitão, solicitando andamento de um requerimento mandado arquivar na 1ª Secção da D. G. C. G. — Indeferido, em consequencia das informações e despachos anteriores.

José Sabino Maciel Monteiro Filho, major, solicitando pagamento da quantia de 2:000\$000. — Reconheço a dívida reconsiderando o despacho anterior, em vista das informações do director do S. F. E.

José Pinto Bandeira, 1º sargento monitor do C. M. R. J., solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, á vista da informação do S. F. E.

José Natividade da Conceição, musico do 1º B. C., solicitando pagamento de diferença de etapas. — O C. A. restitua a diferença pedida.

João Procopio Menna Barreto, tenente coronel, solicitando permissão para contribuir para o montepio do posto immediato. — Deferido.

João Fernandes de Mello, 3º sargento de 23º B. C., solicitando pagamento de etapas. — Indeferido, por falta de direito.

João Rodrigues de Moraes, remador da marujá do Forte do Imbuhy, solicitando restituição de quantitativo de rancho. — Deferido. Ao C. A. para fazer a restituição.

Marcilio de Carvalho, sargento ajudante reformado, solicitando contribuir com um dia de soldo para o montepio. — Indeferido, á vista do parecer do Consultor Juridico deste Ministerio.

Nelson Magalhães, solicitando providencias para que um official lhe pague a quantia devida. — Compareça á Secretaria da Guerra para tomar conhecimento da informação prestada.

Solidonio Ribeiro de Souza, sargento reformado, solicitando suspensão do desconto mensal de \$900, que está sendo feito em seus vencimentos. — Indeferido, em vista das informações do S. F. E.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1936

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo o requerimento, com uma certidão anexa, de Cherubim Paes Camargo afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumento. (Officio numero 1.746).

Dia 12

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936.

Radiogramma aos Srs. commandantes das Regiões Militares.

De ordem senhor Ministro peço vos digneis enviar até trinta e um janeiro vindouro mais tardar relatorio serviços esta região referente anno mil novecentos trinta e seis. — *Laurentio Lago*.

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936.

Circular aos Srs. chefes e directores de Serviços do Exercito.

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, peço vos digneis remetter ao seu Gabinete o Relatorio dos serviços a cargo dessa Repartição durante o anno de 1936, afim de se proceder á elaboração do Relatorio geral do Ministerio da Guerra a ser apresentado ao Sr. Presidente da Republica.

Para que esse trabalho possa ser ultimado em tempo opportuno, S. Ex. manda encarecer a necessidade de serem esses relatorios parciaes enviados, o mais tardar, até 31 de janeiro vindouro. — *Laurentio Lago*, director.

Dia 16

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo o requerimento de André Rodrigues de Oliveira, com uma certidão anexa, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos. (Officio n. 1.758).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 2.566, DE 18-12-36

Senhor Presidente da Republica:

Tendo o Departamento Nacional de Portos e Navegação, salientado no officio n. G-234, de 11 do corrente, annexo por copia, a inadiavel necessidade de melhorar o serviço de dragagem nos portos, por isso que, dia a dia se tornam mais precarias as condições de acesso aos mesmos, notadamente aos do Norte do Paiz, onde ha dificuldade até para a navegação de pequeno calado, pois, para a dragagem das barras, canaes de acesso e bacias, dispõe apenas de uma unica draga apropriada, ora em serviço na arra do canal de acesso ao porto de Aracaju, onde deverá permanecer no minimo até o mez de julho do anno proximo e attingindo o volume a dragar nesses diversos portos um total de 6.000.000 de metros cubicos, o que exigiria da draga em serviço, sem contar com o necessario á conservação, o longo periodo de quinze annos, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial de 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), destinado á aquisição de uma draga maritima auto-transportadora e duas ou tres fluvias.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis*.

Senhor Presidente da Republica:

Tendo o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em vista da necessidade urgente em que se encontra a Fiscalização do Porto da Bahia, de adquirir materiaes para a conservação e custeio de officinas assim como lubrificantes, solicitado autorização para compral-os independentemente da concorrência publica, dada a falta de tempo existente no actual exercicio para a elaboração de tal expediente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. seja dada a necessaria autorização para que as aquisições se effectuem nos termos das letras "a" e "b", paragrapho 2º do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, limitada a despesa ás verbas distribuidas áquella Fiscalização, por conta das sub-consignações 9, 10 e 11, da verba 7ª do art. 3º, annexo n. 7, da vigente Lei da Despesa.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis*.

Portarias:

N. 861 — Resolve aprovar a folha de pagamento, que com esta baixa, rubricada pelo director da 3ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 5:123\$000 (cinco contos cento e vinte e tres mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para a Fiscalização do Porto do Pará, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação I, "Pessoal", sub-consignação n. 2, letra "a", do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 138, de 3 de março de 1936, deste Ministerio (23.156-36).

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis*.

N. 862 — Resolve aprovar as 42 folhas de pagamento, que com esta baixam, rubricadas pelo director da 3ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, relativas aos mezes de março a agosto ultimos, na importancia total de 143:458\$000 (cento e quarenta e tres contos quatrocentos e cincoenta e oito mil réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piahy, correndo a respectiva despesa á conta da verba 6ª, "d", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2, letra "a", do orçamento vigente, de accordo com as portarias ns. 94 e 129, respectivamente de 12 de fevereiro e 3 de março do corrente anno. (23.314-36).

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis*.

Portarias de 21 de dezembro de 1936

N. 864 — Concedendo ao trabalhador de terceira classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Campos, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril do corrente anno, sendo tres meses com 1/3 da diaria e o restante com 1/6, da mesma, nos termos do art. 8º, ns. III e IV, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (22.999-36).

N. 865 — Concedendo á agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Humaytá, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Amazonas e Acre, America Lima Monteiro, quatro meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 do corrente mez, com 1/3 da respectiva gratificação, de accordo com o art. 8º, n. III do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (23.698-36).

N. 866 — Concedendo ao conductor de malas de Jaicós a Paulista, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piahy, Leonidas Marreiros de Carvalho, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com 2/3 da diaria, a partir de 1 de agosto do corrente anno, nos termos do art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e o art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935 (23.694-36).

Expediente de 19 de dezembro de 1936

Avisos:

N. 2.593 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Industrial Minas Geraes, na importancia de 6:750\$000, relativa ao aluguel do 16º andar do edificio "Rex", occupado por esta Secretaria de Estado no mez de dezembro do corrente anno (2.295-36).

N. 2.594 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo o termo de ajuste celebrado entre a E. F. Central do Brasil e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, para o fornecimento, durante cinco annos, de energia electrica necessaria á execução dos serviços creados pelo decreto n. 20.537 de 20-10-31.

Officios:

N. 5.215 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Industrial Minas Geraes, na importancia de 300\$000, relativa ao aluguel de uma sala no 15º pavimento do edificio "Rex", occupada por esta Secretaria de Estado no mez de dezembro do corrente anno (2.295-36).

N. 5.216-C — Officio-circular a todas as repartições subordinadas (11) — "Attendendo as providencias solicitadas pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 73, de 9 do corrente, sobre normas a serem observadas nas operações com o Banco do Brasil e respectiva escripturação, junto vos remetto, de ordem do senhor ministro, copia da circular n. 40, de 9 deste mez, afim de serem fielmente seguidas as instruções contidas na mencionada circular" (23.362-36).

N. 5.217 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmittindo a relação apresentada pela Inspectoria F. das Estradas, dos funcionarios que contribuem para o Montepio Civil (23.237-36).

N. 5.218 — A' E. F. Maricá — Em referencia ao officio n. 734, de 22 de outubro ultimo, dessa Estrada, sobre aquisição de locomotivas, comunica que o senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Aprovado, nos termos e pelas razões constantes do parecer do senhor consultor tecnico". Segue junto copia do alludido parecer (20.433-36).

N. 5.219 — A' Comissão Central de Compras — Remettendo copias do parecer do consultor tecnico deste Ministerio e da informação prestada pelo D. N. Portos e Navegação a respeito do embarque de minerios para o exterior (16.849-36).

N. 5.220 — A' Inspectoria F. Estradas — Comunicando a designação do engenheiro de segunda classe, dessa Inspectoria, Rubem Eugenio de Freitas Abreu, para representar este Ministerio na Comissão Executiva do Terceiro Congresso Sulamericano de Chimica (23.196-36).

Requerimentos despachados

Benedicto Delfino Pereira, guarda-fios de quinta classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, pedindo sua nomeação para servente de segunda classe. — Indeferido (18.150-36).

João da Silva Paz, ex-conferente da Rêde Mineira de Viação, pedindo reintegração. — Indeferido (17.158-36).

Wiggberto Soares Brasil, conductor de trem de segunda classe, aposentado, da E. F. Central do Brasil, pede sua volta á actividade. — Indeferido (14.646-36).

Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior, escrevente de primeira classe do Departamento de Aeronautica Civil, pedindo sua promoção a terceiro official. — Indeferido (21.676-36).

Alice Silva, diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, pedindo sua nomeação para auxiliar de terceira classe. — Indeferido (17.741-36).

Maria José Cabral, allegando haver feito concurso para o cargo de auxiliar de terceira classe na D. R. dos Correios e Telegraphos de Alagôas, solicita sua nomeação para qualquer Estado. — Indeferido (22.718-36).

Syndicato Condor Ltda., pedindo permissão para instalar um receptor de ondas longas e um grupo gerador na sua estação de Florianopolis. — Deferido, de accordo com o parecer da C.T.R. (21.837-36).

Radio Club de Pernambuco, pedindo autorização para transformar-se em sociedade anonyma e aprovação dos novos estatutos. — Deferido, nos termos dos pareceres do D. C. T. e da C. T. R. (21.011-36).

Oscar de Souza Meilo, guarda-fios de terceira classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, pedindo sua promoção a mestre de linhas. — Indeferido (23.410 de 1936).

Alonso Teixeira Barros, ex-praticante, interino, da extincta Administração dos Correios da Bahia, pedindo sua readmissão como auxiliar de terceira classe. — F. o opportuno aproveitamento do requerente, nos termos do parecer do senhor director geral. (O parecer foi no sentido do seu aproveitamento, como diarista, quando fôr opportuno) (17.070, de 1936).

José Ramon Giordano, adjunto de primeira classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá, pedindo sua nomeação para mestre de linhas. — Indeferido (23.431-36).

RECTIFICAÇÃO

No officio n. 5.069, de 12-12-36, publicado no "Diário Offical" de 15-12-36, á fls. 26.807, onde se lê: "... para que esse Departamento possa dispensar, independentemente de concorrência..."; leia-se: "... para que esse Departamento possa dispender, independentemente de concorrência...".

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

PORTARIA N. 774

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Radio Piratininga e de accordo com o parecer da Comissão Technica de Radio:

Resolve approvar as plantas, orçamento e especificações technicas da estação radiodifusora da referida sociedade, que com esta baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado de Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(C. 6.255—21-12-936—13\$300)

PORTARIA N. 814

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Atlantica e de accordo com o parecer da Comissão Technica de Radio:

Resolve approvar o local, onde será installada a estação radiodifusora da referida sociedade, situado á rua Campos Mello n. 453, na cidade de Santos (Estado de São Paulo), o indicado na planta anexa, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(C. 6.256—21-12-936—13\$300)

PORTARIA N. 824

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Radio Club de Ribeirão Preto e de accordo com o parecer da Commisão Technica de Radio;

Resolve aprovar o local da estação radiodifusora da referido sociedade, situado á rua Tibiriçá n. 26, na cidade de Ribeirão Preto (Estado de São Paulo), e indicado na planta que com esta baixa, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, até que as condições da cidade permitam a transferencia da estação para fóra do perimetro urbano.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(C. 6.254—21-12-936—15\$300)

PORTARIA N. 863

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina; e

De accordo com os pareceres prestados pela Inspectoria Federal das Estradas e pelo consultor technico deste Ministerio,

Resolve aprovar a nova tabella de preços, que com esta baixa, assignada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para as construcções nessa estrada e seus ramaes, em substituição á approvada pela portaria de 10 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

Tabella de preços para construcções na Estrada de Ferro Dona Thereza Christina e seus ramaes, a que se refere a portaria n. 863, desta data

N.º	Designação	Unidade	Preço
I) Trabalhos preparatorios:			
1.	Roçado em capoeira	m.q.	\$025
2.	Roçado em capoeirão de machado...	m.q.	\$058
3.	Roçado em matta virgem.....	m.q.	\$116
4.	Deslocamento	m.q.	2\$300
II) Trabalhos de excavação:			
5.	Excavação em terra	m.c.	1\$700
6.	Excavação em moleto	m.c.	2\$300
7.	Excavação em pedra solta.....	m.c.	6\$600
8.	Excavação em rocha branda e compacta	m.c.	12\$800
9.	Excavação em rocha dura e compacta	m.c.	22\$200
17.	Excavação em terra para cavas de fundações	m.c.	2\$200
18.	Excavação em moleto, idem.....	m.c.	2\$600
19.	Excavação em pedra solta, idem.....	m.c.	7\$300
20.	Excavação em rocha branda e compacta, idem	m.c.	13\$400
21.	Excavação em rocha dura e compacta, idem	m.c.	23\$300
22.	Accrescimento de preço para o trabalho n. 17	m.c.	2\$200
	Idem, idem n. 18.....	m.c.	2\$600
	Idem, idem n. 19.....	m.c.	7\$300
III) Alvenarias e trabalhos conexos:			
34.	Pedra n. 1 para cantarias e alvenarias de obras de artes (pontes, viaductos, pontilhões, boeiros e muro de arrimo, etc.).....	m.c.	27\$700
35.	Pedra n. 2 — Pedra em blocos irregulares, extrahida a pólvora de mina para fundações.....	m.c.	20\$600
36.	Pedra n. 3 — Em blocos irregulares extrahidos a dynamite para quebramento, lastramento, empedramento, enrocamento, drenos, etc.	m.c.	15\$800

N.º	Designação	Unidade	Preço
37.	Pedra miúda n. 1, de pedreira, para quebramento, enchimento de vão entre alas de encontros de pontes, pontilhões, etc.	m.c.	22\$000
39.	Pedra quebrada n. 1 — Quebramento de pedra miúda n. 1 para passar em anel de 0m,02 de diametro	m.c.	40\$100
40.	Pedra quebrada n. 2 — Idem, idem, idem de 0m,03 de diametro.....	m.c.	38\$400
41.	Pedra quebrada n. 3 — Idem, idem, idem de 0m,04 de diametro.....	m.c.	36\$800
42.	Pedra quebrada n. 4 — Idem, idem, idem de 0m,04 e 0m,05 de diametro	m.c.	36\$400
49.	Areia escolhida, separada, lavada, para argamassa	m.c.	10\$500
50.	Argamassa n. 1, de cimento puro....	m.c.	61\$400
51.	Argamassa n. 2 — 1 volume de cimento e 1 de areia.....	m.c.	340\$400
52.	Argamassa n. 3 — 1 volume de cimento e 1 1/2 de areia.....	m.c.	271\$700
53.	Argamassa n. 4 — 1 volume de cimento e 2 de areia.....	m.c.	235\$100
54.	Argamassa n. 5 — 1 volume de cimento e 2 1/2 de areia.....	m.c.	201\$400
55.	Argamassa n. 6 — 1 volume de cimento e 3 de areia.....	m.c.	189\$300
56.	Argamassa n. 7 — 1 volume de cimento e 4 de areia.....	m.c.	151\$800
57.	Argamassa n. 8 — Cal extinta pura	m.c.	129\$000
58.	Argamassa n. 9 — 1 volume de cal e 1 de areia	m.c.	83\$000
59.	Argamassa n. 10 — 1 volume de cal e 1 1/2 de areia.....	m.c.	71\$900
62.	Argamassa n. 13 — 1 volume de cimento, 3 de cal e 8 de areia....	m.c.	109\$300
63.	Argamassa n. 14 — 1 volume de cimento, 4 de cal e 10 de areia..	m.c.	100\$000
71.	Concreto n. 2 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 4	m.c.	181\$600
72.	Concreto n. 3 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 4	m.c.	169\$100
73.	Concreto n. 4 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 4	m.c.	143\$900
74.	Concreto n. 5 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 4	m.c.	138\$600
86.	Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano, pedra n. 1....	m.c.	246\$700
87.	Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo, pedra n. 1....	m.c.	352\$700
88.	Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano, pedra n. 1	m.c.	108\$400
89.	Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo, pedra n. 1	m.c.	147\$100
99.	Alvenaria n. 1 B, de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 6	m.c.	150\$900
100.	Alvenaria n. 1 C, de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 10	m.c.	142\$100
101.	Alvenaria n. 1 D, de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 13	m.c.	144\$900
106.	Alvenaria n. 2 B, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 6	m.c.	192\$100
107.	Alvenaria n. 2 C, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 10	m.c.	183\$300
108.	Alvenaria n. 2 D, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 13	m.c.	186\$100
117.	Alvenaria n. 3 B, de lajões de pedra n. 1, assente em fiadas horizontaes com o paramento, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martello, com argamassa n. 6.....	m.c.	135\$200

N.º	Designação	Unidade	Preço	N.º	Designação	Unidade	Preço
118.	Alvenaria n. 3 C, de lajões de pedra n. 1, idem, idem, idem; com argamassa n. 10	m.c.	111\$700	227.	Emboço com argamassa n. 10, com 0m,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8, com 0m,004 de espessura	m.q.	4\$900
119.	Alvenaria n. 3 D, de lajões de pedra n. 1, idem, idem, idem; com argamassa n. 13	m.c.	119\$200	228.	Emboço com 0m,015 de espessura e reboco com 0m,005 de espessura, com argamassa n. 10	m.q.	4\$700
122.	Alvenaria n. 3 G, de lajões de pedra n. 1, idem, idem, idem; sem argamassa	m.c.	82\$900	231.	Rejuntamento n. 1, com argamassa n. 3	m.q.	8\$000
125.	Alvenaria n. 4 B, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 6	m.c.	98\$000	232.	Rejuntamento n. 2, com argamassa n. 4	m.q.	7\$600
126.	Alvenaria n. 4 C, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10	m.c.	60\$400	233.	Rejuntamento n. 2 A, com argamassa n. 4, em alvenaria de tijolo ..	m.q.	12\$100
127.	Alvenaria n. 4 D, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 13	m.c.	72\$300	234.	Rejuntamento n. 3, com argamassa n. 8, em alvenaria de tijolos ...	m.q.	10\$000
132.	Alvenaria n. 5, ordinaria, de pedra n. 2, sem argamassa	m.c.	40\$100	<i>Carpintaria e trabalhos conexos:</i>			
139.	Alvenaria n. 7, de tijolo commum requemado, com argamassa numero n. 6	m.c.	108\$900	A) Serragem:			
140.	Alvenaria n. 7 A, de tijolo commum requemado, com argamassa numero 7	m.c.	99\$900	241.	Serragem de madeira de lei, com 0m,50 x 0m,50 de esquadria	m.c.	22\$400
141.	Alvenaria n. 7 B, de tijolo commum requemado, com argamassa numero 10	m.c.	80\$400	242.	Idem, idem com 0m,50 x 0m,40 de esquadria	m.c.	25\$200
142.	Alvenaria n. 7 C, de tijolo commum requemado, com argamassa numero 14	m.c.	87\$300	243.	Idem, idem com 0m,40 x 0m,40	m.c.	28\$100
157.	Alvenaria n. 10, de tijolo commum requemado, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 6	m.c.	122\$500	244.	Idem, idem com 0m,40 x 0m,30	m.c.	32\$700
158.	Alvenaria n. 10 A, de tijolo commum requemado, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 7 ..	m.c.	112\$800	245.	Idem, idem com 0m,30 x 0m,30	m.c.	37\$400
159.	Alvenaria n. 10 B, de tijolo commum requemado, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 10 ..	m.c.	91\$700	246.	Idem, idem com 0m,25 x 0m,20	m.c.	37\$900
160.	Alvenaria n. 10 C, de tijolo commum requemado, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 14 ..	m.c.	99\$100	247.	Idem, idem com 0m,30 x 0m,25	m.c.	41\$100
181.	Panno de tijolo commum requemado, de 0m,12 de espessura, com argamassa n. 10	m.q.	11\$800	248.	Idem, idem com 0m,20 x 0m,20	m.c.	42\$100
182.	Idem, idem, idem; com argamassa n. 14	m.q.	12\$400	249.	Idem, idem com 0m,25 x 0m,25	m.c.	44\$900
185.	Panno de tijolo commum requemado, de 0m,15 de espessura, com argamassa n. 10	m.q.	9\$600	250.	Idem, idem com 0m,20 x 0m,15 ..	m.c.	49\$100
186.	Panno de tijolo commum requemado, de 0,15 de espessura, com argamassa n. 14	m.q.	10\$300	251.	Idem, idem com 0m,15 x 0m,15 ..	m.c.	56\$100
212.	Pavimento de ladrilho branco nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4	m.q.	45\$700	254.	Idem, idem com 0m,20 x 0m,075 ..	m.c.	67\$800
213.	Pavimento de ladrilho de uma, duas ou tres cores, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,10 de espessura, com argamassa n. 4	m.q.	49\$000	256.	Idem, idem com 0m,15 x 0m,075 ..	m.c.	74\$800
216.	Pavimento de concreto n. 5, com 0m,12 de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0m,03 de espessura	m.q.	29\$600	258.	Idem, idem com 0m,10 x 0m,075 ..	m.c.	84\$200
219.	Fôrro de azulejos em paredes, assente com argamassa n. 14	m.q.	47\$300	259.	Idem, idem com 0m,30 x 0m,05	m.c.	86\$000
221.	Chapa n. 1, de argamassa n. 3, com 0m,03 de espessura	m.q.	14\$100	259 A.	Idem, idem com 0m,40 x 0m,04	m.c.	91\$200
222.	Chapa n. 2, de argamassa n. 4, com 0m,03 de espessura	m.q.	12\$900	260.	Idem, idem com 0m,10 x 0m,06	m.c.	93\$500
223.	Chapa n. 3, de argamassa n. 3, com 0m,03 de espessura	m.q.	10\$400	261.	Idem, idem com 0m,15 x 0m,05	m.c.	95\$300
224.	Chapa n. 4, de argamassa n. 4, com 0m,02 de espessura	m.q.	9\$600	262.	Idem, idem com 0m,20 x 0m,04	m.c.	98\$200
225.	Chapa n. 5, de argamassa n. 3, com 0m,01 de espessura, em tecto ou intradorsos de abobadas	m.q.	7\$400	264.	Idem, idem com 0m,075 x 0m,05	m.c.	114\$000
226.	Chapa n. 6, de argamassa n. 4, com 0m,012 de espessura, em tectos ou intradorsos de abobadas	m.q.	7\$400	266.	Idem, idem com 0m,25 x 0m,03	m.c.	125\$300
				267.	Idem, idem com 0m,15 x 0m,025	m.c.	151\$500
				268.	Idem, idem com 0m,10 x 0m,025	m.c.	160\$800
				269.	Idem, idem com 0m,06 x 0m,02	m.c.	205\$700
				271.	Idem, idem com 0m,25 x 0m,15	m.c.	218\$800
				273.	Idem, idem com 0m,10 x 0m,015	m.c.	233\$800
				B) Aplainamentos, juntas e molduragem			
				275.	Aplainamento de madeira de lei com esquadria de 0m,10 x 0m,10 ou mais	m.q.	5\$700
				276.	Idem, com esquadria inferior a 0m,10 x 0m,10	m.q.	4\$300
				277.	Molduragem, juntas de macho e femea, de meio fio ou rebaixo, em taboas para assoalho e forcos com 0m,20 a 0m,25 de largura e 0m,02 a 0m,025 de espessura ..	m.q.	1\$200
				278.	O mesmo trabalho em taboas de 0m,10 a 0m,15 de largura e mesma espessura	m.q.	2\$300
				C) Ensemblagens, furos, etc.:			
				287.	Entalho a meia madeira, em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria	un.	2\$900
				D) Madeira de lei serrada e esquadriada:			
				295.	Com 0m,50 x 0m,30	m.c.	148\$000
					Com 0m,50 x 0m,50	m.l.	37\$000
				296.	Com 0m,50 x 0m,40	m.c.	142\$800
					Com 0m,50 x 0m,40	m.l.	28\$500
				297.	Com 0m,40 x 0m,40	m.c.	153\$900
					Com 0m,40 x 0m,40	m.l.	24\$600
				298.	Com 0m,40 x 0m,30	m.c.	158\$400
					Com 0m,40 x 0m,30	m.l.	19\$000
				299.	Com 0m,30 x 0m,30	m.c.	162\$900
					Com 0m,30 x 0m,30	m.l.	14\$700
				300.	Com 0m,25 x 0m,20	m.c.	156\$000
					Com 0m,25 x 0m,20	m.l.	7\$800

N.º	Designação	Unidade	Preço	N.º	Designação	Unidade	Preço
301.	Com 0m,30 x 0m,25.....	m.c.	154\$500	F) Obras diversas:			
	Com 0m,30 x 0m,25.....	m.l.	11\$600	1)	Taboas para assoalhos e forros, abas, molduras e fasquias.		
302.	Com 0m,20 x 0m,20.....	m.c.	167\$900	363.	Taboas de 0m,23 a 0m,27 x 0m,025 a 0m,03, aparelhada a meio fio ou rebaixo para soalho. . .	m.q.	12\$400
	Com 0m,20 x 0m,20.....	m.l.	6\$700	364.	A mesma taboa aparelhada a macho e fêmea, para soalho.	m.q.	14\$700
303.	Com 0m,25 x 0m,25.....	m.c.	170\$200	369.	Taboa de 0m,23 a 0m,27 x 0m,015, aplainada em uma face para forro.	m.q.	7\$200
	Com 0m,25 x 0m,25.....	m.l.	10\$600	370.	A mesma taboa aplainada em uma face e moldurada, para forro. . .	m.q.	8\$400
304.	Com 0m,20 x 0m,15.....	m.c.	174\$800	377.	Aba para tectos, aparelhada e pregada com 0m,10 de largura. . .	m.l.	2\$100
	Com 0m,20 x 0m,15.....	m.l.	5\$300	2)	Encaibramento e ripamento de telhados, etc.:		
305.	Com 0m,15 x 0m,15.....	m.c.	181\$600	393.	Encaibramento de telhado com caibros de 0m,075 x 0m,053 espaçados de 0m,40 a 0m,50 de eixo a eixo.	m.q.	3\$200
	Com 0m,15 x 0m,15.....	m.l.	4\$100	394.	Idem, com caibros de 0m,10 x 0m,075 espaçados de 0m,40 a 0m,50 de eixo a eixo.	m.q.	4\$900
308.	Com 0m,18 x 0m,22 x 0m,07 a 0m,08	m.c.	193\$500	395.	Ripamento de telhado com ripas de 0m,06 a 0m,018 espaçadas de 0m,35 a 0m,40 de eixo a eixo..	m.q.	2\$500
	Com 0m,18 x 0m,22 x 0m,07 a 0m,08	m.l.	2\$900	3)	Soalho, tectos e lembreis:		
309.	Com 0m,10 a 0m,15 x 0m,09 a 0m,11	m.c.	184\$500	400.	Soalho aparelhado aingleza ou a macho e fêmea, com taboas de 0m,23 x 0m,022 a 0m,03, assente e replainado etc.	m.q.	24\$100
	Com 0m,10 a 0m,15 x 0m,09 a 0m,11	m.l.	2\$300	409.	Forro de tecto sobreposto ou de sala e camisa não entabeirado e com abas etc.	m.q.	18\$500
310.	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,07 a 0m,08	m.c.	200\$300	5)	Escadas:		
	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,07 a 0m,08	m.l.	2\$200	427.	Degrau com um metro de comprimento, 0m,16 a 0m,20 de altura, 0m,32 a 0m,24 de piso, assente etc.	um	41\$800
312.	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,07 a 0m,08	m.c.	269\$700		Degrau com um metro de comprimento, 0m,16 a 0m,20 de altura, 0m,32 a 0m,24 de piso, assente etc.	m.l.	149\$300
	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,07 a 0m,08	m.l.	1\$500	428.	Accrescimento ou redução de preço por decimetro a mais ou a menos no comprimento do degrau.	m.l.	2\$100
313.	Com 0m,28 a 0m,32 x 0m,37 a 0m,063	m.c.	199\$400		Idem, por m.l. de escada.		7\$500
	Com 0m,28 a 0m,32 x 0m,37 a 0m,063	m.q.	40\$000	429.	Corrimão para escada assente com 0m,006 a 0m,08 x 0m,04 a 0m,06	m.l.	8\$100
	Com 0m,28 a 0m,32 x 0m,37 a 0m,063	m.l.	3\$000	430.	Gradil de madeira de lei para escadas rectas ou curvas, compreendendo corrimão e balaustres etc.	m.l.	27\$300
313 A.	Com 0m,35 a 0m,45 x 0m,03 a 0m,05	m.c.	217\$000	6)	Fasquias molduradas e cordões, alizares e aros para vão de portas e janellas:		
	Com 0m,35 x 0m,45 x 0m,03 a 0m,05	m.q.	8\$600	442.	Aro rectilíneo e liso para porta ou caixilho de vidraça ou bandeira assente.	m.l.	10\$500
	Com 0m,35 a 0m,45 x 0m,03 a 0m,05	m.l.	3\$500	7)	Caixilhos de vidraça, vidro assente em vidraças, bandeiras e persianas, portas e janellas, cordões e cancellas:		
314.	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,05 a 0m,07	m.c.	219\$000	450.	Caixilho de vidraça de um ou dois batentes, para janella de peitoril, excluindo o aro.	m.q.	54\$400
	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,05 a 0m,07	m.l.	1\$400	451.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de um batente		43\$500
315.	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,045 a 0m,055	m.c.	208\$700	455.	Caixilho de vidraça de correr ou guilhotina para janella de peitoril, incluindo as caixas. . . .	m.q.	89\$800
	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,045 a 0m,055	m.q.	10\$500	456.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de correr ou guilhotina para janella de peitoril.		64\$700
	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,045 a 0m,055	m.l.	1\$600				
316.	Com 0m,16 a 0m,24 x 0m,03 a 0m,05	m.c.	224\$000				
	Com 0m,16 a 0m,24 x 0m,03 a 0m,05	m.q.	8\$900				
	Com 0m,16 a 0m,24 x 0m,03 a 0m,05	m.l.	1\$800				
318.	Com 0m,06 a 0m,10 x 0m,04 a 0m,06	m.c.	232\$200				
	Com 0m,06 a 0m,10 x 0m,04 a 0m,06	m.l.	\$800				
320.	Com 0m,21 a 0m,29 x 0m,02 a 0m,04	m.c.	238\$700				
	Com 0m,21 a 0m,29 x 0m,02 a 0m,04	m.q.	7\$200				
	Com 0m,21 a 0m,29 x 0m,02 a 0m,04	m.l.	1\$800				
321.	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,02 a 0m,03	m.c.	264\$900				
	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,02 a 0m,03	m.q.	6\$600				
	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,02 a 0m,03	m.l.	1\$000				
322.	Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,02 a 0m,03	m.c.	274\$200				
	Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,02 a 0m,03	m.q.	4\$600				
	Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,02 a 0m,03	m.l.	\$700				
323.	Com 0m,05 a 0m,07 x 0m,018 a 0m,02	m.c.	331\$200				
	Com 0m,05 a 0m,07 x 0m,018 a 0m,02	m.l.	\$400				
325.	Com 0m,23 a 0m,27 x 0m,014 a 0m,016	m.c.	332\$200				
	Com 0m,23 a 0m,27 x 0m,014 a 0m,016	m.q.	5\$000				
	Com 0m,23 a 0m,27 x 0m,014 a 0m,016	m.l.	1\$200				
327.	Com 0m,18 a 0m,12 x 0m,014 a 0m,016	m.c.	359\$300				
	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,014 a 0m,016	m.q.	5\$400				
	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,014 a 0m,016	m.l.	\$600				
E) Madeira de lei, serrada e esquadriada, em dimensões certas, assente em obra e pregada, etc.:							
329.	Com 0m,50 x 0m,50.....	m.l.	43\$100				
330.	Com 0m,50 x 0m,40.....	m.l.	33\$500				
331.	Com 0m,40 x 0m,40.....	m.l.	29\$100				
332.	Com 0m,40 x 0m,30.....	m.l.	22\$800				
333.	Com 0m,30 x 0m,30.....	m.l.	17\$900				
334.	Com 0m,25 x 0m,20.....	m.l.	10\$000				
335.	Com 0m,30 x 0m,25.....	m.l.	14\$500				
336.	Com 0m,20 x 0m,20.....	m.l.	8\$700				
337.	Com 0m,25 x 0m,25.....	m.l.	13\$300				
338.	Com 0m,20 x 0m,15.....	m.l.	7\$100				
339.	Com 0m,15 x 0m,15.....	m.l.	5\$800				
342.	Com 0m,18 a 0m,22 x 0m,07 a 0m,08	m.l.	4\$500				
343.	Com 0m,10 a 0m,15 x 0m,09 a 0m,11	m.l.	3\$700				
344.	Com 0m,14 a 0m,16 x 0m,07 a 0m,08	m.l.	3\$600				
346.	Com 0m,08 a 0m,10 x 0m,07 a 0m,08	m.l.	2\$800				
348.	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,055 a 0m,07	m.l.	2\$700				
350.	Com 0m,16 a 0m,24 x 0m,03 a 0m,05	m.l.	3\$200				
352.	Com 0m,06 a 0m,09 x 0m,04 a 0m,06	m.l.	2\$100				
354.	Com 0m,21 a 0m,29 x 0m,02 a 0m,04	m.l.	3\$000				
356.	Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,025 a 0m,03	m.l.	1\$900				
	Com 0m,07 a 0m,12 x 0m,025 a 0m,03	m.q.	19\$000				
357.	Com 0m,05 a 0m,07 x 0m,018 a 0m,02	m.l.	1\$400				
	Com 0m,05 a 0m,07 x 0m,018 a 0m,02	m.q.	23\$300				
361.	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,014 a 0m,016	m.l.	1\$700				
	Com 0m,08 a 0m,12 x 0m,014 a 0m,016	m.q.	17\$000				

N.º	Designação	Unidade	Preço	N.º	Designação	Unidade	Preço
457.	Massa de vidraceiro.	kg.	2\$600	551.	Calha de cobre de 1 m/m de espessura, 0m,15 de diametro e 0m,125 de altura, para esgoto de telhado.	m.l.	20\$100
458.	Vidro branco liso com 3 m/m de espessura assente em portas, janellas, etc.	m.q.	25\$400	553.	Tubo de folha de cobre de 1/2 m/m de espessura, com 0m,08 a 0m,10 de diametro para descarga de algeroz ou calha.	m.l.	16\$000
467.	Bandeira rectangular fixa envidraçada.	m.q.	71\$500	563.	Cobertura com telhas chatas typo marsehez, não aramada.	m.q.	8\$400
470.	Persianas fixas.	m.q.	89\$700	565.	Cobertura com telhas de canudo com o cume e beiras tomadas a argamassa.	m.q.	5\$300
478.	Porta de um ou dois batentes com travessas a colla ou de calha etc.	m.q.	41\$300	571.	Espigão de telhado ou aresta de tacanica, com telha de canudo.	m.l.	1\$700
479.	Porta de um ou dois batentes, engradados, excluindo aro e ferragens.	m.q.	96\$500	<i>Pintura e trabalhos connexos</i>			
480.	Porta de um ou dois batentes, engradados e almofadados, excluindo aro e ferragens.	m.q.	117\$300	<i>c) Pintura a oleo:</i>			
481.	Ferragens e assentamento em cada vão de porta de um batente dos numeros 478, 479 e 480.		42\$200	603.	Massa de tinta de qualquer cor, preparada com oleo.	kg	5\$800
488.	Cancellas de um batente excluindo o aro ou supportes.	m.q.	92\$300	604.	Tinta de qualquer cor, preparada com oleo.	kg	6\$300
489.	Ferragens e assentamento em cada vão de cancella do numero 488. 8) Estacarias, grades etc.:		54\$000	605.	Tinta de qualquer cor, preparada com oleo e agua-raz, na proporção de duas partes de oleo e uma de agua-raz.	kg	6\$400
490.	Estaca de madeira de lei com 0m,30 de diametro medio ou esquadria equivalente, preparada com anel etc.	m.l.	313\$000	<i>Assentamento da via permanente e trabalhos connexos</i>			
	Por metro cravado.		39\$100	679.	Assentamento de via permanente singela, com bitola de um metro.	Km.	3:802\$500
499.	A mesma estaca cravada até 8 metros, empregando-se bate-estacas a vapor, movel sobre trilhos, por metro cravado.	m.l.	221\$600	680.	Lastro de terra, saibro ou areia grossa.	m.c.	1\$300
	Por m.l. cravado.		27\$700	680A	Por kilometro de via permanente, assente e lastrada.	Km.	5:091\$500
500.	Estaca de madeira de lei com 0m,30 de diametro medio, ou esquadria equivalente, com anel e ponteira de ferro, cravada a mais de 8 metros.	m.l.	360\$500	<i>Dormentes de madeira de lei</i>			
	Por m.l. cravado.		30\$000	680B	1.600 x 6\$000.	km.	9:600\$000
501.	A mesma estaca cravada a mais de 8 metros, empregando-se bate-estacas a vapor, movel sobre trilhos, por metro cravado.		245\$000	682.	Assentamento de aparelho completo de desvio ou mudança simples com bitola de 1m,00, incluindo a linha intermedia.	um	212\$700
	Por metro cravado.		20\$500	<i>Trabalhos diversos</i>			
502.	Emenda para acrescimentamento de estaca de madeira, com 0m,30 de diametro medio ou esquadria equivalente, para fundações.	uma	294\$000	683.	Transporte dos materiaes de escavações, por decametro de distancia horizontal.	m.c.	5.980
	9) Escoramento em tunnels, poços e cavas de fundações:				+ 20,16.	mc.deo	
523.	Escoramento de madeira de lei serrada e esquadria e pranchões, em cavas de fundações e poços. Por m.q.	m.q.	176\$200	<i>D</i>			
	Servindo o escoramento cinco vezes.		8\$800	684.	Transporte de materiaes para obras de arte por decametro de distancia horizontal.	mc.de	\$070
524.	Escoramento de madeira de lei roliça e pranchões em cavas de fundações e poços.	m.c.	151\$100	684A	Transporte por trens de serviço ou de lastro dos materiaes de escavações e materiaes para obras de arte por tonelada kilometro	t.km,	\$200
	Por m.q.		7\$600	693.	Enchimento de vão com pedra miuda n. 1 (de pedreira).	m.c.	24\$100
	Servindo o escoramento cinco vezes.		1\$800	695.	Enrocamento com pedra n. 3 jogada	m.c.	21\$000
<i>Obras metallicas</i>				697.	Enrocamento com pedra n. 3 arrumada.	m.c.	39\$700
525.	Ferro em obra para ponteiras, aneis de estacas, braçadeiras, estribos, etc.	kg.	5\$400	704.	Canalização com manilha de barro vidrado de 0m,15 de diametro interno etc.	m.l.	19\$100
526.	Ferro em obra para T T, pés de gallinha, esquadros, etc.	kg.	6\$600	708.	Apiloamento de terra em camadas de 0m,20 de espessura (aterro)	m.q.	1\$200
536.	Canalizações com tubos de ferro forjado galvanizado, de 1" de diametro interno assente em vallas.	m.l.	9\$700	709.	Apiloamento de terreno natural ou de fundo de cavas de fundação	m.q.	1\$100
541.	Accrescimento de preço de canalização de ferro forjado de qualquer diametro até 4", assente em elevação.	m.l.	2\$500	710.	Levantamento ou transporte vertical de materiaes das escavações para cada 1m,50 de altura.	m.q.	\$800
				711.	Caiação a branco a tres demãos.	m.q.	\$900
				712.	Caiação a cores a tres demãos.	m.q.	1\$000
				<i>Supplemento</i>			
				253.	Serragem de madeira de lei com 0m,125 x 0m,125 de esquadria.	m.c.	67\$500
				255.	Serragem de madeira de lei com 0m,25 x 0m,10 de esquadria.	m.c.	71\$100

N.º	Designação	Unidade	Preço
257.	Serragem de madeira de lei com 0m,125 x 0m,075 de esquadria.	m.o.	69\$900
307.	Com 0m,125 x 0m,125.	m.o.	192\$600
311.	Com 0m,125 x 0m,075.	m.c.	183\$300
	Com 0m,125 x 0m,075.	m.l.	1\$800
341.	Com 0m,12 a 0m,13 x 0m,12 a 0m,13	m.l.	4\$700
345.	Com 0m,125 x 0m,075.	m.l.	3\$200

Trabalhos especiais

1.	Escavação a ar comprimido em terreno de areia solta ou lodo....	m.o.	72\$000
2.	Escavação a ar comprimido em terreno de areia ligada.	m.c.	144\$000
3.	Escavação a ar comprimido em terreno de rocha.	m.o.	292\$100
4.	Concreto simples, com traço de 1:2:4 — n. 72 collocado na camara de trabalho a ar comprimido.	m.o.	329\$800
5.	Concreto n. 1 — (n. 70 da tabella da E. F. C. B.) 1:1:2.	m.c.	244\$100
6.	Concreto armado (concreto n. 1 (n. 5) da tabella especial ferros na base 160 kg. e formas a razão de 6 m.q.).	m.c.	609\$800
7.	Aterro hydraulico: Escavação e transporte hydraulico para aterro.	m.o.	5\$100
8.	Consolidação de aterro a jacto dagua a alta pressão.	m.c.	5\$100

NOTA — Os trilhos e accessorios serão pagos pelo custo, comprovado com facturas consulares, dentro dos limites maximos que são os preços respectivos constantes do orçamento approved pelo decreto n. 1.403, de 19 de setembro de 1936.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 21 de dezembro de 1936. — Francisco Mendes, director geral.

(C — 6.248 — 21-12-1936 — 918\$000)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 2.474 — Remettendo lista de nomes dos aeronautas estrangeiros utilizados por essa empresa, cujas autorizações dadas, o Sr. ministro da Viação determinou fossem canceladas. (Referencia n. 9.438, de 1936.)

— Ao Sr. director-gerente do Syndicato Condor Ltda.:

N. 2.475 — Idem.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.476 — Restituindo o avise P/197/640.64(85), do Ministerio das Relações Exteriores sobre o IV Curso Superior de Photogrammetria a realizar em Zurich. (Referencia numero 8.009, de 1936.)

N. 2.477 — Restituindo o requerimento do Dr. José Luiz Novaes, solicitando a sua nomeação para o lugar de oculista deste departamento, e informando a respeito. (Referencia n. 6.246, de 1936.)

RECTIFICAÇÃO

No *Diario Official* do dia 17 do corrente, a pags. 27.005, na tarifa de passagens da Pan American Airways Inc., o preço relativo a passagem de Santos a São Thomaz, onde se lê "6:017\$ leia-se "6:217\$000".

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 8 de dezembro de 1936

Auxiliar tecnico Rubens de Almada Horta Porto, do Conselho Nacional do Trabalho, apresentando relatorio da missão que desempenhou como representante deste ministerio do II Congresso dos Circulos Operarios do Rio Grande do Sul, realizado na cidade de Santa Maria (D. G. E. 18.716-936). — Publique-se e faça-se constar dos assentamentos do funcionario os louvores a que fez jus pelo desempenho intelligente da representação que lhe foi confiada. O relatorio a que se refere este despacho é o seguinte:

"Tnho a honra de communicar o V. Ex. que em cumprimento á portaria de 15 de outubro p. p. compareci, como representante deste ministerio, ao II Congresso dos Circulos Operarios do Rio Grande do Sul, realizado de 12 a 15 de novembro ultimo na cidade de Santa Maria. Cupre-me declarar a V. Ex. que devido a motivos de força maior, entre os quaes avulta o das enchentes que antecederam a data previamente marcada de 22 a 25 de outubro, foi o referido Congresso, á ultima hora, adiado para a data supra mencionada, tendo eu lá permanecido para o desempenho da honrosa missão com que V. Ex. houve por bem distinguir-me, attendendo aos termos do telegramma do illustre encarregado do expediente durante a ausencia de V. Ex. no Norte. Junctando a este officio um numero da folha proletaria riograndense "O Trabalho", poderá V. Ex. pallidamente avaliar o trabalho desempenhado e o exito grandioso do certamen para cujo brilhantismo tanto concorreu o senso patriótico e christão de V. Ex., Sr. ministro. Depois de haver visitado, no dia 24 de outubro, o Circulo Operario de Santa Maria, a 27, a sede do Circulo Operario Porto Alegrense, a 28, a sede da Federação dos Circulos Operarios do Rio Grande do Sul com a presença de delegações de diversos syndicatos locais, inaugurei, como paranympo, a 1 de novembro, a sede propria do nucleo do Paahenon em Porto Alegre, e a seguir, em novembro visitei, nas datas de 2, 3, 4, 8, 16, 18 e 19, os circulos operarios da cidade de Nova Friburgo das Minas de Butia, da cidade de S. Leopoldo, da cidade de Bagé, a cidade de Santa Cruz, da cidade de Caxias, o nucleo de S. Geraldo em Porto Alegre e, finalmente, a 21 e novembro o primeiro circulo fundado no Rio Grande do Sul com cerca de 2.000 socios, com sede em Pelotas. Como já externei pessoalmente a V. Ex. de tudo trago a mais grata lembrança pelo cavalheirismo com que fui recebido e pelo alto apreço em que é toda a pessoa de V. Ex., cuja orientação sábia na ardua tarefa do Trabalho é justamente apreciada nas coxilhas do Sul; do mesmo modo como é nas zonas torridas do Norte. Agradeço ter me dado a honra de collaborar na orientação que V. Ex. em sábia hora apprehende no Ministerio do Trabalho "coordenando os syndicatos e estimulando os circulos operarios catholicos, em um esforço de systematização da actividade social, que não poderá subsistir sem os motivos espirituaes da nossa formação que é cristã e brasileira", conforme palavras proferidas no notavel discurso pronunciado na Semana de Acção Social no Rio de Janeiro e cujos termos, como é do conhecimento de V. Ex., é hoje do dominio nacional. Terminando, Sr. ministro, quero declarar que o desempenho da honrosa missão a mim confiada por V. Ex. nenhum onus causou aos cofres da Nação, visto como, as despesas de viagem, salvo as passagens, correram pelas minhas parcas economias pessoais."

Dia 8 de dezembro de 1936

Syndicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem, de Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 14.888/936). — Proceda-se de acordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere este despacho opina que tenha andamento o pedido de adaptação, sendo devido o Serviço de Identificação profissional e informando em separado a representação de deputado Austro Idiarde de Oliveira.)

Severino Gomes, pedindo avocação do processo relativo a sua reclamação contra o acto que o dispensou do serviço de S. Gonçalves & Irmão, sem aviso previo (DGE 15.632/36). — Deixo de avocar, de acordo com o parecer do consultor juridico. (Este despacho se refere ao seguinte: "E' principio pacifico na jurisprudencia do trabalho que os tribunales do trabalho, na apreciação do valor da prova testemunhal, são soberanos. Ora, para a junta as provas feitas pelo reclamante para demonstrar a injustiça da dispensa não foram sufficientes para annullar as provas, em contrario da reclamada. Nestes termos, parece-me deve ser mantida a decisão)."

Dia 12

Avelino José da Costa, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do decreto 24.698, de 1934, (DGE 10.104/36). — Nego provimento, de acordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "De acordo com o parecer da Procuradoria, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 2").

N. Haddad & Irmão, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de 1.000\$, por infracção do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 15.140/36). — Nego provimento, de acordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "De acordo com o parecer da Procuradoria, faço subir o pedido de fls. 21 á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso").

Syndicato dos Motoristas e Condutores da Navegação Fluvial, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 9.182/935). — Cancellase, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "Com as informações e parecer da Secção, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2 e o cancelamento da carta syndical").

Syndicato dos Operarios Estivadores, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, comunicando haver determinado o ajuste feito com as companhias de navegação (DGE 19.021/36). — Sciencie-se. Archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho, submettendo á aprovação do Sr. ministro o acto do Serviço de Identificação Profissional pelo qual foi designado o assistente tecnico de 2ª classe José Bento de Queiroz, para apurar as irregularidades existentes no serviço de identificação, no Rio Grande do Sul (DGE 17.864/936). — Approvo.

S. A. Ceramica Porto Rosa, reclamando contra as exigencias feitas pelo serviço da estiva local (DGE 11.919/934). — A' Delegacia do Trabalho Maritimo.

Altair de Souza, pedindo seja apostillado seu titulo de nomeação (DGE 18.572/936). — Deferido.

V. Melucci, reclamando contra o acto da Inspectoria do Trabalho que se recusou a receber sua declaração de dois terços (DGE 16.768/36). — As declarações de dois terços não podem ser recusadas. Se forem entregues fora do prazo, cumpre a Inspectoria encaminhar-as ao Departamento Nacional do Trabalho para que seja applicado ao infractor as sancções legais.

Syndicato dos Despachantes Aduaneiros de Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 19.110/936). — Deferido.

Syndicato dos Industriais Texteis do Ceará, com sede em Fortaleza, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.901/936). — Deferido.

B. Moreira & Comp., recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de 100\$, por infracção do decreto 23.316, de 1933 (DGE 19.105/936). — Nego provimento, de acordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando os recorrentes novas allegações que justifiquem a relevação da

multa imposta, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 8").

Mattos & Cambeiros, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de 200\$, por infracção do decreto 21.361, de 1932 (DGE 19.019/936). — Nego provimento.

Bemvindo Baptista, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do decreto 22.979, de 1933 (DGE 19.107/936). — Dou provimento, de acordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "De acordo com o parecer da Secção, estando o estabelecimento do infractor situado em zona rural, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja provido o recurso de fls., em face do disposto no art. 8 do decreto n. 22.979, de 24-7-936.")

Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos, desta capital, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto 24.694, de 1934 (DGE 799/935). — Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Processos despachados

Dia 8 de dezembro de 1936 (additamento)

Secretaria da Agroicultura do Estado de Minas Geraes, pedindo seja examinada a possibilidade da concessão de passagens de segunda classe para uma familia de lavradores, composta de oito pessoas, a qual, tendo emigrado para São Paulo, se acha, sem recursos, em São Sebastião do Paraizo e deseja regressar á estação de Engenharia Navarro (DGE. 17.718-936, com informação do Departamento Nacional do Povoamento).

— Transmitta-se. (Refere-se este despacho á seguinte: "Este Departamento não costuma remover trabalhadores de um Estado para outro, salvo quando ha, para isso, "autorização superior, e, bem assim, esta Directoria Geral já se acha sem recursos para o pagamento de transportes").

Dia 15 (additamento)

Henry Rogers, Sons & Comp. of Brasil Ltd., pedindo autorização para importar, com destino á Companhia de Tecelagem Italo-Brasileira, duas machinas fiadeiras de urdimento (DGE. 18.292/936). — Deferido, de accordo com os pareceres. (Refere-se este despacho aos seguintes: — I. "A requerente solicita a importação de duas fiadeiras de algodão para fios finos. Declara que, devido á falta de fio no mercado, se viu forçada a paralisar parte da sua tecelagem, sendo a fiação de que dispõe insufficiente para alimentar a totalidade dos seus teares. Allega ainda a localização da fabrica no extremo sul do paiz, onde a falta de fio é mais intensa ainda do que noutras regiões. As allegações da requerente parecem justas e vêm precisamente illustrar um dos aspectos da questão, que não deve ser esquecido por occasião da renovação da lei reguladora da importação de machinas no Brasil, isto é, a situação das tecelagens sem fiação, ou cuja fiação for insufficiente para o seu proprio consumo. Parece injusto impedir que essas fabricas completem a sua organização, fabricando o fio para as suas proprias necessidades internas. Pelas suggestões do Centro de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro e do Syndicato das Industrias Textis do Estado de São Paulo, essas empresas ficariam de todo desamparadas e não teriam outro recurso senão fechar as portas, quando as fabricas detentoras da produção não lhes fornecessero o fio de que necessitam, como se verifica actualmente. Em momentos de superprodução podem facilmente adquirir no mercado os fios de que necessitam, e, embora não pareça justo, mesmo nesse caso, impedir que qualquer empresa procure completar a sua organização, o inconveniente é meros sensível. Quando, entretanto, a produção de fio é insufficiente, como hoje, as entregas tornam-se irregulares e podem mesmo faltar de todo, ocasionando o fechamento da fabrica. Não ha, a meu ver, justificativa possível, nesse caso, a uma restricção que, sip ro um lado beneficia individualmente os grandes produtores de fio, cujo predomínio nos Syndicatos é indiscutível, é certamente contrario a todos os principios economicos e determinará fatalmente a estagnação da industria textil nacional, transformando o direito de produzir fio num privilegio garantido por lei. Parece-me, nessas condições, que o pedido da requerente merece deferimento." — II. "Em sua petição, a alludida empresa esclarece fundamente a necessidade, em que se encontra, de importar essas duas machinas de fiação, isto é, a necessidade, que tem, de equilibrar a produção de sua fiação com a da sua secção de tecelagem.

Vê-se, portanto, que a pretensão da requerente se acha enquadrada na hypothese yrevista por este Centro no memorial que teve a honra de dirigir a V. Ex. em 9 de outubro do corrente anno, e a quantidade de fusos cuja importação solita corresponde a menos de 10 % do total instalado, estando, assim, dentro do limite de 15 %, em que este Centro baseou a sua opinião no aludido memorial. Nessas condições, pensamos que a referida licença deve ser concedida, mediante as seguintes condições: 1ª, assignatura de termo de responsabilidade, em que a Companhia de Tecelagem Italo-Brasileira deverá se comprometter a utilizar a produção de suas machinas de fição exclusivamente no consumo de sua própria fabrica, sob pena de immediata apprehensão das machinas cuja licença de importação é solicitada, 2ª, a Companhia de Tecelagem Italo-Brasileira deverá também assignar-se na responsabilidade, assumindo o compromisso de não vender, ceder ou emprestar, a titulo oneroso ou gratuito, ou sob qualquer forma, a terceiros, as machinas cuja importação é solicitada, sob pena de sua immediata apprehensão por parte do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio". — III. "O presente pedido merece ser deferido, pois tem a seu favor os pareceres do Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão e do Departamento Nacional da Industria e Commercio. Além disso, está dentro das normas estabelecidas por V. Excia. para a importação de machinas destinadas á industria de fiação. Lembro, entretanto, que se deve, opportunamente, pedir os elementos estatísticos, necessarios ao registro industrial".)

International Harvester Export, Company, com sede em Wilmington, Del., Estados Unidos da America do Norte, pedindo autorização para continuar a funcionar na Republica, com a alteração que allega ter sido feita nos seus estatutos, segundo o documento que exhibe (DGE. 19.297/936). — Não ha o que deferir, de accordo com os pareceres. (Reporta-se este despacho aos seguintes: 1º. "No meu parecer de fls. 196 mostrei como a requerente laborava em engano ao requerer ao Sr. ministro que fosse aprovada a alteração introduzida nos seus estatutos (petição de fls. 161). Puz em evidencia que não havia no caso uma modificação de estatutos ou do certificado de incorporação, mas simples resoluções da directoria, que não abrangiam nem aquelles nem este. A Companhia, no seu requerimento agora apresentado (fls. 198), está de pleno accordo com as observações por mim feitas, pois declara: "*ficando evidenciado, assim, nos termos, aliás, do parecer do director de secção, que não houve alteração nos estatutos da supplicante, mas uma mera resolução da directoria estabelecendo que o anno social de 1936 terminasse em 31 de outubro*". Resta, pois, como pede a requerente, que a resolução seja levada ao conhecimento do Sr. ministro, o qual poderá indeferir o pedido inicial de continuação do funcionamento, á vista dos esclarecimentos apresentados, que patentearam não ter havido alterações dependentes de aprovação governamental". — 2º. "Não me parece que seja caso de indeferimento, e sim de que não ha o que deferir — que a meu ver são cousas distintas e de efeitos diversos. — Indeferimento — é o conhecimento do objecto, ou da materia, que não pode ser aceito por qualquer fundamento legal. — Não ha o que deferir — é que o assumpto escapa ao conhecimento, ou melhor, á investigação de seus fundamentos, por falta de apoio legal. — Como bem pondera o director da secção, carece de acto do Governo a resolução tomada, que não altera a situação da requerente. Não ha, pois, o que considerar").

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Processos:

N. 20.322, de 1936 — José Gomes da Rocha, reclamando férias contra a Companhia Brasileira de Portos. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á reclamada, de accordo com a informação e parecer supra a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minima do artigo 18 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. A Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 1.950, de 1936 — Sindicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal, reclamando férias contra a firma Raul R. Rudge em favor de Siphão Guidacce. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$000), de accordo

com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 18.465, de 1936 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma M. Moreira & Coelho, em favor de Firmino Soares. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$000), de accordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25, do referido decreto. A Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 8.215, de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma José M. Soares & Comp., em favor de Antonio Alves Felipe. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$000), de accordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25, do referido decreto. A Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 8.657, de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Companhia Construções Ottino S. A., em favor de Maximo Raymundo dos Santos. — A vista do disposto no art. 26, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, intime-se á reclamada a recolher á Recebedoria do Districto Federal a indemnização devida ao reclamante, acrescida da multa de réis 100\$000 (cem mil réis), que lhe imponho de accordo com o art. 29, por infracção do art. 25 do referido decreto. A Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 28.068, de 1936 — Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, requer prorrogação permanente do horario de trabalho da Lithotypographia Fluminense Ltd. — De accordo com o parecer da Procuradoria, indefiro o pedido de folhas 2.

Termos de verificação

Processos:

N. 26.196, de 1936 — Terceira Inspectoria Regional com sede em S. Luiz, Estado do Maranhão, encaminhando auto de infracção contra a firma Bazar das Novidades S. A. — Autuante, Moacyr Mesquita. — De accordo com o parecer da Procuradoria, tendo o recorrente confessado a infracção, nego provimento ao recurso de folhas 9, reduzindo para cem mil réis a multa imposta a folhas 6, minimo de que trata o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Devolva-se o processo á Inspectoria Regional, para os devidos fins.

N. 50.859, de 1936 — Autuante, Joaquim José da França Junior; autuado, Luiz Carvalho — Infracção do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Estando o auto de folhas 2 revestido das formalidades legais e á vista da confissão do infractor a folhas 4, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Luiz Carvalho, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infracção do disposto no art. 32 do citado decreto.

N. 9.403, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Simão de Almeida — Infracção do art. 16 alinea C do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Secção, archive-se.

N. 11.409, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Simão de Almeida — Infracção do art. 16, alinea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Secção, archive-se.

N. 22.809, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Souza Menezes & Comp. — Infracção do art. 16, alinea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Secção, archive-se.

N. 8.987, de 1935 — Autuante, Antonio Ferreira; autuado, Sociedade Cooperativa Responsabilidade Limitada Comercio de Carnes Verdes — Infracção do art. 16, alinea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Secção, archive-se.

N. 9.872, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Sá Gonsalves & Comp. — Infracção do art. 16, alinea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Secção, archive-se.

N. 8.719, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Silva Araújo & Comp. Ltda. — Infracção do artigo 16, alinea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Secção, archive-se.

N. 9.084, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Juscelino Barbosa — Infracção do art. 16 alinea C, do

decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face do parecer da Secção, archive-se.

N. 8.414, de 1935 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, J. Felipe Pereira — Infração do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando o termo de folhas 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Felipe Pereira, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do artigo 1º do citado decreto.

N. 50.130, de 1936 — Autuante, F. Sotto Maior; autuado, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Infração do art. 16 alínea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Estando o termo de folhas 2 revestido das formalidades legais e sendo a infractora reincidente, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., a multa de quinhentos mil réis (500\$000), por infração do disposto no art. 16, letra C, do citado decreto.

N. 15.650, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Jayme Ferreira Dias — Infração do art. 16, alínea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Providencie-se nos termos do parecer da Secção. O parecer da Segunda Secção é o seguinte: "O presente processo deve ser encaminhado à Recebedoria do Distrito Federal, afim de ser cobrada a revalidação do selo da petição de folhas 4 e 5".

N. 2.840, de 1936 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, J. A. Pereira — Infração do art. 16 alínea C do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Em face da informação e parecer supra, reformo o despacho de folhas 3 verso, para julgar improcedente o termo de folhas 2, determinando o arquivamento deste processo.

N. 7.540, de 1936 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Martins Jordão & Comp. Ltda. — Infração do art. 5º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — De acordo com o parecer da Procuradoria, dou provimento ao recurso de folhas 10, para, annullando o despacho de folhas 8, declarar sem nenhum effeito todos os actos praticados no presente processo, desde folhas 8 e determino seja, este remetido à Segunda Secção, afim de ser apreciada, novamente, a defesa de folhas 7, proseguindo-se nos seus ultteriores termos, como de direito.

Expediente da Terceira Secção

Dia 18 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Santa Catharina:

N. 936 — Reiterando os termos do officio deste Departamento, n. 56, de 7 de março do corrente anno. (DNT. 14-A-1932).

— Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres:

N. 937 — Reiterando os termos do officio n. 281, de 23-7-36, no qual é solicitado o seu comparecimento a esta secção. (DNT. 2.452-36).

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 938 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, o comparecimento, a esta Repartição, entre 13 e 15 horas, do seu associado Léo Fischer, afim de renovar o pedido que originou o processo (DNT. 24.657-36).

N. 939 — Idem, idem do seu associado D'Ortang Alves Campos, afim de renovar o pedido constante do processo DNT. 24.659-36.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias:

N. 940 — Idem, idem, da sua associada Arminda Maria de Jesus, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 51.991-36.

N. 941 — Idem, idem do seu associado Otílio da Silva Braga, afim de renovar o pedido constante do processo DNT. 51.992-36.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classe Annexas:

N. 942 — Idem, idem, do seu associado Francisco da Silva Diniz, afim de renovar o pedido constante do processo DNT. 13.920-34.

N. 943 — Idem, idem, do seu associado Rupert Shulmeister, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 3.528-35.

— Ao Sr. Presidente da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 944 — Idem, idem, do seu associado José Calixto, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 26.379-36.

N. 945 — Idem, idem, do seu associado Antonio Flores, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 13.125-35.

N. 946 — Solicitando apresentação da carteira profissional do seu associado Ricardo Graeser, afim de ter andamento o processo DNT. 26.036-36.

— Ao Sr. Manoel Losada Gonzalez:

N. 947 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da prova de sua syndicalização, afim de ter andamento do processo DNT. 21.566-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 948 — Solicitando comparecimento, neste Departamento, entre 13 e 15 horas, do seu associado José Antunes de Mattos Junior, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 24.661-36.

— Ao Sr. Alencar dos Santos:

N. 949 — Solicitando apresentação de prova de sua syndicalização, afim de ter andamento o processo DNT. 9.303-36.

— Ao Sr. Sebastião Pereira Ayres:

N. 950 — Solicitando apresentação de prova de sua syndicalização e bem assim sua carteira profissional, afim de ter andamento o processo DNT. 16.880-36.

— Ao Sr. Presidente da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 951 — Reiterando os termos do officio n. 314, de 2 de julho do corrente anno, no qual é solicitado o comparecimento, a esta repartição, do seu associado Claudio Lima Abreu. (DNT. 9.915-36).

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 952 — Reiterando os termos do officio n. 302, de 2 de julho do corrente anno.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 953 — Reiterando os termos do officio n. 335, de 17-7-30, no qual é solicitado o comparecimento, esta Repartição do seu associado Nelson Manoel Lacerda. (DNT. 6.276-35).

N. 954 — Reiterando os termos do officio n. 306, de 26-7-36, no qual é solicitado o comparecimento do seu associado Antonio Azevedo, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 6.277-935.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 955 — Reiterando os termos do officio n. 286, de 2 de julho do corrente anno. (DNT. 1.712-36).

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 956 — Solicitando comparecimento a esta Repartição, entre 13 e 15 horas, do seu associado Orlando Silveira. (DNT. 24.765-36).

N. 957 — Idem, idem, do seu associado Francisco Pereira, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 19.187-34.

N. 958 — Solicitando apresentação de prova de sua syndicalização, afim de ter andamento o processo DNT. 28.528, de 1936.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil:

N. 959 — Solicitando comparecimento a esta Repartição, entre 13 e 15 horas, do seu associado Paulo Henrique José Raymundo, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 14.234-36.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas:

N. 960 — Solicitando seu comparecimento a este Departamento, afim de prestr esclarecimentos no processo DNT. 19.662, de 1933, iniciado pela reclamação de férias de Abílio Carvalho da Silva

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios em Calçados e Annexos:

N. 961 — Reiterando os termos do officio n. 382, de 31 de julho de 1936, no qual é solicitado o seu comparecimento a este Departamento, afim de tomar conhecimento do despacho exarado no processo DNT. 13.524, de 1936.

— Ao Sr. presidente do Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas:

N. 962 — Reiterando os termos do officio n. 832, de 16 de setembro de 1936, afim de apresentar sua carteira profissional e bem assim prova de syndicalização. (DNT. 27.104, de 1936.)

Intimações:

Aos Srs. Freire & Sodré:

N. 526 — Intimando, de ordem do Sr. director geral, a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Etelvino Ferreira, uma indemnização correspondente a 15 de férias. (DNT. 10.261-36.)

— Ao Sr. Antonio Augusto Coelho:

N. 527 — Idem, idem, a Guilherme Pinto, uma indemnização de 45 dias de férias. (DNT. 14.341-36.)

— Ao Sr. Felipe Semon Gouveia:

N. 528 — Idem, idem, a Luiz Pedro Moraes, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 19.761-36.)

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 529 — Idem, idem, a Luiz Vital, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT. 10.550-36.)

— Ao Sr. Virgilio Alberto Teixeira Bastos:

N. 530 — Reiterando os termos da intimação n. 381, de 9 de setembro ultimo (DNT. 2.080-36).

— Ao Sr. Carlos Henrique Pina:

N. 531 — Intimando, de ordem do Sr. director geral, a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Joaquim Paiva, uma indemnização correspondente a 15 de férias. (DNT. 12.524-36.)

— Ao Sr. V. A. Coimbra:

N. 532 — Idem, idem, a Sebastião Rodrigues, uma indemnização de 45 dias de férias. (DNT. 2.221-36.)

— Aos Srs. Irmãos Merletti Ltda.:

N. 533 — Idem, idem, a Jorge Rodrigues, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT. 21.106-36.)

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 534 — Idem, idem, a Alfredo dos Santos Neves, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT. 23.002-36.)

— Aos Srs. Pestana & Comp.:

N. 535 — Idem, idem, a João Ribeiro de Moraes, uma indemnização de 15 de férias. (DNT. 871-J-32.)

— Ao Sr. director da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

N. 536 — Idem, idem, a Fernando da Costa, uma indemnização de 15 de férias. (DNT. 647-1929.)

— Ao Sr. presidente da Companhia Constructora Pederneras S. A.:

N. 537 — Idem, idem, a Durval Gomes, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT. 16.053-36.)

Quarta Secção

Officios de 18 do corrente:

N. 4/1.130 — Ao Sr. director da Despesa publica do

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4/1.130 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contractado para os serviços technicos deste Departamento, referente ao mez de dezembro corrente e na importância total de 28:650\$000.

N. 4/1.131 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contractado para o serviço de fiscalização deste Departamento, referente ao mez de dezembro corrente e na importância de 42:100\$000.

N. 4/1.132 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contractado para as Juntas de Conciliação e Julgamento e Delegacias do Trabalho Marítimo, deste Departamento, referente ao mez de dezembro corrente e na importância total de 9:650\$000.

— Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 4/1.133 — Remettendo as segundas vias das folhas de pagamento acima citadas.

N. 4/1.134 — Transmittindo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal fixo deste Departamento, relativa ao mez de dezembro corrente e na importância de 104:303\$300.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4/1.135 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal fixo deste Departamento, relativas ao mez de dezembro corrente e na importância de 104:303\$300.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 15 de dezembro de 1936

Exmo. Sr. Dr. J. Pantoja Leite, rua Toneleiros 326, nesta:

N. 774-36 — Tendo o Exmo. Sr. Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva, membro effectivo deste Conselho Regional, solicitado exoneração, cumpre-me o grato dever de, em nome deste Conselho, convocar-vos para assumir aquella função.

— Ao Sr. prefeito de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 776-36 — Tendo sido este Conselho Regional informado de que se acha em contrução nessa cidade, uma ponte, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a este Conselho o nome da firma constructora dessa obra.

— Ao Sr. director do Departamento de Agricultura, Viação e Obras Publicas, Nitheroy:

N. 777-36 — Solicito vossas providencias no sentido de ser este Conselho Regional informado do nome da firma vencedora na concorrência aberta por esse Departamento, para a construção da estrada de Angra dos Reis a Rio Claro, bem como quaes os documentos apresentados pela mesma.

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Expediente, Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 778-36 — Tenho o prazer de accusar o recebimento do vosso officio n. 3.218, communicando a designação do bacharel Alvaro de Figueiredo, para ter exercicio neste Conselho Regional, de accordo com a portaria do Exmo. senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 26 de novembro proximo passado.

Outrosim, communico-vos, para os devidos fins que o bacharel Alvaro de Figueiredo apresentou-se neste Conselho em 7 de dezembro corrente.

— Ao Sr. Dr. Adolfo Morales de los Rios, DD. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 779-36 — Solicito vossas providencias no sentido de ser este Conselho Regional informado de quaes as escolas equiparadas á Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria do Districto Federal, para os fins do art. 37 do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

— Ao Sr. collector da Collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 780-36 — Cumpre-me o grato dever de levar ao vosso conhecimento, que o Dr. Luiz Santos Reis, digno membro deste Conselho Regional, acha-se nessa cidade, cumprindo a missão que lhe foi conferida, de fiscalizar a execução do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula as profissões de engenheiro, architecto e agricultor a quem vos solicito prestar os esclarecimentos que se fizerem necessarios para melhor cumprimento dessa missão.

Agradecendo a vossa valiosa collaboração na defesa dos interesses da classe, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. Dr. Camillo de Menezes, DD. presidente da Associação dos Engenheiros de Campos:

N. 781-36 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Dr. Luiz Santos Reis, digno membro deste Conselho Regional, encontra-se nessa cidade, em missão especial de fiscalizar a execução do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula as profissões de engenheiro, architecto e agrimensor, collaborando brilhantemente convosco, na defesa dos interesses da classe.

— Ao Sr. Dr. Luiz Santos Reis, Associação dos Engenheiros de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 782-36 — Accuso o recebimento da vossa prezada carta datada de 6 de dezembro corrente, cujos dizeres tomei na devida consideração, e, respondendo, tenho o prazer de vos informar que, e accordo com a vossa solicitação, transmitti ás autoridades municipais e estaduais, bem como á Associação dos Engenheiros de Campos, os poderes representativo a vós outorgados por este CREA, para a Fiscalização do exercicio da profissão, nessa cidade, de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

— Ao Exmo. Sr. capitão J. Punaro Bley, DD. governador do Estado do Espírito Santo:

N. 783-36 — Rogo a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser publicado no *Diário Oficial* desse Estado, durante três dias consecutivos, o incluso edital n. 145.

Annexo: edital n. 145.

Dia 18

Annexas: Dias fichas n. 391-L-MK[NP].

— Ao Sr. inspector do Ministério do Trabalho no Estado do Rio, Campos:

N. 785-36 — C. R. E. A. 3.461 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados, solicito vossas providências no sentido de ser identificado nas fichas incluídas, pertencentes à carteira profissional n. 392-L, o Sr. João Corrêa de Oliveira, residente à rua Barão de Miracema n. 246 nessa cidade.

Aguardando a devolução das alludidas fichas, solicito obterdes do interessado duas photographias de 2 1/2 x 3 1/2, a data do seu nascimento, bem como o pagamento da taxa de 30\$000 (trinta mil réis) correspondente à expedição da respectiva carteira profissional.

— Ao Sr. prefeito do município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro:

N. 786-36 — Solicito vossas providências no sentido de ser enviada a este Conselho Regional, a relação dos constru-

tores licenciados nesse município em 1933 e 1936, com as respectivas residências, bem como a relação dos habilitados ao exercício da profissão que não tenham pago as suas licenças.

— Ao Sr. prefeito de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro:

N. 787-36 — Tendo sido este Conselho Regional científico de que o Sr. João Klotz vae construir o Hospital Nossa Senhora da Conceição, no districto de Entre Rios, cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento que o referido senhor só se acha autorizado por este Conselho para construir a Igreja de São Sebastião, também em Entre Rios.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1936

Requerimento despachado:

D. N. P. 3.684-36 — Portfírio do Nascimento Teixeira, pedindo certidão do desembarque de Antonio Ferreira. — Mediante apresentação de procuração. Certifique-se o que constar.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

DISPONIBILIDADE EM 17 DE DEZEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	30.151:068\$000	85:279\$100	—	30.236:347\$100
Banco do Brasil — C/Seguros.....	561:982\$700	1:117\$800	—	562:980\$500
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	84:513\$600	—	—	84:513\$600
Títulos de Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.883:841\$200
Caixa (Anexo).....	39.513:273\$900	86:306\$900	—	39.599:670\$800
	38:895\$030	1:230\$800	3:117\$000	37:008\$830
Sommas.....	39.552:168\$930	87:627\$700	3:117\$000	
Saldo actual.....				39.638:679\$630

DISPONIBILIDADE EM 18 DE DEZEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	30.236:347\$100	—	190\$300	30.236:156\$800
Banco do Brasil — C/Seguros.....	562:980\$500	—	—	562:980\$500
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	84:513\$600	—	—	84:513\$600
Títulos de Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.883:650\$900
Caixa (Anexo).....	39.599:670\$800	—	190\$300	39.599:480\$500
	37:008\$830	11:842\$900	1:371\$900	47:479\$830
Sommas.....	39.638:679\$630	11:842\$900	1:562\$200	
Saldo actual.....				39.646:960\$330

DISPONIBILIDADE EM 19 DE DEZEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	30.236:156\$800	—	—	30.236:156\$800
Banco do Brasil — C/Seguros.....	562:980\$500	—	—	562:980\$500
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	84:513\$600	—	—	84:513\$600
Titulos de Divida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	8.715:829\$600
Caixa (Anexo).....	39.599:480\$500	—	—	39.599:480\$500
	47:479\$830	—	—	47:479\$830
Sommas.....	39.646:960\$330	—	—	39.646:960\$330
Saldo actual.....				39.646:960\$330

Ministerio da Agricultura

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Por portaria n. 88, de 16 de dezembro do corrente, do ministro, foi contractado José Augusto de Carvalho, para exercer as funções de auxiliar de 1ª classe, com o salario mensal de 450\$, na Escola Agricola de Barbacena, da Directoria do Ensino Agricola, do Departamento Nacional da Produçao Vegetal, pelo prazo de 17 de novembro a 31 de dezembro de 1936, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, na exposiçao de motivos n. 62, de 11 de novembro proximo passado.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1936

Avisos:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 6.266 — De accordo com o disposto no art. 277 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminho-vos, para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importancia de quatorze contos, novecentos e cinquenta mil réis (14:950\$000), proveniente de gratificação concedida aos membros, tachygrapho e dactylographo da commissão de inquerito sobre o petroleo, Odorico Rodrigues de Albuquerque, Joviano Pacheco, Salo Brand e Paulo Luiz de Miranda e Silva, a titulo de auxilio para a viagem aos Estados de Bahia, Sergipe e Alagoas, no corrente anno, conforme a inclusa folha.

O pagamento em questao, por mim ordenado, deve ser effectuado pela Pagadoria deste ministerio, correndo a despesa por conta da verba 12ª — Eventuaes —

sub-consignação 1 — Para pagamento, etc. — artigo 3º, anexo n. 10, da lei numero 115, de 13-11-935, — de cujo credito foi deduzida na escripturação da D. E. C. desta Secretaria de Estado, consoante o documento de empenho, em primeira via, n. 377, de 28-11-936.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.320 — Transmite o processo de divida de exercicios findos n. 8.301, na importancia de um conto, novecentos e vinte mil réis (1:920\$000), de que é credor Candido Firmino de Mello Leitão Junior, proveniente de gratificação adicional a que fez jús, em 1935, na qualidade de professor cathedratico da 8ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.321 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, n. 8.302, na importancia de um conto, novecentos e vinte mil réis (1:920\$000), de que é credor José de Freitas Machado, proveniente de gratificação adicional a que fez jús, em 1935, na qualidade de professor cathedratico da 4ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.322 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, n. 8.303, na importancia de novecentos e sessenta mil

Departamento Nacional da Produçao Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Carlos Alberto Muniz, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro-agronomo. — Autorizo o registro, mediante o pagamento da multa da lei, que arbitro no minimo de réis 200\$000.

Ohrir de Oliveira Costa, pedindo certidão do registro do seu diploma. — Certifique-se.

Fortunato Pimentel, pedindo certidão do registro do seu diploma. — Prove o requerente que é o mesmo de que trata o diploma já registrado com nome differente.

Nilson Alves Esmeraldo, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro-agronomo. — Registre-se.

Albelar Pinheiro Telles, pedindo registro do seu diploma de engenheiro-agronomo. — Registre-se.

Ulderico Cerqueira Luz, pedindo o registro do seu titulo de agronomo. — Registre-se.

reís (960\$000), de que é credor Artidonio Pamplona, proveniente de gratificação adicional a que fez jús, em 1935, na qualidade de professor cathedratico da 12ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria.

N. 6.323 — Transmite o processo de divida de exercicios findos n. 8.304, na importancia de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor, Alfredo Alberto Pereira Monteiro, proveniente de gratificação adicional a que fez jús, em 1935, na qualidade de professor cathedratico da 3ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria.

N. 6.324 — Transmite o processo de divida de exercicios findos n. 8.305, na importancia de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor, Arthur Aníbal do Rego Lins, proveniente de gratificação adicional a que fez jús, em 1935, na qualidade de professor cathedratico da 11ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria.

N. 6.325 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, n. 8.306, na importancia de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor Cezar d'Albrieux, proveniente de gratificação adicional a que fez jús, em 1935, na qualidade de professor cathedratico da

13 cadeira da Escola Nacional de Veterinária.

N. 6.326 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.307, na importância de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor Miguel Ozorio de Almeida, proveniente de gratificação adicional a que fez jus em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 2ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária.

N. 6.327 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.308, na importância de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor — Octavio Dupont, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 15ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária.

N. 6.328 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.309, na importância de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 8ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária.

N. 6.329 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.310, na importância de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor Violante dos Santos, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 7ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária.

N. 6.330 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.311, na importância de um conto, novecentos e vinte mil réis (1:920\$000), de que é credor Francisco Cassiano Gomes, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de lente da 17ª cadeira da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em disponibilidade.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 6.331 — Transmittindo o processo de dívida de exercícios findos n. 8.312, na importância de 1:920\$, de que é credor José Moura Muniz, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 4ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.332 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.313, na importância de 1:920\$, de que é credor Renato Guimarães de Souza Lopes, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1915, na qualidade de professor cathedrático da 1ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária.

N. 6.333 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.314, na importância de 1:920\$, de que é credor Annibal Revault de Figueiredo, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de lente da 2ª cadeira da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em disponibilidade.

N. 6.334 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.315, na importância de 960\$, de que é credor Luiz de Oliveira Mendes, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 14ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.335 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.316, na importância de 1:920\$, de que é credor Angelo Moreira da Costa Lima, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 9ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.336 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos, n. 8.317, na importância de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), de que é credor Paulo da Rocha Lagoa, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor em disponibilidade da 16ª cadeira da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

N. 6.337 — Transmite o o incluso processo de dívida de exercícios findos, n. 8.318, na importância de um conto, novecentos e vinte mil réis (1:920\$000), de que é credor Plinio de Almeida Magalhães, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 1ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.338 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos n. 8.319, na importância de setecentos e oitenta mil réis (780\$000), de que é credor Thomaz Cavalcanti de Gusmão, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor de desenho da Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.339 — Transmite o incluso processo de dívida de exercícios findos, numero 8.320 na importância de um conto, novecentos e vinte mil réis (1:920\$000), de que é credor Arthur do Prado, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, em 1935, na qualidade de professor cathedrático da 2ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia.

N. 6.351 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.331 na importância de duzentos e noventa e um mil e oitocentos réis (291\$800), proveniente de transportes concedidos, em 1934, em proveito da directoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de que é credora a "São Paulo Railway Company".

N. 6.352 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos numero 8.332, na importância de vinte e quatro mil e setecentos réis (24\$700), proveniente de transportes concedidos, em 1934, em proveito do Serviço Geológico e Mineralógico, de que é credora a "Rêde Mineira de Viação".

N. 6.353 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.323, na importância de cento e oitenta e dois mil réis (182\$000) proveniente de transportes concedidos em 1935, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal, de que é credora a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 6.354 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.324 na importância de trezentos e dez mil e quatrocentos réis (310\$400), proveniente de transportes concedidos em 1934, em proveito do Serviço de Defesa Sanitária Animal, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 6.355 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.325, na importância de um conto,

novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos réis (1:964\$800), proveniente de transportes em proveito do Serviço de Águas, durante o exercício de 1935, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 6.356 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.326 na importância de sessenta e nove mil e trezentos réis (69\$300), proveniente de transportes concedidos em 1934, em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 6.357 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.327, na importância de setenta e quatro mil e duzentos réis (74\$200), proveniente de transportes concedidos, em janeiro de 1934, em proveito da Directoria de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 6.422 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.328, na importância de vinte e um mil e oitocentos réis (21\$800), proveniente de transportes concedidos em 1935, em proveito da Escola Nacional de Veterinária, do D. N. P. A., de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 6.423 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.329, na importância de setenta e oito mil réis (78\$000), proveniente de transportes concedidos em 1935, em proveito do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 6.424 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos numero 8.330, na importância de 3:324\$000 (tres contos trezentos e vinte e quatro mil réis), de que é credora The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de serviços prestados e materiais fornecidos, em 1934, em proveito do Instituto de Química Agrícola.

N. 6.425 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos numero 8.331, na importância de trinta e tres mil e novecentos réis (33\$900), de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Publicas de São Paulo, proveniente de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1935, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal.

N. 6.426 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 8.332, na importância de duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos réis (285\$700), proveniente de concessão de passagens, em 1935, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited.

N. 6.427 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, na importância de setecentos e quarenta e dois mil e cem réis (742\$100), proveniente de concessão de passagens e transportes, em 1935, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do DNPM de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited, — solicito as providencias de V. Ex. no sentido de ser a dívida em

apreço liquidada, no Thesouro Nacional á conta da verba propria desse Ministerio, do orçamento vigente.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração. —
Odilon Braga.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1936

Requerimento despachado:

José Armenio Ayres de Souza, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1936:

Dia 19

Estações

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

São Paulo de Olivença ..	17.55	-0.06
Cruzeiro do Sul	5.06	—
Teffé	3.75	0.08
São Gabriel	4.81	-0.19
Manãos	17.69	0.08
Porto Velho	88.79	—
Arumanduba	2.00	-0.30
Altamira	1.82	—
Porto Nacional	3.92	0.19
Imperatriz	3.71	0.03

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	3.46	0.22
São Matheus	1.50	-0.20
Rio Negro	1.19	-0.08
Posadas	1.08	-0.08
Cuyabá	3.94	0.09
Puerto Bermejo	1.32	0.07
Corrientes	1.94	0.06
San Javier	0.76	-0.12
Rosario	1.58	0.04
Concordia	1.04	-0.02
Gualeguaychú	0.62	-0.55

Dia 20

Bacia São Francisco:

Porto Real	4.28	-0.12
Pirapora	1.07	0.07
São Francisco	2.55	-0.43
Carinhanha	3.10	-0.05
Rio Branco	4.70	0.07
Barra do Rio Grande...	3.61	0.30
Remanso	2.10	0.26
Cabrobó	2.34	0.03
Piranhas	3.54	-0.24
Pão de Assucar	1.52	-0.14
Traipú	2.48	0.10
Propria	1.44	0.02
Penedo	1.80	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Salinas	1.26	-0.64
Barra do Pontal	2.56	0.06
Minas Novas	2.00	0.50
Arassuahy	2.55	0.71
Itinga	2.55	-0.25
São Pedro	2.55	-0.11

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	2.48	-0.34
Jacarehy	1.33	-0.27
Caçapava	2.64	0.22
Pindamonhangaba	2.86	0.00
Guaratinguetá	2.96	0.00
Cachoeira	1.90	-0.07
Cruzeiro	1.90	-0.11
Rezende	1.11	-0.25
Barra Mansa	1.68	-0.45
Barra do Pirahy	2.39	-0.90
Parahyba do Sul	1.68	-0.45
Anta	3.10	-0.25
Porto Novo do Cunha ...	2.70	0.00
São Fidelis	4.82	0.22
Campos	9.34	0.54

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó	0.60	-0.10
Barracão	0.16	-0.05
Rio do Sul	1.02	-0.06
Hansa	0.90	0.06
Subida	0.70	-0.12
Aquidaban	0.76	-0.02
Indayal	1.20	-0.04
Passo Manso	0.83	-0.04
Gaspar	1.40	-0.40
Ilhota	2.20	-0.10

As cotas de Manãos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 19

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Teffé, Manãos, Porto Nacional e Imperatriz e em declínio em S. Paulo de Oliveira, S. Gabriel e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas), Cuyabá, Puerto Bermejo, Corrientes e Rosario e em declínio em S. Matheus, Rio Negro, Posadas, San Javier, Concordia e Gualeguaychú.

Dia 20

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará mais ou menos estacionaria em todo o curso.

Boletim diario — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936:

Dia 20

Estações

Bacia Amazonica:		
São Paulo de Olivença ..	17.41	-0.14
Fonte Boa	6.70	—
Coary	3.77	0.02
Maués	0.73	—
Arumanduba	1.58	-0.48
Porto Nacional	3.45	-0.47

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

'Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	5.58	0.12
São Matheus	1.35	-0.15
Rio Negro	1.14	-0.05
Porto União	2.43	—
Cuyabá	3.44	-0.50

Dia 21

Bacia São Francisco:

Porto Real	4.22	-0.06
Pirapora	1.10	0.03
Carinhanha	3.05	-0.05
Rio Branco	4.76	0.00
Remanso	2.50	0.40
Joazeiro	2.04	0.02
Cabrobó	2.40	0.06
Piranhas	3.41	-0.13
Pão de Assucar	1.36	-0.16
Traipú	2.45	-0.03
Propria	1.22	-0.22
Penedo	1.72	-0.08

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	2.19	-0.37
Minas Novas	1.40	-0.60
Arassuahy	3.06	0.51

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	2.14	-0.34
Jacarehy	1.06	-0.27
Caçapava	2.82	0.18
Pindamonhangaba	2.90	0.04
Guaratinguetá	2.96	0.00
Cruzeiro	1.81	-0.09
Rezende	1.01	-0.10
Barra do Pirahy	2.14	-0.25
Parahyba do Sul	1.12	-0.56
Anta	2.30	-0.80
Porto Novo do Cunha ...	1.78	-0.92
São Fidelis	3.90	-0.92
Campos	9.11	-0.23

Bacia Itajahy-Assú:

Barracão	0.16	0.00
Rio do Sul	1.00	-0.02
Hansa	0.78	-0.12
Subida	0.74	0.04
Warnow	0.83	—
Indayal	1.20	0.00
Passo Manso	0.82	-0.01
Ilhota	2.00	-0.020

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 20

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Coary e em declínio em São Paulo de Olivença, Arumanduba e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas) e em declínio em S. Matheus, Rio Negro e Cuyabá.

Dia 21

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte.....	NE	1	12.7	24	75	Co-sc	Ac-as	0	5	(	8	Humido	28 19	7	7	Chuva
Cambuquira.....	E	2	15.8	20	95	—	—	—	8	Chuva	—	Ench°	24 15	55	1	1
Caratinga (X).....	C	0	13.7	16	95	Cb-sc	Ac	0	8	1	3	Ench°	24 15	15	1	1
Caxambu.....	SE	2	12.6	21	75	Cu	Ac	0	5	1	9	Humido	25 18	0	0	1
Diamantina.....	SE	1	16.7	19	85	Cs	0	0	8	0	6	Ench°	23 16	13	1	Chuva
Fortaleza (X).....	E	3	—	18	95	St	0	0	8	0	—	Ench.	26 16	1	1	Chuva
Januária (X).....	SE	2	11.3	26	75	Cu	As	Cl	4	0	9	Sêcco	32 20	0	0	0
Julia de Fôrta.....	C	0	12.7	20	85	Nb	0	0	8	0	—	Humido	25 16	29	0	0
Lavras.....	NE	1	14.1	21	95	Cu-sc	0	0	6	0	6	Ench°	30 21	1	1	1
Monte Alegre (X).....	SSE	2	11.4	18	85	St	0	0	8	0	8	Humido	25 15	27	1	Chuva
Montes Claros.....	C	0	13.0	19	95	Cb-nb	As	0	8	0	7	Ench°	25 15	19	1	Chuva
Muzambinho (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Ouro Fino.....	NE	1	14.1	21	95	Cu-sc	0	0	6	0	6	Ench°	30 21	1	1	1
Paracatu.....	SSE	2	11.4	18	85	St	0	0	8	0	8	Humido	25 15	27	1	Chuva
Pirapora.....	C	0	13.0	19	95	Cb-nb	As	0	8	0	7	Ench°	25 15	19	1	Chuva
Poços de Caldas (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
S. João del Rey.....	NE	1	14.1	21	95	Cu-sc	0	0	6	0	6	Ench°	30 21	1	1	1
S. Lourenço.....	SSE	2	11.4	18	85	St	0	0	8	0	8	Humido	25 15	27	1	Chuva
Theophilo Ottoni (X).....	C	0	13.0	19	95	Cb-nb	As	0	8	0	7	Ench°	25 15	19	1	Chuva
Uberaba (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Viçosa.....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Goyaz (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Catalão (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Formosa (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Ipameri (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Porto Nacional (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Pyrenópolis (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Santa Luzia (X).....	C	0	12.2	19	95	St	0	0	8	0	—	Ench	24 15	15	0	0
Cuyabá.....	N	2	11.0	27	75	Sc	0	Cl	3	0	8	Sêcco	32 23	0.2	1	1
Aquidauana (X).....	N	2	11.0	27	75	Sc	0	Cl	3	0	8	Sêcco	32 23	0.2	1	1
Bella Vista (X).....	N	2	11.0	27	75	Sc	0	Cl	3	0	8	Sêcco	32 23	0.2	1	1
Campo Grande.....	NNW	1	11.1	24	85	Cu	Ac	Cs	5	00	—	Humido	28 21	3	0	0
Corumbá.....	NE	4	19.4	27	85	Cb-cs	0	0	8	00	—	Humido	30 23	0	0	0
G. G. Carneiro (Merui) (X).....	NE	4	19.4	27	85	Cb-cs	0	0	8	00	—	Humido	30 23	0	0	0
Presidente Murinho (X).....	NE	4	19.4	27	85	Cb-cs	0	0	8	00	—	Humido	30 23	0	0	0
S. Luiz de Cáceres (X).....	NE	1	9.5	24	95	St	0	0	8	0	6	Ench°	30 23	25	1	Chuva
Três Lagoas.....	NE	1	9.5	24	95	St	0	0	8	0	6	Ench°	30 23	25	1	Chuva
Udacity (X).....	NE	1	9.5	24	95	St	0	0	8	0	6	Ench°	30 23	25	1	Chuva
Victoria.....	NNW	3	15.9	24	75	St	0	0	5	0	5	Tranq.	25 20	2	1	Chuva
Barra S. Matheus (X).....	NNW	3	15.9	24	75	St	0	0	5	0	5	Tranq.	25 20	2	1	Chuva
Rio de Janeiro.....	C	0	15.8	24	65	Cu	Ac	0	5	00	6	Calmo	26 21	0	0	0
Angra dos Reis.....	SE	2	15.4	24	71	Cu	As	0	4	00	5	P. agn.	27 21	0	0	0
Cabo Frio.....	S	4	15.4	24	73	—	—	—	9	00	3	P. vgs.	26 20	0	0	0
Campos.....	CC	0	15.4	24	73	Sc	As	0	8	00	8	Humido	24 20	0	0	0
Friburgo.....	CC	0	13.5	21	65	St	Ac-as	0	7	00	6	Humido	21 15	2	0	0
Macahé.....	SE	1	15.9	24	75	Sc	0	0	5	00	5	Tranq	25 19	0	0	0
Petropolis.....	CC	0	14.7	20	75	St	Ac	0	5	00	9	Humido	20 15	5	1	Chuva
Rezende.....	CC	0	14.7	22	75	St	0	0	6	00	7	Humido	25 18	0	0	0
S. Maria Magdalena.....	CC	0	15.5	20	65	Nb	0	0	8	00	—	—	20 17	4	1	Chuva
Theresopolis.....	CC	0	15.1	20	65	—	—	—	7	00	6	Humido	20 14	0.4	1	Chuva
Vassouras.....	CC	0	15.4	22	75	Cu	As	0	7	00	8	Humido	25 18	0	0	0
S. Paulo.....	NE	2	14.2	20	—	St	0	0	8	00	—	Humido	26 18	0	0	0
Avaré.....	SE	2	14.1	20	—	St	0	0	8	00	7	Humido	29 16	0	0	0
Campinas.....	E	2	14.5	22	75	St	Ac-as	0	7	00	7	Humido	28 18	0	0	0
Campos do Jordão (X).....	E	2	14.5	22	75	St	Ac	0	7	00	7	Humido	28 18	0	0	0
Catanduvas (X).....	E	1	13.4	21	—	Cu-sc	0	0	4	0	9	Humido	29 14	0	0	0
Paxina.....	E	1	13.4	21	—	Cu-sc	0	0	4	0	9	Humido	29 14	0	0	0
Iguape (X).....	E	1	13.4	21	—	Cu-sc	0	0	4	0	9	Humido	29 14	0	0	0
Jahú (X).....	E	1	13.4	21	—	Cu-sc	0	0	4	0	9	Humido	29 14	0	0	0
Marília (X).....	E	1	13.4	21	—	Cu-sc	0	0	4	0	9	Humido	29 14	0	0	0
Presidente Prudente (X).....	E	1	13.4	21	—	Cu-sc	0	0	4	0	9	Humido	29 14	0	0	0
Ribeirão Preto.....	C	0	15.1	22	95	Nb	0	0	8	0	6	Calmo	28 20	0	0	0
Santos (X).....	C	0	12.3	23	—	Nb	0	0	8	0	6	Humido	24 21	0.3	1	1
S. Carlos do Pinhal (X).....	C	0	12.3	23	—	Nb	0	0	8	0	6	Humido	24 21	0.3	1	1
Sorocaba.....	SE	3	13.3	25	—	—	0	0	4	0	7	Sêcco	30 16	0	0	0
Taubaté.....	C	0	15.1	22	—	Cu-sc	0	0	5	0	6	Humido	30 18	0.5	1	1

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Itaipu (X).....																
Itaipuaçu (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	N	1	16.6	24	75	Cu	0	0	2	0	8	Tranq.	28	18	0	0
Ponta Grossa.....	E	1	13.1	19	75	Cu	0	0	3	0	—	Sêcco	28	13	0	0
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	N	1	16.3	24	75	Sc	0	0	4	0	8	Tranq.	25	20	0	0
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga.....	C	0	14.7	23	75	Sc	0	0	3	0	8	Sêcco	26	15	0	—
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	14.6	22	75	Cb-Sc	0	0	5	0	7	Sêcco	31	18	0	0
Porto Alegre.....	E	2	14.3	24	55	0	Ac	0	2	0	7	Sêcco	27	17	0	0
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	N	4	15.0	22	—	—	—	—	—	0	6	—	—	—	—	0
Montevideo.....	NE	4	17.0	22	—	—	—	—	—	0	9	—	—	—	—	0
Santiago do Chile.....	NW	1	15.0	15	—	—	—	—	—	0	5	—	—	—	—	0
Lima.....			17.0	19	95	St	0	0	8	0	6	Sêcco	—	17	0	0
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☁ - Nublado. ☂ - Encoberto. ☄ - Nevoeiro. ☇ - Chuva. ☈ - Neve seca. ☉ - Chuviscos.
 * - Neve. ▽ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos. ⚡ - Relâmpagos. U - Gelo. ☄ - Orvalho. / - Ventania. Δ - Granizo.

☀ - arco-íris; A. s. - halo solar; A. l. - halo lunar; e. s. - coroa solar; e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Districto Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instavel. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 25.8 e minima 20.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima às 10 horas e 15 minutos com 25.0 e a minima às 5 horas e 30 minutos com 21.1. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Às 9 horas o tempo era em geral encoberto. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral nublado e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	23.4	16.4	—	Jardim Botânico.....	26.2	18.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	24.3	18.4	—	Saenz Peña.....	26.8	19.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	25.4	20.7	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	25.2	22.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	27.0	19.4	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8,30																	
Manáos(X).....	8,30																	
Belém (X).....	9,30																	
S. Lutz (X).....	9,30																	
Quixeramobim (X)..	9,30																	
F. Noronha.....	10,30	ESE	5	ESE	6	ESE	5	ESE	4	S	3	—	—	—	—	—	—	2.3 0 ms.
Natal.....	9,30	ENE	6	ENE	4	E	5	NNE	4	SW	5	SSW	13	—	—	—	—	3.150 ms.
Olinda.....	9,30	ENE	3	ENE	4	NE	5	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Maceló (X).....	9,30																	
S. Salvador (X).....	9,30																	
Cuyabá (X).....	8,30																	
Ipamery (X).....	9,30																	
Caravellas (XX)....	9,30																	
Bello Horizonte	9,30	—	—	—	—	NNE	3	NNE	2	W	4	—	—	—	—	—	—	2 230 ms.
Victoria (XX).....	9,30																	
Caçapos	9,30	NW	1	WNW	1	S	1	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	9,30	SE	4	SE	2	E	1	C	0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	2 05 ms.
Rio de Janeiro.....	13,00	SE	9	SSE	6	ESE	2	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Santos (XX).....	9,30																	
Curityba	9,30	—	—	—	—	SSW	2	NE	2	S	5	S	4	SSE	6	—	—	4.100 ms.
Florianopolis.....	9,30	N	5	NNW	6	NNW	6	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.5 0 ms.
Porto Alegre.....	9,30	E	5	E	6	NE	2	WNW	7	WNW	8	WSW	12	SW	14	SW	12	5.250 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 20 DE DEZEMBRO DE 1936

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade, fortes por vezes. Temperatura: Estável à noite e em elevação dia. Ventos: Do sueste a nordeste sujeitos a rajadas frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes, salvo a léste onde de instavel com chuvas passará bom nublado. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom entre nublado e encoberto, passando a instavel com chuvas e trovoadas no Rio Grande. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste em S. Paulo e de norte a léste no resto da rota; rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. de 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....	NE	2	17.0	28	65	St	0	0	7	—	—	—	32	20	4	0
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (Fortaleza) (X)																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....	C	0	13.1	28	65	Cu-sc	0	0	7	0	7	Sêcco	38	25	0	0
Natal.....	ENE	5	15.7	29	65	Cu-sc	As	0	7	6	6	Tranq.	21	—	0	0
João Pessoa.....	NE	2	—	28	65	Cu-sc	0	0	7	7	7	Humido	30	22	0.4	0
Recife (Olinda).....	E	3	13.7	28	65	Cu	Ac	0	5	6	6	Tranq.	30	23	0	0
Fernando de Noronha.....	NE	4	13.9	27	65	Cu	0	0	2	9	9	Agit.	29	24	0	0
Garanhuns.....	E	3	14.6	24	65	Sc	Ac	Ci	7	7	7	Sêcco	33	18	0	0
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió.....	NE	3	11.9	28	65	St	0	Ci	5	0	6	Calmo	29	22	0	0
Agua Branca.....	SE	3	—	25	65	St	0	0	7	7	7	Sêcco	33	20	0	0
Aracaju.....	NE	3	13.1	28	65	Cu	Ac	0	7	7	7	Sêcco	30	22	0	0
S. Salvador.....	SW	3	15.0	24	95	Cu-sc	—	—	9	1	6	Tranq.	23	24	0	Chuva
Barreiras (X).....																
Caetité.....	C	0	15.1	21	75	b	—	—	9	0	1	Humido	28	18	0.7	0
Caravelas.....	SE	2	14.9	24	85	Nb	—	—	9	0	5	Calmo	26	20	0.3	0
Ilhéos (X).....																
Rmanso.....	C	0	—	28	35	—	—	—	—	—	4	Sêcco	37	37	0	0
Rio Branco.....	C	0	13.4	23	95	Cu-sc	Cs	Cs	9	0	9	Sêcco	32	32	0.7	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	NE	1	13.0	21	85	Cb	Ac-as	0	7	00	7	Humido	26	19	7	Chuva
Cambuquira	SE	2	13.8	21	75	—	—	—	9	00	—	Humido	23	15	21	—
Caratinga.....	C	0	11.2	21	95	—	As	—	9	00	5	Ench.	23	17	11	Chuva
Caxambu.....	C	0	12.5	20	—	Cu	Ac-as	—	9	00	—	Humido	23	16	2	—
Diamantina.....	SE	1	11.5	21	75	Nb	—	—	9	00	5	Ench.	25	16	13	Chuva
Fortaleza.....	C	4	13.9	21	95	—	—	—	9	00	3	Humido	31	20	0	—
Januária (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Luz de Pôrta.....	ENE	1	16.8	19	75	St	As	—	9	0	7	Ench.	21	16	3	—
Lavras (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Monte Alegre (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montes Claros.....	SE	3	12.3	22	85	Cb	As	Cs	9	A	7	Humido	29	20	2	—
Muzambinho (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Fino (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paracatu (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pirapora.....	NE	1	13.0	25	75	—	Ac	—	5	0	8	Humido	32	19	1	—
Pocos de Caldas.....	NE	4	10.7	20	85	Sc	—	—	9	0	—	—	—	—	—	—
S. João del Rey.....	—	3	10.6	20	75	Cb-sc	0	0	7	0	9	Secco	24	17	0	—
S. Lourenço (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni.....	E	1	—	23	95	Cu	—	—	9	0	4	Humido	26	20	0	—
Uberaba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Viçosa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Formosa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipameri (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Nacional (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pyrenopolis.....	C	0	14.6	22	75	Cb-sc	Ac-as	Cs	7	0	7	Humido	30	18	1	—
Santa Luzia (X).....	NE	1	11.0	28	85	0	Ac	Cs	8	0	8	Secco	33	24	0	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo Grande.....	NE	1	11.9	24	85	Cu	As	0	9	Chuva	—	Humido	29	21	27	Chuva
Corumbá.....	N	2	9.9	27	85	Cu	u	Cc	7	0	—	Humido	35	23	0	—
G. G. Carneiro (Meruri) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Presidente Murtinho (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	10.6	24	95	Nb	—	—	9	0	7	Ench.	30	22	32	Chuva
Tres Lagoas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Utiariti (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	W	3	16.4	22	85	Nb	As	—	9	0	5	P. agit.	26	19	12	Chuva
Barra S. Matheus (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	C	0	16.7	22	65	0	Ac	—	9	0	7	Calmo	25	20	0	—
Cabo Frio.....	—	2	16.3	24	75	Cu	Ac	—	5	0	8	P. agit.	27	19	0	—
Angra dos Reis.....	NE	4	16.8	25	65	—	—	—	5	0	3	Chão	25	17	0	—
Campos.....	SE	1	15.7	24	65	Cu-sc	—	—	7	0	7	Humido	27	19	0	—
Friburgo.....	C	0	13.9	21	65	Cu	Ac	—	9	0	7	Humido	22	14	0	—
Macaé.....	C	0	16.8	24	75	Sc	As	—	9	0	5	Humido	25	17	1	—
Petropolis.....	W	2	16.1	18	85	St	—	—	9	A	6	Humido	21	14	7	—
Rezende.....	C	0	14.6	22	75	—	Ac	—	9	0	7	Secco	26	17	0.2	Chuva
S. Maria Magdalena.....	SE	—	16.7	20	75	St	u	—	5	0	—	P. agit.	20	16	3	Chuva
Therezopolis.....	E	0	15.8	20	65	—	—	—	9	0	7	Humido	22	13	0.4	—
Vassouras.....	C	0	16.8	16	85	—	—	—	9	0	7	Humido	24	16	0	—
S. Paulo.....	E	8	13.7	22	—	Cu-sc	0	—	5	0	—	Secco	27	17	0	—
Avaré.....	SE	3	13.8	21	—	0	0	Cs	2	0	7	Secco	28	14	0	—
Campinas.....	SE	1	14.5	23	65	0	Ac	0	2	0	7	Humido	27	17	0	—
Campos do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catanduvas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	SE	2	15.9	23	45	0	0	0	2	0	9	Secco	33	14	0	—
Iguapé (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jahú.....	SE	2	13.7	19	—	Cu-sc	0	0	9	0	—	Humido	29	15	0	—
Marília (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Presidente Prudente (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto.....	C	0	11.8	23	—	Nb	As	—	9	0	7	Humido	29	20	10	Te.
Santos.....	E	1	15.1	24	75	St	0	0	7	0	6	Calmo	25	18	0	—
S. Carlos do Pinhal (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sorocaba.....	NE	2	13.7	25	—	0	0	0	0	0	7	Secco	31	15	0	—
Taubaté.....	SE	1	15.7	21	—	Cb-sc	—	—	9	0	5	Secco	29	18	0	—

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	NE	2	12.2	17	85	Nb	—	—	9	☉	5	Sêcco	28	15	0	☉
Castro	E	2	18.2	15	85	St	0	—	9	☉	6	Sêcco	28	14	0	☉
Fóz do Iguaçu (X).....	E	3	12.5	22	65	0	0	Ci	2	☉	9	Sêcco	28	15	0	☉
Guarapuava	E	3	12.5	22	65	0	0	Ci	2	☉	9	Sêcco	28	15	0	☉
Ivahy (X).....	E	3	12.5	22	65	0	0	Ci	2	☉	9	Sêcco	28	15	0	☉
Jaguariahyva.....	SE	2	13.7	20	75	Cu-sc	0	Ci	2	☉	7	Sêcco	29	14	0	☉
Palmas.....	NE	2	17.2	16	85	0	Ac	—	9	☉	9	Sêcco	29	15	0	☉
Paranaguá.....	C	0	17.6	22	85	Cu-sc	Ac	—	9	A	—	Tranq.	27	21	0	☉
Ponta Grossa.....	E	2	13.4	16	95	St	—	—	9	Chuva	—	Sêcco	29	15	0	☉
Rio Negro.....	NE	2	18.0	18	95	St	—	—	9	☉	—	Sêcco	29	15	0	☉
Rorionópolis.....	C	0	17.8	22	85	St	—	—	9	☉	7	Tranq.	28	20	0.4	Chuva
Saraquã.....	E	5	13.9	24	65	0	Ac	0	9	☉	7	Sêcco	25	20	0	☉
Blumenau.....	C	0	17.2	21	95	Cb-nb	—	—	9	☉	3	Humido	29	20	0.7	☉
Campos Novos (X).....	NE	4	18.2	—	—	Cb	—	—	7	☉	6	P. agit.	—	—	0	☉
Lages (X).....	N	2	17.9	21	95	Nb	—	—	9	R	4	P. agl.	27	19	7	Chuva
S. Francisco do Sul.....	N	2	17.9	21	95	Nb	—	—	9	R	4	P. agl.	27	19	7	Chuva
Urussanga (X).....	N	2	17.9	21	95	Nb	—	—	9	R	4	P. agl.	27	19	7	Chuva
Valões (X).....	N	2	17.9	21	95	Nb	—	—	9	R	4	P. agl.	27	19	7	Chuva
Xanxerê.....	C	0	14.1	23	75	Cu	Ac	0	5	☉	7	Sêcco	29	18	0	☉
Porto Alegre.....	E	2	12.5	24	65	Nb	—	—	9	☉	7	Sêcco	30	21	0	☉
Alegrete (X).....	E	2	12.5	24	65	Nb	—	—	9	☉	7	Sêcco	30	21	0	☉
Bagé.....	C	0	9.7	25	75	0	Ac	0	2	☉	9	Sêcco	30	19	0	☉
Passo Fundo.....	N	7	12.9	22	75	Sc	Ac	0	7	☉	7	Sêcco	28	18	7	Chuva
Rio Grande (X).....	N	7	12.9	22	75	Sc	Ac	0	7	☉	7	Sêcco	28	18	7	Chuva
Santa Maria.....	E	2	9.1	23	75	0	0	0	0	☉	6	Sêcco	31	18	0	☉
S. Victoria do Palmar (X).....	E	2	9.1	23	75	0	0	0	0	☉	6	Sêcco	31	18	0	☉
S. Luiz Gonzaga (X).....	E	2	9.1	23	75	0	0	0	0	☉	6	Sêcco	31	18	0	☉
Uruguayana.....	NE	2	7.8	26	75	0	0	0	0	☉	2	Sêcco	27	21	25	Chuva
Buenos Aires.....	C	0	10.0	21	—	—	—	—	9	☉	5	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	E	5	13.0	21	—	—	—	—	9	☉	8	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	17.0	17	—	—	—	—	2	☉	7	—	—	—	—	☉
Lima (X).....	C	0	17.0	17	—	—	—	—	2	☉	7	—	—	—	—	☉
Assumpção (X).....	C	0	17.0	17	—	—	—	—	2	☉	7	—	—	—	—	☉
La Paz (X).....	C	0	17.0	17	—	—	—	—	2	☉	7	—	—	—	—	☉
Quito (X).....	C	0	17.0	17	—	—	—	—	2	☉	7	—	—	—	—	☉

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ☉ - Bom. ☁ - Nublado. ☁ - Encoberto. ☁ - Nevado: ☁ - Chuva: ☁ - Neves secas: ☁ - Granizo: ☁ - Neve: ☁ - Paralisação: ☁ - Trovada com relâmpagos: ☁ - Relâmpagos: ☁ - Gelo: ☁ - Orvalho: ☁ - Ventos: ☁ - Granizo: ☁

— arco-íris: h. a. - alto sol; h. l. - alto luar; e. a. - cerca sol; e. l. - cerca luar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: estações costeiras; estado do solo: estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: - (x) indica que não foi recebido - despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável em parte do período e bom nublado após. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 26,2 e mínima 18,0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25,0 e mínima 19,6, respectivamente até às 13 horas e às 3 horas e 30 minutos. Predominaram os ventos de sudoeste reinando calma entre 1 e 9 horas.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral encoberto, com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo era ameaçador com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas esparsas e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

T T T — O Instituto Meteorológico do Rio de Janeiro prevê que o litoral entre o Rio da Prata os estados mais meridionais do Brasil estão sujeitos a ventos fortes de norte a leste.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	23,8	—	—	Jardim Botânico.....	27,1	16,0	0,0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	24,8	17,0	—	Saenz Peña.....	26,7	17,2	0,0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	27,2	17,0	0,0
Ipanema.....	25,4	22,4	0,0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	26,0	15,0	0,0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Mandós (X).....	8.30																	
Belém (XX).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	E	9	ENE	8	ESE	6	NNE	4	S	4	WSW	10	WSW	8	—	—	7.000 ms
Natal (XX).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió	9.30	ENE	12	ENE	7	N	5	NNE	6	—	—	—	—	—	9	—	—	1.500 ms
S. Salvador (XX)...	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravelas (XX)....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	5	ESE	4	NW	3	SW	3	—	—	—	—	3.100 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	2	ESE	2	SE	4	S	1	NW	5	—	—	—	—	—	—	1.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SE	5	ESE	5	ESE	4	ENE	2	N	1	—	—	—	—	—	—	2.250 ms
Santos	9.30	ESE	6	ESE	5	ENE	3	E	4	ESE	3	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (XX)..	9.30																	
Porto Alegre	9.30	NE	5	NNE	4	NW	9	WSW	4	WSW	7	SW	6	SW	9	—	—	4.000 ms

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de Contracto n. 258. — Aditivo ao de n. 244 —
Requisição n. 413-309 — Empenho n. 32.243.

Fornecedor: — Castro Sobral & Comp.

Repartição: — Casa da Moeda.

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Castro Sobral & Comp., estabelecida nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 127, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 167, representada por seu procurador, Sr. Raul Moitinho Doria, conforme procuração archivada nesta Comissão; e por elle foi dito que, por sua constituinte accordava em substituir as clausulas terceira e quarta, do termo de contracto n. 244, de 8 de dezembro de 1936, publicado no *Diário Official* de 10 de dezembro de 1936, assim como tornar de nenhum effeito a clausula nona do mesmo termo de contracto.

Clausula terceira:

O material constante da clausula primeira será entregue até o dia 30 de dezembro de 1936, no Almoxarifado da Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Já se achando na Alfandega do Rio de Janeiro o material constante da clausula primeira, tendo o embarque sido feito á ordem da Comissão Central de Compras, a contractante fará a entrega á Comissão de todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, factura consular traduzida, factura commercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação de mercadoria á Comissão Central de Compras, nos documentos de embarque é conveniendada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas correndo, porém, o risco da coisa expedida por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na clausula terceira.

Foi dito mais, que por sua constituinte, accordava em supprimir a clausula nona do referido contracto, ractificando todas as demais clausulas do termo de contracto n. 244, de 8 de dezembro de 1936.

A validade deste termo additivo de contracto, depende do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento, foi lavrado este termo additivo, n. 258 a fls. 631, do Liv. 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo subscripto pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: — *P. P. Raul Moitinho Doria*. — Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *R. M. Doria Filho*.

Approved por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 259 — Aditivo ao de n. 245 —
Requisição n. 413.310 — Empenho n. 32.244.

Fornecedor: — Castro Sobral & Comp.

Repartição: — Casa da Moeda.

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Castro Sobral & Comp., estabelecida nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 127, inscripta no Registro

de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 167, representada por seu procurador, Sr. Raul Moitinho Doria, conforme procuração archivada nesta Comissão; e por elle foi dito que, por sua constituinte accordava em substituir as clausulas terceira e quarta, do termo de contracto n. 245, de 8 de dezembro de 1936, publicado no *Diário Official* de 10 de dezembro de 1936, assim como tornar de nenhum effeito a clausula nona do mesmo termo de contracto.

Clausula terceira:

O material constante da clausula primeira será entregue até o dia 30 de dezembro de 1936, no Almoxarifado da Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Já se achando na Alfandega do Rio de Janeiro o material constante da clausula primeira, tendo o embarque sido feito á ordem da Comissão Central de Compras, a contractante fará a entrega á Comissão de todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, factura consular traduzida, factura commercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação de mercadoria á Comissão Central de Compras, nos documentos de embarque é conveniendada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas correndo, porém, o risco da coisa expedida por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na clausula terceira.

Foi dito mais, que por sua constituinte, accordava em supprimir a clausula nona do referido contracto, ractificando todas as demais clausulas do termo de contracto n. 245, de 8 de dezembro de 1936.

A validade deste termo additivo de contracto, depende do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento, foi lavrado este termo additivo, n. 259 a fls. 632, do Liv. 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo subscripto pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: — *P. P. Raul Moitinho Doria*. — Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *R. M. Doria Filho*.

Approved por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importancias
Data		Em papel
Receita do dia?		
19 de dezembro de 1936		1.021:199\$300
19 de dezembro de 1935		1.164:945\$500
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1936		30.377:398\$700
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1935		23.656:874\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936		6.720:523\$800
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1936		432.648:389\$800
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1935		405.071:359\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936		27.577:030\$600

Recebedoria Federal em São Paulo,

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1936	14.348:250\$500
Em 18 de dezembro de 1936	755:133\$700
Total	15.103:133\$700
Em igual período de 1935	15.103:384\$200
Diferença para mais em 1936	926:194\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1936	244.346:325\$200
Em igual período de 1935	249.337:883\$900
Diferença para menos em 1936	4.991:558\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1936	14.224:799\$900
Em 18 de dezembro de 1936	748:372\$400
Total	14.993:172\$300
Em igual período de 1935	14.098:082\$200
Diferença para mais em 1936	895:090\$100

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Importancia

Data

Receita do dia:

15 de dezembro de 1935	Domingo
15 de dezembro de 1936	1.137:128\$700

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1935.	20.928:179\$200
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1936.	19.272:421\$100
Diferença para menos em 1936	1.655:758:100

Receita global:

De 1 de janeiro a 15 de dezembro de 1935..	446.528:404\$200
De 1 de janeiro a 15 de dezembro de 1936..	482.781:030\$700
Diferença para mais em 1936.....	36.252:626\$500

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Data

Receita do dia:

16 de dezembro de 1935	1.599:591\$400
16 de dezembro de 1936	1.245:241\$800

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 16 de dezembro de 1935.	22.527:770\$600
De 1 de dezembro a 16 de dezembro de 1936.	20.517:662\$900
Diferença para menos em 1936.....	2.010:107\$700

Receita global:

De 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1935...	448.127:995\$600
De 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1936...	484.026:272\$500
Diferença para mais em 1936	35.898:276\$900

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

17 de dezembro de 1935	1.175:148\$300
17 de dezembro de 1936	1.078:535\$700

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1935.	23.702:918\$900
De 1 de dezembro a 17 de dezembro de 1936.	21.596:198\$600

Diferença para menos em 1936	2.106:720\$300
------------------------------------	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 17 de dezembro de 1935...	449.303:143\$900
De 1 de janeiro a 17 de dezembro de 1936...	485.104:808\$200
Diferença para mais em 1936	35.801:664\$300

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

18 de dezembro de 1935	1.382:879\$400
18 de dezembro de 1936	1.864:733\$800

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 18 de dezembro de 1935	25.085:798\$300
De 1 de dezembro a 18 de dezembro de 1936.	23.460:932\$400

Diferença para menos em 1936	1.624:865\$900
------------------------------------	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 18 de dezembro de 1935..	450.686:023\$300
De 1 de janeiro a 18 de dezembro de 1936...	486.969:542\$000
Diferença para mais em 1936	36.283:518\$700

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

8 de dezembro de 1936	212:320\$600
9 de dezembro de 1935	168:504\$500

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1936	1.513:184\$300
De 1 de dezembro a 9 de dezembro de 1935..	1.399:230\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	113:953\$400
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1936....	60.799:823\$600
De 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1935...	57.477:606\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	3.322:217\$100
---	----------------

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

10 de dezembro de 1936	262:362\$000
10 de dezembro de 1935	210:460\$000

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1936.	1.775:546\$300
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1935.	1.609:690\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	165:855\$400
De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1936..	61.062:185\$600
De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1935..	57.688:066\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	3.374:119\$100

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

12 de dezembro de 1936	82:128\$500
12 de dezembro de 1935	390:903\$100

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1936.	2.098:950\$800
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1935	2.181:581\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	82:630\$700

Receita global:

De 1 de janeiro a 12 de dezembro de 1936..	61.385:590\$100
De 1 de janeiro a 12 de dezembro de 1935..	58.259:957\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	3.125:633\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Londres	59\$292	82\$781
Paris	—	\$789
Italia	—	\$915
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$582
Verrechnungsmark	—	5\$300
Unterstützungsmark	—	3\$647
Portugal	—	\$762
Belgica:		
Papel	—	\$572
Ouro	—	2\$855
Espanha	—	2\$300
Suissa	—	3\$874
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$98
Nova York	—	16\$844
Montevideo	—	9\$200
Buenos Aires:		
Peso-papel	—	5\$142
Hollanda	—	—
Japão	—	4\$950
Argentina	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$175
Chile	—	—

Moedas

Libra	82\$508
Franco	\$777
Peso argentino	5\$063
Reichsmark	4\$500
Dollar	16\$907
Escudo	\$753
Peso uruguayo	8\$946
Lira	8\$25
Zloty	3\$024

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1936.

Bolsa

Apolices.

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	788\$000
Reajustamento economico de 500\$. 5 %. port....	352\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port....	733\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:012\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:030\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:006\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	1:006\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:006\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.....	138\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	163\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 2.097)	155\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	175\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 8 %, port. (246)	465\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	52\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	710\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	725\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	167\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	845\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	89\$500
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	188\$500

Ações de bancos:

Commercio	220\$000
Brasil	340\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	92\$000
Seguros Argos Fluminense	3:250\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	196\$000
---------------------------------	----------

Vendas judiciais:

25 ações do Banco do Commercio	320\$000
40 ações do Banco do Brasil	340\$000
1 ação da Companhia de Seguros Argos Fluminense	3:250\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 19 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as ações ao portador, do Banco Hypothecario "Lar Brasileiro" Sociedade Anonyma de Credito Hypothecario — outr'ora Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", em numero de 60.000, de numeros 1 a 60.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 12.000:000\$, ficando cancellada a cotação das ações do anterior capital de 10.000:000\$000. Na Secretaria desta Camara acham-se archi-

vados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de 19 do corrente, resolveu de conformidade com o decreto n. 1.057, de 24 de agosto de 1936, e assembléa geral extraordinária de 17 de setembro de 1936, realizada em obediência áquelle decreto, admitir á negociação e respectiva cotação official da Bolsa, o empréstimo contratado pelo Banco Hypothecario "Lar Brasileiro" Sociedade Anonyma de Credito Hypothecario — outr'ora Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", na importância de 100.000:000\$, dividido em 500.000 obrigações (*debentures*) ao portador, série A, de ns. 1 a 500.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagaveis em quatro quotas iguaes de 2 %, nas primeiras quinzenas dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Esquadrão de Trem

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do C. A., faço publico que se acha aberta nesta data, no Quartel desta Unidade, a inscripção para concorrência destinada ao fornecimento dos diversos artigos constantes dos grupos abaixo, mediante as condições seguinte:

a) os interessados deverão apresentar até ás 16 horas do dia 4 de janeiro de 1937, requerimento devidamente estampilhado dirigido ao Sr. capitão presidente do C. A., pedindo inscripção na concorrência do grupo de artigos a que se candidatar ou de todos os grupos;

b) deverão acompanhar o requerimento de inscripção documentos que provem ser o candidato reservista do Exército ou da Marinha, ter depositado na thesauraria da Unidade, a quantia de 200\$000, como garantia do compromisso que vier a assumir, ser negociante matriculado e estar em dia com os impostos federaes, estaduais e municipaes, relativos aos artigos que se propõe fornecer;

c) deve ainda o candidato estar em condições de apresentar outras provas de idoneidade pessoal que por acaso lhe forem pedidas;

d) as propostas deverão ser feitas em tres vias sendo a primeira sellada com 1\$200 de estampilhas federaes, das quaes \$200 de Educação e Saude, tudo por folha;

e) a caução de 200\$000 para garantia do ajuste será restituída immediatamente após a abertura das propostas aos concorrentes não contemplados.

f) si depois de realizada a concorrência o candidato vencedor se recusar a assignar o ajuste, perderá em favor dos cofres publicos a caução feita.

g) a abertura das propostas será feita no Qaurtel na presença dos interessados, no dia de janeiro de 1937, ás 8 horas;

h) a escolha será feita pela proposta que maiores vantagens offerecer, não sendo, porém, tomadas em consideração offertas que deixem de satisfazer as condições previstas neste edital ou que deixem de mencionar os preços por unidade;

i) em igualdade de condições dar-se-á preferencia ao concorrente brasileiro e no caso de serem os empatantes brasileiros decidir-se-á pela sorte;

j) o contracto poderá ser rescindido nos casos previstos no Código de Contabilidade e seu regulamento, bem como pela applicação de tres multas successivas por falta de cumprimento do estipulado por parte do fornecedor;

k) são os seguintes os grupos de artigos da presente concorrência, podendo os interessados colherem mais informa-

ções na secretaria desta Unidade, diariamente das 7 ás 10,30 e das 14 ás 16 horas:

- Grupo I — Artigos de expediente;
- Grupo II — Artigos diversos para limpeza;
- Grupo III — Cama e sua conservação;
- Grupo IV — Material de ferraria.

GRUPO I

Artigos de expediente

1. Alfinetes de latão, caixa de 60 grms., caixa.
2. Alfinete de latão, caixa de 100 grms., caixa.
3. Almofada "Pelikan" para carimbo (160 x 90), uma.
4. Almofada "Pelikan" para carimbo (11,5 x 7), uma.
5. Alicates Hotchkiss para grampear, um.
6. Bloco de 100 folhas para memorandos com copia, um.
7. Bloco de 100 folhas para partes-informações com copia, um.
8. Bloco de 100 folhas para telegrammas, com copia, um.
9. Bloco de 100 folhas para distribuição reembolsavel, um.
10. Bloco de 100 folhas para ferragens, um.
11. Bloco de 100 folhas para calculo, 1/8, um.
12. Bloco de 100 folhas para calculo, 1/4, um.
13. Bloco de 100 folhas para pernoites, um.
14. Bobina 59 para machina de calcular, uma.
15. Borracha "Ruby", 112, uma.
16. Borracha "Ruby", 212, uma.
17. Borracha "Pelikan", ABR/12, para machina, uma.
18. Borracha "Pelikan" VEC 40/12, uma.
19. Borracha "Pelikan" S-S para desenho, n. 40, uma.
20. Barbante fino, novello de 100 grms., novello.
21. Barbante grosso, novello de 200 grms., novello.
22. Buward de imbuia simples envernizado, (100 x 84), um.
23. Buward de imbuia filetado (180 x 85), um.
24. Cadernos escolares n. 2-8, um.
25. Cesta de arame correspondencia, uma.
26. Cesta de vime para papeis usados, uma.
27. Caneta Faber, uma.
28. Caneta commum, uma.
29. Clips moderno n. 1, caixa.
30. Clips moderno n. 2, caixa.
31. Clips moderno n. 3, caixa.
32. Caderno indice estreito, 32 folhas, um.
33. Caderno indice almagô, 32 folhas, um.
34. Corectivo para Stencil "Pelikan", vidro.
35. Chapa "Pelikan" de zinco para assignar, Stencil, uma.
36. Cola de amido "Pelikan", n. 970, vidro de 140 grms., vidro.
37. Cola-tudo "Pel gen", tubo.
38. Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
39. Enveloppes azues timbrados para memorandos, milheiro.
40. Enveloppes azues timbrados para telegrammas, milheiro.
41. Enveloppespardos grandes timbrados (25 x 35), cento.
42. Enveloppes commerciaes sem timbre, cento.
43. Enveloppes timbrados em papirolin para documentos secretos, officio, cento.
44. Enveloppes timbrados em papirolin para documentos secretos, 25 x 35, cento.
45. Espanador de pennas, n. 40, um.
46. Espetos para papeis, um.
47. Esponja para quadro negro, uma.
48. Enveloppes timbrados para vencimentos (azues), milheiro.
49. Enveloppes timbrados para vencimentos (pardos), milheiro.
50. Estiletes para Stencil, um.
51. Fitas "Pelikan" para qualquer machina de escrever, uma.
52. Fitas "Pelikan" para machina de calcular, uma.
53. Folha para alterações de officiaes, milheiro.
54. Folhas para vencimentos de officiaes, cento.
55. Folha para vencimentos de sargentos, cento.
56. Folhas para vencimentos de praças, cento.
57. Folha para descontos internos, cento.
58. Folha para pagamento de diaria, cento.

58. Folha para pagamento de ajuda de custo.
60. Folha para pagamento de quantitativo de almôço, cento.
61. Folha para recapitulação vencimentos de sa-gentos e praças, cento.
62. Folha para recapitulação geral dos vencimentos, cento.
63. Folha para resumo de descontos, internos, cento.
64. Folha para pagamento, cento.
65. Ficha para escripturação de material, imp. de dous lados, cento.
66. Ficha para escripturação de fardamento, imp. de dous lados, cento.
67. Ficha para protocollo impressa, cento.
68. Ficha para punções impressa, cento.
69. Folha individual, cento.
70. Folha para exame physico, cento.
71. Ficha biometrica, milheiro.
72. Folha impressa para balancete, cento.
73. Ficha para archivo, milheiro.
74. Furador de aço, um.
75. Gomma arabica "Pelikan", vidro de 120 grms., com capsula e pincel, vidro.
76. Gomma arabica "Pelikan", vidro de 500 grms., vidro.
77. Gomma arabica "Pelikan", litro.
78. Grampos S. 1 para perfurar papéis, caixa.
79. Grampos S. 2 para perfurar papéis, caixa.
80. Grampos S. 3 para perfurar papéis, caixa.
81. Grampos S. 4 para perfurar papéis, caixa.
82. Grampos S. 5 para perfurar papéis, caixa.
83. Grampos S. 6 para perfurar papéis, caixa.
84. Grampos S. 8 para perfurar papéis, caixa.
85. Grampos S. 9 para perfurar papéis, caixa.
86. Grampos para alicate Hotchkiss, caixa.
87. Grampos para machina de grampear, caixa.
88. Giz branco, caixa.
89. Giz de cores, caixa.
90. Guias de soccorrimiento, cento.
91. Grade numerica e rações de foragem, cento.
92. Guias de remessa de dinheiro, milheiro.
93. Guias de receita e despesa, modelo 14, cento.
94. Guias de receita e despesa, modelo 2, cento.
99. Lapis bicolor Commercial, duzia.
00. Lapis bicolor Faber, duzia.
01. Lapis Faber 3.109, para desenho, 12 cores, caixa.
02. Lapis tinta Faber Zenith, duzia.
03. Lapis tinta Faber, pintura verde, 6.310-11-12-13, duzia.
04. Lapis tinta Apolo, duzia.
05. Lapis tinta "Castell", duzia.
06. Lacre "Brasil", n. 441, caixa.
07. Lacre "Pelikan", n. 20 ou 40, caixa.
08. Livro de 50 folhas almôço papel linho, capa papel marmore, um.
109. Livro de 100 folhas, almôço para linho, capa papel marmore, um.
110. Livro de 50 folhas almôço, papel linho, capa panno preto, um.
111. Livro de 100 folhas almôço, papel linho, capa panno preto, um.
112. Livro de 200 folhas almôço, papel linho, capa panno preto, um.
113. Livro de 50 folhas, 25 x 35, papel linho, capa panno preto, um.
114. Livro de 100 folhas, 25 x 35, papel linho, capa panno preto, um.
115. Livro de 100 folhas, 35 x 50, papel Hollanda, capa panno preto, um.
116. Livro de 200 folhas, 35 x 50, papel Hollanda, capa panno preto, um.
117. Livro de 150 folhas almôço, papel linho, capa panno preto, um.
118. Livro para empenhos (folhas soltas), 100 folhas almôço, um.
119. Livro contas correntes, 100 folhas columna para saldo, um.
120. Livro caixa almôço, 100 folhas, um.
121. Livro de 100 folhas com copia para historico de equipamento, um.
122. Livro de 100 folhas com copia para historico de arrelamento, um.
123. Livro de 300 folhas para entrada e sahida de generos, um.
124. Livro de 300 folhas para entrada e sahida de forragem, um.
125. Livro de 300 folhas registro de mappa de fardamento, um.
126. Livro de 100 folhas para protocollo de correspondencia expedida.
127. Livro de 300 folhas para protocollo de correspondencia recebida, um.
128. Livro indice com 100 folhas almôço, capa de panno preto, um.
129. Livro indice de 50 folhas, capa molle, um.
130. Livro de ponto tamanho almôço, 100 folhas, um.
131. Livro de 100 folhas impresso para protocollo de correspondencia secreta, um.
132. Limpa pennas de louça, um.
133. Limpa typos de machinas "Muadial", caixa.
134. Limpa typos de machinas "Kores liquido", vidro.
135. Machina de apontar lapis "Premier", uma.
136. Machina de apontar lapis A. W. Faber, com uma faca sobresalente, uma.
137. Machina de grampear "Velox", uma.
138. Machina de grampear "Bostish", uma.
139. Machina para perfurar, dous furos "Soenneken", uma.
140. Matta-borrão "Reliance", 38 libras, em pacote de 100 tiras para berço, pacote.
141. Matta-borrão "Reliance", 100 libras, folha.
142. Matta-borrão "Nacional", 140 libras, folha.
143. Matta tinta "Pelikan", caixa.
144. Oleo "Une" para machina.
145. Papel almôço pautado "Victoria", 50, resma.
146. Papel almôço pautado "Campeão", 60, resma.
147. Papel almôço sem pauta "Victoria", 50, resma.
148. Papel almôço pautado "Victoria", 50, caderno.
149. Papel em meias folhas para copia de duplicador "Vencedor 20", resma.
150. Papel em meias folhas para original, metro 10, milheiro.
151. Papel com meias folhas para minutas de officios, milheiro.
152. Papel em meias folhas para copias de boletins, milheiro.
153. Papel em meias folhas, aspero mimlographo, milheiro.
154. Papel almôço quadriculado, caderno.
155. Papel Stencil "Pelikan", caixa.
156. Papel Hectographico Ormig "Pelikan", caixa.
157. Papel grosso para embrulho G. 1. 65 x 96, folha.
158. Papel manilha para embrulho, folha.
159. Papel Hollanda especial "Repartições", caderno.
160. Papel carbonô "Pelikan", 1.010 para machina, caixa.
161. Papel carbonô "Pelikan", 1.015 para machina, caixa.
162. Papel carbonô "Pelikan", 1.020, para machina, caixa.
163. Papel carbonô "Pelikan", 1.010 para machina, 44 x 66, cento.
164. Papel carbonô "Pelikan", 1.020-A, duas faces, caixa.
165. Papel carbonô "Pelikan" 303, 144 x 66, para lapis, folha.
166. Papel timbrado para officio, milheiro.
167. Pincel para gomma arabica, um.
168. Pasta de oleado para cima de mesa, uma.
173. Pasta Universal, lombo de aço, 1.042, uma.
174. Pasta Universal, lombo de aço, 1.043, uma.
175. Pasta colleccionadora Titan, uma.
176. Pennas Mallat n. 12, caixa.
177. Pennas Telepen-Telefone, caixa de 100, caixa.
178. Pennas amarellas Leonardt, caixa.
179. Pennas Jota, caixa.
180. Pennas Copia e carbonô, caixa de 100, caixa.
181. Pennas Bayardt, 1.253, caixa.

182. Pennas com caneta para nankin, uma.
 183. Papel com envelopes timbrados para cartas "Princesa", caixa.
 184. Papel com envelopes timbrados para cartas "Gabinete", caixa (Bol. Ex. 124/32).
 185. Percevejos de metal n. 3, caixa.
 186. Percevejos de metal n. 1, caixa.
 187. Papel aspero, folha grande para alvo, folha.
 188. Papel impermeavel, folha.
 189. Papel hygienico "Volga", pacote.
 190. Papel hygienico "Sul America", rolo.
 191. Regua de borracha, 30 centimetros, uma.
 192. Regua de borracha, 40 centimetros, uma.
 193. Regua de borracha, 50 centimetros, uma.
 194. Regua de borracha, 60 centimetros, uma.
 195. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma.
 196. Raspadeira canivete, cabo branco ou preto, uma.
 197. Regua de madeira graduada de 50 centimetros, uma.
 198. Regua de madeira graduada, de 100 centimetros, uma "Castell".
 199. Tinta preta "Silt", litro.
 200. Tinta preta "Silt", meio litro.
 201. Tinta preta "Sardinha", litro.
 202. Tinta preta "Sardinha", meio litro.
 203. Tinta preta "Sardinha", um quarto de litro.
 204. Tinta preta "Pelikan", litro.
 205. Tinta carmin "Sardinha", litro.
 206. Tinta carmin "Sardinha", meio litro.
 207. Tinta carmin "Sardinha", um quarto de litro.
 208. Tinta carmin "Pelikan", litro.
 209. Tinta carmin "Pelikan", meio litro.
 210. Tinta carmin "Pelikan", um quarto de litro.
 211. Tinta para marcar roupa "Pelikan", litro.
 212. Tinta para marcar roupa "Pelikan", meio litro.
 213. Tinta para marcar roupa "Pelikan", um quarto de litro.
 214. Tinta para marcar roupa "Pelikan", vidro de 17 grammas.
 215. Tinta para carimbo "Pelikan", vidro de 25 grammas.
 216. Tinta para carimbo "Atlas", vidro n. 104.
 217. Tinta para carimbo "Atlas", litro.
 218. Tinta nankin "Pelikan", vidro pequeno.
 219. Tinta para mimio-grapho "Pelikan", otinol, lata de 500 grammas.
 220. Tinta para mimio-grapho "Unio", lata.
 221. Tinta nankin em cores, vidro pequeno.
 222. Tinteiro de vidro, uma tinta, um.
 223. Tinteiro de vidro 2 tintas, typo Paragon 35, um.
 224. Tinteiro de vidro, 2 tintas "Paragon" 178, um.
 225. Tinteiro de vidro, 1 tinta "Paragon", 115.
 226. Talão para rol de roupa, um.
 227. Talão para pedidos aos fornecedores, um.
 228. Talão para requisição de passagens, um.
 229. Talão para requisição de transporte, um.
 230. Talão para pedidos de arreamento, um.
 231. Talão para pedidos de fardamento, um.
 232. Talão para vales de generos diarios, um.
 233. Talão para pedidos de generos quinzenaes, um.
 234. Talão para baixa ao Hospital ou enfermaria, um.
 235. Talão para cautelas, um.
 236. Talão para pedidos de material, um.
 237. Talão para guias de recolhimento, um.
 238. Talão para ajuste de contas de fardamento, um.
 239. Talão para mappas de generos, um.
 240. Papel "couché" 30 para matriz de ormig, milheiro.

NOTA:

Todos os artigos da presente concorrência são de 1ª qualidade.

Grupo II — Artigos diversos para limpeza

- Cruzwaldina, lata.
 Creolina, lata.
 Espanador de pennas, um.
 Gual, litro.
 Lixa para ferro, sortida folha.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Sabão superior, caixa com 40 kilos, uma.
 Tijolos de arear, um.
 Vassoura de piasavá, uma.

- Vassoura de palha, uma.
 Soda caustica, lata.
 Vassoura de crina, uma.
 Cera para soalho, lata.
 Breu, kilo.
 Alvaide, kilo.
 Cal, kilo.
 Vermelhão, kilo.
 Ocre, kilo.
 Sapólio, barra.
 Bomba para Flit, uma.
 Flit, lata de 1 pinta, uma.
 Flit, lata de 2 pintas, uma.
 Papel hygienico, rolo.
 Sabonete, diversas marcas, um.
 Escova de lavar e enxugar, uma.
 Kerozene, litro.
 Capachos de ferro, um.
 Estopa, kilo.
 Mangueira de borracha, metro.
 Esguicho para mangueira, um.
 Rolo para puchar agua, um.
 Roldanas para poço, uma.
 Encerador, um.
 Enxofre, kilo.
 Rascadeira para cavallo, uma.
 Graxa para carroça, kilo.
 Escova para cavallo, uma.

Grupo III — Cama e sua conservação

- Algodãozinho alvejado, metro.
 Colchões cheios de capim, de 1m,90 x 0,70, um.
 Colcha de algodão branca e franjada, de 2m,00 x 1m,30, uma.
 Cretone para fronha e lençol, metro.
 Travesseiros de capim, de 0m,60 x 0m,33.
 Panno para colchão, metro.
 Cama Patente para solteiro, uma.

Grupo IV — Material de ferraria

- Ataçador curvo.
 Ataçador recto.
 Avental de couro.
 Bigorna de 60 kilos.
 Bigorna de campanha de 30 kilos.
 Borrifador.
 Bridão.
 Cabeçada de côro crã.
 Cravo n. 5.
 Cravo n. 6.
 Cravo n. 7.
 Cravo n. 8.
 Corda de manilha.
 Esmeril circular.
 Faca de ferrador.
 Faca de arrebite.
 Forja de campanha.
 Grosas.
 Jogo de ferros de marcar no casco de 0 a 9.
 Jogo de marcas E e R.
 Lima triangular.
 Lima meia canna.
 Limatão.
 Peia porta-laço com manilhas.
 Plate-longo.
 Ponção.
 Ponteiro com cabo.
 Mascara.
 Ponteiro de mão.
 Martello de cravejar.
 Martello de forjar.
 Martello de contra-forjar.
 Manilha com argola.
 Malho de quatro kilos.
 Rebolo completo.
 Talhadeira com cabo.
 Tenazes.
 Tornos.
 Talhadeiras Yacetadas.
 Torquizes de ferrador.

Humberto Peregrino, 1º tenente, ajudante-secretario.

Terceiro Batalhão de Sapadores

Chama-se a atenção aos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pags. 27.041 e seguintes.

Terceiro Batalhão de Sapadores

Chama-se a atenção aos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pags. 27.052 e seguintes.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, pag. 26.855.

Campo de Instrução de Gericiñó**EDITAL DE CONCURRENCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, pag. 26.844.

Villa Militar, 16 de dezembro de 1936.
— Cap. *Olympio de Carvalho Borges*, fiscal do Conselho de Administração.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, pagina 27.249.

Deposito Central de Aviação**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na integra, no *Diário Oficial* de 15 do corrente.

Deposito no Campo dos Affonsos, 16 de dezembro de 1936. — *Jocelin Barreto Brasil de Lima*, 1º tenente secretario.

Decimo Segundo Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, pagina 27.321.

Directoria de Saude do Exercito**SANATORIO MILITAR DE ITATIAYA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 26.856 do *Diário Oficial* de 15 de dezembro do corrente anno. — *Arnaud Ferreira Velloso*, 1º tenente.

MINISTERIO DA FAZENDA**REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL****CARTA PATENTE N. 134**

Faço saber que, havendo a firma R. Fasanello & Comp., estabelecida á Avenida Rio Branco ns. 110 e 147, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente carta patente numero cento e trinta e quatro, fica declarada habilitada a effectuar a distribuição gratuita de premios mediante sorteio, de accordo com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — Pelo director gera. da Fazenda Nacional, *João da Cruz Ribeiro*.

(C 6.238 — 21-12-36 — 153300)

Directoria do Imposto de Renda**AVISO**

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados.

Exercicio de 1931:

Nunes — João da Costa
Oliveira — Lucilla Fiuza Bastos de
Barbosa — Carmen Franca
Ozenda — Raul
Oliveira — Lucilla Fiuza Bastos de
Nunes — João da Costa
Amaral — João Gualberto do
Carneiro — Urias
Defrez — Luiz
Ducan — Jolip
Mattos — Waldemar Corrêa de
Marischen — Julio
Ozenda — Raul
Teichholz — David
Machado — Decio de Paula (Dr.)
Caldas Silva & Souza
Mello Junior — José Joaquim Cardoso de (Dr.)

Nunes — João da Costa
Oliveira — Lucilla Fiuza Bastos de
Amaral — João Gualberto do
Bompert — Leon de Carvalho
Castello Branco — Francisco Gil
Gonçalves — José Joaquim Alves
Mattos — Waldemar Corrêa de
Ozenda — Raul
Pires — Zaira Halfeld
Machado — Decio de Paula (Dr.)
Braga — Fernando de Faria
Laport — Hercillia Leitão
Mello Junior — José Joaquim Cardoso de (Dr.)

Nunes — João da Costa
Oliveira — Lucilla Fiuza Bastos de
Barreto — Antonio Vieira
Botto — Octavio Pinna
Gonçalves — José Joaquim Alves
Ozenda — Raul
Alves Filho — Francisco de Paula Rodrigues

Cunha Junior — Manoel
Detzin — Gastão Luiz
Barbosa — Homero Miranda (Dr.)
Carr — C. S.
Carreira — Antonio Augusto de G.
Carvalho — Carlos
Guerra — Francisco Martins
Guimarães — Ramirez

Kouffmann — Isaac
Kruse — Christiano
Lang — Paul
Laport — Hercillia Leitão
Lassance — Alfredo
Toomey — H. W.
Nunes — João da Costa
Brandão — Prudencio Mandonca Sotano.

Nunes — Theophillo
Alberto & Alberto
Araujo — H. Castro
Campos — Raul
Caracuchanky — José
Cardoso — J. dos Santos
Contrucci & Comp.
Costa — Antonio Peixoto da
Cruz — Manoel Marques da
Fabrica de Moveis Santa Rita Ltd.
Freitas — E. L.
Galvão — A. Benevides
Lopes — Carlota Ortmann
Loureiro — Antonio
Moura — Accacio Esteves de
Rozental — Salomon
Antunes — Ermelinda Moreira
Gomes — Carlos Coary de Iracema
Grand — Sydney William
Riuff — Otto
Tiplady — G. J.
Torres — João

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Afim de ser organizado o registro dos titulos eleitoraes do pessoal desta Secretaria de Estado, ficam os senhores funcionarios notificados, de ordem do Sr. ministro, de que, dentro do prazo de 15 dias, a contar da presente data, deverão apresentar os referidos titulos a esta Directoria Geral.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 21 de dezembro de 1936.
— O director geral, *Francisco Mendes*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu**Edital**

Relação dos registrados com valor declarado encontrados no refugio do 3º trimestre do corrente anno:

N. Reg. — Procedencia — Destino — Destinataria — Remettente — Valor

1.177 — Cafelandia — Rio de Janeiro — Col. Coração de Jesus, 53700.
1.342 — Cafelandia — São Paulo — Maria L. Duarte — Frederico Cassiote, 20\$000.

1.082 — Cafelandia — São Paulo — Waldomiro Preshi — Paschoal de Luna, 60\$000.

82 — Cafelandia — Botucatu — Bina C. Ribeiro — Evaristo C. Ribeiro, réis 50\$000.

151 — Promissão — São Paulo — "A Voz de S. Paulo", 35\$000.

669 — Promissão — Lins — Olga Corrêa Lima — Joaquim Venancio, réis 5\$000.

172 — Birigui — Promissão — Mitulú Tanone, 20\$000.

906 — Promissão — Bahia — Anna Ferreira Cruz, 20\$000.

Secção Economica da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, em 16 de novembro de 1936. — Pela cópia, *Julietta Pighinelli*, Confere. — (Assignatura illegivel).

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido a escrevente de 2ª classe desta Estrada, Djanira Gomes a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, à 2ª Secção do Trafego, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, comissão essa que alli se reunirá às terças e quintas-feiras, das 15 horas em diante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1936. (P. 65.670(36)). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, pag. 26.066.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE FORTALEZA

A comissão nomeada pelo senhor governador do Estado do Ceará, para examinar as propostas apresentadas para construção do Porto de Fortaleza, communica aos interessados, ter ultimado os seus estudos sobre as mesmas propostas, classificando em primeiro lugar a da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas e em segundo lugar a da Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrazil", ambas para execução do projecto official.

A proposta da Companhia Geral de Obras e Construções "Geobra" não poudo ser tomada em consideração por estar fóra das condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Pio Borges*, presidente da comissão.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto

Convido os remettentes dos registros abaixo mencionados, cahidos em refugio definitivo no primeiro trimestre do corrente anno, a comparecer na thesouraria desta Directoria Regional, afim dos mesmos lhes serem entregues, den-

tor do prazo de cinco (5) annos, a partir desta data, uma vez preenchidas as formalidades regulamentares.

Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 1936. — Servindo de director regional, *José da Rocha Matta*, chefe de Secção, secretario.

Reg. n. 1.301, do valor de 2\$000, procedente de Ribeirão Preto e destinado a S. J. Posta Restante, em Ribeirão Preto;

Reg. n. 794, do valor de 1\$000, em sellos, sendo 3 sellos de \$300 e um de \$100, procedente de São José do Rio Pardo e destinado a Messias de Mello Godoy, em São Paulo;

Reg. n. 3.046, do valor de 10\$000, procedente de S. Joaquim e destinado a O. Hancoti, em S. Paulo;

Reg. n. 803, do valor de 1\$000 em sellos, sendo 3 sellos de \$300 e um de \$100, procedente de S. José do Rio Pardo e destinado a Messias de Mello Godoy, em S. Paulo;

Reg. n. 885, do valor de 5\$000, procedente de Ribeirão Preto e destinado á rua Cavalheiro n. 15, Braz, S. Paulo;

Reg. n. 270, do valor de 1\$000, procedente de São Simão e destinado a Ly-cinia Nogueira Magalhães, em S. Paulo.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE CONCURRENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 15/12-1936, a fls. 26.857/65, referente á concorrência administrativa que será real-izada no dia 23 do corrente, ás 13 ho-ras, para aquisição de artigos constan-tes dos grupos 57 e 61.

2. Quanto á numeração dos itens deve ser feita pelos senhores concurrentes de fórmula a que para item (artigo) do edi-tal corresponda um numero, seguida-mente, a partir de 1 (Exemplo):

Grupo — 61

25-61-B — Balão para destillação fraccionada, vidro Jena:

Para 30 cc., um.

Para 50 cc., um.

Para 100 cc., um.

Para 750 cc., um.

Deve ser figurado da seguinte fór-ma:

61-B — Balão para destillação fra-ccionada, vidro Jena:

25 — Para 30 cc., um, \$.

26 — Para 50 cc., um, \$.

27 — Para 100 cc., um, \$.

28 — Para 750 cc., um, \$.

E assim por deante, de fórmula que o artigo seguinte passará a ter o n. 29.

Comissão de Concurrencias da Di-rectoria de Fazenda da Marinha, em 21 de dezembro de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as in-scripções para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão re-cebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á ma-trricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proxima-mente de 10.

Das exigencias para a inscripção:

Nenhum candidato será admittido á inscripção sem provar:

a) que é brasileiro;

b) que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;

d) que tem bons attestados de condu-cta, certificados pela Policia;

e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscripção;

f) que tem o certificado do curso se-cundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saude, perante uma junta de medicos;

b) ás condições da intelligencia neces-sarias ao serviço naval, verificadas per-ante uma junta de professores;

c) approvação em concurso que consis-te em provas escriptas de portuguez, ma-thematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Colégio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saude se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de feve-reiro;

b) as provas de intelligencia e os con-cursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclareci-mento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Fórma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor....., com.... annos de idade, brasileiro, desejando ma-tricular-o na Escola Naval, requer a V. F. mandar incluí-lo na lista dos can-didatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

(a)

Nota:

a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do tipo identificação;

b) a mãe viúva e o tutor ou correspondente devem apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Fôrma da declaração de estado civil:

Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 27 de novembro de 1936.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Patronato "Wenceslau Braz"

CAXAMBÚ — MINAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRO DE 1937.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus paragraphos, do respectivo regulamento, se acha aberta nesta repartição, até ás 14 horas do dia 29 do corrente, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento ordinario do material em grupos, em seguida arrolado.

I — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado, nelle declarando o interessado a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o alludido requerimento do todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade: contracto social em original ou publica-forma, quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, inclusive a do ultimo imposto sobre a renda. Nesse requerimento fará constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeita á pena prevista no art. 762 do citado regulamento, sendo que o fornecedor só poderá concorrer para os artigos de seu commercio.

II — Verificada a idoneidade do concorrente, será, por despacho do Sr. director, ordenada a immediata inscrição do interessado, sendo então restituídos os documentos apresentados.

III — Os interessados apresentarão até ás 13 horas do dia 31 do mez corrente, quando se realizará a concorrência, em envelope fechado, com a indicação exterior do conteúdo, as propostas, em qua-

tro vias datadas e assignadas, bem como rubricadas em todas as paginas, sendo as primeiras vias selladas na fôrma da lei, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham arrolados, com os preços por extenso e em algarismos e os numeros constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente á machina ou manuscritas a tinta, sendo acompanhadas do certificado de deposito de 500\$000, feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, ou na Caixa Economica Federal no Rio de Janeiro. Os concorrentes que tiverem deposito para o corrente exercicio, farão constar no requerimento de inscrição que a caução continua garantindo no exercicio futuro.

IV — Os preços offercidos não poderão ser alterados e vigorarão durante todo o periodo que durar a concorrência.

V — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerido o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma nos futuros fornecimentos.

VI — Todos os artigos serão de primeira qualidade, sendo rejeitados os que não estiverem em condições.

VII — As propostas para o fornecimento de fazendas, uniforme se camisas deverão ser acompanhadas das respectivas amostras.

VIII — Os fornecimentos serão pedidos por esta repartição e entregues no Almo-xarifado do Patronato, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, carretos e transportes de estrada de ferro até a estação de Caxambú, Rede Mineira de Viação Sul. Os encaixotamentos e embalagem deverão ser feitos de maneira que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado, não sendo aceitos os que apresentarem avarias, devido ao seu acondicionamento.

IX — Os empates de preço serão resolvidos por sorte no acto da concorrência.

X — As contas serão apresentadas em quatro vias logo após o fornecimento, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos e duplicatas.

XI — Esta directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais relacionados quando julgar conveniente; e a presente concorrência só será valida depois de approvada pelo Sr. ministro.

XII — A abertura das propostas das firmas inscriptas verificar-se-á no dia 31 do corrente, á uma hora da tarde.

Secretaria do Patronato Wenceslau Braz — Caxambú, 16 de dezembro de 1936. — *Domiciano Sá*, escripturario. Visto. A. de Padua, director.

Grupo I

Generos alimenticios

1. Alho nacional de 1^a, kilo.
2. Arroz beneficiado de 1^a, kilo.
3. Açúcar refinado Perola, kilo.
4. Açúcar "Campeão", kilo.
5. Azeite portuguez, litro.
6. Bacalheu de 1^a, kilo.
7. Pescado nacional Pirarucu, kilo.

8. Banha de porco refinada de 1^a, kilo.

9. Café em pó de 1^a, kilo.

10. Carne de vacca sem osso e sem sebo, kilo.

11. Leite de vacca, fresco, litro.

12. Pão de farinha de trigo, typo italiano, em pãesinhos de 80 grs., kilo.

13. Carne secca de 1^a, Rio Grande, kilo.

14. Batatas nacionaes de 1^a, kilo.

15. Cebolas nacionaes de 1^a, kilo.

16. Feijão mulatinho, novo, de 1^a, kilo.

17. Farinha de mandioca, torrada de 1^a, kilo.

18. Fubá de milho peneirado, kilo.

19. Frango bom, um.

20. Goiabada Primor ou Pesqueira, kilo.

21. Macarrão Aymoré de 1^a, kilo.

22. Extracto de tomate, kilo.

23. Castanhas superiores, kilo.

24. Nozes superiores, kilo.

25. Figos seccos, kilo.

26. Queijo de Minas ½ cura de 1^a, kilo.

27. Queijo Parmezon, kilo.

28. Sal fino, kilo.

29. Vinagre nacional, litro.

Grupo II

Arbores, sementes, insecticidas, forragens, combustivel e hygiene

1. Creolina Pearson, litro

2. Cruswaldina, lata de litro

3. Cyanureto de potassio, kilo.

4. Formicida bi-sulphureto de carbonato "Polvo", litro.

5. Sabão Serra Macedo de 1^a, kilo.

6. Sabão Serra Peixoto de 1^a, kilo.

7. Vassouro de piassava com 25 furos, uma.

8. Vassoura de piassava para pia, uma.

9. Enxugador de borracha com cabo, um.

10. Gazolina, litro.

11. Lenha cortada, metro cubico.

12. Oleo Singer, almotolia.

13. Esterco de curral curtido, metro cubico.

14. Sal grosso, kilo.

15. Fubá grosso, kilo.

16. Milho, kilo.

17. Sementes de hortaliças, kilo.

18. Escova para lavar casa, uma.

19. Escova para dentes "Collegial", uma.

20. Pasta para dentes "Gessy", kilo.

21. Kerozena, litro.

22. Flit, galão.

23. Mudras de laranjeiras de tres annos, uma.

24. Formicida "Triumpho", litro.

25. Vassoura de piassava, uma.

26. Solbar, litro.

27. Escoria de Thomas, kilo.

28. Superphosphato, kilo.

Grupo III

Material electrico, de escotismo, must-co, construcção, roupas, calçados, ferramentas para officinas, agrícolas, copa e cozinha, de aprendizagem, etc.

1. Bola de futebol n. 5 "Gregorio", uma.
2. Camara de ar de 1^a n. 5, uma.
3. Pelle para tarol, uma.
4. Pelle para tambor, uma.
5. Palheta para requinta, uma.
6. Palheta para clarineta, uma.
7. Papel para musica, caderno.
8. Kola, lata de litro.
9. Corda typo francez, diametro 7, kilo.
10. Cordel para barraca, kilo.
11. Lampadas Philips de 100 velas, uma.
12. Lampadas Philips de 50 velas, uma.
13. Tomada para ferro electrico commum, uma.
14. Ferro electrico para passar, um.
15. Fio flexivel verde e amarello, metro.
16. Taboa de pinho de 4,40 x 0,30 x 0,03.
17. Taboa de pinho de 4,40 x 0,30 x 1 1/2.
18. Taboa de cedro de 4,40 x 0,30 x 0,03.
19. Taboa de cedro de 4,40 x 0,45 x 0,03.
20. Taboa de cedro de 4,40 x 0,80 x 0,02.
21. Caibros de pinho de 0,8 x 0,5m, metro.
22. Ripas de pinho de 4,40 x 0,5 x 0,1 1/2, uma.
23. Cimento Mauá em sacco, kilo.
24. Cimento Peró, em sacco, kilo.
25. Vidro para vidraça de duas grossuras, polegada.
26. Areia de rio, metro cubico.
27. Cal virgem, kilo.
28. Tijolos, milheiro.
29. Agua raz, kilo.
30. Cano de ferro gavalnizado de 1", kilo.
31. Cano de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
32. Cano de ferro galvanizado de 1/2", kilo.
33. Torneira de metal de 1/2", uma.
34. Torneira de metal de 3/4", uma.
35. Brocha de pita para calção, uma.
36. Brocha de cabelo para pintura, franceza, uma.
37. Manilha de barro de 6", uma.
38. Manilha de barro de 4", uma.
39. Manilha de barro de 3", uma.
40. Gomalaca, kilo.
41. Regadores de ferro galvanizado, reforçado, para 10 litros, um.
42. Cobertores de lã e algodão, encarnados, grossos, um.
43. Colcha branca, typo collegial, sem franja, uma.

44. Algodão cru enfiado, metro.
45. Algodão cru de uma largura, metro.
46. Toalhas felpudas para rosto, uma.
47. Borzequins pretos de bezerra numeros 30 a 40, par.
48. Esteira de tabua, uma.
49. Linha Clark, preta e branca, numeros 30 a 40, duzia.
50. Agulhas Singer, duzia.
51. Uniformes de brim mescla azul, de 1^a calça, gondola e gorro, conforme modelo, um (amostra do panno).
52. Pomada preta para calçado, marca "Dragão", lata grande.
53. Ponta para arado n. 53, uma.
54. Alcool 40 grãos, litro.
55. Arestas amarellas para sapateiro, ns. 3, 14 e 16, kilo.
56. Arestas de ferro para sapateiro, n. 15, kilo.
57. Lixa para madeira, folha.
58. Lixa para ferro, folha.
59. Rodinha de cera para sapateiro, duzia.
60. Botões rapidos, cores sortidas, milheiro.
61. Sovellas sortidas, duzia.
62. Taxa de chulillar ns. 00, 0, e 2, maço.
63. Fio patente H. B., novello.
64. Cola cimento, lata de litro.
65. Vaqueta chromo, cores sortidas, pé.
66. Courinho de porco, cor natural, pé.
67. Hhosos cores sortidas, milheiro.
68. Linha corrente em cores sortidas ns. 30 e 40, carretel com 500 jardas.
69. Fivella nickelada ara cinto, uma.
70. Sola de 1^a para sapateiro, kilo.
71. Sola de 1^a para selheiro, kilo.
72. Pratos razos de aluminio de 0,22 de diametro, um.
73. Bules de aluminio com azas, para 2 litros, um.
74. Caldairão de aluminio reforçado, n. 45, um.
75. Panela de aluminio com fundo reforçado, n. 50, uma.
76. Espumadeira de ferro n. 14, uma.
77. Enxada Jacaré legitima de 2 1/2 lbs., uma.
78. Camisa de meia para rapaz, meia manga, uma.
79. Cuecas de algodão para rapaz, uma.
80. Meias cruas para rapaz, um par.
81. Laminas para machina de cabelo "Jewell" n. 0, 1 e 2, uma.
82. Luvas de ferro galvanizado de 1, 3/4 e 1 1/2", uma.
83. Curvas ed ferro galvanizado de 1, 3/4 e 1 1/2", uma.
84. Joelho de ferro galvanizado, de 1, 3/4 e 1 1/2", um.
85. Diminuição de ferro galvanizado, de 1, 3/4, 1 1/2", uma.
86. União de ferro galvanizado de 1, 3/4 e 1 1/2", uma.
87. Vaso de papelão para planta, 15 x 13 x 9, mil.

88. Vaso de papelão para planta, 12 x 6 x 9, mil.
89. Oleo Mobiloil, galão.
90. Barra de aço de 2 1/2 x 5,16 kilo.
91. Jogo de formões para torno de carpinteiro, um.
92. Colla da Bahia, kilo.
93. Anilina, kilo.
94. Pregos de 19x36, kilo.
95. Pregos de 18x30, kilo.
96. Pregos de 17x21, kilo.
97. Pregos de 15x18, kilo.
98. Pregos de 12x12, kilo.
99. Pregos de 10x10, kilo.
100. Pregos de 8x8, kilo.
101. Serrote Greaves, n. 11, de 15", um.
102. Tarracha para parafuso de ferro de 1/4 a 1", uma.
103. Acido muriatico, litro.
104. Estanho carneiro em barra, kilo.
105. Ferro chato de 2"x 3/8, kilo.
106. Ferro chato de 2"x 1/2, kilo.
107. Ferro redondo de 1/4 a 1", kilo.
108. Aço redondo de 1/2 e 5/8", kilo.
109. Aço chato de 2 1/2 e 5/16", kilo.
110. Raspador "Stanley" de 0,053, um.
111. Machina "Thor" para lavar roupa uma, modelo 28, motor G. E. de 110 volts.
112. Baritonio em si bemol "Guarany" typo escolar.
113. Baixo em mi bemol, idem, idem.
114. Saxaphone em si bemol, idem idem.
115. Plaina raspadeira de dentes, uma.
116. Serra de volta 2/8, uma.
117. Agulha para colchoeiro, n. 20 duzia.
118. Papelão 1/2 grossura para sapateiro, kilo.
119. Cerdas para sapateiro, macinho.
120. Lona para forro de calçado, metro.
121. Cera virgem, kilo.
122. Agulha Singer 182 n. 123, duzia.
123. Colchões com frizo de 1,80x0,60, um (capim).
124. Traveseiro de macella de 40x40, um.
125. Alacador redondo de 0,90, preto, cento.
126. Gacheta para machina, uma.
127. Algodão Maripoza, enfiado, metro.
128. Tinta indelevel para marcar roupa, litro.
129. Calção de brim azul para sport, um, para meninos.
130. Palhetas para saxaphone, uma duzia.
131. Carteiras rurais B. B. Mallone.
132. Corneta Guarany.
133. Chicaras de porcellana, para café, duzia.

Grupo IV

Artigos de expediente e material escolar

1. Mod. 74. Movimento mensal do gabinete dentario, cento.
2. Mod. 77. Exame de habilitação, cento.
3. Mod. 78. Ordem de Trabalho, cento.

4. Mod. 80. Boletim de aula, cento.
5. Mod. 81. Receitauario medico, cento.
6. Mod. 82. Boletim de serviço de vigilância, cento.
7. Mod. 83. Boletim do consultorio medico, cento.
8. Mod. 97. Relação de generos, cento.
9. Mod. 98. Mappa do Economato, cento.
10. Mod. 99. Boletim indicador, conforme modelo, cento.
11. Mod. 113. Guia de produção, cento, em 1/4.
12. Mod. 121. Synopse do ensino primario mensal, cento.
13. Mod. 124. Mappa geral das notas obtidas pelos educandos, cento.
14. Mod. 123. Boletim de notas de sabatinas, cento.
15. Mod. I P. Carteira de Saude, cento.
16. Mod. 126. Desenvolvimento physico, cento.
17. Mod. 112. Notas de distribuição dos educandos, em 1/4, milheiro.
18. Talão mod. XXXII, guia de descarga de artefactos, um.
19. Talão mod. VII. Guia de requisição, um.
20. Talão mod. XXC, em 4 vias, com 100 fls., para pedidos, um.
21. Talão mod. Contadoria Central da Republica, para conhecimento do serviço, um.
22. Livro mod. XIII — Registro de verba, 100 fls.
23. Livro mod. XIII — Registro de material, 100 fls.
24. Livro mod. XI — Carga e descarga de material, 200 fls.
25. Livro mod. XI, 100 fls.
26. Livro mod. XXIV — C/C de generos, 300 fls., um.
27. Livro mod. XXIV, 100 fls.
28. Livro mod. XI, 50 fls.
29. Livro mod. III, 50 fls.
30. Impressos para inventario, cento.
31. Memoranduns para correspondencia de educandos, milheiro.
32. Papel almaso de 1°, resma.
33. Papel leve, para copia, em meias folhas, resma.
34. Papel leve, para copia, folhas inteiras, resma.
35. Papel para officio, Royal Wellum, timbrado, folhas inteiras, resma.
36. Papel para officio, Royal Wellum, timbrado, meias folhas resma.
37. Enveloppes timbrados para carta, cento.
38. Enveloppes timbrados para officio de 15 x 26, cento.
39. Papel para carta, superior, timbrado, conforme modelo, cento.
40. Bloco de papel timbrado e pautado de 11 x 33, 100 fls.
41. Mata-borrão em tiras de 008 x 028, cento.
42. Borracha Ruby n. 112, para tinta e lapis, uma.
43. Tinta preta Sardinha, litro.

44. Tinta encarnada Sardinha, litro.
45. Goma arabica Sardinha, vidro com 250 grs.
46. Lapis L. Faber nacional Uranos 2, duzia.
47. Lapis L. Faber nacional bi-color numero 503, duzia.
48. Lapis L. Faber nacional, copia roxa, duzia.
49. Lapis Faber C. L. nacional n. 2, preto, duzia.
50. Livro II de João Kopke, um.
51. Livro série Rangel Pestana, um.
52. Lapis de cor Ypiranga, caixa de 12,
53. Papel carbono Pelikan n. 1.015, meias folhas, caixa.
54. Papel carbono Pelikan n. 1.015, folhas inteiras, caixa.
55. Cadernos escolares ns. 1, 2 e 3, um.
56. Alfinetes inglezes sortidos, caixa com 100 grs.
57. Fita para machina Remington bicolor, uma.
58. Impressos para folha de pagamento, conforme modelo, cento.
59. Arithmetica Elementar de Trajano, uma.
60. Barbante de linho, kilo.
61. Livro em branco pautado, 50 fls.
62. Pennas Mallat, n. 12, caixa.
63. Pennas Pery, caixa.
64. Almofada grande, para carimbo, uma.
65. Cartilha de Thomaz Galhardo, uma.
67. Giz branco, caixa.
68. Giz em cores, caixa.
69. Raspadeira Rodgers, uma.
70. Escova para quadro negro, uma.
71. Pequena Historia do Brasil, de João Lacerda.
72. Collecçionador-registrador americano, um.
73. Livro de Leitura para 1° anno por Rangel Pestana.
74. Livro de Leitura para 2° anno por Rangel Pestana.
75. Livro de Letitura para 3° anno por Rangel Pestana.
76. Livro de Leitura Preparatoria por Francisco Vianna.
77. Taboada de Povoas Pinheiro, uma.
78. Cartilha de Francisco Vianna, uma.
79. Geographia da Infancia, J. M. de Lacerda, uma.
80. Livro "ponto escolar", conforme modelo, um, 25 folhas.
81. Collecção de quadros da historia patria, da Companhia Melhoramentos de São Paulo.
82. Grammatica da Infancia, curso primario, João Ribeiro.
84. Mappa do Brasil, para parede, um.
85. Caderno para calligraphia ns. 1, 2 e 3, um (Francisco Vianna).
86. Berço para matta-borrão, um.
87. Cadernos para desenho, pequenos, um.
88. Livro de ponto c|300 folhas.
89. Capa para processos, conforme modelo, cento.
90. Livro de ponto do pessoal contratado, um c|100 folhas.

Grupo V

Drogas, medicamentos e material cirurgico

1. Atophan Shering, tubo.
2. Agua oxygenada Merck, 1/2 litro.
3. Algodão hydrophilo, kilo.
4. Alcol 40 grãos, litro.
5. Atadura de cambrala, larga, rolo.
6. Atadura de cambrala estreita, rolo.
7. Atadura de gaze, rolo.
8. Atadura gessada, lata.
9. Agulhas de platina para injeção de 0,03 e 0,04, uma.
10. Agulha de nickel para injeção, de 0,03 e 0,04, uma.
11. Bicabornato de sodio Carlo Erba, kilo.
12. Cat-gut ns. 0, 1 e 2, tubo.
13. Dreno de borracha, esterilizado, sortidos, um.
14. Esparadrapo Johnson, largo, carretel.
15. Empolla de oleo camphorado, 25%, caixa.
16. Empolla de Iodobisman, caixa.
17. Empolla de Agripan, caixa.
18. Empolla de anti-plovacin, caixa.
19. Empolla de Sedol, caixa.
20. Empolla de sor oglicosado, uma.
21. Empolla de soro physiologico, uma.
22. Empoll ade soro anti-tetânico, uma.
23. Empolla d esoro anti-ophidico, uma.
24. Empolla de soro anti-crotallico, uma.
25. Empolla de soro anti-brotopico, uma.
26. Gaze esterilizada, pacote.
27. Gaze esterilizada Johnson, caixa.
28. Sacco de borracha para agua quente, um.
29. Sacco de borracha para gelo, um.
30. Seringa de vidro para injeção, de 10 cc., uma.
31. Sonda retal de borracha, uma.
32. Sonda urethral de borracha, uma.
33. Sulphato de sodio crystalizado, kilo.
34. Thermometro Casella, um.
35. Thermometro para banho, um.
36. Tubo de borracha para irrigador, um.
37. Tubo de borracha fina para injeção de soro, metro.
38. Vaselina branca, kilo.
39. Urotropina Shering, tubo.
40. Pomada Reclus, 100 grs.
41. Pasta de lassar, 100 grs.
42. Tintura de iodo, 100 grs.
43. Liquido de Dakin, litro.
44. Ether sulphurico, litro.
45. Iodo metallico, kilo.
46. Seringa de vidro mod. Luer, de 5 cc., uma.
47. Seringa de vidro mod. Luer, de 3

Secretaria do Patronato Wenceslau Braz — Caxambú, 16 de dezembro de 1936. — Domitiano Sá, escripturario. Visto. — St. de Padua, director.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efectuados no dia 21 do corrente:

Approvados:

João Keir, Antonio José Rangel, Fabio Noronha, Benedicto da Silva, Victorino Rodrigues Guedes, Amaro da Rocha Nunes Filho, José Lopes Barreiros, Ruy Barbosa Evaristo Macedo, Walter Marques de Noronha, Adriano Figueiredo e Manoel da Silva Lima.

Reprovados. 11.

Resultado dos exames de motorneiros, effectuados no dia 20 do corrente:

Approvados:

Sebastião Rallo, Altair Souza Dias, Norival Rodrigues de Mello, Antonio Manoel Romano, João Nepomuceno, Antonio Nogueira, Julio Manaia Ferreira, José Joaquim Gonçalves e José Araujo do Nascimento.

Reprovado: 1.

Inspectoria do Trafego, em 21 de dezembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 666, 907 e 925 — Arts. 248 L, 248 L e 248 A e L, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 502 e 503 — Artigos 248 L, 81 e 828, respectivamente.

J. Antonio Moreira, n. 9 — Artigo 248 L.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 206 — Art. 82.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 272 — Art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 303 — Art. 96.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 544 — Art. 248 C.

Autos de carga:

José de Almeida, n. 1.704 — Artigo 81.

Adelino Passes, n. 6.451 — Artigo 248 L.

Nilo José de Souza, n. 7.569 — Artigos 179 e 248 I.

Augusto Feijó, n. 8.253 — Artigo 144.

Manoel Francisco Pereira, n. 9.114 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Abel José da Silva, n. 215 — Artigo 102.

Luiz Pacheco, n. 2.328 — Artigo 100.

Rodrigo Coelho Barros, n. 4.802 — Art. 102.

Alberto Ribeiro, n. 5.690 — Artigo 82.

Luiz da Silva Meirelles, n. 6.785 — Art. 252.

Hernani Fernandes de Souza, n. 9.178 — Arts. 248 L e 82.

Kined Vils, numero 9.285 — Artigo 248 L.

Miguel Gonçalves Pires, n. 9.289 — Art. 248 L.

Annibal Soares de Jesus, n. 9.356 — Art. 314, paragrapho unico.

Manoel J. da Silva Paulo, n. 9.505 — Art. 248 L.

Affonso Emilio Brenkan, n. 9.925 — Art. 248 L.

Antonio Fernandes, n. 11.066 — Artigo 248 L.

Celso Barboza Gonçalves, n. 13.008 — Art. 248 L.

Eduardo da Conceição Martins, numero 13.399 — Art. 252.

Victorino Mendes Costa, n. 13.364 — Art. 252.

Eliseu Martins Fontes, n. 13.971 — Art. 248 L.

Raul Ferreira Paiva, n. 16.557 — Artigos 248 I e 248 A.

Mariano Viegas, n. 16.691 — Artigo 248 L.

José Gomes Soares, n. 16.6776 — Art. 252.

Grapella Barrozo Pacheco, n. 18.042 — Art. 102.

Abilio Corrêa, n. 18.480 — Artigo 248 C.

Bruno Cezar Otero, n. 19.290 — Artigo 102.

Luiz Paranhos Pederneiras, n. 19.400 — Art. 102.

Vicente Gomes Silva Junior, numero 19.430 — Art. 100.

José Accioly de Sá.

Ernesto do Rego, n. 21.221 — Artigo 102.

Frederico de Souza Rangel, n. 21.301 — Art. 248 L.

Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 102.

Domingos Mendes da Silva, n. 21.437 — Art. 248 E.

Erick Schad, n. 21.857 — Artigo 79.

Nelson Ribeiro de Oliveira, n. 22.584 — Art. 144.

Agostinho Fortes, n. 22.992 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *João Rodrigues*, pelo Inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 321, 426 e 922 — Arts. 248 L, 82, 248 C e 81, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, n. 139 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 442 — Art. 389, paragrapho unico.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 547 — Arts. 252 e 248 L.

Reynaldo Moreira, n. 613 — Artigo 248 L.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 863 — Art. 151.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 892 — Arts. 248 L e 100.

Auto de carga:

José Ferreira de Souza, n. 2.769 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Godofredo da Cunha Ribas, n. 567 — Art. 248 L.

José Affonso de Miranda, n. 658 — Art. 248 L.

José Maria Lucas, n. 1.738 — Artigo 242 C.

Arold Ramos da Costa, n. 2.925 — Art. 102.

Agenor Guimarães, n. 2.932 — Artigo 111.

José Ranha Fernandes, n. 4.548 — Art. 257.

Firmino da Costa, n. 7.809 — Artigo 248 L.

João Stowale, n. 8.236 — Artigo 252.

João Fernandes Cazeira, n. 11.185 — Art. 102.

Fortunato do Céu Rodrigues Leite, n. 13.179 — Art. 242 C.

José do Couto, n. 16.434 — Artigo 242 C.

Milton Guedes de Britto, n. 17.907 — Art. 248 L.

Antonio Gavinho Vianna, n. 20.424 — Art. 102.

Raul Santos, n. 22.478 — Artigo 248 L.

Eduardo Oliveira Malaquias, n. 22.925 — Arts. 82 e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936. — O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria In- ternacional e da Capital da Republica

Fica intimado a comparecer a esta Directoria, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a partir da data da publicação deste edital sob pena de ser exonerada por abandono de emprego, a Sra. Santuzza Azedo Pimenta, guardiã de saúde da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1936. — Dr. Newton de Campos, pelo director

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Barão de São Felix n. 205.
Rua Camerino n. 80.
Rua Guapary n. 82.
Rua C, antiga, hoje, rua Dutra e Meino n. 36.

Secção de Expediente, 19 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 42 da rua José Hygino que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 16 de dezembro de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Pagamento de pennas d'agua de 1936

Zonas do setimo districto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 18 do corrente, pag. 27.174.

MINISTERIO DO TRABALHO, IN- DUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 146

Pelo presente faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional n. 49-L, de architecto-constructor, do Sr. Eurico Elpidio Pinto de Souza, este conselho expediu 2ª via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os efeitos, a via original.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936. — Othon Soares, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 145

A secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar) estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diário Oficial" desta Capital, "sem multa", em qualquer dia util, das 12 às 15 horas, e aos sabbados, das 12 às 13 e meia horas, além dos profissionais e dos funcionarios já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorizações para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados

Ivo Carlos Bonardi, João Carlos de Souza Ferreira, José Fonseca Ferreira, Leopoldo Elkind, Oswaldo Wagner, Paulo Geraldo Milliet e Zacharias Theodoro da Silva.

Licenciado

João Tavares de Souza.

Autorizados

Francisco Corrêa de Albuquerque, José Tavares e Samuel Rocstrasser.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho da taxa de 30\$ (art. 14 da alinea c) do art. 27 do decreto n. 23569) os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões dactiladas.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 e meia horas ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — Othon Soares, presidente.

Decima Oitava Inspectoria Regional — Minas Geraes

Acta da concurrencia administrativa permanente para o fornecimento de materiaes durante o exercicio financeiro de 1936, á 18ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, com sede em Bello Horizonte, Minas Geraes.

Aos vinte e nove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, presente na sede da 18ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no Edificio Chaga Doria á rua Sapucahy, sem numero, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, reuniu-se a comissão nomeada pelo Sr. Dr. João Fleury, inspector regional, composta de tres membros, auxiliar effective, Srta. Elza Alvim Pereira da Silva, presidindo, Ivan Mirabeau da Fonseca, auxiliar de 1ª classe, contractado, secretario; e o auxiliar de escripta de 5ª classe, contractado, Hilton Uchôa Cavalcanti, membro designado para auxiliar os serviços. Foram recebidos os documentos de idoneidade e feita a respectiva inscripção das seguintes firmas: Companhia Dias Cardoso, de Juiz de Fora; Tufio Neme & Companhia Limitada, Almeida & Companhia, Dagoberto Pereira, Heitor, Ribeiro & Companhia, aquellos desta Capital, e esta do Rio de Janeiro, Sociedade Importadora Mineira Limitada, desta cidade, Velloso & Companhia e Oliveira Costa & Companhia, tambem desta.

As três horas, na presença dos Srs. Elyseo Neves Borges, da Companhia Dias Cardoso; João Meirelles, de Tufio Neme & Companhia; Benjamin Wilderkecker, de Oliveira Costa & Companhia; José Gomes de Souza, da Soc. Importadora Mineira Limitada; Geraldo C. Lima, de Velloso & Companhia; Dagoberto Pereira, e Octavio F. da Graça, de Almeida & Companhia, pelo presidente da comissão foram recebidas e abertas as propostas de todos os inscriptos.

Os representantes acima rubricaram as propostas das outras firmas.

Verificou-se que todas as propostas foram apresentadas de conformidade com o edital respectivo publicado no "Diário Oficial" e Minas Geraes, de 13 deste.

E nada mais havendo, o presidente ordenou que encerrasse esta o que eu, Ivan Mirabeau da Fonseca, secretario, o fiz, assignando-a com os presentes. — Elza Alvim Pereira da Silva, presidente. — Hilton Uchôa Cavalcanti. — Elyseo Neves Borges. — João Meirelles. — Benjamin Wilderkecker. — José Gomes de Souza. — Dagoberto Pereira. — Octavio F. da Graça. — Geraldo C. Lima. — Ivan Mirabeau da Fonseca, secretario.

18. INSPECTORIA REGIONAL — MINAS GERAES

Quadra comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa permanente, realizada em 29 de outubro de 1936, para fornecimento de material de consumo e permanente, durante o mesmo anno

Numero de ordem	Material	Velloso & Cia.	Dagoberto Pereira	Oliveira Costa & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Sociedade Mineira Importadora Ltd.	Almeida & Cia.	Tufic Neme	Pinto & Cia. Ltd.	Adjudic.	Preço minimo
Grupo I												
1	Archivo de aço, com 4 gavetas, formato officio, medidas externas: altura 52,3/8, largura 17,7/8" e fundo 28,1/2, um.....	—	—	596\$000	—	800\$000	750\$000	765\$000	800\$000	620\$000	Oliveira & Cia.....	596\$000
2	Archivo economico de aço, com duas gavetas para fichas de 8"X5, com 0,670X0,200X0,125; com duas gavetas para officio de 0,670X0,390X0,255, com uma gaveta para documentos de 670X105X265, um.....	—	—	—	—	900\$000	—	810\$000	350\$000	—	Almeida & Cia.....	810\$000
3	Cadeira de madeira de imbuia, com braços, giratoria e com molla, uma.....	—	X	—	—	190\$000	—	—	—	165\$000	Pinto & Cia.....	165\$000
4	Fichario de aço, modelo sem fechadura, para fichas, 5X3, com fundo externo 17" e parede simples, uma.....	—	—	—	—	65\$000	112\$000	67\$500	90\$000	—	Heitor & Cia.....	65\$000
5	Machina de escrever « Remington », carro A, com 25,5 cms., 90 espaços, uma.....	—	—	—	—	—	—	X	—	—	Sociedade M.....	2:420\$000
6	Machina de escrever « Remington », carro B, com 26 cms., 102 espaços, uma.....	—	—	—	—	—	2:420\$000	X	—	—	Idem.....	2:500\$000
7	Machina de escrever « Royal » modelo A 16, uma.....	—	—	—	—	—	2:500\$000	—	—	2:475\$000	Pinto & Cia.....	2:475\$000
8	Machina de escrever « Underwood », com 90 espaços, uma.....	—	—	—	—	—	—	X	—	—	—	—
9	Machina de escrever « Underwood » com 102 espaços, uma.....	—	—	—	—	—	—	X	—	—	—	—
Grupo II												
10	Afinetes de latão, em caixa de 100 grammas, caixa.....	1\$600	X	—	1\$600	1\$600	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	1\$600
11	Afinetes de latão em maço de 100 grammas, maço.....	1\$600	X	1\$680	2\$500	2\$200	—	—	—	—	Idem.....	1\$600
12	Alicate de grampar, um.....	44\$000	55\$000	—	58\$000	50\$000	—	—	—	—	Idem.....	44\$000
13	Barbante crú, em novelo de 500 grammas, duzia.....	55\$000	X	60\$000	49\$000	102\$000	—	—	—	—	Comp. Dias C.....	49\$000
14	Berço de madeira para mata borrão, tamanho medio, duzia.....	20\$000	X	22\$000	30\$000	21\$600	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	20\$000
15	Block notas de linho, pautado, de 21X33 com 100 folhas, cento.....	140\$000	X	145\$000	250\$000	200\$000	—	—	—	—	Idem.....	140\$000
15	Borracha « Ruby » 212, duzia.....	24\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	Oliveira & Cia.....	23\$000
16	Borracha Unida, para lapis tinta, numero 410, duzia.....	10\$500	X	23\$000	29\$000	26\$000	—	—	—	—	Heitor R.....	7\$500

Numero de ordem	Material	Velloso & Cia.	Dagoberto Pereira	Oliveira Costa & Cia.	Cia. Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Sociedade Mineira Importadora Ltda.	Almeida & Cia.	Tufoe. Neme	Pinto & Cia. Ltda.	Adjudic.	Preço minimo
Grupo II												
17	Borracha «Venus» n. 12, caixa.....	45\$000	45\$000	43\$000	—	39\$000	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	39\$000
18	Caneta John Faber n. 2, duzia.....	39\$500	5\$400	3\$700	X	3\$500	—	—	—	—	Empate.....	3\$500
19	Caneta John Faber n. 3, duzia.....	3\$600	5\$400	3\$800	X	3\$800	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	3\$600
20	Carimbo de borracha, oval ou quadrado, com machina de data, conforme modelo, um.....	28\$000	X	—	—	45\$000	—	—	—	—	Idem.....	28\$000
21	Carimbo de borracha, sortido, até 100 letras, um.....	20\$000	16\$000	—	—	12\$000	—	—	—	—	Heitor R. Cia.....	12\$000
22	Carimbo de borracha, sortido, até 500 letras, um.....	50\$000	18\$000	—	—	18\$000	—	—	—	—	Empate.....	50\$000
23	Carimbo de metal, oval ou quadrado, com machina de data, conforme modelo, um.....	28\$000	65\$000	—	—	200\$000	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	28\$000
24	Clips de latão nickelado, sortido, caixa.	\$560	X	\$520	2\$000	\$620	—	—	—	—	Oliveira C. & Cia.....	\$520
25	Colchete amarelo, n. 6, caixa.....	3\$000	2\$800	2\$950	2\$400	2\$100	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	2\$100
26	Colchete amarelo, n. 4, caixa.....	2\$500	2\$400	2\$300	2\$400	1\$650	—	—	—	—	Idem.....	1\$650
27	Colchete amarelo, n. 2, caixa.....	2\$000	1\$900	1\$800	2\$000	1\$250	—	—	—	—	Idem.....	1\$250
28	Colchete «Gen», caixa.....	\$560	2\$400	\$520	3\$200	\$660	—	—	—	—	Oliveira C. & Cia.....	\$520
29	Colchete «Universal», caixa.....	3\$500	2\$300	3\$000	3\$200	2\$100	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	2\$100
30	Deposito para gomma arabica, medio, um.....	4\$000	X	5\$000	7\$000	4\$000	—	—	—	—	Idem.....	4\$000
31	Espanja de borracha «Marina», pequena, uma.....	3\$000	X	8\$000	—	2\$000	—	—	—	—	Idem.....	2\$000
32	Enveloppes, formato carta, 15 X 11, modelo 1, milheiro.....	24\$000	X	X	35\$000	33\$000	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	24\$000
33	Enveloppes, formato officio, 27 X 14, modelo 2, milheiro.....	44\$000	X	45\$000	70\$000	98\$000	—	—	—	—	Idem.....	44\$000
34	Enveloppes, 0,26 X 0,20, modelo 3, milheiro.....	120\$000	X	130\$000	90\$000	98\$000	—	—	—	—	Cia. Dias Cardoso...	90\$000
35	Enveloppes, 0,36 X 0,27, modelo 4, milheiro.....	350\$000	X	360\$000	190\$000	188\$000	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	188\$000
36	Enveloppes, formato officio, 0,27 X 0,21, modelo 29, milheiro.....	44\$000	X	45\$000	70\$000	98\$000	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	44\$000
37	Fita para machina de escrever, fixa, preta, «Pelikan», duzia.....	72\$000	X	69\$000	98\$000	70\$000	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	188\$000
38	Fita para machina de escrever, fixa, preta, «Alpad», duzia.....	72\$000	X	68\$000	X	65\$000	—	—	—	—	Oliveira C. & Cia...	69\$000
39	Fita para machina de escrever, fixa, preta, «Rentico», duzia.....	X	X	—	—	102\$000	90\$000	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	65\$000
40	Furador para papel, com cabo de madeira, duzia.....	30\$000	X	33\$000	33\$500	25\$200	—	—	—	—	Soc. Min. Imp.....	90\$000
41	Ficha de protocollo, modelo 5, milheiro	15\$000	X	—	20\$000	—	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	25\$200
42	Ficha para archivo, de 8 X 5, modelo 6, milheiro.....	68\$000	X	—	50\$000	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	15\$000
43	Ficha em cartolina, modelo 7, em cores, milheiro.....	160\$000	X	—	160\$000	—	—	—	—	—	Cia. Dias Cardoso...	50\$000
44	Gomma arabica liquida, nacional, litro..	9\$500	9\$400	9\$300	11\$000	8\$000	—	—	—	—	Empate.....	160\$000
45	Gomma arabica liquida, estrangeira, litro.....	9\$500	X	9\$300	—	12\$000	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	8\$000
46	Grammo para papel, «Fenix», caixa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Oliveira C. & Cia...	9\$300
47	Grammo para papel, «Self», sortido, caixa	—	—	—	—	6\$000	—	—	—	—	Heitor R. & Cia.....	6\$000

Numero de ordem	Material	Velloso & Cia.	Dagoberto Pereira	Oliveira, Costa & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Helitor Ribeiro & Cia.	Sociedade Mineira Importadora Ltd.	Almeida & Cia.	Tufo Neme	Plato & Cia. Ltd.	Adjudic.	Preço minimo
Grupo II												
48	Impresso em taão de 50x50x50, modelo 8, taão	12\$000	X	-	7\$000	-	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso...	7\$000
49	Impresso em blocos com 50 folhas, em 5 vias, modelo 9, taão	30\$000	-	-	15\$000	-	-	-	-	-	Idem,	15\$000
50	Impresso de 50x50x50, modelo 10, taão	4\$500	7\$400	-	4\$000	-	-	-	-	-	Idem,	4\$000
51	Impresso até 18 linhas, em meia folha, modelo 11, milheiro	27\$000	38\$000	-	38\$000	-	-	-	-	-	Velloso & Cia,	27\$000
52	Impresso tipo officio, modelo 12, de linho, milheiro	27\$000	X	-	35\$000	-	-	-	-	-	Idem,	27\$000
53	Impresso inventario, modelo 13, milheiro	78\$000	-	-	85\$000	-	-	-	-	-	Idem,	78\$000
54	Impresso folha de pagamento, de diarias, modelo 14, milheiro	78\$000	-	-	85\$000	-	-	-	-	-	Idem,	78\$000
55	Impresso folha de pagamento de pessoal contratado, modelo 15 com anexo, milheiro	220\$000	-	-	210\$000	-	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso...	210\$000
56	Impresso folha de pagamento do pessoal effectivo, modelo 16, milheiro	110\$000	-	-	110\$000	-	-	-	-	-	Empate.....	110\$000
57	Impresso folha de pagamento de serviços extraordinarios, modelo 17, milheiro	78\$000	-	-	85\$000	-	-	-	-	-	Velloso & Cia,	78 \$000
58	Impresso cartolina em cores, para capa de processo, folha dupla, modelo 18, milheiro	220\$000	-	-	110\$000	-	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso...	110\$000
59	Impresso cartolina em cores, para capa de processo, folha dupla, modelo 19, milheiro	220\$000	-	-	100\$000	-	-	-	-	-	Idem.....	100\$000
60	Impresso cartolina em cores, para capa de processo, folha dupla, modelo 20, milheiro	220\$000	-	-	110\$000	-	-	-	-	-	Idem.....	110\$000
61	Impresso cartolina em cores, para capa de processo, folha dupla, modelo 21, milheiro	220\$000	-	-	50\$000	-	-	-	-	-	Velloso & Cia,	220\$000
62	Impresso para expedição de correspondencia, modelo 22, milheiro	28\$000	36\$000	-	40\$000	-	-	-	-	-	Idem.....	28\$000
63	Impresso em livro taão de 300 folhas, 245x220 mm., modelo 23, taão	30\$000	X	-	18\$000	-	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso...	18\$000
64	Impresso entrada e saída de material, modelo 24, milheiro	34\$000	X	-	38\$000	-	-	-	-	-	Velloso & Cia,	34\$000
65	Impresso relação de empenhos emitidos, modelo 25, milheiro	34\$000	X	-	38\$000	-	-	-	-	-	Idem,	34\$000
66	Impresso relação de pagamentos requisitados, modelo 26, milheiro	34\$000	X	-	38\$000	-	-	-	-	-	Idem,	34\$000
67	Impresso de 0,24x0,33, papel de linho, de 24 kilos, modelo 27, milheiro	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-
68	Impresso de 0,28x0,33, papel de linho de 24 kilos, modelo 28, milheiro	68\$000	-	-	43\$000	-	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso...	43\$000
69	Impresso até 15 linhas, de papel de 24 kilos, milheiro	28\$000	X	-	-	-	-	-	-	-	Idem,	28\$000
70	Impresso até 20 linhas, de papel de 24 kilos, milheiro	28\$000	X	-	-	-	-	-	-	-	Idem,	28\$000

Numero de ordem	Materia	Velloso & Cia.	Dagoberto Pereira	Oliveira, Costa & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Sociedade Mineira Importadora Ltd.	Almeida & Cia.	Tufic Neme	Pinto & Cia. Ltd.	Adjudic.	Preço minimo
Grupo II												
71	Empreesso até 25 linhas, papel de 24 kilos, milheiro.	28\$000	X	-	-	-	-	-	-	-	Velloso & Cia.	28\$000
72	Empreesso até 30 linhas, papel de 24 kilos, milheiro.	28\$000	X	-	-	-	-	-	-	-	Idem.	28\$000
73	Lapis preto John Faber, n. 1.205, duzia.	2\$800	X	2\$800	3\$300	2\$700	-	-	-	-	Heitor R. & Cia.	2\$700
74	Livro indice, capa de panno, com 100 folhas, 22 x 33, livro.	10\$000	X	-	11\$000	9\$000	-	-	-	-	Idem.	9\$000
75	Livro para indice, capa de panno, com 50 folhas, 22 x 33, livro.	8\$000	X	-	8\$000	7\$000	-	-	-	-	Idem.	7\$000
76	Livro para actas, capa de panno, com 50 folhas, 22 x 33, livro.	6\$400	X	-	5\$800	6\$000	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso.	5\$800
77	Livro para actas, capa de panno, com 100 folhas, 22 x 33, livro.	X	X	-	8\$000	7\$400	-	-	-	-	Heitor R. & Cia.	7\$400
78	Livro para escripturação de movimento de verbas, com 50 folhas, conforme modelo, livro.	48\$000	-	-	60\$000	60\$000	-	-	-	-	Velloso & Cia.	48\$000
79	Machina para perfurar papel, com dois furos, typo superior, uma.	8\$800	X	8\$500	11\$500	45\$000	-	-	-	-	Oliveira, C. & Cia.	8\$500
80	Papel amasso superior, apergaminhado, pautado, com letra d'agua, resma.	20\$000	X	22\$000	X	21\$000	-	-	-	-	Velloso & Cia.	20\$000
81	Papel amasso inferior, apergaminhado, pautado, com letra d'agua, resma.	18\$000	X	20\$000	14\$000	19\$500	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso.	14\$000
82	Papel de linho superior, sem pruta, em folhas inteiras, para machina, resma.	18\$000	X	15\$000	23\$000	17\$000	-	-	-	-	Oliveira, C. & Cia.	16\$000
83	Papel carbonho, de uma face, tamanho 44 x 56, Alpad, caixa de 100 folhas, caixa.	30\$000	X	-	X	54\$000	-	-	-	-	Velloso & Cia.	30\$000
84	Papel carbonho, de uma face, tamanho officio, Alpad, n. 50, caixa.	15\$000	X	-	X	15\$000	-	-	-	-	Empate.	15\$000
85	Papel carbonho, de uma face, tamanho officio, Alpad, n. 150, caixa.	-	X	-	X	20\$000	-	-	-	-	Heitor R. & Cia.	20\$000
86	Papel carbonho, de uma face, Pelikan, 1.027, brillant preto, caixa.	24\$800	X	24\$000	-	23\$000	-	-	-	-	Idem.	23\$000
87	Papel carbonho, de uma face, Pelikan, 1.010, brillant, preto, caixa.	13\$800	X	14\$500	16\$800	13\$000	-	-	-	-	Idem.	13\$000
88	Papel carbonho, de uma face, folha de 44 x 56, preto, caixa.	30\$000	X	28\$000	55\$000	25\$000	-	-	-	-	Idem.	25\$000
89	Papel para mimeographo, «Stencil», caixa.	25\$000	-	24\$000	35\$000	31\$500	35\$000	-	-	-	Oliveira, C. & Cia.	24\$000
90	Papel para impressão de mimeographo, de 24 kilos, folha simples, milheiro.	24\$000	X	23\$000	48\$000	20\$000	28\$000	-	-	-	Heitor R. & Cia.	20\$000
91	Papel para mata-borrão, superior, em folhas inteiras de diversas cores, ceato.	80\$000	X	90\$000	35\$000	1\$000	-	-	-	-	Idem.	1\$000

Numero de ordem	Material	Velloso & Cia.	Dagoberto Pereira	Oliveira, Costa & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Sociedade Mineira Importadora Ltd.	Almeida & Cia.	Tude Neme	Plato & Cia. Ltd.	Adjudic.	Preço minimo
Grupo II												
92	Papel manilha superior, para embrulho, formato 86X11,12, resma.....	X	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-
93	Pasta de couro superior, para papéis, para mão, uma.....	60\$000	X	65\$000	65\$000	60\$000	-	-	-	-	Heitor R. & Cia.....	60\$000
94	Pasta de couro, inferior, para papéis, para mão, uma.....	30\$000	X	29\$000	42\$000	40\$000	-	-	-	-	Oliveira, C. & Cia..	29\$000
95	Penna Telephone 0278 F, caixa.....	14\$500	X	13\$900	16\$000	19\$000	-	-	-	-	Idem	13\$900
96	Penna Mailat n. 12, caixa.....	8\$400	X	9\$000	11\$000	10\$000	-	-	-	-	Velloso & Cia.....	8\$400
97	Penna John Heath/s 808, caixa.....	10\$400	X	16\$000	18\$000	18\$000	-	-	-	-	Oliveira, C. & Cia..	16\$000
98	Penna «Bayard» n. 867, caixa.....	X	X	X	16\$000	17\$000	-	-	-	-	Cia. Dias Cardoso..	16\$000
99	Percevejo de metal amarelo, superior, caixa.....	1\$300	X	1\$200	1\$400	1\$500	-	-	-	-	Oliveira, C. & Cia..	1\$200
100	Papel de copia, fino, branco, com o impresso «copia», para machina, tamanho officio, milheiro.....	18\$000	X	19\$000	22\$000	20\$000	-	-	-	-	Velloso & Cia.....	18\$000
101	Papel de copia, fino, amarello, com o impresso «copia», para machina, tamanho officio, milheiro.....	18\$000	X	20\$000	22\$000	20\$000	-	-	-	-	Idem	18\$000
102	Raspadeira «Roger», tipo canivete, com cabo de madeira, duzia.....	-	X	-	110\$000	108\$000	-	-	-	-	Heitor R. & Cia.....	108\$000
103	Raspadeira «Solingen», tipo canivete, com cabo de madeira, duzia.....	X	X	83\$000	125\$000	70\$000	-	-	-	-	Idem	70\$000
104	Regua milimetrada, de madeira de 0,50, duzia.....	12\$000	X	18\$000	42\$000	15\$000	-	-	-	-	Velloso & Cia.....	12\$000
105	Supporte de metal para carimbo, com 8 desconos, um.....	12\$000	X	18\$000	45\$000	16\$000	-	-	-	-	Idem	12\$000
106	Supporte de metal para carimbo, com 10 desconos, um.....	14\$000	X	18\$000	50\$000	18\$000	-	-	-	-	Idem	14\$000
107	Tinta azul preta «Pelikan», litro.....	8\$300	X	8\$300	10\$000	7\$500	-	-	-	-	Heitor R. & Cia.....	7\$500
108	Tinta azul preta «Sardinha», litro.....	4\$800	X	5\$300	5\$500	5\$500	-	-	-	-	Velloso & Cia.....	4\$800
109	Tinta carmin «Pelikan», litro.....	8\$300	X	8\$300	11\$000	8\$300	-	-	-	-	Empate.....	8\$300
110	Tinta azul preta «Sardinha», litro.....	4\$800	-	5\$300	X	X	-	-	-	-	Velloso & Cia.....	4\$800
111	Tinta nacional para carimbo, em cores, em vidros de 100 grammas, duzia.....	X	X	X	78\$000	30\$600	-	-	-	-	Heitor R. & Cia.....	30\$600
112	Tinta para carimbo «Pelikan», em cores, em vidros de 100 grammas, duzia.....	X	-	X	120\$000	60\$000	-	-	-	-	Idem	60\$000
113	Tinta Bismark, preta, para carimbo de aço, bisnaga.....	5\$000	8\$500	5\$000	-	6\$000	-	-	-	-	Empate.....	5\$000
Grupo III												
Combustivel, lubrificante, etc.												
114	Alcool de 42°, litro.....	3\$000	X	-	-	-	-	-	-	-	Velloso & Cia.....	3\$000
115	Alcool motor, litro.....	1\$500	1\$400	-	-	-	-	-	-	-	Dagoberto Pereira..	1\$400
116	Gasolina, litro.....	2\$500	1\$800	-	-	-	-	-	-	-	Idem	1\$800
117	Óleo para machina de escrever, superior, vidro.....	1\$500	X	-	-	-	-	-	-	-	Velloso & Cia.....	1\$500
118	Óleo para machina de escrever 3 X 1, vidro.....	4\$500	4\$000	-	-	-	-	-	-	-	Dagoberto Pereira..	4\$000

Numero de ordem	Material	Velloso & Cia.	Dagoberto Pereira	Oliveira Costa & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Sociedade Mineira Importadora Ltd.	Almeida & Cia.	Tudo Nemo	Pinto & Cia. Ltd.	Adjudic.	Preço minima
Grupo IV												
Material necessario ao reparo, asseio, etc.												
119	Alicate de 8 pollegadas, um.....	—	88500	—	—	—	—	—	—	—	Dagoberto P.....	88500
120	Bande, de folha galvanizada, tipo grande, um.....	—	148000	—	—	—	—	—	—	—	Idem.....	148000
121	Bomba de fôr, uma.....	58000	68500	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	58000
122	Bon-amí, um.....	38500	38500	—	—	—	—	—	—	—	Empate.....	38500
123	Cera para assoalho, «Parquetina», lata de 1 kilo, lata.....	58500	X	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	58500
124	Cera para assoalho, «Royal», lata de 1 kilo, lata.....	78500	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem.....	78500
125	Chave de fenda, 5 pollegadas, uma.....	38000	38500	—	—	—	—	—	—	—	Dagoberto P.....	78500
126	Creolina Cruwaldina, lata.....	228000	128000	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	38000
127	Escovão «Pearson», lata.....	28500	34400	—	—	—	—	—	—	—	Empate.....	128000
128	Escovão para lavar casa, uma.....	28500	X	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	28500
129	Escova de piassava para varrer, uma.....	258000	X	—	—	—	—	—	—	—	Idem.....	258000
130	Escovão para encerrar, completo, um.....	38200	X	—	—	—	—	—	—	—	Idem.....	38200
131	Estapa branca, superior, kilo.....	78500	128500	—	—	—	—	—	—	—	Dagoberto P.....	128500
132	Filt, galão.....	—	X	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	78500
133	Kaof em lata de um kilo, lata.....	98000	188000	—	—	—	—	—	—	—	Idem.....	188000
134	Martelo de 25 mm., um.....	18200	X	—	—	—	—	—	—	—	Dagoberto P.....	78500
135	Nephtalina em bola, kilo.....	18000	198000	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	18000
136	Palha de aço para encerrar, pacote.....	18000	18800	—	—	—	—	—	—	—	Dagoberto P.....	18000
137	Palha de 5/8, uma.....	18000	18800	—	—	—	—	—	—	—	Empate.....	18000
138	Piassava superior, kilo.....	4850	4880	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	4850
139	Sapoteo, um.....	228000	228000	—	—	—	—	—	—	—	Empate.....	228000
140	Sacco de algodão, para limpeza, duzia.....	48000	X	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	48000
141	Soda caustica, kilo.....	28500	X	—	—	—	—	—	—	—	—	—
142	Sabonete em bola perfurada, duzia.....	28500	28500	—	—	—	—	—	—	—	Empate.....	28500
143	Sabão virgem, kilo.....	328000	328000	—	—	—	—	—	—	—	Dagoberto P.....	328000
144	Servete «Grives», 22 pollegadas, um.....	1158000	1158000	—	—	—	—	—	—	—	Velloso & Cia.....	968000
145	Vassoura de cabelo, duzia.....	288000	X	—	—	—	—	—	—	—	Idem.....	288000
146	Vassoura de piassava, para assoalho, duzia.....	288000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — O signal X — indica: proposta em desacordo com o edital.

O signal — indica: não apresentou proposta.

Proceder-se-á na forma do art. 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica para com os empates de preços verificados nos materiaes que esta Inspectoria tiver necessidade de adquirir actualmente.

Bello Horizonte, 30 de novembro de 1938. A comissão — Elza Alvim Pereira da Silva, auxiliar efectiva, presidente. — Hilton Uchôa Cavalcanti, aux. escripta cont. — Ivan Alvarado da Fonseca, auxiliar de 1ª classe, contr., servindo de secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Passiva

**BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVENBRO
DE 1936**

Propriedades	877.898.330
Propriedades em con- trato	301.050.000
Títulos diversos.....	149.861.000
Devedores de immo- veis	103.433.800
Diversas contas.....	105.805.140
Caixa	24.210.700

1.652:262\$270

Capital	50:000\$000
Depósitos em c/c (pra- zo, fixo)	325:206\$100
Crédores a prazo fixo..	521:596\$000
Letras a pagar	65:154\$630
Contractos realizados..	666:393\$000
Diversas contas	104:112\$540

1.652:2621270

Rio de Janeiro, 30 de novembro de
1936. — Carlos Guaraniha.

(C-6.242-21-12-036-258500)

DEFINITION

Certifica que, revendo em seu cartorio o livro de notas numero duzentos e cincoenta e dois, nelle, a folhas tres verso, encontrou a escriptura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

"N. 2.724 — Escripçura preliminar de constituição da Sociedade Anónima "Companhia Territorial Inhaúma", que fazem José Pereira Soares e outros, na forma abaixo:

Salham quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis (mil novecentos e trinta e seis), aos tres (tres) dias do mez de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, a rua Buenos Aires numero quarenta e sete, perante mim, tabellião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, como partes justas e contractadas, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade, com excepção do ultimo, os senhores José Pereira Soares, acompanhado de sua mulher, dona Euallia Ramagem Soares, casados pelo regimen de communhão de bens, proprietarios, residentes a rua das Palmeiras numero quarenta e seis; Companhia União Industrial S. A., com escriptorio a rua do Carmo numero sessenta (loja), representada neste acto pelo seu director-presidente, doutor Olympio Ramagem Soares, na conformidade da deliberação tomada pela assembleia geral extraordinaria realizada no dia vinte e quatro de outubro do corrente anno, cuja acta está publicada no *Diario Official* do dia vinte e oito do mesmo mez, as folhas vinte e tres mil quinhentos e quarenta e dous; Alberto Couto de Souza, casado, advogado, residente a rua Maria Quitéria numero quinze; doutor Olympio Ramagem Soares, casado, medico, proprietario, residente a avenida Vieira Souto, numero trezentos e quarenta e quatro; Antonio Henriques de Oliveira, casado, proprietario, residente a rua das Palmeiras numero quarenta e seis; Raymundo Ramagem Soares, solteiro, maior, advogado, residente a avenida Atlantica, numero quatrocentos e quarenta e quatro, apartamento oitenta e cinco; José Pereira Soares Filho, casado, proprietario, residente a rua Prudente de Moraes, numero trezentos e sessenta e tres; Aloysio Ramagem Soares, casado, funcionario publico, proprietario, residente a rua Salvador Mendonça, numero cento e quatro, e Oscar Pereira de Magalhães, casado, proprietario, commerciante, residente a rua Victoria, numero duzentos e dez, na cidade do Salvador, Bahia, e neste acto devidamente representado pelo Dr. Alberto Couto de Souza, conforme procuração que me foi exhibida e fica registrada e archivada em cartorio; os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que

fica archivado. E, deante das mesmas testemunhas, disseram-me, outorgantes e reciprocamente outorgados, que entre elles está ajustado constituir uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Territorial Inhauma, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro e capital de duzentos contos de réis, dividido em duzentas acções do valor nominal de um conto de réis cada uma, com objecto ou fim declarado nos estatutos, abaixo transcriptos e approvados por todos os subscriptores da totalidade das acções em que se divide o capital social, e saber: José Pereira Soares, cincoenta acções; Companhia União Industrial S. A., oitenta acções; Alberto Couto de Souza, dez acções; Doutor Olympio Ramagem Soares, dez acções; Antonio Henriques de Oliveira, dez acções; Raymundo Ramagem Soares, dez acções; José Pereira Soares Filho, dez acções; Alôysio Ramagem Soares, dez acções; Oscar Pereira de Magalhães, dez acções; que as acções subscriptas pelo primeiro, José Pereira Soares, serão representadas pelo immovel que possui e incorpora a Sociedade, isto é, pelo predio rustico e respectivo terreno no Caminho de Itacoa numero mil duzentos e dezessei, antigo Caminho da Freguezia, em Inhauma, nesta cidade; que as acções subscriptas pela segunda, Companhia União Industrial S. A., serão tambem representadas pelos immovels que possui e incorporará a Sociedade, isto é, pelos predios rusticos e respectivos terrenos, sob os numeros mil e oitenta e seis e mil e noventa e oito, situados no Caminho de Itacoa, já acima citado, bem como pela area de terreno desmembrada dos immovels numero mil cento e quarenta e seis e mil cento e setenta e seis e estes tambem no mencionado Caminho de Itacoa, e tude figurando em planta descriptiva, devidamente rubricada; que si os bens acima referidos e a serem discriminadamente incorporados a Sociedade forem pelos louvados que houverem, para isso, de ser nomeados avaliados em quantia inferior a do total das acções subscriptas pelo primeiro e segundo signatarios, fundadores e incorporadores, será por estes paga, em moeda corrente, a differença necessaria para o integral pagamento das mesmas; que as acções subscriptas pelos demais signatarios serão pagas do mesmo modo, em moeda corrente; que os dois primeiros subscriptores e signatarios serão considerados fundadores e incorporadores; que, como já foi dito, a sociedade em constituição se regerá pelos estatutos abaixo transcriptos: Artigo primeiro: Fica constituida sob a forma de sociedade anonyma a Companhia Territorial Inhauma, com sede e foro juridico nesta Capital, e prazo de duração de vinte annos, tendo, por objecto compra e venda, a vista ou a prazo, de terrenos e predios rusticos ou urbanos e hypothecas de immovels. Artigo segundo: O capital social é de duzentos contos de réis (duzentos contos de réis), dividido em acções nominativas de um conto de réis (um conto réis), cada uma, e poderá ser, em qualquer tempo, augmentado, em moeda corrente ou com a incorporação de bens immovels. Parágrafo primeiro — Os subscriptores do capital terão, em todo tempo, preferencia para a aquisição de acções pertencentes a qualquer delles que pretenda negociá-las: Parágrafo segundo — No caso da morte de qualquer subscriptor ou accionista, caberá aos subscriptores sobreviventes, e ao primeiro lógar, e aos accionistas, em segundo, o direito de ad-

quirir as acções do espólio, todas ou parte, exercendo preferência contra terceiros, desde que algum herdeiro ou legatário venha, em qualquer tempo, a dispor das mesmas, judicial ou extra-judicialmente. Paragrapho terceiro — Para garantia e effectividade do direito á aquisição de acções assegurado no paragrapho antecedente, as transferencias só se farão após notificação da directoria, em edital publicado no *Diário Official*, a todo aquelle que interesse o caso, com o prazo de cinco (cinco) dias, a contar da data de publicação, para usarem daquelle direito, devendo a resposta ser dada em carta entregue, mediante recibo, na sede da Companhia, sendo considerada nulla a transferencia feita sem observancia do disposto neste paragrapho e no antecedente. Paragrapho quarto. — Si houver varios subscriptores, ou accionistas, conforme o caso, pretendentes á aquisição de taes acções, serão, em qualquer das alternativas, attendidos na proporção do numero de acções que possuírem no momento, podendo, entretanto, qualquer dos mesmos abrir mão de seu direito em favor daquelle (ou daquelles) que fôr designado por escripto. Paragrapho quinto — A propriedade das acções ficará assegurada pela inscrição no competente livro de registro, onde será feita menção: a) — do nome do accionista, com a declaração da residência e profissão; b) — do total das acções possuidas, com numeração de cada uma, e declaração do titulo de aquisição; e c) — da data do registro e quaesquer alterações. Artigo terceiro: A assembléa geral (ordinaria ou extraordinaria) tem poder para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões e deliberações, aprovar e ratificar todos os actos que interessem á sociedade, inclusive alterar ou reformar os estatutos. Paragrapho primeiro — As deliberações da assembléa geral serão validas desde que tenham sido tomadas pela maioria dos presentes, representando, pelos menos, dois terços de capital social. Paragrapho segundo — Os accionistas depositarão no escriptorio sede da sociedade, até tres dias antes, as acções com que concorrerão ás votações. Paragrapho terceiro — Cada grupo de cinco (cinco) acções dará direito a um (um) voto, cabendo, entretanto, ao accionista que não preencher essa exigencia o direito de tomar parte nos debates da assembléa. Artigo quarto: A sociedade será administrada por uma directoria constituída de dois directores, o presidente e o gerente, eleitos para o periodo de dois (dois) annos de gestão, podendo ser reeleitos, e obrigados, para o exercicio do cargo, a cautionar, cada um, cinco (cinco) acções. Paragrapho primeiro — Haverá tambem um conselho fiscal composto de tres (tres) membros, digo (tres) conselheiros, que, serão, pela ordem de eleição, os substitutos legais dos directores nos seus impedimentos e, no caso de renuncia ou morte, pelo tempo restante para completar o mandato, desde que este já tenha sido exercido por mais de um (um) anno, procedendo-se, em caso contrario, á nova eleição para o exercicio pelo prazo a completar. Paragrapho segundo — As funções dos directores e conselheiros serão exercidas gratuitamente, o que não impedirá, entretanto, que a assembléa geral arbitre aos primeiros a concessão de uma gratificação por seus trabalhos. Artigo Quinto: O anno social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, quando deverá ser pela directoria levantado o balanço geral, sobre o qual, acompanhado de um relatório, emitirá seu parecer o conselho fiscal, submettendo-o, com aquelles documentos, á aprovação da assembléa geral ordinaria, que se reunirá, annualmente, em trinta e um de março (ou no dia immediato, se aquella data cair em um domingo ou feriado) para esse fim e outros assumptos de interesse da sociedade, inclusive para a eleição da directoria e conselho fiscal. Artigo Sexto: Cada director, poderá praticar, em geral, todos os actos de administração e interesse da sociedade, representando-a em juizo ou fora d'elle, activa ou passivamente. Paragrapho primeiro — Será, entretanto, necessaria a assignatura dos dois directores para a pratica de qualquer acto de alineação de bens immoveis ou operações sobre os mesmos, inclusive para a validade de qualquer contracto. Paragrapho segundo — Os directores estipularão e distribuirão entre si as attribuições dos negocios da sociedade e as deliberações a serem tomadas no interesse dos mesmos. Artigo setimo: Do lucro liquido apurado annualmente serão retirados até dez por cento (dez por cento) para distribuição de dividendos, até vinte e cinco por cento (vinte e cinco por cento) para distribuição entre os directores e até vinte e cinco por cento (vinte e cinco por cento) para Fundo de Obras e Melhoramentos, devendo do primeiro ser levado a Fundo de Reserva até vinte e cinco por cento (vinte e cinco por cento), enquanto esta conta não atingir a um total equivalente ao capital social. Paragrapho

primeiro — As commissões que couberem aos directores serão-lhes-ão creditadas em uma conta de Commissões e da qual poderão ser feitas retiradas annuaes, de accordo com as possibilidades financeiras da sociedade, desde que taes retiradas não excedam de cincoenta por cento (cincoenta por cento). Paragrapho segundo — As importancias consignadas na conta de Commissões renderão o juro annual até quatro e meio por cento (quatro e meio por cento), procedendo-se assim, do mesmo modo com relação a qualquer importancia em depósito. Paragrapho terceiro — Os dividendos distribuidos não renderão juros e, no caso de não serem reclamados dentro do prazo de tres (tres) annos, reverterão em beneficio da sociedade, sendo incorporados ao Fundo de Reserva. Artigo oitavo: O mandato da primeira directoria e conselho fiscal que forem eleitos deverá terminar em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e nove. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que, devendo ser incorporados os bens immoveis já acima mencionados, os quaes, por isso, deverão ser devidamente avaliados, fica adiada a constituição definitiva da sociedade até que seja approvedo, em assembléa geral que se realizará para esse fim e eleição da primeira directoria, o laudo de avaliação e nomeiam, desde já louvados os senhores engenheiros, Oscar Lisboa da Graça Couto, Ezequiel Ferreira Coelho e Henrique de Salusse Lussac, que o deverão apresentar dentro do prazo de dez dias, e elegem o Banco Boavista, desta cidade, para receber o depósito legal. O sello federal devido pela presente escriptura e bem assim o de riqueza movel, será pago por occasião da escriptura definitiva. E assim disseram, do que dou fé, e a mim, tabellião, pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada e Roberto Hall Machado, abaixo assignadas, a todo este acto presentes, acharam conforme e assignam todos, cujas firmas reconheço como verdadeiras e valem como assignaturas dos estatutos. Eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabellião, a subscrevo. — José Pereira Soares. — Eulalia Ramagem Soares. — Pela Companhia União Industrial S. A., Dr. Olympio Ramagem Soares, presidente. — Alberto Couto de Souza. — Dr. Olympio Ramagem Soares. — Antonio Henriques de Oliveira. — Raymundo Ramagem Soares. — José Pereira Soares Filho. — Aloysio Ramagem Soares. — Por procuração de Oscar Pereira de Magalhães, Alberto Couto de Souza. — Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada. — Roberto Hall Machado. Nada mais se continha em a transcripta escriptura que, para aqui, bem e fielmente, fiz passar por certidão, do proprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartorio. Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de novembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabellião, a subscrevo e assigno. — Fernando de Azevedo Milanez.

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, tabellião do 11º Officio de Notas da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que em seu cartorio, revendo o livro de notas numero duzentos e cincoenta e dois, nelle á folhas quarenta e oito, encontrou a escriptura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

“N. 2.795 — Escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Territorial Inhauma, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, aos trinta dias do mez de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, á rua Buenos Aires numero quarenta e sete, perante mim, Fernando de Azevedo Milanez, tabellião, compareceram, outorgantes e reciprocamente outorgados, José Pereira Soares, assistido de sua mulher, dona Eulalia Ramagem Soares, brasileiros casados pelo regimen da communhão de bens proprietarios residentes á rua das Palmeiras numero quarenta e seis; Companhia União Industrial S. A., com sede nesta cidade, á rua do Carmo numero sessenta (loja), representada neste acto por seu director-presidente, Dr. Olympio Ramagem Soares, nos termos e em cumprimento do resolvido e deliberado pela assembléa geral extraordinaria realizada no dia vinte e quatro de outubro do corrente anno, cuja acta está publicada no

Diário Oficial de vinte e oito do mesmo mez, ás folhas vinte e tres mil quinhentos e quarenta e duas (vinte e tres mil quinhentos e quarenta e dois) e que fica registrada no livro proprio deste cartorio; Alberto Couto de Souza, brasileiro, casado, advogado, proprietario, funcionario publico, residente á rua Maria Quitéria numero quinze; Antonio Henriques de Oliveira, brasileiro, casado, proprietario, do commercio, residente á rua das Palmeiras numero quarenta e seis; Dr. Olympio Ramagem Soares, brasileiro, casado, proprietario, medico, funcionario publico, residente á avenida Vieira Souto numero trezentos e quarenta e quatro; Raymundo Ramagem Soares, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente á avenida Atlantica numero quatrocentos e quarenta e quatro, apartamento numero oitenta e cinco; Aloysio Ramagem Soares, brasileiro, casado, proprietario, funcionario publico, residente á rua Salvador Mendonça numero cento e quatro; José Pereira Soares, Filho, brasileiro, casado, proprietario, do commercio, residente á rua Prudente de Moraes numero trezentos e sessenta e tres e Oscar Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, proprietario, commerciante, residente á avenida Sete de Setembro numero cento e dez, na cidade do Salvador, na Bahia, devidamente representado neste acto pelo Dr. Alberto Couto de Souza, conforme procuração bastante que fica neste cartorio registrada no livro competente e archivada; todos reconhecidos como sendo os proprios pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, e estas de mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, deante das mesmas testemunhas, me foi dito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados que, na qualidade de subscriptores do capital social da Companhia Territorial Inhauma, sociedade anonyma, cuja escriptura preliminar de constituição foi lavrada neste officio, aos tres dias do mez de novembro corrente, no livro numero duzentos e cincoenta e dois, ás folhas tres verso, e da qual consta a nomeação dos louvados, exhibiram o laudo, em duplicata, de avaliação dos bens immoveis com que realizarão as suas quotas o Sr. José Pereira Soares e a Companhia União Industrial S. A.; o recibo do deposito legal realizado no Banco Boavista, desta cidade, correspondente á importância de oito contos de réis (oito contos de réis), ou sejam dez por cento (dez por cento) do capital subscripto em dinheiro, e a acta, em duas vias, da assembléa geral dos subscriptores que approvou o laudo de avaliação acima referido e elegeu, desde logo, a directoria e o conselho fiscal da sociedade ora em constituição definitiva, documentos esses que eu, tabellião, verifiquei estarem na forma legal, rubriquei todas as suas folhas, cujas firmas reconheci, e vão abaixo fielmente transcriptos. Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Srs. subscriptores. Com relação á incumbencia que nos foi commettida, conforme consta da escriptura preliminar de constituição da sociedade anonyma Companhia Territorial Inhauma, datada de tres do corrente e lavrada nas notas do Decimo Primeiro Officio desta Capital, e em virtude do que fomos escolhidos e nomeados louvados, para o fim de, na forma legal, avaliarmos os bens immoveis abaixo descriptos e nella escriptura mencionados, temos a honra de apresentar-vos, em duplicata, o nosso laudo a respeito, esclarecido no relatório que se segue: "Apreciando a planta geral dos terrenos em que se acham situados os predios pertencentes á Companhia União Industrial S. A., no Caminho de Itioca, antigo Caminho da Freguezia, em Inhauma, sob os numeros mil e oitenta e seis, mil e noventa e oito, mil cento e quarenta e seis e mil cento e setenta e seis, decalcada da planta original levantada pelo engenheiro civil Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes, que, na confecção da mesma, se orientou pelos elementos que encontrara, pela escriptura de venda feita por Pinto Lima & Comp., então em liquidação e successores de Paulo Zsigmondy & Comp., á Companhia União Industrial, lavrada nas notas do Terceiro Tabellionato desta Capital, no livro novecentos e setenta e tres, ás folhas sete, em oito de junho de mil novecentos e vinte e um, e transcripta no Registro de Immoveis da Quarta Circumscripção do Districto Federal, no livro tres "D", sob o numero seis mil quatrocentos e quarenta e tres, ás paginas duzentas e cincoenta e duas, e pela escriptura de aquisição feita, posteriormente, pela referida Companhia União Industrial a Francisco Sá e sua mulher, lavrada em vinte de maio de mil novecentos e vinte e nove, das notas do Decimo Primeiro Officio, no livro cento e trinta e quatro, ás folhas trinta verso, e transcripta sob o numero duzentos e dezanove, no livro tres "AA", ás paginas cento e quarenta e quatro, do Registro de Immoveis da Quarta Circumscripção do Districto Federal, e referentes ao immovel sob o numero mil e noventa e oito; bem como, para maior

clareza e certeza, pelas escripturas dos respectivos antecessores, os louvados infra assignados passam a emittir com fidelidade, para os devidos effeitos, o seu parecer, o que ora é feito, depois de exame *in loco* e descripção da planta apresentada, e na forma seguinte: Os terrenos dos predios sob os numeros mil e oitenta e seis, mil e noventa e oito, mil cento e quarenta e seis mil cento e setenta e seis, no Caminho de Itioca, antigo Caminho da Freguezia, em Inhauma, nesta Capital, tem na sua forma polygonal a superficie total de duzentos e quarenta e um mil e cincoenta e oito metros e cincoenta decimetros quadrados (duzentos e quarenta e um mil e cincoenta e oito metros e cincoenta decimetros quadrados), conforme se conclue da planta acima citada; tambem por nós assignada, e que vae assim descripta: A figura polygonal fica abaixo descripta, SE. ou O., do modo seguinte: — Descripção do lado Norte — O rumo Norte principia no vertice do Caminho de Itioca, antigo Caminho da Freguezia, com a travessa Campos da Paz, no ponto A; deste ponto, entre os graos quarenta e nove graos e trinta minutos e sessenta e oito graos e quarenta minutos NO.V, e extensão total de cem metros e seis decimetros até o marco B; deste marco entre os graos oitenta e dois graos e quinze minutos NO.V e oitenta e nove graos e cincoenta minutos SO.V., e extensão total de trezentos e setenta e cinco metros até o marco C; deste marco, em grao cincoenta e oito graos e cinco minutos NO.V, e extensão de cincoenta metros e quatro decimetros até o marco D; Descripção do lado Poente — O rumo Oeste principia no marco D do fim do rumo Norte; deste marco D, entre os graos quarenta e um graos e quarenta e cinco minutos SO.V., e cincoenta e oito graos e trinta minutos SE.V., e extensão total de quinhentos e nove metros e oito decimetros lineares até o ponto O no centro do corregosinho Timbó, comprehendidos os pontos um a dezoito inclusive; Descripção do lado Sul — O rumo Sul principia no centro do corregosinho Timbó em grao dezesseis graos SE.V., e extensão de cento e um metros e quarenta e cinco centimetros até o ponto vinte, terdo passado pelo ponto dezanove a trinta e seis metros e quarenta e cinco centimetros; do ponto vinte da extensão total em grao sessenta graos e oito minutos SE.V., e extensão de oitenta e seis metros até o ponto vinte e um; dahi em grao setenta e um graos e vinte e nove minutos NE.V., e extensão de sessenta metros até o ponto vinte e dois; dahi em grao trinta e sete graos e quatorze minutos SE.V., e extensão de sessenta e seis metros e cinco decimetros até o ponto vinte e tres; dahi em grao sessenta graos e cincoenta e quatro minutos NE.V., e extensão de duzentos e cinco metros até o ponto E — vinte e quatro na margem do Caminho da Itioca; Descripção do lado nascente — o rumo. Este principia no ponto E — vinte e quatro entre os graos digo vinte e quatro do fim do rumo Sul; deste ponto E — vinte e quatro, entre os graos dois graos e trinta e sete minutos e trinta e sete graos e dez minutos NE.V., assignalados pelos pontos trinta e um — F — G — trinta e dois — trinta e tres — trinta e quatro — trinta e cinco — trinta e seis — trinta e sete e trinta e oito, até o ponto A de partida do rumo Norte com uma extensão total de quatrocentos e cinco metros e seis decimetros, excluidos quarenta metros e vinte e cinco centimetros da testada da pequena data de terra encravada na propriedade acima descripta e entre os numeros mil e noventa e oito e mil cento e quarenta e seis, no Caminho de Itioca, pertencentes á viuva Ferreira, com seis mil cento e quarenta e cinco metros quadrados, tambem excluidos da área total de duzentos e quarenta e um mil e cincoenta e oito metros e cincoenta decimetros quadrados. Confrontação — Confronta ao Norte, SE. ou O. (salvo erro ou omissão) com a travessa Campos da Paz e terras de Mayrink Veiga, ou seus antecessores ou successores; ao Oeste com Joaquim Gonçalves, João Dias, Leoncio de Tal, Maria Francisca de Lima, Maria de Oliveira, ou quem de direito, e um pequeno trecho do corregosinho Timbó; ao Sul, com o lote de Manoel Pinto Guedes, ou quem de direito, rua D. Emilia, Luiz Gelpke, Fabrica da Matriz de São Thiago de Inhauma e José Pereira Soares; e, finalmente, ao Este com o Caminho de Itioca, antigo Caminho da Freguezia. Dessa superficie total de duzentos e quarenta e um mil e cincoenta e oito metros e cincoenta decimetros quadrados (duzentos e cinco, digo duzentos e quarenta e um mil e cincoenta e oito metros e cincoenta decimetros quadrados), representada na referida planta pelas figuras A, B e C, foi desmembrada pela Companhia União Industrial, em cumprimento da deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria, realizada em vinte e quatro de outubro do corrente anno (acta publicada no *Diário Oficial* de vinte e oito do mesmo mez, ás fls. vinte e tres mil quinhentos e quarenta e duas); e para tanto devidamente autorizada a directoria, a área de quarenta mil seiscentos e cincoenta e um metros e cincoenta decimetros quadrados (quarenta mil seiscentos e cincoenta e um metros e cincoenta decimetros quadrados), que passou a ser a porção

ocupada pela rua Fabrica de cordoalha e barbante alli installada e em funcionamento, compreendendo essa área a figura B da planta já citada, e assim descripta: Partindo do marco dezanove á rua D. Emilia, afastado trinta e seis metros e quarenta e cinco centímetros no alinhamento O, no centro do correiosinho Timbó, em grau oito graos e trinta minutos NE.V., e extensão de cincoenta e quatro metros e nove decímetros até o marco J, tendo passado pelo centro do correiosinho Timbó a vinte e sete metros e oito decímetros, pelo bico do filtro a quarenta e quatro metros e quatro decímetros e pelo marco quarenta e oito a quarenta e nove metros e nove decímetros; do marco J, em grau oitenta e cinco graos e vinte e tres minutos SE.V., e, extensão de duzentos e quarenta e dois metros até o marco quarenta e seis, tendo passado pelo marco quarenta e sete, a cento e seis metros, e seis decímetros; do marco quarenta e seis em grau de oitenta e sete graos e cincoenta e tres minutos SE.V., e extensão de cento e vinte e seis metros até o marco F, tendo passado a vinte e seis metros e oito decímetros pelo marco quarenta e cinco; do marco F, em grau um grau e trinta e sete minutos NE.V. (verdadeiro), em recta, trinta metros até o marco G, dando essa extensão testada no Caminho de Itacoca, com o numero mil cento e setenta e seis; do marco G em grau oitenta e seis graos e cincoenta e tres minutos NO.V., e extensão cento e cinco metros até o marco H; dahi em grau dois graos e trinta e sete minutos NE.V., e extensão oitenta e um metros até o marco I, tendo passado pelo marco trinta e nove a dezoito metros e tres decímetros; pelo marco quarenta e quatro metros e dois decímetros; pelo marco quarenta e um a sessenta e cinco metros e tres decímetros; do marco I em grau oitenta e sete graos e vinte e tres minutos NO.V., e extensão total trezentos e cincoenta e cinco metros, até o marco treze, tendo passado a cento e cincoenta e sete metros pelo marco quarenta e dois; a duzentos e sessenta e dois metros pelo marco quarenta e tres; a duzentos e quinze metros e tres decímetros pelo marco quarenta e quatro; do marco treze em grau vinte e dois graos e cincoenta e tres minutos SE.V., e extensão de quatorze metros e dois decímetros até o marco quatorze; dahi em grau vinte e seis graos e trinta minutos SE., verdadeiro, em recta dezanove metros e sessenta e cinco centímetros até o marco quinze; dahi em grau quatro graos e trinta minutos SE.V., em recta, trinta e tres metros e cinco centímetros até o marco dezesseis; dahi em grau trinta e dois graos e trinta minutos SE.V., em recta, vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros até o marco dezeseite; dahi em grau vinte e seis graos e trinta minutos SE.V., em recta, trinta e quatro metros e quinze centímetros até o marco dezoito; dahi em grau cincoenta e oito graos e trinta minutos SE. V, em recta, até o ponto "0", no centro do correiosinho Timbó, vinte e cinco metros e cinco decímetros; e, finalmente, do ponto "0" em grau dezeseis graos SE, verdadeiro da partida, em recta trinta e seis metros e quarenta e cinco centímetros fecha-se a figura polygonal no marco dezanove (ou ponto dezanove). A área dessa figura B, assim descripta, desmembrada da maior porção, abrange a superficie total de, como já foi dito, quarenta mil seiscentos e cincoenta e um metros e cincoenta decímetros quadrados (quarenta mil seiscentos e cincoenta e um metros e cincoenta decímetros quadrados). Feita essa delimitação de área, quarenta mil seiscentos e cincoenta e um metros e cincoenta decímetros quadrados, segundo a forma descriptiva acima, e constituída, como se vê, de parte dos terrenos dos predios numeros mil cento e quarenta e seis e mil cento e setenta e seis, e na qual estão o predio numero mil cento e setenta e seis e demais dependências da Fabrica, ficou, por consequente, da superficie total de duzentos e quarenta e um mil e cincoenta e oito metros e cincoenta decímetros quadrados (duzentos e quarenta e um mil e cincoenta e oito metros e cincoenta decímetros quadrados) a área livre de duzentos mil quatrocentos e sete metros quadrados (duzentos mil quatrocentos e sete metros quadrados); compreendida nas figuras A e C da planta já acima mencionada. área essa abaixo descripta para melhor apreciação e consequente avaliação: — Assim, a área, comprehendida nas figuras A e C, acima referida, de duzentos mil quatrocentos e sete metros quadrados, e composta dos terrenos (parte accidentada, parte plana e parte de capinzal) e predios sob os numeros mil e oitenta e seis, mil noventa e oito e mil cento e quarenta e seis, todos necessitando de melhor conservação, corresponde aos immoveis que a Companhia União Industrial S. A. quer, por ser de sua legitima propriedade, incorporar á Companhia Territorial Inhauma, sociedade anonyma em constituição, dando a isso o valor de oitenta contos de réis, quantia essa correspondente ás oitenta acções por ella subscriptas, no valor nominal de um conto de réis cada uma. De modo que, á vista do exposto

e examinado, bem como considerando a situação topographica dos ditos terrenos e estado dos predios nelles existentes, a área total livre de duzentos mil quatrocentos e sete metros quadrados, apresentada pela Companhia União Industrial para, com os predios alli edificados, ser incorporada á sociedade anonyma em constituição — Companhia Territorial Inhauma —, e subentendida nas figuras A e C da planta já acima referida, e como já foi dito, desmembrada da superficie total de duzentos e quarenta e um mil e oito, digo, e cincoenta e oito metros e cincoenta decímetros quadrados, fica assim demarcada e devidamente avaliada: Figura A — a partir do rumo Norte, na esquina da travessa Campos da Paz, assignalado pela letra A até á letra B com cem metros e seis decímetros (cem metros e seis decímetros); da letra B até á letra C com trezentos e setenta e cinco metros (trezentos e setenta e cinco metros); da letra C até á letra D com cincoenta metros e quatro decímetros (cincoenta metros e quatro decímetros); da letra D, seguindo pelo rumo ao Oeste, a linha limitrophe está assignalada pela referida letra D e numeros até treze, com trezentos e cincoenta e sete metros (trezentos e cincoenta e sete metros); do numero treze, ao Sul, a linha assignalada pelos numeros quarenta e quatro, quarenta e tres, quarenta e dois até á letra I, com trezentos e cincoenta e cinco metros (trezentos e cincoenta e cinco metros); dahi, da letra I, continuando até á letra H, com oitenta e um metros (oitenta e um metros); dahi, da letra H, continuando até á letra G, já na testada, com cento e cinco metros (cento e cinco metros); dahi, da letra G, em rumo Nascente, até o numero trinta e tres, com cento e oito metros (cento e oito metros) de testada; dahi, do numero trinta e tres, em linha na direcção ao Oeste, até á letra A, com cento e cincoenta e dois metros e cincoenta centímetros (cento e cincoenta e dois metros e cincoenta centímetros); dahi da letra A até á letra B, em linha na direcção ao Norte, com trinta e nove metros (trinta e nove metros); dahi, da letra B em linha na direcção ao Nascente, para alcançar novamente a testada, até o numero trinta e quatro, com cento e sessenta e tres metros e seis decímetros (cento e sessenta e tres metros, seis); dahi, do numero trinta e quatro, até á letra A, ao Norte, ponto de partida, com cento e noventa e dois metros e cincoenta centímetros (cento e noventa e dois metros, cincoenta) de testada, contendo, portanto, a figura A a superficie total de cento e cincoenta e um mil trezentos e oitenta e dois metros e vinte e nove decímetros quadrados (cento e cincoenta e um mil trezentos e oitenta e dois metros e vinte e nove decímetros quadrados); figura C — a partir da letra F, na linha ao Nascente, seguindo rumo Norte, até o numero dez, digo, numero quarenta e seis, com cento e vinte e seis metros (cento e vinte e seis metros); dahi, ao numero quarenta e seis até á letra J, com duzentos e quarenta e dois metros (duzentos e quarenta e dois metros); dahi, da letra J, ao Oeste, até o numero dezanove, com cincoenta e quatro metros e noventa centímetros (cincoenta e quatro metros, cincoenta), digo, metros, noventa); dahi, do numero dezanove, seguindo ainda o rumo ao Oeste, até o numero vinte, com sessenta e sete metros (sessenta e sete metros); dahi, do numero vinte, ao rumo Sul, até o numero vinte e um, com oitenta e seis metros (oitenta e seis metros); dahi, do numero vinte e um, até o numero vinte e dois, com sessenta metros (sessenta metros); dahi, do numero vinte e dois, no mesmo rumo, até o numero vinte e tres, com sessenta e seis metros e cincoenta centímetros (sessenta e seis metros, cincoenta); dahi, do numero vinte e tres, até á letra E — vinte e quatro, com duzentos e cinco metros (duzentos e cinco metros); dahi, de E — vinte e quatro, em rumo ao Nascente, até á letra F, com setenta e dois metros (setenta e dois metros), de testada; accusando, portanto, a figura C a superficie total de quarenta e nove mil e vinte e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados (quarenta e nove mil e vinte e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), perfazendo assim as superficies das figuras A e C, assim descriptas, a área total de duzentos mil quatrocentos e sete metros quadrados (duzentos mil quatrocentos e sete metros quadrados) a ser incorporada, a qual, com os predios nella actualmente existentes, sob os numeros mil e oitenta e seis, mil e noventa e oito e mil cento e quarenta e seis, avaliamos, pelas razões antes expostas, em oitenta contos de réis (oitenta contos de réis); valor que lhes damos, levando tambem em conta os dracos necessarios na parte baixa para o devido saneamento. Assignalado na mesma planta está o terreno com o respectivo predio sob o numero mil duzentos e dezeseis, de propriedade do Sr. José Pereira Soares, immovel esse a ser tambem incorporado á Companhia Territorial Inhauma, sociedade anonyma em constituição, e que foi adquirido a José da Silva

Quinta Reis por escriptura de dez de novembro de mil novecentos e vinte e oito, lavrada nas notas do decimo primeiro Officio desta Capital, no livro cento e vinte e seis, ás folhas setenta e quatro verso, e transcripta no Registro de Immoveis da Quarta circumscripção do Districto Federal, no livro tres "Y" sob o numero trinta e cinco mil oitocentos e dezeseite, ás paginas cento e oitenta e oito, delimitando pelo Sul da Figura C da planta, apreciada e acima descripta, sendo, portanto, a linha Norte desse terreno. Sua testada tem de extensão duzentos e quatro metros e quatro decímetros a partir do numero vinte e seis até a letra E = vinte e quatro; dahi, em rumo Norte, tem de extensão duzentos e cinco metros até o numero vinte e tres; dahi em rumo ao Oeste tem de extensão noventa e um metros até o marco vinte e cinco; dahi em rumo ao Sul tem de extensão cento e setenta e sete metros até o marco vinte e seis de partida. Este sitio abrange uma superficie total de vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados) e confronta ao Norte com a Figura C (Companhia União Industrial ou succesorés), ao Oeste com os terrenos da Fabrica da Matriz de S. Thiago de Inhauma, ao Sul com José Maria, ou seus successores, e, finalmente, na testada, ao Este, com o Caminho de Itaoca, antigo Caminho da Freguezia. Este terreno, de vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados com o predio nelle existente, tambem necessitando de melhor conservação, e que apresenta o bem immovel apresentado pelo Sr. José Pereira Soares e sua mulher para ser incorporado á Companhia Territorial Inhauma, sociedade anonyma, em constituição, avaliamos em quarenta contos de réis (quarenta contos de réis), á vista de sua situação topographica e ser, em parte, baixo, sujeito a ser convenientemente drenado. Eis ahi, Srs. subscriptores, o nosso laudo, em desempenho da incumbencia que nós foi dada como louvados nomeados para avaliar os bens ora descriptos e devidamente considerados. Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. (aa) Henrique de Salusse Lussac. — Ezequiel Ferreira Coelho, digo Ferreira Coelho. — Oscar Lisboa da Graça Couto. Reconheço as firmas dos Srs. Henrique de Salusse Lussac, Ezequiel Ferreira Coelho e Oscar Lisboa da Graça Couto. Rio, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez. (Carimbo respectivo). (Colladas e inutilizadas estampilhas federaes, sendo uma da Educação e Saude, no valor de seis mil e duzentos réis). "Banco Boavista. Rua Primeiro de Março, quarenta e sete. Rio de Janeiro. Rs.: oito contos de réis. Recebemos do Sr. José Pereira Soares, incorporador da soc. an. em constituição "Companhia Territorial Inhauma", a quantia de rs.: oito contos de réis (oito contos de réis), relativa a dez por cento (dez por cento) s/o Capital em dinheiro com que se constitue a "Companhia Territorial Inhauma". Firmamos o presente recibo devidamente sellado com vinte mil e duzentos réis. Rio de Janeiro. Banco Boavista. (assignados) U. Rocha e F. Portella. (Estão colladas e inutilizadas, com um carimbo do Banco Boavista datado de vinte e seis — onze — trinta e seis, estampilhas federaes, no valor de vinte mil e duzentos réis, sendo uma dellas de Educação e Saude). Reconheço as firmas U. Rocha e F. Portella. Rio, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez. (Carimbo respectivo). "Acta da assembléa geral dos subscriptores e icno, digo e incorporadores da sociedade anonyma "Companhia Territorial Inhauma", realizada no dia dezoito (dezoito) de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Aos dezoito (dezoito) dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis (mil novecentos e trinta e seis), reunidos no predio numero sessenta (loja) da rua do Carmo, nesta Capital, José Pereira Soares, Companhia União Industrial S. A., representada neste acto pelo seu director-presidente, Dr. Olympio Ramagem Soares, que é tambem subscriptor individual, Alberto Couto de Souza, Antonio Henriques de Oliveira, Raymundo Ramagem Soares, Aloysio Ramagem Soares, José Pereira Soares Filho e Oscar Pereira de Magalhães, representado neste acto pelo Sr. Alberto Couto de Souza, conforme procuração que lhe foi outorgada, subscriptores do capital social da sociedade anonyma em constituição, Companhia Territorial Inhauma, o Sr. José Pereira Soares, que é tambem, como a Companhia União Industrial S. A. incorporador da sociedade, fallando aos demais subscriptores, todos presentes á reunião, declarou que promoveu esta

assembléa geral de todos os subscriptores para tomar conhecimento do laudo de avaliação, datado de doze do corrente, que foi apresentado pelos Srs. Henrique de Salusse Lussac, Oscar Lisboa da Graça Couto e Ezequiel Ferreira Coelho, engenheiros, louvados nomeados, conforme consta da escriptura preliminar de constituição da sociedade, lavrada nas notas do Decimo primeiro Officio desta Capital, em tres do fluente, e, afim de que o citado laudo fosse convenientemente apreciado e discutido e, afinal, votado, pediu aos presentes que escolhessem a mesa que deveria presidir aos trabalhos desta assembléa geral. Foi então, por todos, aclamado presidente o Sr. Antonio Henriques de Oliveira, que, agradecendo a honrosa distincção, convidou para secretario, afim de completar a mesa, o Sr. Raymundo Ramagem Soares. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente informa á assembléa que o laudo em questão se refere aos bens immoveis que os subscriptores José Pereira Soares e Companhia União Industrial S. A., ora representada pelo director-presidente, indicaram para ser incorporados á sociedade em formação, em pagamento das quotas subscriptas pelos mesmos, respectivamente, cinquenta e oitenta acções, do valor nominal de um conto de réis cada uma, bens esses situados no Caminho de Itaoca, antigo Caminho de Freguezia, e descriptos convenientemente no citado laudo, cujo teor, por ordem do Sr. presidente, foi lido pelo Sr. secretario. Feita a leitura do laudo de avaliação, o Dr. Alberto Couto de Souza pediu a palavra e disse que o laudo emitido pelos louvados, engenheiros, pessoas de responsabilidade, constituia um trabalho completo e estava acompanhado, para maior elucidação, de planta authenticada, da qual constava, precisamente os terrenos, com os respectivos predios rusticos nelles existentes, indicados pelos subscriptores acima mencionados para ser incorporados á Sociedade. Nessas condições, fielmente descriptos os bens immoveis em questão, parecia-lhe perfeitamente aceitavel o laudo do apresentado pelos Srs. louvados, valendo, para o effeito previsto, a avaliação que estes lhes deram, de quarenta contos e oitenta contos, respectivamente, e sobre o que não deveria haver nenhuma duvida. Em seguida, após o Sr. presidente interrogar os presentes se desejavam mais alguma explicação, e como não houvesse alguém que quizesse pedir a palavra, digo quizesse pedir a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e submete á votação o laudo em apreço, o qual é approved, tendo, entretanto, se abtido de votal-o, por serem incorporadores dos bens immoveis avaliados, o Sr. José Pereira Soares e a Companhia União Industrial S. A. pelo seu director-presidente, Dr. Olympio Ramagem Soares. Approved, como foi o laudo, o Sr. presidente antes de dar por encerrada a reunião, pergunta se algum dos Srs. subscriptores desejava fazer qualquer proposta ou suggestão, levantando-se então o Dr. Olympio Ramagem Soares, que faz sentir ser opportuno eleger-se, desde logo, a directoria e o conselho fiscal da sociedade, pois lhe parecia, que á vista do disposto nos estatutos, já constancias da escriptura preliminar de constituição, deveriam esses órgãos administrativos ser eleitos por esta assembléa. O Sr. presidente informa que a eleição da directoria e conselho fiscal por esta assembléa está de facto, prevista na escriptura preliminar de constituição da sociedade, tendo, portanto, cabimento a proposta feita pelo Dr. Olympio Ramagem Soares. Submettia, por isso, á ratificação da assembléa a proposta nesse sentido, a qual é approved. Pede, então, o Sr. presidente que cada um dos Srs. subscriptores se muna da respectiva cedula para votação, e, para isso, suspende os trabalhos por cinco minutos. Reaberta a sessão, convida todos que depositem na urna improvisada os seus votos, tendo antes convidado para escrutinadores o Dr. Olympio Ramagem Soares e o Sr. Aloysio Ramagem Soares. Feita a apuração, foi verificado o seguinte resultado: Para director-presidente, Dr. Alberto Couto de Souza, seis (seis) votos, e Dr. Olympio Ramagem Soares, tres (tres) votos; para director gerente, Sr. José Pereira Soares, oito (oito) votos, e Dr. Alberto Couto de Souza, um (um) voto; para o conselho fiscal — Dr. Olympio Ramagem Soares, sete (sete) votos, Sr. Antonio Henriques de Oliveira, seis (seis) votos, Dr. Raymundo Ramagem Soares, seis (seis) votos, Sr. Oscar Pereira de Magalhães, quatro (quatro) votos, e Sr. José Pereira Soares Filho, quatro (quatro) votos. Declarada pelo Sr. presidente feita a eleição da directoria e conselho fiscal, que terão de gerir os destinos da sociedade, e, lido o resultado, proclama, em obediencia ao apurado, eleitos, o Dr. Alberto Couto de Souza, para director-presidente, o Sr. José Pereira Soares, para director-gerente, o o Dr. Olympio Ramagem Soares, e

Sr. Antonio Henriques de Oliveira e o Dr. Raymundo Ramagem Soares, para membros do conselho fiscal. Por fim, fazendo abstracção de sua pessoa, congratula-se com a assembleia pela feliz escolha que acabava de realizar, e, augurando prosperidade á sociedade, declara os eleitos, desde já, empossados nos respectivos cargos, cumprindo-lhes fazer oportunamente a caução prevista nos estatutos, e como nada mais houvesse a tratar e ninguém quizesse a palavra, deu por encerrados os trabalhos desta assembleia geral, ordenando-lhe que, como secretario da mesa, lavrasse a acta do occorrido, o que fiz com fidelidade, indo a presente, em duplicata, por mim dactylographada e subscripta, assignada pelo Sr. presidente e demais subscriptores. — *Raymundo Ramagem Soares.* — *Antonio Henriques de Oliveira.* — *José Pereira Soares.* — Pela Companhia União Industrial S/A, Dr. *Olympio Ramagem Soares*, director-presidente. — *Alberto Couto de Souza.* — Dr. *Olympio Ramagem Soares.* — *Aloysio Ramagem Soares.* — *José Pereira Soares Filho.* — Por procuração de *Oscar Pereira de Magalhães*, *Alberto Couto de Souza.* — Reconheço as firmas *Raymundo Ramagem Soares*, *Antonio Henriques de Oliveira*, *José Pereira Soares*, *Olympio Ramagem Soares*, *Aloysio Ramagem Soares*, *Alberto Couto de Souza* e *José Pereira Soares Filho*. Rio, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Em testemunho (signal publico) da verdade, *Fernando de Azevedo Milanez*. (Carimbo respectivo); declaram mais que os immoveis avaliados, com a sua procedencia indicada no citado laudo de avaliação são, de facto, os bens mencionados na escriptura preliminar de constituição da sociedade; que esses bens, para a incorporação dos quaes os proprietarios dão, como de facto deram, consentimento reciproco, são recebidos pelo valor da avaliação, e assim desta forma, por força da presente escriptura, os subscriptores e incorporadores, Sr. *José Pereira Soares*, assistido de sua mulher, dona *Eulalia Ramagem Soares*, e a Companhia União Industrial S/A, representada neste acto, como já foi acima dito, pelo seu director-presidente, cedem e transferem á Companhia Territorial Inhauma, sociedade anonyma, ora em constituição definitiva, todo o dominio e posse, direito e accção que tinham sobre os ditos immoveis, obrigando-se, a todo tempo, por si e seus successores, a fazer boa e valiosa a presente cessão, autorizando a devida transcrição no Registro Geral de Immoveis, bem como averbações ou quaesquer annotações e actos que se tornarem necessarios. E, assim, achando-se constituída definitivamente a sociedade anonyma Companhia Territorial Inhauma, declaram os outorgantes e reciprocamente outorgados que, a proporção que cada um entre para a formação do capital social, é a seguinte, como lista dos subscriptores: Nome — nacionalidade — estado civil — profissão — residencia — numero de accções e importancia: — *José Pereira Soares*, brasileiro, casado, proprietario, industrial, residente á rua das Palmeiras numero quarenta e seis, cincoenta (cincoenta) accções, cincoenta contos de réis (cincoenta contos de réis); Companhia União Industrial S/A, com sede nesta cidade, á rua do Carmo numero sessenta (loja), oitenta (oitenta) accções, oitenta contos de réis (oitenta contos de réis); *Alberto Couto de Souza*, brasileiro, casado, proprietario, advogado, funcionario publico, residente á rua Maria Quilera numero quinze, dez (dez) accções, dez contos de réis (dez contos de réis); *Antonio Henriques de Oliveira*, brasileiro, casado, proprietario, do commercio, residente á rua das Palmeiras numero quarenta e seis, dez (dez) accções, dez contos de réis (dez contos de réis); Dr. *Olympio Ramagem Soares*, brasileiro, casado, proprietario, funcionario publico, medico, residente á avenida Vieira Couto numero trezentos e quarenta e quatro, dez (dez) accções, dez contos de réis (dez contos de réis); *Raymundo Ramagem Soares*, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente á avenida Atlantica numero quatrocentos e quarenta e quatro, apartamento oitenta e cinco, dez (dez) accções, dez contos de réis (dez contos de réis); *Aloysio Ramagem Soares*, brasileiro, casado, proprietario, funcionario publico, residente á rua Salvador Mendonça numero cento e quatro, dez (dez) accções, dez contos de réis (dez contos de réis); *José Pereira Soares Filho*, brasileiro, casado, proprietario, do commercio, residente á rua Prudente de Moraes numero trezentos e sessenta e tres, dez (dez) accções, dez contos de réis (dez contos de réis), e *Oscar Pereira de Magalhães*, brasileiro, casado, proprietario, commerciante, residente á avenida Sete de Setembro numero cento e dez, na cidade do Salvador, Bahia, dez (dez) accções, dez contos de réis (dez contos de réis). Deste modo, assim disseram, outorgantes e reciprocamente outorgados, fica, por força desta escriptura e na melhor forma de direito, constituída, como constituída está, a sociedade anonyma "Companhia Territorial Inhauma", cujos estatutos já constam transcriptos na escriptura preliminar, e com o ca-

pital social de duzentos contos de réis, dividido em duzentas accções, do valor nominal de um conto de réis (um conto de réis) cada uma, formando, uma parte dos bens immoveis, no valor de cento e vinte contos de réis (cento e vinte contos de réis), incorporados pelos subscriptores *José Pereira Soares* e *Companhia União Industrial S/A*, e outra parte em dinheiro, na importancia de oitenta contos de réis (oitenta contos de réis), subscripta pelos demais, do que tudo eu, tabellião, dou fé. Foram-me exhibidos os impostos prediaes do segundo semestre e as taxas de consumo d'agua, ambos do corrente exercicio, numeros cento e cincoenta e nove mil e trinta e sete, cento e cincoenta e nove mil e trinta e oito, cento e cincoenta e nove mil e quarenta, cento e cincoenta e nove mil e quarenta e um, cincoenta e nove mil setecentos e noventa, cincoenta e nove mil e noventa e dous, digo, e oitenta e nove, nove, cincoenta e nove mil setecentos e noventa, cincoenta e nove mil setecentos e noventa e dois e cincoenta e nove mil setecentos e noventa e tres, referentes aos mesmos, digo, aos immovis incorporados, do que dou fé. O sello federal devido por esta escriptura foi pago por verba, como consta da guia abaixo, tendo sido collado e inutilizado para esse pagamento o sello de duzentos réis da taxa de educação e saude. Guia. *José Pereira Soares* e outros, vão á Recebedoria do Districto Federal, pagar reis setecentos e vinte mil réis (setecentos e vinte mil réis), sello por verba proporcional de réis duzentos contos de réis (duzentos contos de réis), capital da sociedade anonyma "Companhia Territorial Inhauma", a ser constituída por escriptura nestas notas. Rio de Janeiro, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Pelo tabellião. D. Garofalo. Verba numero cincoenta e cinco. Réis setecentos e vinte mil réis. Pagou de sello setecentos e vinte mil réis. Recebedoria do Districto Federal, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e seis. O fiel do thesoureiro. — Mello. Pelo escriptura do sello — *Abelardo*. Assim o disseram, justos e avindos, outorgantes e reciprocamente outorgados e me pediram, a mim, tabellião, do que dou fé, lavrasse em minhas notas esta escriptura, que, sendo-lhes lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, *Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada* e *Roberto Hall Machado*, acharam conforme, outorgam, digo conforme, outorgam, acceptam e assignam todos, cujas firmas reconheço como verdadeiras. Eu, *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, *Fernando de Azevedo Milanez*, tabellião, a subscrevo. — *José Pereira Soares.* — *Eulalia Ramagem Soares.* — Pela Companhia União Industrial S. A., Dr. *Olympio Ramagem Soares*, D. presidente. — *Alberto Couto de Souza.* — Dr. *Olympio Ramagem Soares.* — *Antonio Henriques de Oliveira.* — *Raymundo Ramagem Soares.* — *José Pereira Soares Filho.* — *Aloysio Ramagem Soares.* — Pp. *Oscar Pereira de Magalhães*, *Alberto Couto de Souza.* — *Lafayette Francisco Bonifacio de Andrada.* — *Roberto Hall Machado.*

Nada mais se continha em a transcripta escriptura que, para aqui, bem e fielmente, digo e fielmente, fiz passar por certidão, do proprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartorio. Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis. E eu, *Fernando de Azevedo Milanez*, tabellião e subscrevo e assigno. — *Fernando de Azevedo Milanez.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 21 de dezembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.896, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Companhia Territorial Inhauma, a saber: escriptura preliminar, lavrada em 10 de novembro do corrente anno, no cartorio do 11º Officio, na qual foram transcriptos: a lista dos subscriptores e os estatutos, e nomeação dos louvados para avaliação dos bens a serem incorporados ao capital social; escriptura de constituição definitiva lavrada no mesmo cartorio, em 30 de novembro do mesmo anno, na qual foram transcriptos: laudo de avaliação, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco Boavista, acta de assembleia de subscriptores, realizada em 18 de novembro do mesmo anno, lista dos subscriptores, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do

Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Sobre Rs. 100\$000 de estampilha federal e um sello de Educação. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 6.249—21-12-36—938\$100).

S. A. TRIANON

Escriptura preliminar da constituição da S. A. Trianon que entre si fazem Antenor da Fonseca Rangel e sua mulher, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho e outros, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, aos nove de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, partes justas e contractadas, outorgantes, reciprocamente outorgados: primeiro, Antenor da Fonseca Rangel, casado, industrial, e sua mulher D. Clelia Antonietta de Britto Rangel, ambos proprietarios, residentes á rua Senador Vergueiro numero cento e vinte e quatro, nesta cidade; segundo, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, casado, engenheiro e pharmaceutico, residente no mesmo local; terceiro, Benjamin da Fonseca Rangel, pharmaceutico, residente á Avenida Epitacio Pessoa, numero seiscentos e dezoito; quarto, Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, engenheiro, chimico militar, ora domiciliado em Piquete, Estado de São Paulo, devidamente representado por seu bastante procurador Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, conforme procuração passada neste Cartorio, no livro duzentos e cincoenta, folhas tres; quinto, Clelia Antonietta Rangel, solteira, maior; sexto, Antonietta Clelia Rangel, também solteira, maior, ambas residentes á rua Senador Vergueiro, numero cento e vinte e quatro; setimo, Ruth Perdiggão da Fonseca Rangel, casada com o segundo outorgante sob o regimen da completa separação de bens e por elle assistida; oitavo, Vera Paranhos Rangel, casada com o terceiro outorgante também sob o regimen da separação de bens e por elle assistida; e nono, coronel Francisco Gil Castello Branco, casado, official do Exército, residente á rua Xavier da Silveira, numero setenta e seis, também nesta Capital; pessoas reconhecidas como as proprias de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que também conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foim uniformemente dito o seguinte: Primeiro — Que têm entre si convenção constituir uma sociedade anonyma sob a denominação "S. A. Trianon", a qual terá sua sede nesta Capital á rua Rodrigo Silva numero quatorze, primeiro andar, para os fins e nos termos declarados nos estatutos que vão adiante transcriptos (clausula quarta), com o objectivo de explorar a locação dos immoveis que adquirir ou construir, assim como a administração dos que para tal fim lhe forem por ventura confiados por terceiros. Segundo — Que o capital social será de mil contos de réis (mil contos de réis), dividido em mil acções ao portador de um conto de réis cada uma, havendo sido totalmente subscripto pelos outorgantes e reciprocamente outorgados pela forma que se segue, de accordo com a lista de subscripção por todos assignada, e neste acto exhibida. Antenor da Fonseca Rangel, novecentas acções, que realizará com um imovel no valor de novecentos contos de réis novecentos contos de réis; Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, quinze acções realizadas em dinheiro — quinze contos de réis; Benjamin da Fonseca Rangel, novecentas acções, que realizará com um imovel no valor de novecentos contos de réis (novecentos contos Sobrinho, vinte acções realizadas em dinheiro — vinte contos de réis; Clelia Antonietta Rangel, vinte acções realizadas em dinheiro, vinte contos de réis; Antonietta Clelia Rangel, vinte acções, também realizadas em dinheiro, vinte contos de réis; Vera Paranhos Rangel, quatro acções realizadas em dinheiro, quatro contos de réis; Ruth Perdiggão da Fonseca Rangel, quatro acções realizadas em dinheiro, quatro contos de réis, e coronel Francisco Gil Castello Branco, duas acções realizadas em dinheiro, dois contos de réis; o que perfaz o capital declarado de mil contos de réis (1.000.000\$000). Terceiro. Que o primeiro outorgante, Antenor da Fonseca Rangel, com assentimento de sua mulher, D. Clelia Antonietta de Britto Rangel, também presente, realizará a sua quota de capital subscripto, no valor de novecentos contos de réis (900.000\$000), entrando para a sociedade com o predio deshabitado e em máo estado e respectivo terreno,

á Avenida Rio Branco numero cento e oitenta e um (cento e oitenta e um), nesta cidade, do qual é seu casal unico senhor e legitimo possuidor, livre e desembaraçado de quaesquer onus ou responsabilidades, realizando todos os demais accionistas em dinheiro, como ficou declarado, o valor das restantes acções subscriptas no total de cem contos de réis (cem contos de réis). Quarto. Que a sociedade reger-se-á pelos estatutos seguintes: "Estatutos da S. A. Trianon". Capitulo primeiro. Da sociedade e seus fins. Artigo primeiro. Sob a denominação "S. A. Trianon", fica constituída nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede, uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Paragrapho unico. A sociedade poderá manter succursaes ou agencias nos Estados da Federação, por deliberação da directoria, *ad referendum* da assembléa geral. Artigo segundo. A sociedade tem por objecto explorar a locação dos predios que adquirir ou construir e a administração de immoveis, podendo realizar todas as operações, que, directa ou indirectamente, se prendam ao seu fim principal. Artigo terceiro. A sociedade terá a duração de trinta annos, a contar da data de sua constituição; prazo este que poderá ser prorogado pela assembléa geral dos accionistas. Capitulo segundo. Do capital social e das acções. Artigo quarto. O capital social será de mil contos de réis (1.000.000\$000), dividido em mil acções ao portador do valor nominal de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, integralizadas no acto da constituição da sociedade e realizadas em dinheiro e em bens. Paragrapho unico. No caso de augmento do capital social, fica assegurada aos accionistas, em proporção das acções que então possuirem, a preferencia para a subscripção das novas acções. Artigo quinto. As acções consideram-se indivisiveis em relação á sociedade. A que pertencer em commum a diversos condominios, só dará direito a participar da assembléa geral si um unico delles houver sido designado por todos para represental-o. Capitulo terceiro. Da administração da sociedade. Artigo sexto. A sociedade será administrada por um director-presidente e um director-gerente, eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria, com possibilidade de reeleição. Paragrapho primeiro. Sómente accionistas poderão ser eleitos para directores da sociedade. Paragrapho segundo. Os membros da directoria não reeleitos servirão até que seus substitutos se apresentem para tomar posse. Artigo setimo. A gestão de cada um dos directores será garantida por uma caução de cinquenta acções, que subsistirá por todo tempo da duração do seu mandato, como garantia da boa execução deste; e até aprovação final de suas contas. Artigo oitavo — Os vencimentos mensaes dos membros da directoria serão fixados pela assembléa geral ordinaria, que poderá também mandar abonar-lhes gratificações especiaes, pelos serviços prestados. Artigo nono — Aos directores são conferidos amplos poderes para representar a sociedade judicial ou extra-judicialmente, gerir e administrar os seus negocios, nomear e demittir empregados, celebrar contractos, contrahir obrigações, transigir, renunciar, ou ceder direitos, alienar ou gravar bens, salvo immoveis, caso em que se exigirá previa autorização da assembléa geral. Paragrapho primeiro — Os directores dividirão entre si, os encargos da administração como fór mais conveniente aos fins sociaes, decidindo a assembléa geral, em caso de divergencia. Paragrapho segundo — Qualquer acto que envolva responsabilidade ou gere obrigação para a sociedade, não será efficaz sem a assignatura e intervenção dos dous directores. Artigo decimo — No caso de divergencia entre os membros da directoria, será a materia resolvida em reunião conjuncta com os membros do conselho fiscal, prevalecendo a solução que fór então adoptada por maioria de votos, salvo si o director-presidente, preferir convocar e submeter o assumpto á deliberação da assembléa geral. Artigo decimo primeiro — No caso de ausencia ou impedimento de qualquer dos directores será este substituido pelos accionistas que fór escolhido em reunião conjuncta da directoria e do conselho fiscal. Artigo decimo segundo — Occorrendo vaga, si esta fór do cargo de director-presidente, assumirá taes funcções o director-gerente, convocando immediatamente a assembléa geral para proceder-se á eleição do substituto, sendo até então, por sua vez, substituido pela forma estabelecida no artigo anterior. Si, vagar-se o cargo de director-gerente, a sua substituição far-se-á como no caso de ausencia ou impedimento, sendo facultado ao director-presidente convocar a assembléa geral para proceder-se á escolha do substituto definitivo. Capitulo quarto — Do conselho fiscal — Artigo decimo terceiro — A sociedade terá um conselho fiscal, cujo mandato será gratuito, composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, competindo-lhe

as attribuições fixadas na lei das sociedades anonymas e nos presentes estatutos. Paragrapho unico — Os supplentes, na ordem em que forem eleitos, substituirão os membros do conselho fiscal, nos casos de vaga ou impedimento. Capitulo quinto — Da assemblea geral. Artigo decimo quarto — A assemblea geral, como orgão maximo da vontade corporativa, ao qual compete deliberar definitivamente sobre tudo quanto possa interessar, ao bom andamento dos negocios sociais, será constituída por todos os possuidores de acções que as tenham depositado na sede da sociedade, ou em banco fiscalizado desta Capital, pelo menos tres dias antes da data da reunião, exhibindo com essa antecedencia o documento comprobatorio de tal deposito. Paragrapho unico — Cada acção dará direito a um voto. Artigo decimo quinto — A assemblea geral reunir-se-á ordinaria ou extraordinariamente, devendo ser aberta pelo director-presidente da sociedade, ou, no caso de ausencia deste, pelo director-gerente, com a declaração do numero de accionistas presentes e do capital representado escolhendo, em seguida, os accionistas, por aclamação, o presidente, e convidando este dous secretarios dos quaes o primeiro será o encarregado do expediente e o segundo redigirá a acta. Paragrapho primeiro — A assemblea geral ordinaria, que será convocada com quinze dias de antecedencia, reunir-se-á no dia quinze de março de cada anno ou no dia immediato, si aquelle for domingo ou feriado para tomada de contas da administração, eleição de administradores e fixação de seus vencimentos, escolha de fiscaes e supplentes, competindo-lhe deliberar sobre todos os assumptos, que entrem na sua competencia e relativos a interesses geraes da companhia. Paragrapho segundo. A assemblea geral extraordinaria, que deliberará exclusivamente sobre o assumpto que a motivar, será convocada pela imprensa com a antecedencia minima de cinco dias. Capitulo sexto — Dos lucros, fundo de reserva e dividendos. Artigo decimo sexto. O anno social terminará em trinta e um dezembro de cada anno, data em que se procederá a balanço geral. Artigo decimo setimo. Os lucros líquidos verificados annualmente serão distribuidos da seguinte maneira: dez por cento para fundo de reserva; salvo deliberação em contrario da assemblea geral; cinco por cento para gratificação dos empregados, a criterio exclusivo da directoria; cinco por cento para gratificações aos directores; oitenta por cento para dividendos, distribuidos logo que as condições sociais o permittam. Artigo decimo oitavo. Os dividendos não pagos não vencem juros, considerando-se renunciados em favor da sociedade si não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o pagamento. Capitulo setimo. Disposições geraes e transitorias. Artigo decimo nono. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições da legislação sobre sociedades anonymas. Artigo vigesimo. O mandato da primeira directoria e do primeiro conselho fiscal terminará em março de mil novecentos e trinta e seis. Artigo vigesimo primeiro. As acções, enquanto não forem emitidos os títulos definitivos, serão representadas por cautelas provisórias, assignadas pelos dous directores. — Antenor da Fonseca Rangel. — D. Clélia Antonietta de Britto Rangel. — Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho. — Clélia Antonietta Rangel. — Antonietta Clélia Rangel. — Ruth Perdigão da Fonseca Rangel. — Vera Paranhos Rangel. — Francisco Gil Castello Branco. Quinto — Que todos os subscriptores de acções estão de accordo em investir das funcções de primeiro director-presidente da sociedade o accionista Antenor da Fonseca Rangel, industrial, domiciliado á rua Senador Vergueiro numero cento e vinte e quatro, nesta cidade; e de primeiro director-gerente o accionista Benjamin da Fonseca Rangel, pharmaceutico, aqui domiciliado á avenida Epitacio Pessoa numero seiscentos e dezoito. O conselho fiscal ficará constituído por Alfredo da Silva Moreira, Oscar de Souza Machado e Onofre Loures Ferreira, tendo como supplentes Victorino de Menezes Pires, Emilio Loures Ferreira e Fortunato Martins Guimarães. Sexto — Que, por consistir a entrada do accionista Antenor da Fonseca Rangel em bem immovel que, para ser incorporado ao patrimonio da nova sociedade precisa ser previamente avaliado, de accordo com o disposto no artigo setenta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, fica adiada a constituição definitiva da companhia até que seja realizada e approvada tal avaliação, sendo, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, investido o accionista Antenor da Fonseca Rangel, já escolhido para director-presidente, de plenos poderes para convocar as assembleas geraes, de subscriptores, afim de serem nomeados os louvados e approvado o respectivo laudo, devendo depositar no Banco do Brasil dez por cento do capi-

tal, realizado em dinheiro e cujo montante total, recebem já dos ditos subscriptores, promovendo todas as demais formalidades e diligencias necessarias á regular e definitiva constituição da sociedade. E, por se sobarem assim de perfeito accordo, pediram-me todos que lavrasse a presente em minhas notas, a qual lhes sendo lida e achada conforme, a aceitaram como está redigida, o que fiz por intermedio do meu ajudante Roberto Ramos de Oliveira, e sendo-lhes lida e achado conforme, a aceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presente Jorge Pinto Lisboa e Sebastião Ignacio da Costa, residentes nesta cidade. Resalvo a entrelinha que diz "gere" e as emendas "noventos contos de réis)" e "dara", "participar", "se", "acolonista", "gerente", "convocando", "convidando", "pelos". Eu, Roberto Ramos de Oliveira, escrevente juramentado, escrevi, perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião a subcrevo. — Antenor da Fonseca Rangel. — Clélia Antonietta de Brito Rangel. — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Benjamin da Fonseca Rangel. — P. p. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Clélia Antonietta Rangel. — Antonietta Clélia Rangel. — Ruth Perdigão da Fonseca Rangel. — Vera Paranhos Rangel. — Francisco Gil Castello Branco. — Jorge Pinto Lisboa. — Sebastião Ignacio da Costa. Traslada em 18 de novembro de 1936 por S. S. e eu, tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça a subcrevi e assigna em publico e raso. Em testemunho da verdade, Eduardo Carneiro de Mendonça.

Escriptura da constituição definitiva da S. A. "Tríanon", que entre si fazem Antenor da Fonseca Rangel e sua mulher, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho e outros, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Noso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis, aos treze de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, como outorgantes-reciprocamente outorgados; primeiro, Antenor da Fonseca Rangel, casado, industrial, e sua mulher D. Clélia Antonietta de Brito Rangel, ambos proprietarios, residentes á rua Senador Vergueiro numero cento e vinte e quatro, nesta cidade; segundo, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, casado, engenheiro e pharmaceutico, residente no mesmo local; terceiro, Benjamin da Fonseca Rangel, pharmaceutico, residente á Avenida Epitacio Pessoa numero seiscentos e dezoito; quarto, Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, engenheiro chimico, militar, ora domiciliado em Piquete, Estado de São Paulo, representado por seu bastante procurador Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, conforme procuração passada neste cartorio no livro duzentos e cincoenta, folhas tres; quinto, Clélia Antonietta Rangel, solteira; sexto, Antonietta Clélia Rangel, também solteira, ambas residentes á rua Senador Vergueiro numero cento e vinte e quatro; sétimo, Ruth Perdigão da Fonseca Rangel, casada com o segundo outorgante sob o regimen de completa separação de bens e por elle assistida; oitavo, Vera Paranhos Rangel, casada com o terceiro outorgante também sob o regimen da separação de bens e por elle assistida; e nono, coronel Francisco Gil Castello Branco, casado, official do Exército, residente á rua Xavier da Silveira numero setenta e seis também nesta Capital; pessoas reconhecidas como as próprias de mim tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que também conheço e de cuja idoneidade e capacidade juridica, dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi-me dito o seguinte: Primeira — Que, tendo convencido entre si a constituição de uma sociedade sob a forma anonyma com a denominação "S. A. Tríanon", com sede nesta Capital á rua Rodrigo Silva numero quatorze, primeiro andar, foi o capital social por elles integralmente subscripto para ser realizado parte em um immovel, com o qual entrará para a companhia o subscriptor Antenor da Fonseca Rangel, com outorga de sua mulher, e a parte restante em dinheiro pelo que foi lavrada nestas notas a folhas quinze do livro numero quatrocentos e oitenta e tres, a escriptura preliminar de constituição da alludida sociedade, reger-se pelos estatutos transcriptos na mesma escriptura, ficando, entretanto, na forma da lei, adiada a constituição definitiva da sociedade afim de serem nomeados louvados para avaliarem aquelle bem e ser o respectivo laudo submettido á assemblea geral dos subscriptores. Segundo — Que taes formalidades foram fielmente cumpridas, havendo, em assembleas de subscriptores realizadas em dez e onze do corrente mez sido, respectivamente, nomeados os louvados e approvado o respectivo laudo, que me foi apresentado em original, tendo em tabellião reconhecido as respectivas firmas,

tudo conforme as actas seguintes, que também me foram apresentadas e fielmente transcrevo. "Acta da Assembléa Geral dos Subscriptores do capital da S. A. Trianon", sociedade anónima em organização, nomeando louvados. Aos dez dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Rodrigo Silva, numero quatorze, primeiro andar, ás quinze horas, presentes os Srs. Antenor da Fonseca Rangel, Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho e sua mulher dona Ruth Perdigão da Fonseca Rangel, casados sob o regimen da separação de bens, Benjamin da Fonseca Rangel, e sua mulher dona Véra Paranhos Rangel, também casados sob o regimen da separação de bens, capitão Dr. Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, devidamente representado por seu procurador Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, dona Clélia Antonietta Rangel, dona Antonietta Clélia Rangel e coronel Francisco Gil Castello Branco, únicos subscriptores da totalidade do capital da "S. A. Trianon", sociedade anónima em organização, assumiu a presidência da assembléa, por aclamação unanime, o subscriptor Sr. Antenor da Fonseca Rangel, que convidou respectivamente para primeiro e segundo secretarios os subscriptores Benjamin da Fonseca Rangel e Dr. Antenor da Fonseca Rangel, digo, Antenor da Fonseca Rangel Filho, ficando assim constituída a mesa directoria dos trabalhos. Em seguida, o Sr. presidente declarou que esta assembléa, na qual estavam presentes todos os subscriptores do capital da "S. A. Trianon", sociedade anónima em organização, fora convocada por annuncio publicado no *Diário Official* de dez do corrente mez, nos termos da escriptura preliminar de constituição da mesma sociedade, lavrada em nove do corrente mez, em notas do tabellião do Décimo Offício, desta Capital, para a escolha de louvados que procedam á avaliação do immovel com o qual elle mesmo, com outorga de sua mulher, dona Clélia Antonietta de Brito Rangel, realizará a quota de capital que subscreeveu. E como nenhum outro fim tivesse a reunião, foram por proposta do Sr. Benjamin da Fonseca Rangel, eleitos unanimemente louvados para procederem á alludida avaliação os Srs. Dr. Agliberto Xavier, Dr. Henrique Benoit Azzières e Victorino de Menezes Pires, abstando-se de votar o interessado, Sr. Antenor da Fonseca Rangel, e ficando resolvido que fosse convocada para amanhã, as mesmas horas nova reunião da assembléa para tomar conhecimento do laudo dos louvados e sobre elle deliberar. Suspensos os trabalhos por meia hora para ser lavrada a presente acta, foi a mesma approvada, unanimemente, quando reaberta a sessão, indo por todos assignada em duplicata. Eu, Antenor da Fonseca Rangel Filho, 2º secretario, a redigi, mandei dactylographar e subscreevo. Rio de Janeiro, dez de novembro de mil novecentos e trinta e seis. (a.) Antenor da Fonseca Rangel Filho. Antenor da Fonseca Rangel. Benjamin da Fonseca Rangel. Clélia Antonietta Rangel. Antonietta Clélia Rangel. Véra Paranhos Rangel. Ruth Perdigão da Fonseca Rangel. Francisco Gil Castello Branco, por procuração de Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho. Antenor da Fonseca Rangel Filho. Reconheço as firmas de Antenor da Fonseca Rangel Filho. Antenor da Fonseca Rangel. Benjamin da Fonseca Rangel. Clélia Antonietta Rangel. Antonietta Clélia Rangel. Véra Paranhos Rangel. Ruth Perdigão da Fonseca Rangel. Francisco Gil Castello Branco, e Antenor da Fonseca Rangel Filho. Rio de Janeiro, treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho da verdade (está o signal publico), Eduardo Carneiro de Mendonça. "Acta da assembléa geral dos subscriptores do capital da S. A. Trianon", sociedade anónima em organização, approvando o laudo de avaliação. Aos onze dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Rodrigo Silva quatorze, primeiro andar, ás quinze horas, presentes os senhores Antenor da Fonseca Rangel, doutor Antenor da Fonseca Rangel Filho e sua mulher dona Ruth Perdigão da Fonseca Rangel, casados sob o regime da separação de bens, Benjamin da Fonseca Rangel e sua mulher dona Véra Paranhos digo Paranhos Rangel, casados sob o mesmo regime de separação de bens, capitão doutor Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, representado por seu procurador doutor Antenor da Fonseca Rangel Filho, dona Clélia Antonietta Rangel, dona Antonietta Clélia Rangel e coronel Francisco Gil Castello Branco, únicos subscriptores da totalidade do capital "S. A. Trianon" Sociedade Anónima em organização, assume novamente a presidência, por aclamação, o accionista Antenor da Fonseca Rangel, que convidou a occuparem os seus lugares os secretarios que serviram por occasião da assembléa anterior, senhores Benjamin da Fonseca Rangel e doutor Antenor da Fonseca Rangel Filho. Em seguida, declarou o senhor presidente que o fim desta nova assembléa convocada pela im-

prensa, conforme aviso publicado no "Diário Official" de hoje, era deliberarem os presentes sobre o laudo de avaliação do immovel com o qual elle proprio, com outorga de sua mulher, pretende realizar a sua entrada para constituição do capital da sociedade em organização. Foi então lido pelo primeiro secretario o seguinte laudo, apresentado pelos louvados nomeados, na assembléa anterior, de dez do corrente. "Laudo de avaliação". Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa geral dos subscriptores do capital da "S. A. Trianon", sociedade anónima em organização, para, como louvados, avaliarem o predio e respectivo terreno, á avenida Rio Branco numero cento e oitenta e um, na freguezia de São José desta cidade, de propriedade do accionista Sr. Antenor da Fonseca Rangel, e sua mulher, com o qual entram para a realização do valor das accões por aquelle subscriptas, tendo procedido á diligencias que julgarem necessarias e conferenciado entre si, vêm apresentar o seu laudo pela forma seguinte: Verificaram os louvados que se trata de um predio velho de tres pavimentos, havendo nos fundos uma construção propria para theatro (edificio Trianon), presentemente não occupados e em mau estado de conservação não podendo ser utilmente reconstruido. O terreno do immovel, que é proprio, mede de largura na frente, dez metros e trinta centimetros e de comprimento pelo lado direito, de quem olha para a via publica, em zig-zag com tres ramos, no primeiro ramo, em direcção á linha dos fundos, vinte oito metros e oitenta centimetros; no segundo ramo em direcção ao predio numero cento e setenta e nove, tres metros e doze centimetros; e no terceiro ramo em direcção á linha dos fundos, vinte e quatro metros e setenta e seis centimetros; sendo que, pelo esquerdo também de quem olha para a via publica, mede em zig-zag, com 3 ramos, no 1º em direcção á linha dos fundos 38 m.; — no segundo ramo em direcção ao predio numero cento e oitenta e tres, nove metros e oitenta e tres centimetros; e, finalmente, no terceiro ramo em direcção á linha dos fundos, vinte e sete metros e oitenta e cinco centimetros, onde termina com a largura, nos fundos de vinte e dois metros e cincoenta centimetros em linha recta, abrangendo a area total de novecentos e tres metros quadrados e oitenta e quatro centimetros. Confronta esse immovel, pelo lado direito, com o predio á Avenida Rio Branco numero cento e setenta e nove; pelo lado esquerdo com o predio á mesma avenida numero cento e oitenta e tres; e, nos fundos com quem de direito, dando-lhes os louvados, em vista do valor do metro quadrado de terreno no local, o valor de novecentos contos de réis (novecentos contos de réis). Por se acharem assim de perfeito accordo, mandaram dactylographar o presente laudo, redigido pelo terceiro louvado Victorino de Menezes Pires que o assigna conjuntamente com os demais. Rio de Janeiro, onze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Agliberto Xavier. — Henrique Benoit Azzières e Victorino de Menezes Pires. Ninguém desejando usar da palavra para discutir o laudo, o Sr. presidente declarou que ia pô-lo em votação, sendo o mesmo laudo unanimemente approvado, abstando de votar o accionista Sr. Antenor da Fonseca Rangel, por ser interessado, embora se declarasse de pleno accordo com os resultados e conclusões dos louvados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi esta lida e unanimemente approvada, pelo que vai por todos assignada, em duplicata, tendo o Sr. presidente convidado os Srs. subscriptores para comparecerem depois de amanhã dia treze do corrente ao cartorio do tabellião do Décimo Offício, afim de ser assignada a escriptura definitiva de constituição da S. A. Trianon. Eu, Antenor da Fonseca Rangel Filho, segundo secretario, a redigi, fiz dactylographar e subscreevo. — Rio de Janeiro, onze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Antenor da Fonseca Rangel. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Por procuração Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Clélia Antonietta Rangel. — Antonietta Clélia Rangel. — Véra Paranhos Rangel. — Ruth Perdigão da Fonseca Rangel. — Francisco Gil Castello Branco. Reconheço as firmas retro de Antenor da Fonseca Rangel Filho. Antenor da Fonseca Rangel. Benjamin da Fonseca Rangel. Antenor da Fonseca Rangel Filho (e supras de) Clélia Antonietta Rangel. Antonietta Clélia Rangel. Véra Paranhos Rangel. Ruth Perdigão da Fonseca Rangel e Francisco Gil Castello Branco. Rio de Janeiro, treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Eduardo Carneiro de Mendonça. Terceiro — Que em vista disso, é o immovel á Avenida Rio Branco numero cento e oitenta e um, na freguezia de São

José, desta cidade, de propriedade do accionista Antenor da Fonseca Rangel, e de sua mulher, cujos característicos e confrontações constam do laudo de avaliação acima referido, aceite como entrada de capital do mesmo accionista pelo valor de novecentos contos de réis, que lhe foi attribuido no mesmo laudo, correspondente ás novecentas acções por elle subscriptas, sendo o seu dominio e posse, por força desta escriptura e na melhor forma de direito, como adiante se declara, transmittidos á Sociedade Anonyma que ora se constitue. Quarto — Que, pelos demais subscriptores do capital social, que é na totalidade de mil contos de réis (Mil contos de réis), havendo sido também effectivamente paga já a parte restante de cem contos de réis, a ser realizada, em dinheiro quantia esta que o director-presidente da sociedade, Antenor da Fonseca Rangel, escolhido por occasião da escriptura preliminar de nove de novembro corrente confessa e declara haver recebido, fica assim effectivamente integralizado todo o capital social subscripto. Quinto — Que, finalmente, havendo sido depositada no Banco do Brasil, desta capital, a quantia de dez contos de réis (Dez contos de réis) correspondente á decima parte do capital subscripto em dinheiro, e pagos os devidos impostos, conforme documentos exhibidos e transcriptos no final desta, elles outorgantes e reciprocamente outorgados, estando satisfeitas todas as exigencias legais, declaram definitivamente constituída, sob a forma anonyma, a S. A. Trianon, que se regerá pelos estatutos transcriptos de escriptura preliminar de nove do corrente, lavrada nestas notas, a qual confirmam e ratificam em todas as suas clausulas, passando essa sociedade a ser administrada pelos membros da directoria e fiscalizada pelos membros do Conselho Fiscal e supplentes nomeados na alludida escriptura, sendo gratuito, o mandato dos directores, até deliberação diversa da assembléa geral fixando-lhes os vencimentos. Então pelos primeiros outorgantes, Antenor da Fonseca Rangel e sua mulher, D. Clelia Antonietta de Britto Rangel, foi ainda dito: Que são effectivamente unicos senhores e possuidores do predio deshabitado e em mau estado de conservação e do respectivo terreno á Avenida Rio Branco numero cento e oitenta e um, na freguezia de São José, desta cidade, o qual o primeiro outorgante houve no inventario de seu finado irmão pharmaceutico Orlando da Fonseca Rangel, conforme partilha amigavel, homologa por sentença de tres de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, do Juiz da Sexta Vara Cível deste Districto, estando o respectivo formal expedido pelo mesmo juiz em vinte e quatro daquelle mesmo mez, com um additamento datado de onze de maio deste anno, devidamente transcripto no Setimo Officio do Registro Geral de Immoveis a folhas sessenta e dois do livro tres G, sob numero tres mil seiscentos e setenta. — Que, assim possuindo livre e desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidade tal immovei, cujos característicos e confrontações constam do laudo já transcripto nesta escriptura, elles outorgantes, pela presente e na melhor forma de direito, consideram effectivamente incorporados ao patrimonio da S. A. Trianon, sociedade anonyma, ora constituída, todo dominio e posse, direitos, acções e servidões que tinham sobre o dito immovei, havendo-a desde já por empossada, por força desta escriptura e da clausula constitutiva, como realização da quota de capital da sociedade que o primeiro outorgante subscreeveu, no valor de novecentos contos de réis (novecentos contos de réis); de accordo com o laudo de avaliação, obrigando-se ambos a fazer, a todo o tempo, boa, firme e valiosa a presente, por si e seus herdeiros e successores, e a responder para evicção na forma da lei. Finalmente, por todos os demais outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito, na presença das testemunhas, que acceitavam a presente escriptura como está redigida, apresentando-me os documentos seguintes para serem transcriptos: Banco do Brasil. Rs. Dez contos de réis. Recebemos do Sr. Antenor da Fonseca Rangel, que se diz incorporador da S. A. Trianon em constituição, a importância de dez contos de réis, que diz ser correspondente a decima parte do capital em dinheiro da referida sociedade, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de julho de mil oitocentos e noventa e um, artigo sessenta e cinco. Rio de Janeiro, onze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. (estava uma assignatura illegivel), sobre trinta mil e duzentos réis, de sellos e um timbre do Banco do Brasil. Guia. Antenor da Fonseca Rangel, incorporador da sociedade anonyma "Trianon" (S. A. Trianon), com o capital de mil contos de réis, vem a Recebedoria do Districto Federal pagar o imposto de sello correspondente. Em constituição. Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Antenor da Fonseca Rangel (estava um sello de educação e saúde inutilizado com um carimbo do thesoureiro). Verba numero cento e oitenta e um. Rs. tres contos

de réis. Pagou de sellos tres contos de réis. Recebedoria do Districto Federal, doze de XI de mil novecentos e trinta e seis. O escriptura do sello (illegivel). — O ajudante do thesoureiro, Mello. Certidão. Prefeitura do Districto Federal. Certifico em cumprimento ao despacho exarado na petição de guia de transmissão protocolhada sob numero oito mil duzentos e cincoenta e quatro, de onze de novembro do corrente anno. Que, o predio, sito á avenida Rio Branco numero cento e oitenta e um, inscripto em nome de Orlando da Fonseca Rangel está quite dos impostos municipaes até o exercicio de mil novecentos e trinta e seis. Em treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Raul Calasans, primeiro official. Recebi, treze-onze-mil novecentos e trinta e seis. — A. Raposo. A margem lia-se: Rs. Setenta e seis mil quinhentos réis (setenta e seis mil e quinhentos réis). Guia d'agua. O predio á avenida Rio Branco numero cento e oitenta e um, está quite de imposto de consumo d'agua por hydrometro nos exercicios mil novecentos e trinta e dous a mil novecentos e trinta e quatro, e da taxa de saneamento nos de mil novecentos e trinta e tres a mil novecentos e trinta e cinco. Recebedoria do Districto Federal, treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — O escripturario (illegivel). Visto. Primeira Sub-Directoria. Novembro treze-mil novecentos e trinta e seis. — O sub-director, Veiga. Dos rões de devedores das taxas de consumo d'agua por hydrometro até mil novecentos e trinta e um e de saneamento até mil novecentos e trinta e dous não consta divida pelo predio numero cento e oitenta e um, da avenida Rio Branco. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, treze de onze de mil novecentos e trinta e seis. — Rodolpho Pinheiro. Visto, treze-onze-mil novecentos e trinta e seis. — O procurador, B. Costa. (Inutilizadas estampilhas no total de trinta e um mil e duzentos réis). De como assim disseram, me pediram, lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio do meu ajudante Roberto Ramos de Oliveira, e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes Jorge Pinto Lisboa e Sebastião Ignacio da Costa, residentes nesta cidade. Resalvo as emendas que dizem "entrará" "Clelia" "Dos". Eu, Roberto Ramos de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi, perante o tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscreevo. — Antenor da Fonseca Rangel. — Clelia Antonietta de Britto Rangel. — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Benjamin da Fonseca Ramagem, por procuração, Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Clelia Antonietta Rangel. — Antonietta Clelia Rangel. — Ruth Perdigão da Fonseca Rangel. — Vera Paranhos Rangel. — Francisco Gil Castello Branco. — Jorge Pinto Lisboa. — Sebastião Ignacio da Costa. Traslada hoje por P. P. E eu, tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, a subscreevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade, Eduardo Carneiro de Mendonça.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO,

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 18 de dezembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.895, os seguintes documentos referentes á Trianon S. A., a saber: escriptura preliminar de constituição, lavrada no cartorio do 10º Officio, em 9 de novembro do corrente anno, na qual foram transcriptos: lista dos subscriptores, estatutos e investiu das funções a primeira directoria; escriptura de constituição definitiva, lavrada no mesmo cartorio, em 13 do mesmo mez e anno, na qual foram transcriptos: acta da assembléa geral dos subscriptores, que nomeou louvados para avaliarem os bens a serem incorporados ao capital, acta de assembléa geral dos subscriptores, que approvou o laudo de avaliação, transcrevendo-o, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal; estatutos; lista dos subscriptores, e laudo de avaliação. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 100\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação): Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C-6.244-21-12-936-647\$700)

COMPANHIA IMMOBILIARIA ITAJUBA'
CARIOCA S/A**Secção Bancária****BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936****Activo**

Letras descontadas . . .	47:581\$700
Contas correntes	77:092\$550
Gaixa	95:161\$800
Móveis e utensílios	3:000\$000
Diversas contas	15:524\$100

238:360\$150**Passivo**

Capital bancario	50:000\$000
Contas correntes	167:260\$800
Diversas contas	21:099\$350

238:360\$150Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — **Lauro Dias**, director presidente. — **Oscar L. Freire**, contador.

(C-6.236—21-12-936—27\$500.)

SOCIEDADE ANONYMA — SOCEBA S/A**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1936**

Aos trinta e um do mez de outubro de 1936, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Alvaro Alvim n. 33, ás 16 horas, presentes todos os accionistas representando 100 accões e igual numero de votos, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria. Verificando o director, Aron Neumann, haver numero legal e não desejando presidir os trabalhos, pede á assembléa que designe uma pessoa que os dirija. É aclamado o Sr. Lincoln Portocarreiro que, assumindo a presidencia, convida os Srs. José Cacewitch, Samoil Gruenberg, Lothar Steinthal para servirem de secretarios. Constituida a mesa, o presidente informa que, de accordo com a convocação feita no "Diário Official" de 27 de outubro do corrente anno, se achava reunida a assembléa geral extraordinaria. O edital de convocação é lido pelos Srs. secretarios. Tendo sido convocada em 19 do corrente a assembléa geral de accionistas para um dia feriado, fica, portanto, a mesma assembléa geral de colonistas convocada para o dia 31 de outubro de 1936, a realizar-se ás 16 horas, no local da gerencia, com a seguinte ordem do dia: a) alteração dos estatutos; b) demissão do Sr. presidente e eleição para o cargo vago; c) diversos. — **A directoria**. Iniciada a discussão da primeira parte da ordem do dia, pede a palavra o Sr. José Cacewitch, que procede á leitura da seguinte proposta de alteração dos estatutos: "O desenvolvimento commercial e o interesse da sociedade impõem as seguintes alterações dos estatutos": a) acrescente-se ao art. 9º, paragrapho unico — as accões poderão ser convertidas em ao portador, desde que assim decida a assembléa geral; b) redija-se assim o art. 13: Cada um dos directores prestará, para garantia de sua gestão, uma caução de dez accões; c) Redija-se assim o art. 16: Todos os títulos, documentos e papeis concernentes aos negocios da sociedade e dos quaes decorram quaisquer obrigações para a mesma, devem, para ser validos, conter a assignatura do director-gerente ou do procurador, por elle devidamente instituido para representá-lo. A proposta

achou-se assignada pelos seguintes accionistas: José Cacewitch, Lothar Steinthal, Lothar Steinthal & Comp., Aron Neumann, Lincoln Portocarreiro. Submettida á discussão, é a proposta, sem discussão, unanimemente approvada. Iniciada a segunda parte da ordem do dia, os senhores secretarios procedem á leitura da seguinte carta: "Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1936. Exmo. Sr. director-gerente da Soceba S/A. Não permitindo, de modo nenhum, os meus affazeres, que eu continue a occupar o cargo de director-presidente dessa sociedade, venho, por esta, renunciar expressa e irrevogavelmente ao mesmo, pedindo a V. Ex. que faça sciente desta minha resolução aos Srs. accionistas". Faço votos pela prosperidade dessa sociedade, cuja utilidade e progresso me parecem indiscutíveis. — **Lothar Steinthal**". A renuncia é submettida á assembléa, que unanimemente a approva. O accionista Aron Neumann propõe, então, que a assembléa approve todos os actos praticados pelo director renunciante, exonerando-o de toda e qualquer responsabilidade, o que é unanimemente approvado. Passando-se á eleição do cargo vago, o Sr. Lincoln Portocarreiro propõe que seja aclamado o Sr. Nefussi Nessime, o que é accedido pela assembléa com uma salva de palmas. O Sr. presidente proclama eleito o senhor Nefussi Nessime director-presidente da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente congratula-se pela boa ordem e harmonia reinantes na assembléa e manda-nos lavrar esta acta, fazendo-se outra em separado, as quaes, lidas e approvadas, foram por nós, secretarios, que as lavramos, assignadas e em seguida subscriptas por todos os accionistas presentes. Em tempo: Pelo accionista Adolf Flaichner foi proposto, durante a assembléa, que os accionistas reconhecessem nada ter haver a sociedade de Lothar Steinthal & Comp., o que foi accedido. — **José Cacewitch** — **Aron Neumann** — **Lothar Steinthal** — **Lothar Steinthal & Comp.** — **Samoil Gruenberg** — **Lincoln Portocarreiro** — **Adolf Flaichner**. — Pela directoria, Aron Neumann, director-gerente.

(C 6.243 — 21-12-36 — 61\$200)

SOCIEDADES CIVIS**ESTUDANTES ATHLETICO CLUB****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, sua séde e fóro em 30 de setembro de 1936, de duração indeterminada e composto de illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos, subsidiariamente pelas obrigações sociaes, são seus fins: promover a educação physica entre os seus socios, podendo também organizar reuniões e divertimentos de caracter social. O club será administrado por uma directoria composta de: presidente (que o representará em Juizo e fóra d'elle em suas relações com terceiros), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, director social, director bibliothecario, director de ping-pong, director geral de sports, director de atletismo, director de volley-ball, director de basket-ball, director de foot-ball, directora geral do departamento feminino, director de publicidade.

O club só poderá ser dissolvido por difficuldades insuperaveis no preenchimento de seus fins, com a presença do Conselho de Fundadores e por 3/4 de seus membros reunidos e presentes, e o mais previsto no art. 115º. No caso de dissolução do club os seus bens serão divididos entre os socios fundadores que estiverem no gozo de suas prerogativas.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos dois annos de sua approvação final. A directoria actual consta dos Estatutos.

Rio, 21 de dezembro de 1936. — **A directoria**.

(C — 6.250 — 21-12-936 — 18\$100).

(C. 6.252 — 21-12-1936 — 24\$500).

"LAR INFANTIL"**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, onde tem sua séde e fóro, por tempo indeterminado, com seu findo social a constituir-se, tem por fim ministrar e desenvolver, aperfeiçoando sempre, o ensino primario, secundario, superior e commercial, proporcionando, assim, aos seus educandos, solida instrução. O "Lar Infantil", será administrado por uma directoria composta de uma directora-presidente, uma directora-thesoureira e uma directora-secretaria. A directora-presidente representará a Sociedade "Lar Infantil" em Juizo ou fóra d'elle, podendo delegar poderes. Os professores e alumnos não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da Sociedade "Lar Infantil". A dissolução far-se-á quando as directoras-proprietarias assim o acharem necessario. Uma vez dissolvido o "Lar Infantil" o seu patrimonio será de exclusiva propriedade das directoras-proprietarias. Os casos imissos nestes estatutos, bem assim a reforma dos mesmos serão resolvidos pelas directoras-proprietarias. O "Lar Infantil" poderá estabelecer filiaes e succursaes em todo o Brasil. — **A Directoria**.

(C 6.253—21-12-36—21\$400)

SOCIEDADE RECREATIVA E CARNAVALESCA RECREIO DA ILHA DO GOVERNADOR**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, sua séde e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim organizar diversões para seus associados como sejam: reuniões dansantes, festejar os folguedos carnavalescos, interna e externamente, promover passeios, pic-nics e outras diversões familiares. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juizo e fóra d'elle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º e 2º procuradores. A dissolução se dará quando não pöder preencher os seus fins, sendo neste caso o saldo do patrimonio entregue a uma Casa de Caridade da Muniicipalidade. Os estatutos poderão ser reformados por assembléa geral especialmente convocada. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — **A directoria**.

(C — 6.250 — 21-12-936 — 18\$100).

"COMITE" DOS MUTUARIOS DO AMPARO RECIPROCO**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, onde tem sede e fóro, podendo ter representantes em qualquer localidade do Paiz, pelo prazo de 10 annos, com o capital a constituir-se, tem por fim: Defender e amparar por todos os meios legais, os contractos dos mutuários, bem como representá-lo junto aos Governos Federal e Estaduaes e respectivas repartições, etc. Será administrado por um presidente que é o seu representante activo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; secretario e thesoureiro, eleitos em assembléa geral, por cinco annos, podendo ser reeleitos. Só poderá se dar a sua dissolução antecipada nos casos previstos pelo Código Civil Brasileiro, sendo neste caso o seu saldo distribuido entre os associados. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações socaes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados com a deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, convocada pelo presidente, e na qual esteja presente ou representada, no mínimo, a metade de seus associados. A administração actual consta dos Estatutos. — *A Directoria.*

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936.

(C 6.247 — 21-12-36 — 21\$400).

ANNUNCIOS**Banco do Commercio**

Do dia 28 do corrente até inicio do pagamento do 121º dividendo, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de acções deste Banco.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 6.227—18-12-36—42\$800—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a Companhia Nacional de Tecidos Nova America, estabelecida á rua São Pedro n. 67, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento numero 8, de Natal para o Rio de Janeiro, no vapor *Prudente de Moraes*, vgm. 248, ida, entrado em 23 de novembro ultimo, relativo ao 25 fardos de algodão, marca OZONE/NA/RIO 1/25, embarcados por S. A. Wharton Pedrosa e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue á notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936.
— *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante, director.

(C 6.172—18-12-36—39\$800—3 vezes)

Banco de Crédito Geral**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 4 de janeiro de 1937, ás quinze horas, na sede deste Banco, á rua General Camara n. 56, loja, afim de resolverem sobre a forma da ultimação da liquidação, deliberarem sobre a reconstituição da sociedade, preenchendo as formalidades legais necessarias e elegerem a directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936.
— *Os liquidantes.*

(C 6.221—18-12-36—36\$700—3 vezes)

Declaração**CONCURSO NATAL DE SHIRLEY TEMPLE**

Patrocinado pela 20th. Century Fox, Shirley Temple Club do Brasil e Hora do Gury da Radio Tupi (P. R. G. 3)

O Album Shirley Temple communica aos interessados no concurso acima referido, por elle roganizado, que, em virtude de exigencia da fiscalização de sorteios o alludido concurso será realizado por intermedio de "A Invicta S. A.", Empresa de Publicidade, concessionaria da carta patente n. 96, de 30 de janeiro de 1933, que autoriza realizar sorteios de propaganda por conta de terceiros, com sede á rua de São Pedro n. 170.

Communica, outrossim, que os *coupons* numerados, já distribuidos com estampas de Shirley Temple, deverão ser trocados até o dia 5 de janeiro de 1937, á rua 13 de Maio ns. 33/35, 2º andar, nesta Capital, pelo *coupon* definitivo e emitido pela "A Invicta" S. A., por conta e ordem do Album Shirley Temple.

(C 6.237—21-12-36—18\$400)

Companhia Brasileira de Administração Imobiliária**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás 14 horas no proximo dia 28, na sede social, á rua das Laranjeiras numero 371, afim de tomarem conhecimento dos actos praticados pela directoria e augmento do capital social, autorizado pela assembléa geral realizada no dia 8 de dezembro ultimo. — *A directoria.*

(C 6.246—21-12-36—10\$200)

Gremio dos Funcionarios Publicos**SOC. CIVIL DE BENEF.****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores membros do conselho consultivo, na fórmula do artigo 50 dos estatutos, para a eleição da directoria da sociedade, para o periodo de 1936-1940, reunião essa que deverá ser no dia 25 do corrente, ás 17 horas, na sede social, á rua Buenos Aires numero 44, 3º andar. — *A directoria.*

(C 6.240—21-12-36—9\$200)

Botafogo Football Club

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo para se reunirem em sessão ordinaria, em primeira convocação, no dia 1 de janeiro proximo, ás 21 horas, na sede do club, para, na conformidade do disposto na alínea b do art. 27, dos estatutos em vigor, deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) eleição da directoria e da comissão fiscal para o quadriennio de 1937/40;
b) interesses socaes.

Sendo esta a primeira convocação, o conselho só se constituirá na fórmula do artigo 25 dos estatutos, com a presença pessoal de metade do numero total de seus membros.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.
— *Mario Duque Estrada de Barros*, 1º secretario.

(C 6.245—21-12-36—36\$700—2 vezes)

União Nacional de Auxílios**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De accordo com o art. 38 de seus estatutos, approvados pelo decreto n. 84, de 13 de março de 1935, são convocados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 23 do corrente, ás doze horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 109, 1º andar, afim de eleger a nova directoria e conselho fiscal para o proximo triennio. — *A directoria.*

(C 6.241—21-12-36—33\$700—3 vezes)

Companhia Industrial Pirahy**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 11 1/2 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, para tratar do seguinte:

a) tomar conhecimento e ratificar o augmento do capital social de dez para doze mil contos, nos termos da autorização concedida á directoria, por assembléa geral extraordinária, de 22 de agosto de 1935; verificar a subscrição integral do augmento e deposito da decima parte da subscrição ora feita;

b) resolver sobre proposta de alteração do art. 19 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936.
— *A directoria.*

(C 6.251—21-12-36—14\$300)

Barra do Pirahy**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DECLARAÇÃO NECESSARIA**

Miguel Conceição, ferroviario da Estrada de Ferro Central do Brasil, declara, para os effeitos de direito, que, desta data em diante, passará a assignar-se Miguel Silveira da Conceição.

Barra do Pirahy, 16 de dezembro de 1936. — *Miguel Silveira da Conceição.*

(C 6.239—21-12-36—10\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dez. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 290

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 1.173

Processo n. 20.984/35 — termo 39.951.

Recurso n. 1.192.

Recorrentes, Weskott & Comp. — A Chimica Bayer.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PRONTOSIL

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Weskott & Comp. — A Chimica Bayer e recorrido o D. N. P. I.; accordão os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido, de accordo com o parecer do auditor de fls. 26/27.

Conselho de Recursos, 11 de dezembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

Pediu-se aqui o registro da marca "Prontosil" (cl. 3), que foi denegado por collidente com a marca n. 22.910, de 1927, denominada "Protosil", já registrada em nome de outrem para artigo da mesma classe.

Não se conformando com esse despacho, delle recorre a parte interessada, allegando (fls. 10), e provando com os documentos de fls. 11 a 13, que havia cessado o impedimento opposto ao registro de sua marca "Prontosil", porquanto fôra cancelado o registro da marca impeditiva "Protosil", unica aliás apontada pelo archivo (fls. 8), quando submettido o processo a buscas.

II

Já depois de interposto o recurso, devolveu-se o processo ao Archivo, que, procedendo a novas buscas, apontou mais, como collidentes, as marcas "Protoxy" e "Broncosil".

A meu vêr, salvo melhor juizo, não ha possibilidade de confusão entre a marca da recorrente, "Prontosil", e "Protoxy", uma das duas marcas ultimamente apontadas pelo Archivo. Também não me parecee possivel confundir "Prontosil" com "Broncosil", apesar de homophonicas as duas denominações.

E a prova de que tal homophonia não é de ordem a induzir confusão está no facto de se haver admittido aquella marca "Protosil", registrada em 1927, depois de "Broncosil", registrada em 1923.

Acresce que a marca "Broncosil", segundo os proprios termos do seu registro, annexo por cópia, protege um xarope "destinado ás molestias dos pulmões", ao passo que a marca da recorrente vae proteger injeções intramusculares, para o tratamento de accessos febris provocados por infecções estreptococcicas e estafilococcicas, sendo, portanto, impossivel a confusão deste producto com aquelle, e vice-versa.

Nessas condições, dou provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 11 de dezembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.174

Processo n. 8.733/35 — termo 36.706.

Recurso n. 1.246.

Recorrente, Lanman & Kemp-Barclay & Co. of Brasil.

Recorridos, Sociedade Anonyma Lameiro e o D. N. P. I. Marca — SABONETE CURATIVO DE BARRY (Renovação).

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Lanman & Kemp-Barclay & Co. of Brasil e recorridos a Sociedade Anonyma Lameiro e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu a renovação, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 52.

Conselho de Recursos, 12 de dezembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho, deixo de tomar conhecimento do recurso, por inadmissivel na especie. — João Maria de Lacerda, vencido. — Godofredo Maciel, nos termos do parecer.

Parecer

Pronunciando-se sobre as razões do presente recurso, emittiu o Dr. procurador da Propriedade Industrial o seguinte parecer, fls. 49 v.:

"Para mim, tratando-se de renovação, o recurso é improcedente, tanto mais quanto, pelos julgados anteriores em grau de recurso, ficou estabelecido que a renovação das marcas se operam automaticamente quando os interessados manifestam o desejo de continuar sua exploração."

De accordo com esse parecer, cujos fundamentos e conclusão adopto, proponho a confirmação do despacho que mandou aqui renovar o registro da marca n. 15.585 — "Sabonete Curativo de Barry" — negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de dezembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.175

Processo n. 21.108/34 — termo 33.471.

Recurso n. 1.248.

Recorrente, Francisco de Albuquerque.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PHYTOHEPARGON

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Francisco de Albuquerque e recorrido o D. N. P. I.; accordão os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, e de accordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 11 de dezembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

O registro pedido é da denominação "Phytohepargon", para distinguir um preparado pharmaceutico, classe 3, o qual foi denegado com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923, por se entender que aquella denominação imita á da marca internacional n. 25.372, "Epargol".

A imitação prohibida pelo citado dispositivo da lei de marcas so se dá quando as diferenças das duas marcas são

possam ser reconhecidas mediante exame ou confrontação, considerando-se nesse caso verificada a possibilidade de erro ou confusão.

Trata-se de duas marcas denominativas, cujo exame, portanto, tem que ser feito pelo som das duas vozes.

Ora, "Phytohepargon" não me parece confundível com "Epargol". Será que a possibilidade de confusão esteja na circunstância do elemento *hepar*, ou *epar*, entrar na composição dessas duas vozes, único elemento verbal commum ás duas? Não pôde ser. Porque esse elemento é de si mesmo inapropriável a título exclusivo; e, como tal, do domínio publico, do uso commum de todos, desde que dahi não provenha alguma possibilidade de erro ou confusão para o consumidor.

Se do só emprego daquela particula grega *hepar* (fígado) em "Phytohepargon" e "Epargol" pudesse resultar a confusão dessas duas vozes, como se justificaria, por exemplo, a coexistência da alludida marca internacional "Epargol" com a nacional "Hepargin", de diferentes titulares, para productos dessas duas vozes, unico elemento verbal commum ás duas? "Hepargon" e "Hepargonil" também já concedidas ao recorrente, além de tantas e tantas outras marcas de productos pharmaceuticos, de variadissimos fabricantes, todas destinadas a affecções de fundo hepático?

Pelo exposto, e em conclusão, dou provimento o recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 11 de dezembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.176

Processo n. 3.121/34 — termo 59.136.

Recurso n. 1.250.

Recorrente, Wataro Tsuno.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CHA' DOGUE

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Wataro Tsuno e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 21.

Conselho de Recursos, 11 de dezembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

O registro aqui pedido é da palavra "Dogue", com o emblema de uma cabeça de cachorro, para distinguir *chá* (cl. 41).

Havendo, porém, já registrada em nome de outrem a marca n. 17.274, annexa, tendo por elemento característico aquelle mesmo emblema, para assignalar, entre outros artigos, *chá*; proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de dezembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

A ENTRADA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Daram entrada na Secretaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de industria e de commercio

Processos:

N. 8.244-36 — termo 43.226 — Marca SALAZAR — Depo-
sitante e recorrente: Companhia Cervejaria Victoria, S. A.

N. 6.736-28 — Caducidade da marca SOL LEVANTE —
Recorrentes: Dr. Blum & Comp. Ltda. Recorridos: S. A. In-
dustrias Reunidas F. Matarazzo e o D. N. P. I.

N. 8.337-35 — termo 36.601 — Marca GASTRO-NUTRIOL —
Depositante e recorrente: Antonio Fessel.

N. 10.484-35 — termo 37.115 — Marca ARSENOSAN —
Depositantes: Parké, Davis & Comp. Recorrente: Helena Maria
Vita.

N. 12.735-35 — termo 37.991 — Marca GUACO COGNAC
ESPECIAL — Recorrente: o procurador da Propriedade Indus-
trial. Recorridos: Pacini & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 18.723-35 — termo 39.249 — Marca PULMORIEM —
Depositante: Sociedade Asclepias Ltda. Recorrentes: A.
Bailly & Cie.

N. 329-36 — termo 41.347 — Marca PALAVERAN — De-
positantes: Renato Binelli & Comp. Recorrente: Laboratorio
Paulista de Biologia, S. A.

N. 1.193-36 — termo 41.550 — Marca NAVE — Depo-
sitante e recorrente: Empresa Brasileira Productos da Pesca,
S. A.

N. 5.135-36 — termo 42.439 — Marca MONOPOL — De-
positante e recorrente: Companhia Antartica Paulista, S. A.

N. 5.134-36 — termo 42.438 — Marca MONOPOL — De-
positante e recorrente: Companhia Antartica Paulista, S. A.

N. 2.319-36 — termo 41.871 — Marca PILULAS VERME-
LHAS REVIGORANTES — Depositantes e recorrentes: Fon-
toura & Serpe.

Patentes de invenção

Processos:

N. 3.948-36 — termo 16.471 — Modelo Industrial: Um
novo bico de borracha para mamadeira — Depositantes e re-
correntes: Henkensmeier & Schulla.

N. 21.782-35 — termo 15.994 — Modelo de utilidade: Um
apparelho destinado ao treino de golf ou hockey — Depo-
sitante e recorrente: Diogenes Lobo da Costa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expedientes

Dia 19 de dezembro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Exigencias

Luiz T. Bittencourt (petição 27.748-36, junto ao termo
17.134). — Satisfeito previamente o pagamento da taxa de
prorogação, prosiga-se.

Dylara Machado Campos. (termo 16.333). — Expeça-se a
patente.

Registro de marcas

John Bull Rubber Company, Limited — JOHN BULL —
classe 39 (termo 43.502). — Registre-se.

Casa Leandro Martins S. A. — LEANDRO MARTINS —
classe 40 (termo 43.846). — Registre-se.

Casa Leandro Martins S. A. — LEANDRO MARTINS —
classe 34 (termo 43.847). — Registre-se.

Dolabella Portella - Comp. Limitada — EULERSAN —
classe 2 (termo 44.006). — Registre-se.

Armando Peterlongo — CRYSTAL — classe 42 (termo
44.048). — Indeferido, de accordo com o art. 80, ns. 6 e 7,
do decreto 16.264, de 1923.

Antonio Fernandes & Comp. — OAKLAND — classe 44
(termo 44.177). — Registre-se.

Joel de Lima — TONINFAN — classe 3 (termo 44.714).
— Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 38.006.

Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homoeopathia
Dr. Alberto Seabra Limitada — DELTA — classe 2 (termo
44.718). — Registre-se.

Annita Tibiriçá — PHENOBROCAL — classe 3 (termo
44.737). — Registre-se.

Bromberg Sociedade Anonyma — Figura de um guerreiro
— classe 11 (termo 44.825). — Indeferido, de accordo com o
art. 88 do decreto 16.264, de 1923.

Bromberg Sociedade Anonyma — Figura de um guerreiro
— classe 12 (termo 44.826). — Indeferido, de accordo com o
art. 88 do decreto 16.264, de 1923.

Luiz Haelvoet — AZ DE OURO — classe 11 (termo
44.837). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do de-
creto 16.264, de 1923.

Luiz Haelvoet — AZ DE OURO — classe 6 (termo 44.838).
— Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto
16.264, de 1923.

Luiz Haelvoet — SANDVIK — classe 6 (termo 44.839). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto 16.264, de 1923.

Luiz Haelvoet — SANDVIK — classe 5 (termo 44.840). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto 16.264, de 1923.

Augusto Fonseca Britto — classe 48 (termo 44.843). — Indeferido, por colidir com a marca internacional ENBEAUTE, n. 81.711.

Titulo de estabelecimento

Galo, Marti & Comp. — CASA A' BRASILEIRA — classes 44 e 42 (26.028 junto ao termo 44.442). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

A. M. Pérez — BAZAR DAS FAMILIAS — classes: 1 — 4 — 8 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 38 e 47 termo 44.461. — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Joaquim Festas — CASA FESTAS — classes 36 e 37 (termo 44.610). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Sociedade Internacional Beneficente dos Chauffeurs do Estado de São Paulo — HOSPITAL SAO CRISTOVAO — classe 60 (termo 44.710). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Anna M. Harger — INSTITUTO BOM JESUS — classe 60 (termo 44.727). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Desportiva Fluminense S. A. — CENTRO BOL — classe 49 (termo 44.733). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Antonio de Sampaio Pires Rebello — CONSULTORIO DE BELLEZA E PRODUCTOS PIRES REBELLO — classe 48 (termo 44.751). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Guilhermino & Martins — FABRICA PROGRESSO — classe 35 (termo 44.811). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — MOINHO DE TRIGO GUANABARA — classe 41 (termo 44.821). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto 24.507, de 1934.

José Joaquim Taveira — AO-BOM GOSTO — classes 36 e 37 (termo 44.832). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Prorrogação de prazo

Chas. Macintosh & Co. Limited (28.532-36 junto ao termo 42.924), Fiat Societá Anonima (28.535-36 junto ao termo 44.065), Fiat Societá Anonima (28.534-36 junto ao termo 44.067), Osrarn G. m. b. H. Kommanditgesellschaft (28.533, de 1936, junto ao termo 47.649). — Concedo os prazos de sessenta dias, em prorrogação.

Exigencias

Dr. Georg Cohn (termos 41.001, 41.002 e 41.003, marcas Videofel, Cortalit e Afrogen), Ernesto Ebinger (termo 42.412 — marca Colatleta). — Expeçam-se os certificados.

Carlos Bernasconi (termo 14.529). — Apresente novos exemplares, transformando o pedido em titulo de estabelecimento, de acordo com o decreto 24.507, de 1934.

Laboratorio Thibaut Ltda. (27.022-36 junto ao termo 39.964). — Promova a transferencia da marca n. 48.598.

Theodor Wolfgang Hacker (26.562-36 junto ao termo 43.365). — Aguarde-se solução do processo n. 25.664, de 1936.

Dr. Raul Leite & Comp. (27.099-36 junto ao termo 43.481 e 27.100-36 junto ao termo 44.132). — Mantenho as exigencias.

Antonio Lago & Comp. (25.694-36 junto ao termo 43.385). — Mantenho a exigencia.

Mattos Rocha & Comp. (27.148-36 junto ao termo 44.357). — Cumpram a segunda parte da exigencia publicada no Boletim de 27 de novembro ultimo.

J. Losango (termo 44.769 — titulo de estabelecimento OLEIFICIO NACIONAL) — Aguarde-se solução do termo 44.765.

Wilson Sons & Co. Ltda. (termo 46.958 — marca W S). — Prestem esclarecimentos sobre a divergencia de nome, tendo em vista a informação do Archivo.

Henrique da Costa Narciso (termo 47.815 — marca PAX). — Aguarde-se resposta do expediente proposto no termo 47.816.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 19 de dezembro de 1936

Exigencias

Waldemar Chrysantho (28.404-36). — Preste esclarecimentos.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 19 de dezembro de 1936

Exigencias

J. Carvalho & Comp. (27.292-36 junto ao termo 35.531), Helena Wild (termo 44.864), Francisco Antonio Giffoni Filho (termo 44.871), José dos Santos Pinto (termo 44.893), Abel José Gonçalves (termo 44.928), A. José da Silva & Comp. (termo 44.944), Myrurgia S. A. (termo 44.980). — Satisfacam as exigencias constantes das informações.

Biotherapia Aseps S. A. (termos 41.098) e 41.301), Coelho Barbosa & Comp. (28.588-36 junto ao termo 43.096). — Satisfacam as exigencias das informações.

Sebastião Silveira (23.277-36 junto ao termo 44.895). — Preste esclarecimentos.

J. Drummond & Comp. Ltda. (termo 44.914). — Apresente o documento exigido, relativo á licença.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Dr. Raul Leite & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca VALODIGAN, de E. Tosse & Comp. (termo 47.093).

Carlos Kern & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca CASA ESCULAPIO (termo 47.345).

Desitinwerke Carl Klinke apresentou opposição ao pedido da marca DESIDIL (termo 43.994).

Teixeira Soares & Comp. replicaram á opposição da Companhia Progresso Nacional ao pedido da marca PROGRESSO (termo 45.926).

Ramos Cardoso & Comp. Ltd. replicaram á opposição de Paulo Proença & Comp. á marca GRIPOCALCIO (termo 46.066).

RECURSOS

Marti Pacheco & Comp. recorreram em data de 17 do corrente, do despacho do director geral que indeferiu a sua marca MERCURIO (termo 44.261).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.907, de 15 de dezembro de 1936.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos de invenção de "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" (privilegio de invenção).

1 — Numa caldeira de circulação forçada, uma multiplicitude de tubos compridos de pequeno calibre para a geração de vapor com meios para abastecer agua a cada um numa proporção que excede a sua capacidade exaporativa entre terminaes de entrada e de sahida, passagens paralellas para os gazes uma das quaes inclue uma fornalha recebendo elementos de combustão, cada um dos ditos tubos geradores

estando disposto em sentido horizontal nas partes onde absorve calor e dobrado de modo que partes diferentes do comprimento de cada um estão dispostas nas paredes da fornalha, numa parede de passagem dos gases e numa parede divisória que reparte as passagens dos gases.

2 — Numa caldeira de circulação forçada, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para a geração de vapor com meios para abastecer agua a cada um numa proporção que excede a sua capacidade evaporativa entre terminaes de entrada e de sahida, passagens paralelas para os gases uma das quaes inclue uma fornalha recebendo elementos de combustão, cada um dos ditos tubos geradores estando disposto em sentido horizontal nas partes onde absorve calor e dobrado de modo que partes diferentes do comprimento de cada um estão dispostas nas paredes da fornalha, numa parede de passagem dos gases e numa parede divisória que reparte as passagens dos gases e também transversalmente através de uma corrente vertical dos productos quentes de combustão.

3 — Numa caldeira de circulação forçada, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para a geração de vapor com meios para abastecer agua a cada um numa proporção que excede a sua capacidade evaporativa entre terminaes de entrada e de sahida, passagens paralelas para os gases uma das quaes inclue uma fornalha recebendo elementos de combustão, cada um dos ditos tubos geradores estando disposto em sentido horizontal nas partes onde absorve calor e dobrado de modo que partes diferentes do comprimento de cada um estão dispostas nas paredes da fornalha, numa parede de passagem dos gases e numa parede divisória que reparte as passagens dos gases, e também transversalmente através de uma corrente vertical dos productos quentes de combustão, cada um de ditos tubos geradores de vapor tendo partes dos comprimentos aquecidos em níveis sucessivamente mais altos para o curso fluidico interno horizontal e ascendente.

4 — Numa caldeira de circulação forçada, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para a geração de vapor com meios para abastecer agua a cada um numa proporção que excede a sua capacidade evaporativa entre terminaes de entrada e de sahida, passagens paralelas para os gases uma das quaes inclue uma fornalha recebendo elementos de combustão, cada um dos ditos tubos geradores estando disposto em sentido horizontal nas partes onde absorve calor e dobrado de modo que partes diferentes do comprimento de cada um estão dispostas nas paredes da fornalha, numa parede de passagem dos gases e numa parede divisória que reparte as passagens dos gases, e também transversalmente através de uma corrente vertical dos productos quentes de combustão, cada um de ditos tubos geradores de vapor tendo partes dos comprimentos aquecidos em níveis sucessivamente mais altos para o curso fluidico interno horizontal e ascendente os meios de abastecimento de agua repartindo a agua igualmente entre os respectivos tubos e cada tubo de um grupo ficando exposto á transferencia de calor radiante da fornalha e de calor de convecção numa passagem dos gases.

5 — Numa caldeira de circulação forçada, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para a geração de vapor com meios para abastecer agua a cada um numa proporção que excede a sua capacidade evaporativa entre terminaes de entrada e de sahida, passagens paralelas para os gases uma das quaes inclue uma fornalha recebendo elementos de combustão, cada um dos ditos tubos geradores estando disposto em sentido horizontal nas partes onde absorve calor e dobrado de modo que partes diferentes do comprimento de cada um estão dispostas nas paredes da fornalha, numa parede de passagem dos gases e numa parede divisória que reparte as passagens dos gases, e também transversalmente através de uma corrente vertical dos productos quentes de combustão, cada um de ditos tubos geradores de vapor tendo partes dos comprimentos aquecidos em níveis sucessivamente mais altos para o curso fluidico interno horizontal e ascendente, os meios de abastecimento de agua repartindo a agua igualmente entre os respectivos tubos e cada tubo de um grupo ficando exposto á transferencia de calor radiante da fornalha e de calor de convecção numa passagem dos gases, os tubos dos grupos sendo reversados sucessivamente em posição.

6 — Numa caldeira de circulação forçada, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para a geração de vapor com meios para abastecer agua e cada um numa proporção que excede a sua capacidade evaporativa entre terminaes de entrada e de sahida, passagens paralelas para os gases uma das quaes inclue uma fornalha recebendo elementos de combustão, cada um dos ditos tubos geradores es-

tando disposto em sentido horizontal nas partes onde absorve calor e dobrado de modo que partes diferentes do comprimento de cada um estão dispostas nas paredes da fornalha, numa parede de passagem dos gases e numa parede divisória que reparte as passagens dos gases, e também transversalmente através de uma corrente vertical dos productos quentes de combustão, cada um de ditos tubos geradores de vapor tendo partes dos comprimentos aquecidos em níveis sucessivamente mais altos para o curso fluidico interno horizontal e ascendente, os meios de abastecimento de agua repartindo a agua igualmente entre os respectivos tubos, e cada tubo de um grupo ficando exposto á transferencia de calor radiante da fornalha e de calor de convecção numa passagem dos gases, os tubos dos grupos sendo reversados sucessivamente em posição, algumas partes dos tubos sendo dispostas transversalmente através da passagem dos gases para formar uma barragem de toda a largura da mesma e uma parte da qual constitue uma parede divisória entre as passagens dos gases.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 18 de dezembro de 1935, sob numero 55.021.

Termo n. 17.908, de 15 de dezembro de 1936.

Ruhrchemie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a fabricação de oleos lubrificantes" (patente de melhoramentos).

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "processo para a fabricação de oleos lubrificantes", que faz objecto do pedido de patente correspondente ao termo n. 17.324, de 24 de agosto de 1936, compreendendo um processo para a obtenção de oleos lubrificantes pela condensação de misturas hydrocarbonatadas, contendo hydrocarbonetos são-turados, por exemplo as do cracking, e deshydrogenação de hydrocarbonetos liquidos, com reutilização repetida do agente condensador empregado, para a execução das mesmas condensações, a temperaturas de condensação gradativamente crescentes, caracterizado pelo facto de ser o catalysador gasto, após a execução de varias condensações, reactivado e empregado novamente, com retorno ás temperaturas de transformação mais baixas, usadas no começo, para a execução duma serie de condensações em que, de maneira identica, as temperaturas de reacção são elevadas gradativamente duma condensação para outra.

2 — Processo de accôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de se effectuar a reactivação do catalysador gasto, pela addição de pequenas quantidades de catalysador fresco.

3 — Processo de accôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de se effectuar a reactivação do catalysador pelo emprego duma gazolina de composição differente nas subseqüentes condensações.

4 — Processo de accôrdo com os pontos característicos 1 a 3, caracterizado pelo facto de se empregarem como gazolinas de composição differente, fracções de hydrocarbonetos de teor gradativamente crescente em olefinas, adequadamente em conjuncto com temperaturas de transformação simultaneamente mais elevadas.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, as prioridades dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 20 de dezembro de 1935, sob os ns. R 95 050 IVc/120 e R 95 052 IVc/120.

Termo n. 17.909 de 15-12-1936.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor". (Priv. Inv.).

1 — Em combinação com um gerador de vapor de circulação forçada tendo uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor dispostos em paralelo, meios para o aquecimento de taes tubos, um abastecimento de agua para os mesmos, e meios para repartir a agua entre os tubos pela imposição de uma resistência ao curso fluidico entre o abastecimento e cada um dos tubos

maior que a resistencia ao curso fluidico do tubo em particular ao qual está conjugada.

2 — Em combinação com um gerador de vapor de circulação forçada tendo uma multiplicitude de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor dispostos em paralelo, meios para o aquecimento de taes tubos, um abastecimento de agua para os mesmos, e meios para repartir a agua entre tubos em proporção com a necessidade de manter cada tubo molhado por toda a sua extensão e variaveis ditos meios entre periodos de operação mantendo ao mesmo tempo inalterada a distribuição de agua durante a operação.

3 — Em combinação com um gerador de vapor de circulação forçada tendo uma multiplicitude de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor dispostos em paralelo encerrados numa parede, meios para aquecer ditos tubos, um abastecimento de agua, e um elemento de resistencia entre o abastecimento e cada tubo, constando de um tubo de comprimento conveniente de calibre inferior ao do tubo gerador, dobrado para ficar flexivel entre extremidades terminaes e ligado por meio de acoplamentos terminaes ao cano do abastecimento e ao tubo gerador, sendo que a extremidade acoplada com o tubo gerador tem ligação flexivel através da parede da caldeira.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.021.

Termo n. 17.911 de 15-12-1936.

Innocenti S. A. — Italia.

Pontos característicos da invenção de: "Systema de construção tubular metallica, com pavimentos de madeira, e com paredes e telhado de chapa ondulada ou material analogo". (Privilegio de invenção).

1 — Systema de construção tubular metallica com pavimentos de madeira e paredes e telhado de chapa de ferro ondulada ou material analogo, caracterizado pelo facto das chapas onduladas, ou os painéis de madeira ou outra materia que constituem as paredes verticaes, horizontaes e obliquas da construção, serem montadas com o auxilio de dispositivos de fixação que permitem a sua desmontagem sem emprego de cavilhas ou parafusos, de pregos ou de meios analogos.

2 — Systema de construção tubular metallica em harmonia com o ponto 1, caracterizado pelo facto das paredes verticaes constituídas por chapas onduladas ou painéis analogos serem montadas sobre peças com o perfil em "h" dispostas horizontalmente e supportadas por consolas seguras aos elementos tubulares da estrutura metallica; com os referidos perfilados em "h" cooperam órgãos de fixação postos no seu lugar por deformação, destinados a manter apoiadas contra o perfilado em "h" as extremidades inferiores das chapas onduladas ou, conforme o caso, dos painéis mencionados.

3 — Systema de construção tubular metallica de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto dos órgãos de fixação mencionados serem órgãos conformados segundo um "c" que se fixam á aba mais pequena da peça com o perfil em "h" e que actuam conjuntamente com a lamina para manter as chapas em sua posição.

4 — Systema de construção tubular metallica em harmonia com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto dos órgãos de fixação mencionados serem fixados á aba mais pequena da peça com o perfil em "h" mediante parafusos e contra-chapas de aperto.

5 — Systema de construção tubular metallica de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto dos órgãos de fixação mencionados, serem fixados á aba mais pequena da peça com o perfil em "h" por um braço revirado apresentando um colchete.

6 — Systema de construção tubular metallica em harmonia com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto da peça com o perfil em "h" estar fixada aos montantes tubulares de uma estrutura tubular metallica por meio de consolas que são seguras aos ditos montantes por estribos e cavilhas rosçadas.

7 — Systema de construção tubular metallica de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto das chapas onduladas ou caso se queira, os painéis obliquos e/ou verticaes, em particular os elementos de cobertura serem fixados sobre a construção tubular metallica por meio de um estribo metallico, em forma de lamina, tendo uma ponta revirada em colchete, e revirada na outra extremidade de modo a formar um apêndice, o qual apresenta duas simetrias que cooperam com as extremidades de um estribo de fio metallico.

8 — Systema de construção tubular metallica de accordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo facto do apêndice mencionado ser soldado ao corpo do estribo em forma de lamina.

9 — Systema de construção tubular metallico em harmonia com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo facto de existir um intervalo entre o apêndice mencionado e o corpo da lamina.

10 — Systema de construção tubular metallica de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto dos sobrados ou dos painéis dos pavimentos serem fixados aos elementos tubulares horizontaes da estrutura tubular metallica por uma eolisse em forma de T solidaria com um colar destinado a ser enfiado e a deslizar livremente sobre os referidos tubos horizontaes, eolisse que se adapta em cavados dispostos de modo a corresponderem-lhe na parte superior, bordos contiguos dos sobrados ou painéis que constituem os ditos pavimentos.

11 — Systema de construção tubular metallica em harmonia com os pontos 1 e 10, caracterizado pelo facto do colar da eolisse ser aberto em cima com o fim de permitir que o peso do sobrado ou do painel se exerça directamente sobre o tubo de supporte.

12 — Systema de construção tubular metallica com pavimentos de madeira e paredes e telhado de chapa de ferro ondulada ou material analogo, de accordo com os pontos precedentes, essencialmente como está representado e descrito.

Termo n. 17.912 de 15-12-1936.

Innocenti S. A. — Italia.

Pontos característicos da invenção de: "um dispositivo para unir os tubos de estruturas metallicas". (Privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo para unir tubos de estruturas metallicas tubulares caracterizado por elementos de junctura em forma de meias-mangas ou meias-luvas ligadas por parafusos em "T" munidos de cabeça cylindrica do eixo normal á haste.

2 — Um dispositivo para unir tubos de conformidade com o ponto 1, caracterizado em que as duas meias-mangas ou meias-luvas são ligadas por dois parafusos em "T" do tipo descrito e reivindicado, cada meia-manga sendo munida de um prolongamento oco em cujo fundo se encontra um vão de configuração e dimensão taes que permittem um movimento angular da haste do parafuso em "T" ao redor do eixo da sua cabeça.

3 — Um dispositivo para unir tubos de conformidade com o ponto 2, caracterizado ainda por uma das meias-mangas ser munida, no lado opposto ao da projecto, de um aza forquilhada em garfo para receber a haste de um parafuso em "T" e formando um assento para a respectiva porca, enquanto que a outra meia-manga, no lado opposto ao da projecto tem uma aza furada para dar passagem á haste do outro parafuso em "T" e para formar um assento para a respectiva porca.

4 — Um dispositivo para unir tubos de conformidade com o ponto 1, caracterizado por ter um corpo central composto de duas meias-mangas unidas para formar uma só entidade com geratrizes paralelas e com as concavidades viradas para fóra em lados oppostos, sendo dito corpo central ligado com duas meias-mangas cada uma das quaes coopera com uma das meias-mangas do corpo central, por meios de tipo citado acima.

5 — Um dispositivo para unir tubos de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo dito corpo central ser munido de duas projecções ou azas ocos com dois assentos cylindricos para as cabeças cylindricas de parafusos em "T".

e mais uma abertura através da qual podem as cabeças dos parafusos em "T" ser introduzidas dentro dos ócos das azas e as hastes articularem ao redor do eixo de ditas cabeças cylindricas.

6 — O aperfeiçoamento nas juntas tubulares de estruturas de tubos de metal, ditas juntas comprehendendo meias-mangas ou meias-luvas cylindricas seguradas nos tubos por meio de parafusos, agarradeiras ou pinos, — caracterizadas pela provisão na superficie cylindrica interna de ditas meias-mangas de um encaixe anelar para receber um ou mais collares ou rebordes supportados por tubos em co-operação com as ditas meias-mangas.

7 — O aperfeiçoamento nas juntas tubulares de estruturas de tubos de metal de conformidade com o ponto 6, caracterizado por serem recebidos no mesmo encaixe anelar os rebordes terminaes tanto de um como de outro de dois tubos collocados um em continuação do outro.

8 — Um dispositivo fixador para engavetar reciprocamente tubos metallicos caracterizado por cada uma de duas meias-mangas cylindricas interligadas por parafusos ou pinos ter um meio collar munido na sua parte interna de um encaixe semi-anelar.

9 — Um dispositivo fixador para engavetar reciprocamente tubos metallicos de conformidade com o ponto 8 caracterizado por serem adaptadas as ditas meias-mangas para segurar por fricção e tubo de menor diametro emquanto que os ditos meios collares são desenhados para receber oscilatoriamente um rebordo terminal do tubo de maior diametro a fim de impedir qualquer movimento axial relativo entre os dois tubos, permitindo ao mesmo tempo a sua livre rotação reciproca no eixo commum dos dois.

10 — Um dispositivo de supporte para taboas de tribunas desmontaveis e similares, de estrutura metallica tubular, comprehendendo um corpo óco ou caixa applicavel aos elementos tubulares por meio de parafusos com cabeça cylindrica normal ao eixo da haste de dito parafuso, e por meio de uma meia-manga, caracterizado por ter dito corpo óco ou caixa na sua parte de cima uma superficie lisa para o supporte da testeira das taboas, e tambem uma projecção central ou aza inteira com dito corpo óco ou caixa, sendo munida dita projecção ou aza de um elemento transversal adaptado para cooperar com furos nas testeiras das taboas.

11 — Um dispositivo de supporte de conformidade com o ponto 10 caracterizado ainda pelas superficies de supporte da caixa serem munidas de orificios para o traspasso das cabeças dos parafusos para a parte interna da caixa.

12 — Um dispositivo de dobradiça para portas de estruturas metallicas tubulares e semelhantes, comprehendendo um corpo applicavel a elementos tubulares por meio de parafusos em "T" e meias-mangas, caracterizado por ser dotado dito corpo de azas para receber a articulação da dobradiça.

13 — Um dispositivo de dobradiça de conformidade com os pontos 12 e 13 caracterizado por ter dito corpo uma parede lisa para admittir a ligação ao mesmo de caixilhos ou elementos similares.

15 — O dispositivo conforme descripto e illustrado e de conformidade com o reivindicado nos postos que precedem.

Termo n. 17.913 de 15-12-1936.

Babcock & Wilcox Limited. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Permutador de calor". (Privilegio de invenção).

Pontos característicos:

1 — Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos em paralelo em niveis diferentes e com liquido fluindo através dos mesmos em sentido horizontal e ascendente, sendo os ditos tubos e testeiras combinados dispostos na passagem para a corrente transversal dos gases sobre os tubos de modo que cada tubo seja varrido pelos gases de partes diferentes da secção transversal da corrente para igualar o aquecimento de cada corrente de liquido

2 — Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos um por cima do outro e cada tubo inferior supportando aquelle immediatamente por cima, sendo ditos tubos dispostos, em relação um com outro para a livre passagem dos gases entre elles.

3 — Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor collocado através da mesma e munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos um por cima do outro, a cada tubo inferior supportando aquelle immediatamente por cima, sendo ditos tubos dispostos, em relação um com outro para a livre passagem dos gases entre elles.

4 — Em combinação com uma passagem envoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor collocado através da mesma e munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos descansando um sobre outro para formar uma barragem, certas partes de alguns dos tubos sendo dobradas para atravessar outros tubos para assim providenciar supportes.

5 — Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor collocado através da mesma munido de testeiras verticaes ligadas por uma multiplicidade de tubos horizontalmente dispostos descansando um sobre outro para formar uma barragem, sendo uma parte de cada tubo dobrada para formar uma parte da parede da passagem e uma parte da barragem transversal.

6 — Em combinação com uma passagem encoberta que dirige uma corrente de gases quentes, um permutador de calor inclusive testeiras verticaes, ligações horizontaes entre as testeiras e em niveis diferentes, sendo os tubos e as testeiras dispostos para uma fluencia paralela livre de obstrucções dentro das testeiras, e como um esgoto para drenagem no ponto mais baixo do conjunto.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.914 de 15-12-1936.

Babcock & Wilcox Limited. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor". (Privilegio de invenção).

1 — Em conexão com um gerador de vapor composto de tubos, sendo estes tubos, horizontalmente dispostos de grande comprimento e de pequeno, calibre ligados um percurso fluidico de liquido desde a admissão do liquido até a sahida de vapor e inclusive uma fornalha e passagem para gases com um economizador e superaquecedor nesta tambem compostos de tubos horizontaes sómente, meios para fornecimento de liquido e de elementos de combustão continuamente ao gerador em synchronização com a razão de retirada de vapor para o uso, e com excesso de liquido sobre a vaporização por toda a extensão dos tubos geradores, e meios para colleccionar até certo nivel e eliminar o excesso do liquido aquem do superaquecedor.

2 — Em conexão com um gerador de vapor composto de tubos, sendo estes tubos, horizontalmente dispostos, de grande comprimento e de pequeno calibre ligados para um percurso fluidico de liquido desde a admissão do liquido até a sahida de vapor e inclusive uma fornalha e passagem para bem compostos de tubos horizontaes sómente, meios para gases com um economizador e superaquecedor nesta tambem fornecimentos de liquido e de elementos de combustão continuamente ao gerador em synchronização com a razão da retirada de vapor para o uso, e com excesso de liquido sobre a vaporização por toda a extensão dos tubos geradores, e meios para colleccionar até certo nivel e eliminar o excesso do liquido aquem do superaquecedor e ajustar a razão do calor liberado com a do liquido abastecido de conformidade

com uma indicação do nível do líquido no dispositivo para acumular o excesso do líquido.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.915 de 15-12-1936.

Erich Destner — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo para o corte de arvore". (Privilegio de invenção).

1 — Dispositivo para o corte de arvores, no qual a terra é móvel sobre supportos deslocaveis ou peças semelhantes e é ao mesmo tempo forçada de encontro à arvore durante a operação de serragem, caracterizado pelo facto dos discos de manivella (12,12') ou engrenagem motoras (39), accionados pela manivella de pedaes (13), apresentarem saliências (16 ou 40) que engrenam com porcas dentadas (15, ou 41,42), deslocaveis sobre hastes rosqueadas (14) e presas ao arco de terra (22 ou 29).

2 — Dispositivo para o corte de arvores de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do supporto (5 ou 30), e com elle o dispositivo de serragem, poder ser deslocado para trás por sobre a placa de base (1) ou por sobre o vehiculo (33), isto por meio de uma manivella manual (20) actuando sobre a haste rosqueada (14) por meio de uma transmissão dentada (21), e assim que seja posta em acção sobre a engrenagem helicoidal (15 ou 42) uma encliquetagem (19) existentes sobre o supporto (5 ou 30), e que seja retirado da haste rosqueada (14) o pino de fixação (18).

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes na Alemanha, em 17 de dezembro de 1935, sob numero D 71.713 III/45 f.

Termo n. 17.916 de 15-12-1936.

Pontons & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em geradores de vapor". (Privilegio de invenção).

1 — Num gerador de vapor de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, uma camara de combustão e passagem de gases a ella ligada recebendo numa extremidade elementos de combustão e entregando gases de desperdicio numa extremidade opposta contigua à extremidade receptora, um massarico na extremidade receptora da passagem dos gases, um aquecedor de ar na extremidade da entrega tendo as suas passagens de ar atravessadas num dos seus lados pelos gases de desperdicio e ligado no outro lado com a extremidade receptora da passagem dos gases na sua immediata contiguidade para entregar ar aquecido ao massarico, e uma superficie para aquecimento de liquido e para gerar vapor dentro da passagem dos gases e da camara de combustão.

2 — Num gerador de vapor de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, uma camara de combustão e passagem de gases a ella ligada recebendo numa extremidade elementos de combustão e entregando gases de desperdicio numa extremidade opposta contigua à extremidade receptora, um massarico na extremidade receptora da passagem dos gases, um aquecedor de ar na extremidade da entrega tendo as suas passagens de ar atravessadas num dos seus lados pelos gases de desperdicio e ligado no outro lado com a extremidade receptora da passagem dos gases na sua immediata contiguidade para entregar ar aquecido ao massarico, uma superficie para aquecimento de liquido e para gerar vapor dentro da passagem dos gases e da camara de combustão e meios para regular a entrega de ar combustivel

e liquido operante conjuntamente com ajuste dependente da exigencia da produção de vapor.

3 — Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, sendo todos os tubos dispostos horizontalmente e ligados para um percurso do fluido progressivamente ascendente através dos mesmos, cada um de ditos tubos sendo curvados para que partes delles constituam uma parte da parede de dita fornalha e partes delles dispostas transversalmente no caminho dos gases da fornalha.

4 — Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, cada tubo recurvado para apresentar comprimentos horizontaes em contacto um com outro dispostos para formar uma parede chata e dispostos para um percurso do fluido progressivamente ascendente através dos mesmos de modo que o conjunto todo seja drenavel no seu ponto infimo de locação.

5 — Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, cada tubo recurvado para formar comprimentos horizontaes dispostos em relação parallela ao tecto no solho ou base, e nas paredes lateraes e uma do fundo da fornalha e passagem dos gases, sendo alguns dos ditos tubos redobrados com dobras de raio zero por cujo meio os comprimentos horizontaes encostam em contacto para formar uma parede completa.

6 — Um gerador de vapor munido de uma fornalha e uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor aquecidos em parte por radiação e parte por convecção, cada tubo recurvado para formar comprimentos horizontaes dispostos em relação parallela ao tecto, no solho ou base, e nas paredes lateraes e uma do fundo da fornalha e passagem dos gases, redobrados alguns dos ditos tubos com dobras de raio zero por cujo meio os comprimentos horizontaes encostam em contacto para formar uma parede completa, e uma chapa na contiguidade dos comprimentos de tubo em contacto assim providenciando um envoltorio ou couraça impervia a gaz.

7 — Em combinação num gerador de vapor, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre tendo comprimentos horizontaes que formam as paredes de uma fornalha a chamma, e cada tubo individual incluindo parte da parede de funda, das paredes lateraes, do solho ou base e do tecto da fornalha dispostas semelhantemente ao longo do percurso da chamma e dos gases quentes na fornalha.

8 — Em combinação, um gerador de vapor de nível inferior e nível superior, uma fornalha num nível tendo as suas paredes formadas de comprimentos continuos de tubos horizontalmente dispostos providenciando um percurso para fluido, uma separação ou divisão estanque entre um e outro nível, e no nível restante um economizador e superaquecedor também munidos de comprimentos de tubos horizontalmente dispostos, e todos os ditos tubos dispostos para drenagem por gravitação.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.917, de 15-12-1936.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em aparelhos para a permuta de calor" Priv. inv.

1. Em combinação com uma caldeira e a sua montagem, uma fornalha, meios que encobrem um espaço ao redor da fornalha, um aquecedor de ar numa extremidade de dito espaço e munido de passagens separadas para as correntes de gaz e ar, meios que fazem com que gases quentes fluam do espaço através de algumas das passagens e ar através de outras passagens.

2. Em combinação com uma caldeira e a sua montagem, uma fornalha com massarico para queimar combustivel col-

locada numa sua extremidade, tubos geradores de vapor dentro da fornalha e expostos ao calor do combustível, meios que encobrem um espaço annular ao redor da camara da fornalha, um aquecedor de ar collocado numa extremidade de dito espaço annular, e munido de passagens para ar e gases, e meios para fazer com que os gases quentes da fornalha fluam sobre parte de ditos tubos geradores e atravez de dito espaço annular e descarregam atravez de passagens no dito aquecedor de ar.

3. Uma caldeira com fornalha formando uma unidade munida de uma abertura numa parede da fornalha, um dispositivo de permuta de calor circumscrevendo dita abertura, e com jogos separados de passagens para diferentes fluidos gazosos, meios que encobrem um espaço ao redor da unidade, um jogo de passagens communicando com a abertura na parede da fornalha e outro jogo que communica com o espaço encorbertio.

4. Em combinação, uma camara de fornalha, um massarico collocado numa parede da mesma e tendo entradas para ar de combustão periphericamente do eixo do massarico, um aquecedor de ar com passagens que descarregam ar aquecido em correntes geralmente transeversas ao eixo do massarico e meios para guiar dito ar aquecido para a distribuição efficaz do mesmo em incrementos predeterminado ao redor do eixo do massarico.

5. Um massarico recebendo ar aquecido periphericamente ao seu eixo, um aquecedor de ar com passagens que descarregam ar aquecido em direcção do massarico transversalmente ao seu eixo em correntes distribuidas periphericamente de dito eixo.

6. Apparelhamento para o aquecimento de ar para a combustão de combustivel em suspensão, um massarico recebendo dito ar periphericamente do seu eixo, e meios por chapas para guiar o ar em correntes distribuidas periphericamente do eixo do massarico.

7. Um massarico recebendo ar de combustão periphericamente do seu eixo, meios de aquecimento fornecendo ar em quantidades substancialmente uniformes por toda a sua circumferencia, e meios incluindo chapas curvadas para dirigir o ar no seu percurso em direcção ao eixo do massarico.

8. O processo de construcção de um aquecedor de fluido que comprehende a conformação de chapas com curvatura substancialmente helicoides, a montagem das chapas curvadas em formação annular com chapas successivas espaçadas uma da outra periphericamente, a tapagem de espaços alternados nas circumferencias interna e externa, e dos restantes espaços intermediarios nas suas extremidades longitudinaes, para formar primeiro e segundo conjunto de passagens para a circulação por ellas de diferentes fluidos gazosos.

9. O processo de construcção de um aquecedor de fluido que comprehende a conformação de chapas com curvatura substancialmente helicoides, a montagem das chapas curvadas em formação annular com chapas successivamente espaçadas uma da outra periphericamente, a tapagem de espaços alternados nas circumferencias interna e externa para formar um conjunto de passagens para a circulação de fluido longitudinalmente do eixo e a tapagem dos espaços intermediarios do primeiro conjunto de passagens nas suas extremidades longitudinaes para formar um segundo conjunto de passagens para o fluido circular numa direcção geralmente transversal á direcção da circulação no primeiro conjunto.

10. Um permutador de calor comprehendendo meios espaçados concentricamente dispostos delimitando confins cylindricos interno e externo, chapas espaçadas estendidas entre os mesmos e formando passagens de área de corte transversal substancialmente uniforme para a circulação de um fluido gazoso de um dos confins para o outro.

11. Um aquecedor de ar de forma cylindrica ôca, um massarico disposto concentricamente ao mesmo, dito aquecedor de ar munido de sahidas na sua circumferencia interna para a descarga de ar aquecido em direcção do massarico.

12. Um aquecedor de ar de forma cylindrica ôca, um massarico disposto concentricamente ao mesmo, dito aquecedor comprehendendo chapas curvadas que fazem com que seja descarregado ar aquecido na direcção de dito massarico em correntes dirigidas tangencialmente.

13. Um aquecedor de ar comprehendendo chapas espaçadas dispostas annularmente, formando passagens alternadas para a circulação de fluidos com diferentes temperaturas numa pluralidade de correntes, meios para fazer com que um fluido circule parallelamente ao eixo central do conjunto de chapas e outros meios para fazer com que um segundo fluí-

do entre na sua passagem numa locação afastada do eixo e que saia das passagens em correntes não radiaes numa locação mais approximada ao dito eixo central.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 20 de dezembro de 1935, sob n. 55.378.

Termo n. 17.918, de 15-12-1936.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" Priv. inv.

1. Num gerador de circulação forçada entregando vapor superaquecido, uma passagem vertical em "U" com meios para propulsão a bomba de elementos de combustão em forma accendivel para dentro de uma extremidade da mesma, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, cada uma composta de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico em paralelo entre junções terminaes, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes onde expostas á calefaccção e cada um dos tubos geradores de vapor munido de partes expostas ao calor em cada uma das pernas da passagem enquanto que os tubos do economizador e do separador estão dispostos para ficarem expostos ao calor somente na parte da passagem onde os gases fluem para cima, e meios para o abastecimento de agua a cada uma das passagens da geração de vapor.

2. Numa caldeira de circulação forçada entregando vapor superaquecido, uma passagem vertical em "U" com meios para propulsão a bomba de elementos de combustão em forma accendivel para dentro de uma extremidade da mesma, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, cada uma composta de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico sendo que a junção que é commum ás secções de gerador de vapor e superaquecedor provê um meio para a remoção de agua não evaporada do vapor em saturação, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes nas partes expostas a calefaccção, cada um dos tubos geradores tendo partes expostas ao calor em ambas as pernas da passagem enquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão expostos ao calor somente na parte da passagem onde os gases ascendem, e meios para o abastecimento de agua a cada um dos tubos geradores em proporção que excede a sua capacidade para evaporar a completamente aquem do superaquecedor.

3. Numa caldeira de tiragem forçada entregando vapor superaquecido, uma passagem vertical em "U" com meios para propulsão a bomba de elementos de combustão em forma accendivel para dentro de uma extremidade da mesma, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, cada uma composta de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico sendo que a junção que é commum ás secções de gerador de vapor e superaquecedor provê um meio para a remoção de agua não evaporada do vapor saturado, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes nas partes expostas a calefaccção, e cada um dos tubos geradores disposto em níveis successivamente ascendentes enquanto ao curso fluidico interno e tendo partes expostas a calefaccção em uma e outra das pernas da passagem enquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão expostos ao calor somente na parte da passagem onde os gases ascendem, e meios para o abastecimento de agua a cada um dos tubos geradores em proporção que excede a sua capacidade para evaporar a completamente aquem do superaquecedor.

4. Numa caldeira de tiragem forçada entregando vapor superaquecido, uma passagem vertical em "U" com meios para propulsão a bomba de elementos de combustão em forma accendivel para dentro de uma extremidade da mesma, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, cada uma composta de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidico paralelo sendo que a junção que é commum ás secções de gerador de vapor e superaquecedor provê um meio para a remoção da agua não evaporada do vapor sem saturação, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes nas partes expostas a calefaccção, e cada um dos tubos do gerador de vapor tendo partes expostas a calefaccção em uma e outra das pernas da passagem enquanto que os tubos do economizador e do superaque-

cedor estão expostos ao calor somente na parte da passagem onde os gases ascendem, e meios para o abastecimento de água a cada um dos tubos geradores em proporção que excede a sua capacidade para evaporar a completamente aquém do superaquecedor, e meios para repartir a água abastecida de conformidade com as necessidades evaporativas de cada tubo gerador de vapor.

5. Numa caldeira de tiragem forçada entregando vapor superaquecido, uma passagem vertical em "U" com meios para propulsão a bomba de elementos de combustão em forma ascendível para dentro de uma extremidade da mesma, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, cada uma composta de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidoico paralelo, sendo que a junção que é common ás secções de gerador de vapor e superaquecedor provê um meio para a remoção da água não evaporada do vapor saturado, todas as partes tubulares de ditas secções sendo horizontaes nas partes expostas a calefaccção, e cada um dos tubos geradores de vapor disposto em em níveis successivamente mais elevados emquanto ao curso fluidoico interno e tendo partes expostas a calefaccção em uma e outra perna da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor são dispostos para serem expostos ao calor somente na parte da passagem onde os gases ascendem, meios para o abastecimento de água a cada um dos tubos geradores em proporção que excede a sua capacidade para evaporar a completamente aquém do superaquecedor e meios para a repartição da água de abastecimento de conformidade com as necessidades evaporativas de cada tubo gerador de vapor.

6. Num gerador de tiragem forçada entregando vapor superaquecido, uma passagem vertical em "U" com meios para propulsão a bomba de elementos de combustão em forma ascendível para dentro de uma extremidade da mesma, secções de economizador, gerador de vapor e superaquecedor, cada uma composta de uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre dispostos para curso fluidoico paralelo entre testeiros terminaes, todas as partes tubulares de ditas secções, sendo horizontaes nas partes expostas a calefaccção, e cada um dos tubos geradores de vapor, tendo partes expostas a calefaccção em ambas as pernas da passagem emquanto que os tubos do economizador e do superaquecedor estão dispostos para ficarem expostos a calefaccção unicamente na parte da passagem onde os gases ascendem, meios para o abastecimento de água a cada uma das passagens de geração de vapor e meios para impedir excesso de temperatura no superaquecedor e para o controle do calor de superaquecimento inclusive uma parede divisória vertical collocada atravez de, e para a repartição de gases ali ascendentes numa disposição que colloca o superaquecedor de um lado e uma maior parte da superficie do economizador do outro lado, e uma comporta em cima de cada lado para controlar a divisão dos gases em relação com um e outro lado de dita parede divisória.

7. Num gerador de vapor do tipo de tiragem forçada tendo uma passagem em "U" vertical para os gases com os elementos de combustão propellidos por meio de bomba e dispersados numa sua extremidade em forma ascendível, um tubo de geração de vapor de grande comprimento e de pequeno diametro com os meios para mantel-o constantemente molhado por todo o seu comprimento, dito tubo sendo disposto transversalmente á corrente dos gases ao redor e dentro da passagem em níveis horizontaes desde a parte mais baixa da passagem dos gases a níveis successivamente mais elevados com o curso fluidoico interno sempre em progressão ascendente de um comprimento horizontal do tubo submettido a calefaccção num nível até outros comprimentos em níveis mais elevados.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.021.

Termo n. 17.919, de 15-12-1936.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" Priv. inv.

1. Em combinação num gerador de vapor, uma fornalha composta de lados chatos formados por uma multiplicidade de tubos compridos horizontaes de pequeno calibre que constituem um percurso fluidoico atravez do qual corre liquido desde o ponto da admissão do liquido até ao ponto da sahida

sempre progressivamente em sentido ascendente, e algumas partes de ditos tubos sendo dispostas transversalmente em relação á corrente dos gases, um fornecimento de liquido, cada tubo disposto de tal modo em relação com a fornalha e com a corrente de gases quentes que recebe o calor em proporção ao seu abastecimento de liquido porém não o sufficiente para vaporizar o total do liquido abastecido.

2. Em combinação num gerador de vapor, uma fornalha composta de lados chatos formados por uma multiplicidade de tubos compridos horizontaes de pequeno calibre que constituem um percurso fluidoico atravez do qual corre liquido desde o ponto da admissão do liquido até ao ponto da sahida sempre progressivamente em sentido ascendente, e algumas partes de ditos tubos sendo dispostas transversalmente em relação á corrente dos gases, um fornecimento de liquido, cada tubo disposto para receber a mesma quantidade de liquido e a mesma fracção do total do calor absorvido.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.920, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor". (Privilegio de invenção).

1 — Num gerador de vapor leve e compacto, de alta pressão, de pequena capacidade de retenção calorica inclusive uma fornalha e um superaquecedor, uma multiplicidade de tubos compridos de pequeno calibre para gerar vapor ligados em paralelo e collocados pelo menos em parte nas paredes chatas de uma fornalha para igualação do calor recebido, um separador de vapor e água com aparelho de transvasamento collocado entre os tubos geradores e superaquecedor, meios para o ajuste da alimentação da água a cada um dos ditos tubos geradores para a igualação relativa das caracteristicas physicas do fluido entregue por cada tubo, bombas separadas, uma para abastecer água aos tubos geradores, outra para abastecer combustível em suspensão á fornalha e ainda outra para abastecer ar com o combustível, meios para tocar todas as ditas bombas em correlação fixa de velocidade para abastecer água e desenvolver calor sufficientes para evaporar menos que a totalidade da água alimentada e ao mesmo tempo para variar a velocidade de conformidade com uma quantidade determinada de produção de vapor pelo gerador e meios controlados pelo nível da água no separador para manter a quantidade ou a razão de transvasamento entre limites maximos e minimos predeterminados.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.921, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em fornaldas". (Privilegio de invenção).

1 — Em combinação, um gerador de vapor, uma fornalha munida de abertura circular para comportar um massarico, um massarico para combustível em suspensão e um abastecimento de ar de combustão subdividido em diversas passagens ou canaes incrementaes proporcionados para a distribuição uniforme do ar na contiguidade da periphéria da abertura para o massarico.

2 — Em combinação, um gerador de vapor, uma fornalha munida de abertura circular para comportar um massarico, um massarico para combustível em suspensão collocado em dita abertura em coincidência axial, e um abastecimento de ar de combustão que entra fazendo angulo com ditos eixos e subdividido em diversas passagens ou canaes incrementaes proporcionados para a distribuição uniforme do ar na contiguidade das periphérias do massarico e da abertura.

3 — Em combinação, um gerador de vapor, uma fornalha munida de abertura circular para comportar um massarico, um massarico para combustível em suspensão collocado em dita abertura em coincidência axial, e um abastecimento de

ar de combustão que entra fazendo angulo com ditas eixos e subdividido em diversas passagens ou canaes indermentaes dos quaes alguns pelo menos são munidos de partes curvadas, ditas passagens e partes curvadas subdividindo e dirigindo o ar ao massarico uniformemente por toda a sua circumferencia independente de qualquer mudança de direcção na entrada do ar dentro da camara de combustão.

4 — A combinação com uma fornalha munida de um massarico numa abertura circular numa sua parede, meios em cooperação com dita parede para provêr paredes espaçadas formando uma camara de ar, uma passagem que desemboca num lado de dita camara de ar para abastecer ar ao massarico, e meio para dirigir a corrente de ar proveniente da entrada lateral para entrar axialmente no massarico e igualar o abastecimento de ar ao mesmo pelas diferentes partes da sua circumferencia.

5 — A combinada com uma fornalha munida de um massarico numa abertura circular numa sua parede, meios em cooperação com dita parede para provêr paredes espaçadas formando uma camara de ar, uma passagem que desemboca num lado de dita camara de ar para abastecer ar ao massarico, e meios inclusive uma pluralidade de deflectores curvados dentro da camara de ar, alguns delles de tamanho differente e de differente curvatura dos demais e com espaçamento não uniforme entre elles para igualar o abastecimento do ar pelos differentes sectores da circumferencia do massarico.

6 — A combinação com uma fornalha munida de um massarico numa abertura circular numa sua parede, meios em cooperação com dita parede para provêr paredes espaçadas formando uma camara de ar, uma passagem que desemboca num lado de dita camara de ar para abastecer ar ao massarico, e meios inclusive uma pluralidade de deflectores curvados dentro da camara de ar, alguns delles de tamanho differente e de differente curvatura dos demais e com espaçamento não uniforme entre elles para igualar o abastecimento do ar pelos differentes sectores da circumferencia do massarico, sendo que todos os ditos deflectores têm igual espaçamento circumferencial nas suas extremidades de entrega.

7 — A combinação com uma fornalha munida de um massarico numa abertura circular numa sua parede, meios em cooperação com dita parede para provêr paredes espaçadas formando uma camara de ar, uma passagem que desemboca num lado de dita camara de ar fazendo angulo com a entrada de ar ao massarico, e deflectores divisores entre as paredes partes designaes na entrada para distribuir o ar uniformemente pela entrada circular da camara de combustão.

8 — A combinação com uma fornalha munida de um massarico numa abertura circular numa sua parede, meios em cooperação com dita parede para provêr paredes espaçadas formando uma camara de ar com abertura receptora de ar fazendo angulo com o abastecimento de ar á camara de combustão, e deflectores divisores, dos quaes, pelo menos parte são continuos, entre as paredes espaçadas e subdividindo a abertura da recepção do ar em partes designaes na entrada para distribuir o ar uniformemente pela entrada circular da camara de combustão.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.922, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em geradores de vapor". (Privilegio de invenção).

1 — Num gerador de vapor de tipo de circulação forçada tendo uma multiplicidade de tubos geradores de pequeno calibre e comprimento relativamente muito grande aquecido por elementos de combustão e abastecido de agua atravez de um economizador que aquece a agua antes de chegar aos tubos geradores, um distribuidor da agua de alimentação que divide a agua de alimentação entre os multiplos tubos geradores em proporção com a sua respectiva absorpção calorica e collocado na entrada de cada tubo, e appareilhamento transferidor do calor para extrahir calor da agua de alimentação aquecida entregue ao distribuidor com uma temperatura abaixo da temperatura de saturação para assegurar a ausencia de vapor aquem do distribuidor.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o de-

creto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.021.

Termo n. 17.923, de 15-12-36.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Estructura tubular". (Privilegio de invenção).

1 — Em combinação com uma fornalha e um curso fluente para fluido provido por longos comprimentos de tubo de pequeno calibre unidos em série, uma parede de fornalha composta de comprimentos de tubo intimamente contiguos dispostos substancialmente em contacto para apresentar uma superficie approximadamente continua de absorpção de calor, sendo ditos comprimentos de tubos unidos extremidade com extremidade por meio de união a fogo das suas peripherias para ligal-as e uma gorra sem divisão unida a fogo as peripherias geminadas para formar uma dobra de retorno e constituir uma passagem tubular continua por um comprimento extendido.

2 — Em combinação, tubos com comprimentos parallelos sendo os comprimentos unidos somente nas suas extremidades por metal de fusão depositado por soldadura para formar uma extremidade composta com periphéria substancialmente elliptica, e um elemento sem divisão a guisa de gorra de periphéria correspondente na sua parte aberta e unido a fogo periphéricamente com os tubos para assim provêr uma passagem de retorno.

3 — Em combinação, tubos com comprimentos parallelos sendo os comprimentos unidos somente nas suas extremidades por metal de fusão depositado por soldadura para formar uma extremidade composta com periphéria substancialmente elliptica, e um elemento sem divisão a guisa de gorra de periphéria correspondente na sua parte aberta e unido a fogo por junta de encontro com os tubos para assim provêr uma passagem de retorno.

4 — Em combinação, tubos com comprimentos parallelos sendo os comprimentos unidos somente nas suas extremidades por metal de fusão depositado por soldadura para formar uma extremidade composta com periphéria substancialmente elliptica, e um elemento sem divisão a guisa de gorra de periphéria correspondente na sua parte aberta da mesma espesura de parede como os tubos e unidos de encontro com os tubos, o restante da parede de dito elemento de gorra tendo maior espesura.

5 — O processo de provêr uma dobra de retorno que incluye collocar comprimentos de tubos lado a lado com as extremidades no mesmo plano transversal, depositar metal em fusão por soldadura para encher as depressões de um e outro lado devidas á curvatura das paredes dos tubos nas partes contiguas, por cujo meio constitue-se uma extremidade composta de periphéria continua substancialmente elliptica, e então unir de encontro por soldadura a periphéria de uma gorra concava sem divisões de contorno semelhante á periphéria das extremidades compostas dos tubos.

6 — Em combinação, num permutador de calor, um conjunto de comprimento de tubos num plano chato ligados para curso fluidico progressivo e paralelo por dobras de retorno de raio zero por cujo meio os comprimentos tubulares ficam habilitados a encostarem-se e provêr uma superficie unida de parede.

7 — Uma passagem sinuosa tubular inclusive comprimentos de tubos de forma cylindrica em corte transversal cada um deitado em contacto com o tubo immediatamente contiguo ao longo de um elemento dos seus respectivos cylindros e ligados extremidade com extremidade em pares por meio de dobras de retorno de raio zero por cujo meio o conjunto dos tubos fornece uma superficie substancialmente continua de parede.

8 — Um laço de dobra de retorno formado por tubos cylindros postos em contacto ao longo de elementos longitudinaes, com metal de fusão soldado nos lados dos tubos para unil-os e encher as depressões em lados oppostos para ficarem soldadura rente e periphérica de uma gorra concava nos mesmos.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.924, de 15 de dezembro de 1936.

Babcock & Wilcox Limited — Inglaterra.

Pontos característicos de invenção de "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" (privilegio de invenção).

Pontos característicos:

1. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites da produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a razão da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, e meios de operação na presença de vapor no separador que então circumscrevem o liquido subsequentemente introduzido áquella parte da passagem fluente aquem do separador.

2. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites da produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a razão da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, e meios de operação na presença de vapor no separador que então fazem com que a linha de saturação na passagem recue para o separador.

3. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites da produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a razão da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, e meios de operação na presença de vapor no separador que então circumscrevem o liquido subsequentemente introduzido áquella parte da passagem fluente aquem do separador e ao mesmo tempo providenciando um nivel controlante dentro do separador.

4. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites da produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a razão da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, e meios de operação na presença de vapor no separador que então circumscrevem o liquido subsequentemente introduzido áquella parte da passagem fluente e aquem do separador inclusive meios para a remoção continua de agua em excesso do separador numa razão predeterminada, e meios para a remoção excessiva adicional numa razão variavel.

5. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo que fica equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, e meios de operação na presença de vapor no separador que então circumscrevem o liquido subsequentemente introduzido áquella parte da passagem fluente aquem do separador inclusive meios para a remoção continua de agua em excesso do separador numa razão predeterminada, meios para a remoção de excesso adicional numa razão variavel, e meios para reaver calor do liquido excessivo removido.

6. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo que fica equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, e meios de operação na presença de vapor no separador que então circumscrevem o liquido subsequentemente introduzido áquella parte da passagem fluente aquem do separador, dito separador sendo submergido no caminho dos gases quentes pelo menos até á altura do seu nivel maximo de liquido enquanto funciona de separador.

7. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo que fica equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, ficando dito separador parcialmente submettido aos productos quentes da combustão, e meios que operam na presença de vapor no separador que então circumscrevem o liquido subsequentemente introduzido áquella parte da passagem fluente aquem do separador.

8. — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de liquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante, um curso fluente ininterrupto desde a entrada do liquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre, um conjunto de comprimentos de tubo que fica equidistante das extremidades da passagem fluente providenciando um separador de liquido e vapor, meios de aquecimento inclusive uma fornalha e passagem para gases encobrindo os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, meios de fornecimento para introduzir liquido na passagem de entrada numa razão maior que a da conversão completa a vapor num unico transcurso do comprimento da passagem entre entrada do liquido e o separador, ficando dito separador pelo menos parcialmente submettido aos productos quentes da combustão, e meios que operam na presença de vapor no separador que então fazem com que a linha de saturação na passagem recue ao separador.

9 — Num gerador de vapor de peso leve sem tambor e de tiragem forçada de pequena capacidade para armazenagem de líquido e de calor para variações dentro de grandes limites de produção de vapor com retardação insignificante dotado de uma passagem fluente ininterrupta desde a entrada de líquido até a saída de vapor superaquecido composto de grandes comprimentos de tubos de pequeno calibre com um conjunto de comprimentos de tubo de permeio entre as extremidades da passagem fluente providenciando um separador de líquido e vapor, e munido de meios de aquecimento inclusive uma passagem dos gases que encobre os comprimentos de tubos e de pequena capacidade de retenção de calor, o processo de operação que inclui a introdução na extremidade de entrada dos comprimentos de tubos de pequeno calibre de uma corrente equiparada de fluidos em cada um deles numa proporção em excesso das suas capacidades de conversão, no transvasamento do excesso do líquido somente na presença de vapor no separador, e ao mesmo tempo mantendo um nível no mesmo, e no ajuste de pelo menos um dos factores variáveis como sejam as alimentações de combustível, de ar ou de líquido entrante de uma indicação de dito nível.

10 — Num gerador de vapor de circulação forçada munido de compridos tubos geradores de pequeno calibre, um superaquecedor, e um separador entre os tubos e o superaquecedor, meios para entregar mais água aos tubos geradores da que se evapora numa única passagem pelos mesmos, meios para a retirada de água do separador, e meios para impedir o aquecimento excessivo do superaquecedor ao iniciar o funcionamento do gerador e antes de começar a geração de vapor.

11 — Num gerador de vapor de circulação forçada munido de compridos tubos geradores de pequeno calibre, um superaquecedor, e um separador entre os tubos e o superaquecedor, meios para entregar mais água aos tubos geradores da que se evapora numa única passagem pelos mesmos e meios para o fornecimento de água ao superaquecedor ao iniciar o funcionamento, sendo construído dito superaquecedor com disposição tal que fica protegido de aquecimento excessivo de qualquer parte delle quando houver água em outra qualquer parte do mesmo.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de dezembro de 1935, sob n. 55.020.

Termo n. 17.925, de 15-12-1936.

Babcock & Wilcox Limited — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos de commando". Priv. Inv.:

1º, o processo de gerar vapor e de operar um gerador de vapor do tipo de corrente forçada sem tambor, tendo um separador entre as zonas da geração e a do aquecimento da via de percurso da corrente do fluido, que se caracteriza por regular progressivamente a, ou, em sequencia, determinadas variáveis na operação do citado gerador, sendo essas variáveis sensíveis aos níveis do líquido contido no separador;

2º, o processo de accordo com o ponto 1, que se caracteriza por utilizar um nível líquido, no gerador de vapor, para regular normalmente um dos elementos da combustão, e para restringir o fornecimento de líquido ao gerador sempre que o nível exceda de determinado ponto;

3º, o processo de accordo com os pontos 1 e 2, em que se diminui o fornecimento do combustível quando o nível do líquido caia, no separador, a determinado valor mínimo; em que se regula o fornecimento do ar á combustão, e o nível no separador, para corresponder a determinados alcances de nível; e em que se limita o fornecimento do líquido e o dos elementos da combustão ao gerador do vapor, para corresponderem a determinados valores máximos;

4º, um aparelho para realizar o processo reivindicado nos pontos 1 a 3, e compreendendo um separador entre a zona da geração e a zona do aquecimento da via de percurso da corrente do fluido, que se caracteriza por uns dispositivos sensíveis á localização de uma zona em que o líquido e o vapor se separam; e por uns dispositivos individualmente adaptados para regular as variáveis na operação do gerador do vapor, commandados em sequencia pelos primeiros dispositivos á medida que a zona se move progressivamente;

5º, o aparelho de accordo com o ponto 4, compreendendo: os dispositivos commandados pelos dispositivos sensíveis ás localizações da zona, adaptando-se esses dispositi-

vos para regular primeiro o ar a fornecer á combustão no gerador de vapor quando a zona se move em dada direcção, e para modificar depois essa regulação do ar, começando então a regular o fornecimento do líquido, continuando a zona a deslocar-se na mesma direcção;

6º, o aparelho de accordo com os pontos 4 e 5, compreendendo uma bomba para fornecer o líquido ao gerador, e um dispositivo, commandado por um dispositivo sensível aos níveis do líquido, que se destina a proporcionar na bomba uma passagem ou desvio variável;

7º, o aparelho de accordo com os pontos 4 a 6, em que o dispositivo commandado pelo dispositivo sensível aos níveis do líquido regula primeiro o fornecimento do ar para a combustão á medida que o nível do líquido augmenta, e desvia depois porções do líquido da via de percurso da corrente desse líquido á medida que o mesmo nível continúa a augmentar.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 18 de dezembro de 1935, sob numero 55.025.

Termo n. 17.926, de 15-12-1936.

Bailey Meter Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos de commando". Priv. Inv.:

1º, em um aparelho de commando para fornalhas, para uso especial em geradores de vapor, com dispositivos de combustão a regular, á disposição de: um circuito electrico, incluindo relays sensíveis a variáveis na operação da fornalha; e uma série de dispositivos commandados por acção dos relays para interromperem a combustão quando alguma ou algumas das variáveis atinjam um determinado valor, ou o excedam;

2º, no aparelho de accordo com o ponto 1, a disposição de: elementos electricos que corrigem as condições anormais, e que restabelecem a combustão depois de corrigidas as mesmas condições, impedindo que se possa fazer o restabelecimento da combustão antes de feitas as correções nas citadas condições anormais;

3º, no aparelho de accordo com os pontos 1 ou 2, a disposição de: uma célula photo-sensível situada de fôrma a confrontar a chama; e uma camera, que observa a irradiação do calor, entre a célula photo-sensível e a chama;

4º, no aparelho de accordo com os pontos anteriores, a disposição de: um fluido absorvente da irradiação do valor, na camera; e um systema de circulação thermica communicando com a camera;

5º, no aparelho de accordo com o ponto 4, a disposição dos meios destinados á circulação do fluido na camera;

6º, no aparelho de accordo com os pontos anteriores, a disposição, na camera, de uma serpentina tubular irradiadora de calor;

7º, no aparelho de accordo com os pontos anteriores, a disposição em que as paredes da camera são transparentes ou transmissoras de luz;

8º, no aparelho de accordo com os pontos anteriores, a disposição de: uma chave sensível ás temperaturas, compreendendo um contacto electrico normalmente fechado, um segundo contacto normalmente aberto; e um dispositivo, sujeito a temperaturas, adaptado para em seguida ao augmento continuo na temperatura, fechar primeiro o segundo contacto, e abrir depois o primeiro contacto;

9º, no aparelho, de accordo com o ponto 8, a disposição em que o dispositivo sujeito ás temperaturas consta de uma haste de quartzo e de uma peça de metal, expansível, que coopera com o dispositivo;

10, no aparelho de accordo com os pontos anteriores e em que o gerador de vapor é do tipo de corrente forçada, sem tambor, tendo um separador que divide o fluido em líquido e em vapor e uns meios que fornecem o líquido de trabalho e os elementos de combustão a esse gerador, a disposição de: uma célula photo-sensível e seus accessorios na posição precisa para se tornar sensível a temperatura na via de percurso do fluido em corrente perto da entrada no separador, e adaptada para interromper o fornecimento dos elementos de combustão sempre que a temperatura exceda de um valor determinado.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 18 de dezembro de 1935, sob numero 55.023.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.344, de 1923)
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 48.534, de 18-12-36

Martins Pimenta & Comp. — Santos — Estado de São Paulo



Classe 41 — Chá

Termo n. 48.535, de 18-12-36

S. A. Rio Editora — Capital Federal

RIO-NOITE

Classe 60 — Jornal

Termo n. 48.536, de 18-12-36

J. Aubry & Comp. Ltda. — Capital Federal

MITRACETY

J. Aubry & C. Ltda.

Rio de Janeiro.

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.537, de 18-12-36

J. Aubry & Comp. Ltda. — Capital Federal

GALIODASE

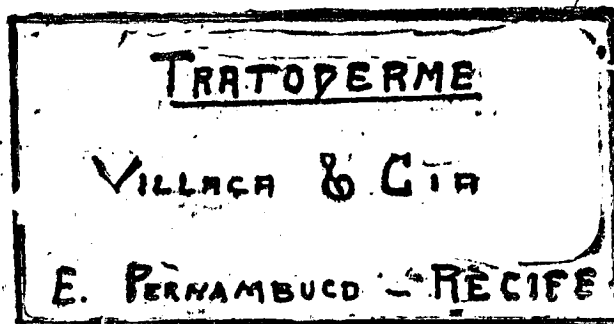
J. Aubry & C. Ltda.

Rio de Janeiro.

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.537, de 18-12-36

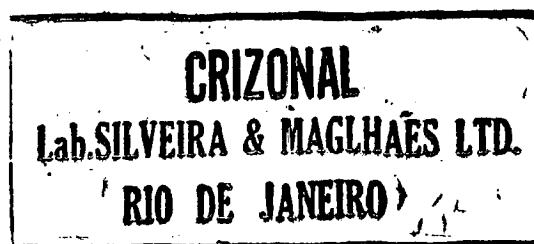
Villaga & Comp. — Recife — Estado de Pernambuco



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.541, de 18-12-36

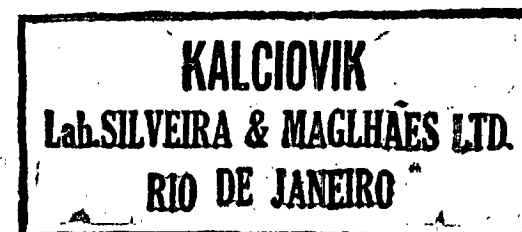
Silveira & Magalhães Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 48.542, de 18-12-36

Silveira & Magalhães Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 48.543, de 18-12-36

Camillo de Oliveira Coelho — Capital Federal



Classe 55 — Cera para lustrar e dar brilho em soalhos

Termo n. 48.544, de 18-12-36

Camillo de Oliveira Coelho — Capital Federal



Classe 55 — Cera para lustrar e dar brilho em soalhos

Termo n. 48.545, de 18-12-36

Dr. Pedro De Lamarre São Paulo — Capital Federal

Simpson

Classe 48 — Pó de arroz, pasta e elixires para dentes, escovas para dentes, cosméticos, água de colônia, extractos, pomadas para cutis, loções, batons e rouge, depilatorios

Termo n. 48.546, de 18-12-36

João Victorio Pareto Junior — Capital Federal

Gazeta dos Tribunaes

Classe 60 — Jornal (Renovação)

Termo n. 48.547, de 18-12-36

Industrias Martins Ferreira S. A. — São Paulo



Classe 8 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 48.548, de 18-12-36

Industrias Martins Ferreira S. A. — São Paulo



Classe 8 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 48.549, de 18-12-36

Industrias Martins Ferreira S. A. — São Paulo



Classe 8 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 48.550, de 18-12-36
Industrias Martins Ferreira S. A. — São Paulo



Classe 3 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 48.551, de 18-12-36
Divinum Opvs — Capital Federal

DIVINVM OPVS
MENSARIO DE QUESTOES MEDICO-SOCIAIS

Classe 60 — Revista — Mensario

Termo n. 48.552, de 18-12-36
Pedro Lourenço Gomes — Capital Federal



Classe 45 — Dentífricos em pó, pasta ou líquido, loção para os cabelos, óleos perfumados, águas de quina, brihan-tinas, sabão perfumado, sabonetes, cremes e pomadas de beleza, cremes para a pele, pós de arroz, rouges, carmins, batons, preparados para conservação dos dentes e dos cabelos, essências, extractos, vinagres aromaticos, águas de toucador água de colônia e de lavande, talco, cosmeticos.

Termo n. 48.554, de 18-12-36
A. Figueira & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Calçados e congêneres

Termo n. 48.555, de 18-12-36
Irmãos Azevedo — Capital Federal

"MARILINA"

Classe 48 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 48.556, de 18-12-36
João Valentim da Motta — Capital Federal

Ciliobol
Ph.^{co} João Valentim da Motta
Rua General Roca, 72 - Rio

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 48.557, de 18-12-36
Laboratorio Thibaut Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.558, de 18-12-36

Carmo Zaccur — São Paulo



Classe 48 — Pó de arroz, brilhantinas, rouge, batons, água de Colonia, extractos, essencias, pasta dentifricia, óleo para cabellos, esmalte para unhas, sabão para barba, sabonetes

Termo n. 48.559, de 18-12-36

Bruno & Mandarino — Capital Federal



Classe 38 — Cadernos escolares

Termo n. 48.562, de 18-12-36

Fontoura & Serpe — São Paulo

QUINOSPLENINA
FONTOURA & SERPE
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 48.533, de 18-12-36

Martins-Pimenta & Comp. — Santos — Estado de São Paulo

Martins Pimenta & Cia

Nome commercial

Termo n. 48.538, de 18-12-36

Companhia Industrial Pirajy — Sant'Anna — Estado do Rio

Cia. Industrial Pirahy

Nome commercial

Termo n. 48.540, de 18-12-36

Joaquim Pedro Rezende — Capital Federal

ARMAZEM VILELA

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 48.533, de 18-12-36

Francisco Fonseca — Capital Federal

GRANDE TINTURARIA LUZO-BRASILEIRA

Classes 1 e 2 — Titulo

Termo n. 48.560, de 18-12-36

José Corrêa de Araujo — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 48.561, de 18-12-36

Eduardo Guinle Filho — Capital Federal

LARANJEIRAS
EDIFICIO

Classe 60 — Titulo